



## Poder Executivo | Imprensa Oficial

**Clécio Luís Vilhena Vieira**  
Governador

**Antônio Pinheiro Teles Junior**  
Vice-Governador

### Seção 1 Poder Executivo

#### Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Janina dos Santos Forte  
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

#### Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Maria Elizabeth Gonçalves dos Santos  
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva  
Secretaria da Casa Civil: German Javier Loo Li Júnior  
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda  
Gabinete de Proteção e Defesa Civil: CEL QCO BM ENG Frederico Fonseca Fernandes de Medeiros  
Polícia Científica: Janaina de Almeida Pereira  
Polícia Civil: Daniel Paes Araújo Marsili  
Polícia Militar: CEL QOEM-PM Márcio Allan Rodrigues Assunção  
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

### Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes  
Assistência Social: Hugo Tibiriça Paranhos Cunha - Interino  
Assuntos da Transposição: Franciele Fonseca Amanajás - Interina  
Bem-Estar Animal: Liana Celia Dunningham Leitão  
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade  
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Max Douglas Freitas Yataco  
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira  
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli  
Desenvolvimento das Cidades: Anna Karoline Picanço de Araújo  
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga  
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto  
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva  
Educação: Simone da Silva Guedes de Souza  
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal  
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes  
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias  
Infraestrutura: Odailson Picanço Benjamin  
Justiça e Segurança Pública: Cezar Augusto Vieira  
Juventude: Priscila dos Santos Magno  
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça  
Mineração: Haolibamo Mamede Alles Barbosa  
Mobilização e Participação Popular: Rozana Duarte Cordeiro  
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza  
Planejamento: Jucinete Carvalho de Alencar  
Políticas para Mulheres: Simone Maria Palheta Pires  
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Patrícia Lima Ferraz  
Saúde: Carlos Rinaldo Nogueira Martins  
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa  
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá  
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

### Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho  
Amapá Terras: Jorge Rafael Barbosa Almeida  
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos  
CREAP: Fadianne Soares de Almeida  
DETRAN: Cassius Clay Lemos Carvalho  
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva  
Escola de Saberes: Joanne Paes dos Santos Nahum  
HEMOAP: Eldren Silva Lage  
IEPA: Irisneia Pereira da Silva - Interina  
IAPEN: Emerson do Nascimento Silva  
IPEM: Marcelo da Conceição Nunes  
JUCAP: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato  
PROCON: Matheus Costa Pinto  
PRODAP: Carlos Michel Miranda da Fonseca  
RDM: Lilian da Silva Monteiro  
RURAP: Kelson de Freitas Vaz  
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana  
SVS: Ana Claudia Pimentel Costa  
UEAP: Marcela Nunes Videira

### Serviço Social Autônomo

AMPREV: Nair Mota Dias

### Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva  
Fundação Socioeducativa do Amapá: Alysson Roberto Cassiano de Souza  
Fundação de Saúde Amapaense: Silvana Vedovelli  
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos  
Fundação Amapaense de Música: Bruno George Duarte de Araújo

### Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior  
CAESA: Jorge Henrique Negrão Cardoso  
GASAP:

### Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão  
DPE-AP: Igor Valente Giusti  
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro  
TCE: Reginaldo Parnow Ennes  
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

**Secretaria da Casa Civil****DECRETO Nº 7129 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026**

**Estabelece as regras de transição governamental do Governo do Estado do Amapá para o exercício 2026/2027 e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV alínea “a”, da Constituição do Estado do Amapá,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto disciplina a transição governamental para o exercício de 2026/2027, estabelecendo procedimentos para transmissão de informações técnicas, contábeis e administrativas, para conferir maior eficiência, transparência e a continuidade dos serviços públicos.

Parágrafo único. A transição governamental ocorrerá na sede da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Sob o regime dos princípios constitucionais orientadores da Administração Pública, a transição governamental tem por base os seguintes eixos e temas de análise:

- I - Gestão e Finanças: Conselho de Gestão Fiscal, estrutura de Governo, gestão de pessoas, aquisições e contratações, sistemas corporativos, governo digital, ouvidoria e acesso à informação, transparência pública, relação com os municípios, orçamento de 2027 e prestação de contas; despesa com pessoal, dívida pública, precatórios, passivos contingentes, dívida ativa, receita pública, relatórios da LRF, bens imóveis, bens móveis, previdência e balanço patrimonial;
- II - Infraestrutura: transportes, saneamento, energia e terras públicas;
- III - Economia: ciência, tecnologia e fomento, emprego e renda, agricultura e pecuária, agroindústria, economia verde e clima e biodiversidade;
- IV - Proteção e Defesa Social: educação, saúde, assistência social, habitação, cultura, esportes, direitos humanos e segurança pública;

V - Assessoramento Jurídico: informações acerca das principais demandas judiciais envolvendo o Estado.

**Art. 3º** Cumpre ao Governador Eleito indicar, via ofício, a sua equipe de transição para o acesso às informações relacionadas às contas públicas, aos planos, programas, projetos e ações em curso no atual Governo e suas extensões na futura administração.

Parágrafo único. A equipe de transição indicada na conformidade deste artigo é designada por ato do Governador do Estado para as atividades que serão prestadas de forma não remunerada, nos termos do presente Decreto.

**Art. 4º** Caberá ao Secretário de Estado do Governo a coordenação dos trabalhos no processo de transição governamental.

§ 1º Mediante solicitação escrita do representante do Governador eleito, cabe ao coordenador do processo de transição:

I - Agendar e presidir reuniões presenciais ou por meio de plataformas digitais de videoconferência;

II - Requerer dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo o acesso dos membros da Comissão a todos os locais, papéis, arquivos magnéticos e a outros meios de informação.

§ 2º As reuniões mencionadas no inciso I, do § 1º deste artigo são convocadas para a discussão de assuntos previamente pautados, de tudo lavrando-se ata circunstanciada.

§ 3º As comunicações ocorrerão sempre por intermédio do coordenador da transição.

§ 4º Cabe ao coordenador da transição, mediante requisição aos órgãos competentes, apresentar até o dia 31 de dezembro de 2026:

I - Saldos disponíveis transferidos do exercício findo para o exercício seguinte, compreendendo:

- a) termo de conferência de saldo em bancos relativos a todas as contas correntes;
- b) contratos e convênios vigentes ou em período de prestação de contas;
- c) restos a pagar referentes aos exercícios anteriores e às despesas empenhadas e não pagas relativas ao

**Estado do Amapá**  
**Núcleo de Imprensa Oficial**

**José Lucas Ferreira Dias**  
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

**Raimundo Nazaré T. Ferreira**  
Chefe de Unidade de Administração

**Flávio Rafael da Silva e Silva**  
Chefe de Unidade de Produção,  
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira  
de Imprensa Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES**  
**ATRAVÉS DO PORTAL:**  
diofe.portal.ap.gov.br

**Email:** diofe@sead.ap.gov.br  
**WhatsApp Institucional:**  
(96) 98400-2542

**Horários de Atendimento**  
Das 08:00 às 12:00 horas  
Das 14:00 às 18 horas

**Sede:** Av. Procópio Rola, 2070  
Bairro Santa Rita, Macapá-AP  
CEP: 68.901-076

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

|                                     |              |
|-------------------------------------|--------------|
| Centímetro Composto em Lauda Padrão | R\$ 12,60    |
| Centímetro para composição          | R\$ 13,97    |
| Página Exclusiva                    | R\$ 1.507,91 |
| Proclama de Casamento               | R\$ 50       |

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:  
[https://sead.portal.ap.gov.br/diario\\_oficial](https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial)

exercício findo, com a discriminação das liquidadas e das não liquidadas, em ordem sequencial de número de empenho por ano, a classificação funcional-programática, as respectivas dotações, valores, datas e beneficiários;

d) todas as obras em andamento, contendo-lhes a descrição, a forma de execução, o percentual executado, a previsão de término e o cronograma financeiro, destacando as despesas liquidadas e a liquidar;

e) relação dos projetos de lei pendentes de sanção ou veto.

**Art. 5º** Os membros da Comissão indicada pelo Governador eleito deverão receber as informações e documentos transmitidos e emitir recibo de recebimento dos mesmos.

**Art. 6º** O coordenador da transição expedirá as orientações complementares para o fiel cumprimento das disposições deste Decreto.

**Art. 7º** Ficam definidas as etapas de desenvolvimento dos trabalhos da transição governamental de acordo com cronograma anexo a este Decreto.

**Art. 8º** Fica revogado o **Decreto nº 4371**, de 07 de outubro de 2022.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

\* **Republicado por haver saído com incorreções no DOE nº 8762, de 15/10/26**

#### ANEXO ÚNICO

##### Cronograma das etapas de desenvolvimento da transição governamental

| ETAPA   | DESCRIÇÃO                                                         | PERÍODO/DATA                                  |
|---------|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| Etapa 1 | Sistematização de informações                                     | De 16/10/2026 a 13/11/2026<br>(20 dias úteis) |
| Etapa 2 | Indicação dos integrantes das equipes de transição                | 16/11/2026 até 20/11/2026                     |
| Etapa 3 | Reunião de instalação e de definição da metodologia dos trabalhos | 24/11/2026                                    |
| Etapa 4 | Levantamento de informações e elaboração de relatórios            | 25/11/2026 a 09/12/2026                       |
| Etapa 5 | Reuniões entre as equipes para apresentação dos relatórios        | 25/11/2026 a 23/12/2026                       |
| Etapa 6 | Finalização da transição governamental                            | 28/12/2026 a 31/12/2026                       |

Protocolo 170278

#### DECRETO Nº 7161 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

#### RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 7151**, de 15 de outubro de 2026, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.762**, de 15 de outubro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

#### Onde se lê:

“Yoon Jung”

#### Leia-se:

“Yoon Jung Ladica dos Santos”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 170279

#### DECRETO Nº 7162 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0609, de 06 de julho de 2001, alterada através das Leis nºs 1.592, de 23 de dezembro de 2011 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

#### RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Weydelivania Nahayra Ribeiro Lima Santos** da função comissionada de Diretor do Centro de Custódia do Novo Horizonte/ Departamento da Polícia Penal, **Código FGI-3**, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 15 de outubro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 170280

#### DECRETO Nº 7163 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0609, de 06 de julho de 2001, alterada através das Leis nºs 1.592, de 23 de dezembro de 2011 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

#### RESOLVE:

Exonerar **Alex Fernando Rodrigues Feijó** da função comissionada de Chefe de Controle e Fiscalização do Trabalho Interno/Unidade de Assistência ao Trabalho/ Departamento de Ressocialização e Cidadania, **Código FGI-3**, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 15 de outubro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 170281

#### DECRETO Nº 7164 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119,

inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0609, de 06 de julho de 2001, alterada através das Leis nºs 1.592, de 23 de dezembro de 2011 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Exonerar **Ozeias Ferreira Pena** do cargo em comissão de Gestor da Assistência Religiosa/Unidade de Assistência Religiosa/Departamento de Ressocialização e Cidadania, **Código FGS-1**, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 15 de outubro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 170282

**DECRETO Nº 7165 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0609, de 06 de julho de 2001, alterada através das Leis nºs 1.592, de 23 de dezembro de 2011 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Exonerar **Henrique Cardoso Lemos** do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Ressocialização e Cidadania, **Código FGS-3**, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 15 de outubro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 170283

**DECRETO Nº 7166 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0609, de 06 de julho de 2001, alterada através das Leis nºs 1.592, de 23 de dezembro de 2011 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Nomear **Cremildo Moraes Picanço**, ocupante do cargo de Policial Penal, Matrícula nº 57974201, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor do Centro de Custódia do Novo Horizonte/Departamento da Polícia Penal, **Código FGI-3**, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 15 de outubro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 170284

**DECRETO Nº 7167 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0609, de 06 de julho de 2001, alterada através das Leis nºs 1.592, de 23 de dezembro de 2011 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Nomear **Raimundo Correa Pinheiro Júnior**, ocupante do cargo de Policial Penal, Matrícula nº 106723001, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Chefe de Controle e Fiscalização do Trabalho Interno/Unidade de Assistência ao Trabalho/Departamento de Ressocialização e Cidadania, **Código FGI-3**, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 15 de outubro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 170285

**DECRETO Nº 7168 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0609, de 06 de julho de 2001, alterada através das Leis nºs 1.592, de 23 de dezembro de 2011 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Nomear **Alex Fernando Rodrigues Feijó** para exercer o cargo em comissão de Gestor da Assistência Religiosa/Unidade de Assistência Religiosa/Departamento de Ressocialização e Cidadania, **Código FGS-1**, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 15 de outubro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 170286

**DECRETO Nº 7169 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0609, de 06 de julho de 2001, alterada através das Leis nºs 1.592, de 23 de dezembro de 2011 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Nomear **Ozeias Ferreira Pena** para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Ressocialização e Cidadania, **Código FGS-3**, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 15 de outubro de 2026.

## DECRETO Nº 7170 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 9.562.388,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.438, de 15 de janeiro de 2026, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2026.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 9.562.388,00 (nove milhões e quinhentos e sessenta e dois mil e trezentos e oitenta e oito reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR  
Secretária de Estado do Planejamento

**ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO**

Em R\$ 1,00

| UO/ Programa de Trabalho                                                               | Id. Uso | Fonte | Nat. da Despesa | MUNICÍPIO      | Emenda Parlamentar                       | Valor     |
|----------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-----------------|----------------|------------------------------------------|-----------|
| 20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA                                        |         |       |                 |                |                                          | 1.323.553 |
| 04.451. 0036. 1080 - CONSTRUIR PRÉDIOS DA ÁREA ADMINISTRATIVA ESTADUAL.                |         |       |                 |                |                                          | 527.517   |
|                                                                                        | 0       | 754   | 4490            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida - Não definida | 527.517   |
| 12.361. 0036. 1081 - CONSTRUIR ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL.                          |         |       |                 |                |                                          | 34.702    |
|                                                                                        | 0       | 754   | 4490            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida - Não definida | 34.702    |
| 15.451. 0036. 1075 - CONSTRUIR DE EQUIPAMENTO PÚBLICOS                                 |         |       |                 |                |                                          | 761.334   |
|                                                                                        | 0       | 500   | 4490            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida - Não definida | 761.334   |
| 24101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO                            |         |       |                 |                |                                          | 629.636   |
| 11.122. 0006. 2084 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SETE                                  |         |       |                 |                |                                          | 629.636   |
|                                                                                        | 0       | 500   | 3390            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida - Não definida | 629.636   |
| 29101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER                                    |         |       |                 |                |                                          | 20.000    |
| 27.811. 0016. 2243 - REALIZAR PARCERIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DA EXCELENCIA ESPORTIVA |         |       |                 |                |                                          | 20.000    |
|                                                                                        | 0       | 500   | 3390            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida - Não definida | 20.000    |
| 30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE                                                        |         |       |                 |                |                                          | 7.000.000 |
| 10.121. 0013. 2780 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA SAÚDE                                   |         |       |                 |                |                                          | 2.500.000 |
|                                                                                        | 0       | 600   | 3350            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida - Não definida | 2.500.000 |
| 10.122. 0013. 2798 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - FES/SESA                              |         |       |                 |                |                                          | 1.000.000 |
|                                                                                        | 0       | 500   | 3390            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida - Não definida | 1.000.000 |
| 10.302. 0013. 2361 - REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS                            |         |       |                 |                |                                          | 1.000.000 |
|                                                                                        | 0       | 600   | 3350            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida - Não definida | 1.000.000 |
| 10.303. 0013. 2359 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESPECIALIZADA                            |         |       |                 |                |                                          | 2.500.000 |
|                                                                                        | 0       | 600   | 3390            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida - Não definida | 2.500.000 |
| 33202 - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO                             |         |       |                 |                |                                          | 589.199   |
| 14.421. 0061. 2240 - IMPLEMENTAR POLÍTICAS NACIONAIS DE ALTERNATIVAS PENAIAS           |         |       |                 |                |                                          | 589.199   |
|                                                                                        | 0       | 500   | 3390            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida - Não definida | 589.199   |

**ANEXO II - ANULAÇÃO**

Em R\$ 1,00

| UO/ Programa de Trabalho                                                                     | Id. Uso | Fonte | Nat. da Despesa | MUNICÍPIO      | Emenda Parlamentar                       | Valor     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-----------------|----------------|------------------------------------------|-----------|
| 20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA                                              |         |       |                 |                |                                          | 1.323.553 |
| 06.181. 0036. 1083 - CONSTRUIR PRÉDIOS DA ÁREA DA SEGURANÇA PÚBLICA ESTADUAL                 |         |       |                 |                |                                          | 5.000     |
|                                                                                              | 0       | 500   | 3390            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida - Não definida | 5.000     |
| 10.302. 0036. 1078 - CONSTRUIR PRÉDIOS DA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA ESTADUAL.                    |         |       |                 |                |                                          | 75.386    |
|                                                                                              | 0       | 500   | 4490            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida - Não definida | 75.386    |
| 12.361. 0036. 1081 - CONSTRUIR ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL.                                |         |       |                 |                |                                          | 10.000    |
|                                                                                              | 0       | 500   | 3390            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida - Não definida | 10.000    |
| 12.362. 0036. 1082 - CONSTRUIR ESCOLAS DO ENSINO MÉDIO NOS MUNICÍPIOS                        |         |       |                 |                |                                          | 426.295   |
|                                                                                              | 0       | 754   | 4490            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida - Não definida | 426.295   |
| 15.451. 0036. 1075 - CONSTRUIR DE EQUIPAMENTO PÚBLICOS                                       |         |       |                 |                |                                          | 231.449   |
|                                                                                              | 0       | 500   | 3390            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida - Não definida | 231.449   |
| 15.451. 0036. 1075 - CONSTRUIR DE EQUIPAMENTO PÚBLICOS                                       |         |       |                 |                |                                          | 68.401    |
|                                                                                              | 0       | 754   | 4490            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida - Não definida | 68.401    |
| 15.451. 0036. 1075 - CONSTRUIR DE EQUIPAMENTO PÚBLICOS                                       |         |       |                 |                |                                          | 439.499   |
|                                                                                              | 3       | 500   | 4490            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida - Não definida | 439.499   |
| 15.451. 0036. 1075 - CONSTRUIR DE EQUIPAMENTO PÚBLICOS                                       |         |       |                 |                |                                          | 67.523    |
|                                                                                              | 3       | 754   | 4490            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida - Não definida | 67.523    |
| 24101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO                                  |         |       |                 |                |                                          | 629.636   |
| 11.333. 0037. 2115 - CAPACITAR TRABALHADORES PARA INSERÇÃO/REINSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO |         |       |                 |                |                                          | 377.827   |
|                                                                                              | 0       | 500   | 3390            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida - Não definida | 377.827   |
| 11.334. 0028. 2071 - APOIAR EMPREENDEDORES NO ESTADO DO AMAPÁ                                |         |       |                 |                |                                          | 127.510   |
|                                                                                              | 0       | 500   | 3390            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida - Não definida | 127.510   |
| 11.334. 0028. 2073 - APOIAR INICIATIVAS DE PRODUÇÃO ASSOCIATIVAS ECONÔMICAS SOLIDÁRIAS       |         |       |                 |                |                                          | 38.270    |
|                                                                                              | 0       | 500   | 3390            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida - Não definida | 38.270    |
| 11.334. 0028. 2078 - APOIAR A COMERCIALIZAÇÃO PARA INCENTIVAR A GERAÇÃO DE NEGÓCIOS          |         |       |                 |                |                                          | 70.000    |
|                                                                                              | 0       | 500   | 3390            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida - Não definida | 70.000    |
| 11.334. 0028. 2079 - APOIAR A COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO ARTESANAL AMAPAENSE                |         |       |                 |                |                                          | 16.029    |
|                                                                                              | 0       | 500   | 3390            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida - Não definida | 16.029    |
| 29101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER                                          |         |       |                 |                |                                          | 20.000    |
| 27.122. 0006. 2034 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEDEL                                       |         |       |                 |                |                                          | 20.000    |
|                                                                                              | 0       | 500   | 3390            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida - Não definida | 20.000    |
| 30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE                                                              |         |       |                 |                |                                          | 7.000.000 |
| 10.302. 0013. 2361 - REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS                                  |         |       |                 |                |                                          | 1.000.000 |
|                                                                                              | 0       | 500   | 3350            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida - Não definida | 1.000.000 |
| 10.302. 0013. 2361 - REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS                                  |         |       |                 |                |                                          | 1.000.000 |
|                                                                                              | 0       | 600   | 3390            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida - Não definida | 1.000.000 |
| 10.302. 0102. 2444 - HOSPITAL DA MULHER MÃE LUZIA - HMML                                     |         |       |                 |                |                                          | 1.000.000 |
|                                                                                              | 0       | 600   | 3390            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida - Não definida | 1.000.000 |
| 10.302. 0102. 2445 - HOSPITAL GERAL COM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - HE                           |         |       |                 |                |                                          | 500.000   |
|                                                                                              | 0       | 600   | 3390            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida - Não definida | 500.000   |
| 10.302. 0102. 2446 - HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. ALBERTO LIMA - HCAL                            |         |       |                 |                |                                          | 1.000.000 |
|                                                                                              | 0       | 600   | 3390            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida - Não definida | 1.000.000 |
| 10.302. 0102. 2447 - HOSPITAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - HCA                              |         |       |                 |                |                                          | 1.500.000 |
|                                                                                              | 0       | 600   | 3390            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida - Não definida | 1.500.000 |
| 10.302. 0102. 2448 - HOSPITAL ESTADUAL DE SANTANA - HES                                      |         |       |                 |                |                                          | 1.000.000 |
|                                                                                              | 0       | 600   | 3390            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida - Não definida | 1.000.000 |
| 33202 - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO                                   |         |       |                 |                |                                          | 589.199   |
| 14.421. 0061. 2235 - OPERACIONALIZAR O SISTEMA PRISIONAL                                     |         |       |                 |                |                                          | 4.740     |
|                                                                                              | 0       | 500   | 3390            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida - Não definida | 4.740     |
| 14.421. 0061. 2240 - IMPLEMENTAR POLÍTICAS NACIONAIS DE ALTERNATIVAS PENAIAS                 |         |       |                 |                |                                          | 584.459   |
|                                                                                              | 0       | 500   | 3350            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida - Não definida | 584.459   |

Protocolo 170307

**DECRETO Nº 7171 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Nomear **Inara Milena dos Santos Maciel** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo da Gestão

de Redes de Ouvidoria/ Coordenadoria de Ouvidoria, **Código CDS-2**, da Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a contar de 19 de outubro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 170288

**DECRETO Nº 7172 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.881, de 28 de abril de 2015,

**R E S O L V E :**

Exonerar, a pedido, **Laura Paulyne Nogueira Nascimento** do cargo em comissão de Assistente Técnico-Jurídico, **Código CDS-3**, do Sistema Integrado de Apoio Técnico-Jurídico do Poder Executivo do Estado do Amapá, a contar de 06 de outubro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 170289

**DECRETO Nº 7173 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.881, de 28 de abril de 2015,

**R E S O L V E :**

Nomear **Dionatas da Silva Pereira** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico-Jurídico, **Código CDS-3**, do Sistema Integrado de Apoio Técnico-Jurídico do Poder Executivo do Estado do Amapá, a contar de 19 de outubro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 170290

**DECRETO Nº 7174 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 0019.2838.2656.0144/2026**, e **Considerando** a decisão proferida nos autos do Processo nº 6069967-61.2026.8.03.0001, que tramitou perante a 2ª Vara de Fazenda Pública de Macapá, da Comarca de Macapá,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Reconduzir a servidora **Mayara Ferreira da Silva dos Reis**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 0113330-6-01, Grupo Saúde, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da

Saúde - SESA, na forma estabelecida no art. 9º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

**Art. 2º** O presente ato decorre do cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 6069967-61.2026.8.03.0001 e possui vigência enquanto perdurarem os efeitos da referida decisão, até ulterior deliberação judicial.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 170291

**DECRETO Nº 7175 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 330202.0076.1582.1337/2026 DIRETOR-PRESIDENTE - IAPEN**,

**R E S O L V E :**

Autorizar **Emerson do Nascimento Silva**, Diretor-Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Foz do Iguaçu-PR**, a fim de participar do 20º PREGÃO WEEK, no período de 19 a 23 de outubro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 170298

**DECRETO Nº 7176 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 330202.0076.1582.1337/2026 DIRETOR-PRESIDENTE - IAPEN**,

**R E S O L V E :**

Designar **Filipe de Almeida Parafita**, Secretário Adjunto, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 19 a 23 de outubro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 170299

**DECRETO Nº 7177 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da

Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.1210P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Simone Tolosa da Silva Bentes**, ocupante do Cargo de Provimto Efetivo de Professor, Classe C2, Padrão 22, Matrícula nº 0040981-2-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 170300

**DECRETO Nº 7178 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0006.2262.0247.0001/2026 - CASA-CIVIL/CASA CIVIL**,

**RESOLVE:**

Designar **Vanderson Marques Batista**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades, durante as férias da titular, no período de 13 a 27 de outubro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 170301

**DECRETO Nº 7179 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito o **Decreto nº 6988**, de 07 de outubro de 2026, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.757**, de 07 de outubro de 2026, que exonerou **Venilton Veras Leite Leal** do cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto **“Música, Cultura e Formação”**, da Secretaria de Estado da Educação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 170302

**DECRETO Nº 7180 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 4353, de 05/05/23 e 10920, de 30/12/25,

**RESOLVE:**

Exonerar **Terezinha de Jesus Costa de Matos** do cargo em comissão de Gerente Intermediário do **“Projeto Conviver”**, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Habitação, a contar de 19 de outubro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 170303

**DECRETO Nº 7181 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 4353, de 05/05/23 e 10920, de 30/12/25,

**RESOLVE:**

Nomear **Terezinha de Jesus Costa de Matos** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do **“Projeto Conviver”**, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Habitação, a contar de 19 de outubro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 170304

**DECRETO Nº 7182 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 4353, de 05/05/23 e 10920, de 30/12/25,

**RESOLVE:**

Nomear **José Arenilton Tolosa Reis** para exercer o cargo em comissão de Gerente Intermediário do **“Projeto Conviver”**, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Habitação, a contar de 19 de outubro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 170306

**DECRETO Nº 7183 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026**

**Declara Situação de Emergência em todo o território do Estado do Amapá, em decorrência de desastre natural, climatológico e de evolução gradual, classificado como Estiagem - COBRADE nº 1.4.1.1.0, e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, incisos VIII e XXI, da Constituição Estadual, considerando o art. 7º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, com as alterações da Lei nº 14.750, de 12 de dezembro de 2023, o Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, e a Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022, tendo em vista o **Processo nº 0099.2157.7796.0003/2026 - COMANDO DE OPERAÇÕES/GDEC**, e

**Considerando** o Parecer Técnico nº 005/2026 - DGD/GDEC, de 13 de outubro de 2026, que recomenda a declaração estadual de Situação de Emergência por estiagem, classificada como desastre de Nível II (média intensidade), e o encaminhamento do pleito de reconhecimento federal acompanhado do Plano de Resposta;

**Considerando** os levantamentos situacionais realizados nos 16 (dezesesseis) municípios do Amapá e o Relatório Social - Situação de Emergência/Estiagem, de 13 de outubro de 2026, do Núcleo de Assistência Social do GDEC/AP, que registram impactos sobre o acesso à água, a segurança alimentar, os meios de subsistência e a mobilidade fluvial, especialmente nas áreas rurais e ribeirinhas;

**Considerando** que o prognóstico climático para outubro a dezembro de 2026, citado no Parecer Técnico nº 005/2026 - DGD/GDEC, indica tendência de precipitação abaixo da média em partes do Estado, com anomalias negativas trimestrais projetadas de até 200 mm e temperaturas acima da média, tratando-se de projeções e não de medições pluviométricas observadas;

**Considerando** que o monitoramento ambiental apresentado no parecer registra 496 focos de calor entre 1º de agosto e 12 de outubro de 2026, ante 162 no mesmo intervalo de 2025, aumento de 206,17%, ressalvado que focos detectados por satélite não equivalem necessariamente a incêndios individualmente confirmados;

**Considerando** as restrições de navegabilidade e acesso às comunidades do Arquipélago do Bailique, no Município de Macapá, e os relatos de intrusão salina, cujo agravamento está relacionado à redução dos níveis dos rios, sem prejuízo da consideração de fatores preexistentes, inclusive o assoreamento;

**Considerando** a estimativa de 91.072 (noventa e uma mil e setenta e duas) pessoas rurais consideradas afetadas no âmbito da avaliação socioassistencial estadual, calculada mediante projeção demográfica proporcional, sem corresponder a cadastro nominal de atingidos ou demonstrar impactos uniformes em todas as localidades;

**Considerando** a existência de declarações municipais de emergência por estiagem em Cutias, Tartarugalzinho e Amapá, com reconhecimento federal informado para Cutias e Tartarugalzinho, segundo os documentos referidos no parecer;

**Considerando** a atuação da Operação Amapá Verde 2026, do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com 81

bombeiros militares, 14 viaturas tipo picape e 12 bases operacionais, e o registro de 376 combates em vegetação no interior e 611 ações preventivas entre 21 de agosto e 12 de outubro de 2026;

**Considerando** a necessidade de ações intersetoriais extraordinárias de assistência humanitária, abastecimento de água, atenção à saúde, proteção socioassistencial, apoio à produção de subsistência, mobilidade e combate a incêndios em vegetação, com a articulação de recursos complementares para o enfrentamento do desastre,

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada Situação de Emergência em todo o território do Estado do Amapá, abrangendo os 16 (dezesesseis) municípios, em decorrência de desastre natural, climatológico e de evolução gradual, classificado como Estiagem - COBRADE nº 1.4.1.1.0, caracterizado no Parecer Técnico nº 005/2026 - DGD/GDEC como desastre de Nível II (média intensidade).

Parágrafo único. A abrangência estadual da declaração não dispensa a individualização das áreas e populações efetivamente atingidas, dos danos e prejuízos e das necessidades de atendimento, conforme a documentação técnica e os levantamentos complementares de cada localidade.

**Art. 2º** Ficam os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual autorizados, nos limites de suas competências e da legislação aplicável, a adotar medidas emergenciais de resposta e restabelecimento, de forma integrada com os municípios e demais integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC.

§ 1º As medidas deverão priorizar o fornecimento emergencial de água potável, a assistência humanitária e a segurança alimentar; a atenção à saúde e a vigilância sanitária e epidemiológica; o apoio logístico ao deslocamento e ao abastecimento das comunidades isoladas; a proteção de grupos em vulnerabilidade social; o apoio às atividades de subsistência; e a prevenção e o combate aos incêndios em vegetação.

§ 2º A execução das medidas observará avaliações técnicas de necessidade, proporcionalidade, prioridades territoriais e disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 3º** Caberá ao Gabinete de Proteção e Defesa Civil do Estado do Amapá - GDEC/AP articular e coordenar, no âmbito de suas atribuições, as ações estaduais de proteção e defesa civil, inclusive o acompanhamento dos impactos e a integração com as coordenadorias municipais, órgãos setoriais e entidades parceiras.

**Art. 4º** Os órgãos competentes deverão intensificar o monitoramento climático, hidrológico, ambiental, de saúde e socioassistencial, promovendo a atualização dos levantamentos de danos e prejuízos e a identificação das demandas prioritárias nas localidades atingidas.

**Art. 5º** A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/ AP e os demais órgãos responsáveis pelos recursos hídricos avaliarão medidas excepcionais de gestão do uso da água para atendimento das necessidades essenciais, observadas as competências legais e os requisitos de outorga ou de sua eventual dispensa, quando prevista na legislação pertinente.

**Art. 6º** As aquisições, os serviços e as obras estritamente necessários ao atendimento emergencial poderão ser contratados diretamente, quando presentes os pressupostos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante processo administrativo próprio e observância dos demais requisitos legais.

**Art. 7º** Poderão ser adotadas as providências necessárias à solicitação de reconhecimento federal da Situação de Emergência perante a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC, acompanhadas dos documentos exigidos pela regulamentação, inclusive o Plano de Resposta, conforme recomendado pelo Parecer Técnico nº 005/2026 - DGD/GDEC.

**Art. 8º** As ações de assistência socioassistencial às famílias afetadas observarão os critérios e procedimentos do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, inclusive quanto aos serviços e benefícios eventuais previstos na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, respeitadas as competências e regulamentações aplicáveis.

**Art. 9º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, admitidas as medidas orçamentárias legalmente cabíveis e, quando configurados os requisitos constitucionais, a abertura de créditos extraordinários, observado o art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

**Art. 10.** Os órgãos e entidades executores deverão documentar as ações, os beneficiários atendidos, os recursos empregados, os contratos e os resultados, para fins de fiscalização, controle e prestação de contas.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 170308

#### **DECRETO Nº 7184 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017; Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

#### **RESOLVE:**

Exonerar **Luiz Felipe dos Reis Ferreira** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Núcleo de

Acompanhamento e Prestação de Contas/Coordenadoria de Gestão dos Recursos do SUS/Fundo Estadual de Saúde, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 19 de outubro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 170309

#### **DECRETO Nº 7188 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017; Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

#### **RESOLVE:**

Exonerar **Elisangela da Silva Ribeiro** do cargo em comissão de Pregoeiro/Núcleo de Licitações/Coordenadoria de Gestão de Compras, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 19 de outubro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 170313

#### **DECRETO Nº 7189 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017; Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

#### **RESOLVE:**

Exonerar **Miler Wagner da Silva Pureza** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Núcleo de Apoio Técnico/Coordenadoria de Gestão de Compras, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 19 de outubro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 170314

#### **DECRETO Nº 7190 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017; Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

#### **RESOLVE:**

Exonerar **Kátia Cilene de Oliveira Almeida** do cargo

em comissão de Assessor Técnico Nível III - Assistência Hospitalar/Superintendência de Atenção à Saúde, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 19 de outubro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 170315

**DECRETO Nº 7191 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017; Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

**R E S O L V E :**

Exonerar **João Bosco Bintencourt Negrão Júnior** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Tecnologia da Informação, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 19 de outubro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 170316

**DECRETO Nº 7192 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017; Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

**R E S O L V E :**

Exonerar **Virginia Lourenço Santos Rodrigues** do cargo em comissão de Diretor/Diretoria de Educação Técnica/ Escola de Saúde Pública, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 19 de outubro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 170317

**DECRETO Nº 7193 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nº 4977, de 14/11/19 e 10920, de 30/12/25,

**R E S O L V E :**

Exonerar **Uriel Davi de Almeida e Silva** do cargo em comissão de Gerente da Central de Abastecimento Farmacêutico do Projeto “**Gerência Administrativa da Assistência Farmacêutica**”, **Código CDS-2**, da

Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 19 de outubro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 170318

**DECRETO Nº 7194 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017; Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

**R E S O L V E :**

Nomear **Haradya Pereira Avelino** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Núcleo de Acompanhamento e Prestação de Contas/Coordenadoria de Gestão dos Recursos do SUS/Fundo Estadual de Saúde, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 19 de outubro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 170319

**DECRETO Nº 7195 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017; Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

**R E S O L V E :**

Nomear **Marco Aurelio da Silva Vendruscolo** para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro/Núcleo de Licitações/Coordenadoria de Gestão de Compras, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 19 de outubro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 170320

**DECRETO Nº 7196 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017; Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

**R E S O L V E :**

Nomear **Miler Wagner da Silva Pureza** para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro/Núcleo de Licitações/

Coordenadoria de Gestão de Compras, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 19 de outubro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 170321

**DECRETO Nº 7197 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017; Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

**R E S O L V E :**

Nomear **Jeferson Johnny de Oliveira Maciel** para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro/Núcleo de Licitações/Coordenadoria de Gestão de Compras, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 19 de outubro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 170322

**DECRETO Nº 7198 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017; Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

**R E S O L V E :**

Nomear **Brenda de Souza Santos** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Núcleo de Apoio Técnico/Coordenadoria de Gestão de Compras, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 19 de outubro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 170323

**DECRETO Nº 7199 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017; Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

**R E S O L V E :**

Nomear **Alexandre José Dias Pastana** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de

Tecnologia da Informação, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 19 de outubro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 170324

**DECRETO Nº 7200 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017; Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

**R E S O L V E :**

Nomear **Adrianny Chirley Mesias dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Diretor/Diretoria de Educação Técnica/Escola de Saúde Pública, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 19 de outubro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 170325

**DECRETO Nº 7201 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017; Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

**R E S O L V E :**

Nomear **Uriel Davi de Almeida e Silva** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 19 de outubro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 170326

**DECRETO Nº 7202 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 4977, de 14/11/19 e 10920, de 30/12/25,

**R E S O L V E :**

Nomear **Taian Sarraf Santana** para exercer o cargo em comissão de Gerente da Central de Abastecimento Farmacêutico do Projeto “**Gerência Administrativa da Assistência Farmacêutica**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 19 de outubro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 170327

**PORTARIA Nº 289/2026-CASA CIVIL**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Decreto nº 7128, de 15.10.2026,

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 15 de outubro de 2026, em virtude de exoneração, o usufruto de férias do servidor **ENZO FIGUEIREDO NARCISO**, no exercício do Cargo Comissionado de Gerente Geral da Gerência do Projeto "Integração", Código CDS-3, desta Casa Civil, concedido anteriormente através da Portaria nº 283/2026-CASA CIVIL, de 28 de setembro de 2026.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ,  
em Macapá-AP, 16 de outubro de 2026.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES  
Secretário Adjunto

Protocolo 170155

**PORTARIA Nº 290/2026-CASA CIVIL**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do **Ofício nº 410101.0076.0655.1784/2026 GAB - CGE**,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a **Portaria nº 435/2025-CASA CIVIL**, publicada no **Diário Oficial do Estado nº 8560**, de **22.12.2025**, que designou a servidora **3º SGT QPCBM LÍVIA TAVARES GRANGEIRO**, no exercício de cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível I/Coordenadoria de Logística de Eventos/Secretaria Adjunta de Gestão e Logística, Código CDS-1, desta Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá, para desempenhar suas atividades funcionais na **Controladoria Geral do Estado do Amapá - CGE**, a contar da presente data.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ,  
em Macapá-AP, 16 de outubro de 2026.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES  
Secretário Adjunto

Protocolo 170245

PUBLICIDADE

**DOE  
SANGUE  
DOE  
VIDAS**

Essa **causa**  
**precisa de você.**

**SEAD**  
Secretaria de  
Administração

**AMAPÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

**Controladoria Geral****PORTARIA Nº 208/2026 - CGE/AP**

Dispõe sobre a alteração do Anexo Único da Portaria nº 206/2026 - CGE/AP, que designa equipe de Auditores de Controle Interno para o acompanhamento da gestão das Unidades Prestadoras de Contas (UPC) do Poder Executivo Estadual do Amapá, e dá outras providências.

**A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, nomeada pelo Decreto n. 0913, de 19 de fevereiro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, XI, do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o Anexo Único da Portaria nº 206/2026 - CGE/AP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.759, de 09 de outubro de 2026, que passa a vigorar com as seguintes modificações:

I - **Substituir** o servidor Francisco de Assis Viana e Silva pelo servidor **João Armino Souza da Silva**, como responsável técnico pelo acompanhamento da gestão da Delegacia Geral da Polícia Civil do Amapá - DGPC.

II - **Incluir** a servidora **Edla Pinheiro Ribeiro** como responsável técnica pelo acompanhamento da gestão da Polícia Científica do Estado do Amapá - PCIAP.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário no que couber.

Dê-se ciência, cumpra-se.

Macapá/AP, 16 de outubro de 2026.

MARIA ELIZABETH GONÇALVES DOS SANTOS

Controladora-Geral do Estado

(assinado eletronicamente)

**(ANEXO ÚNICO - ATUALIZADO REFERENTE AOS ITENS ALTERADOS/INCLUÍDOS):**

| Nº | ACI (Auditor de Controle Interno)         | UPC (Unidade Prestadora de Contas)               |
|----|-------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| 9  | JOÃO ARMINO SOUZA DA SILVA (Substituição) | DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ - DGPC |
| 23 | EDLA PINHEIRO RIBEIRO (Inclusão)          | POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DO AMAPÁ - PCIAP    |

Protocolo 170228

**Procuradoria Geral****PORTARIA Nº 828/2026-PGE**

**O Subprocurador-Geral Adjunto do Estado do Amapá**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OF. Nº 070101.0077.4627.1561/2026 GABINETE DO PGE**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Autorizar** o deslocamento do Procurador do Estado **Wellington Bringel de Almeida**, no exercício do Cargo Comissionado de **Procurador-Chefe para atuar na Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA**, da sede de suas atribuições **Macapá/AP**, até a Cidade de **Belém/PA**, nos dias **15 e 16 de outubro** do corrente ano, **para participar da 1ª Audiência Pública e Popular sobre os Danos da Exploração de Petróleo e Gás na Bacia da Foz do Amazonas e no Marajó**, organizada pela Rede Grupo de Trabalho Amazônico (GTA), entidade que congrega organizações e movimentos sociais da Amazônia Legal, no Auditório do Ministério Público Federal (MPF).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 15 de outubro de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 170072

**PORTARIA Nº 829/2026-PGE**

**O Subprocurador-Geral Adjunto do Estado do Amapá**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 816/2026-PGE**, publicada no **D.O.E. nº 8757**, de **07.10.2026**, que concedeu a Procuradora de Estado **Edilene Chagas Faria**, 15 (quinze) dias de férias, **o gozo dar-se-á do dia 14 de outubro a 12 de novembro do corrente ano**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 15 de outubro de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 170073

**PORTARIA Nº 830/2026-PGE**

**O Subprocurador-Geral Adjunto do Estado do Amapá**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 818/2025-PGE**, publicada no D.O.E. nº 8759, de 09.10.2026, que retificou os termos da Portaria nº 816/2026 - PGE, publicada no D.O.E. nº 8757 de 07.10.2026, que concedeu à Procuradora de Estado **Edilene Chagas Faria**, 15 (quinze) dias de férias, o gozo dar-se-á do dia 14 de outubro a 12 de novembro do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 15 de outubro de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 170075

### **PORTARIA Nº 831/2026-PGE.**

**O Subprocurador-Geral Adjunto do Estado do Amapá**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a Lei Complementar nº 0188/2026 e o Of. nº 070101.0077.4701.0085/2026 PLCC-CHEFIA - PGE.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar nos termos do Art. 98 da Lei nº 089/2015, à Procuradora de Estado **Edilene Chagas Faria**, 15 (quinze) dias de férias, o gozo dar-se-á do dia 14 a 28 de outubro do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 15 de outubro de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 170076

### **PORTARIA Nº 832/2026-PGE.**

**O Subprocurador-Geral Adjunto do Estado do Amapá**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o Of. nº 070101.0077.0926.0077/2026 ULCC - PGE.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscal do **Contrato: Nº 016/2026 - PGE - Empresa: INSPER - Instituto de Ensino e Pesquisa**, cujo objeto e a realização de Programa de Educação Executiva sobre Reforma Tributária, destinado à capacitação e ao

aperfeiçoamento técnico dos Procuradores do Estado e demais agente públicos da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá. Vigência: 90 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**Titular - Gabriel Martins Goes**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo.

**Suplente - Anderson Jose Campos França**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II - Subcoordenação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 15 de outubro de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 170079

### **PORTARIA Nº 825/2026-PGE**

**O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, caput e inciso XI, da Lei Complementar Nº 089/2015,

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização das atribuições e da organização das atividades desenvolvidas no âmbito da Procuradoria Tributária;

**CONSIDERANDO** a provocação formulada pela Procuradora-Chefe da Procuradoria Tributária, Dra. Manuela Almeida Rezende Campos, por meio do Ofício nº 070101.0077.2265.0056/2026 - PGE/AP, visando à atualização da Portaria nº 675/2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação da distribuição das atividades entre os Procuradores integrantes da Procuradoria Tributária, especialmente em razão da alteração das atribuições funcionais do Procurador do Estado Dr. Victor Moraes Carvalho Barreto; **CONSIDERANDO** a retirada do Dr. Victor Moraes Carvalho Barreto das atividades relacionadas ao contencioso fiscal e a consequente possibilidade de concentração, sob sua responsabilidade, das atividades relacionadas ao ajuizamento das execuções fiscais;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - No âmbito das atribuições relacionadas à cobrança judicial do crédito tributário, poderá ser atribuído ao Procurador do Estado Dr. Victor Moraes Carvalho Barreto, de forma exclusiva, o ajuizamento das execuções fiscais no âmbito da Procuradoria Tributária, especialmente em razão de sua retirada das atividades de contencioso fiscal.

**§ 1º** A atribuição prevista no caput compreende a análise dos créditos encaminhados para cobrança judicial, o ajuizamento das respectivas ações de execução fiscal, bem como os atos necessários à sua distribuição e regular processamento inicial.

§ 2º A atribuição exclusiva prevista neste artigo poderá ser estabelecida pela Chefia da Procuradoria Tributária, considerando a organização interna dos trabalhos, a distribuição das demandas e a necessidade de racionalização e uniformização dos procedimentos relativos ao ajuizamento das execuções fiscais.

§ 3º A atribuição prevista neste artigo não prejudica a possibilidade de redistribuição ou avocação de demandas pela Chefia da Procuradoria Tributária, sempre que necessário ao adequado funcionamento do serviço.”

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 675/2023 que não conflitem com o disposto nesta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 14 de outubro 2026.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 170128

#### PORTARIA Nº 833/2026-PGE.

**O Subprocurador-Geral Adjunto do Estado do Amapá**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **Of. nº 070101.0077.0926.0078/2026 ULCC - PGE.**

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Designar** os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscal do **Contrato: Nº 018/2026 - PGE - Empresa: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO**, cujo objeto é a Contratação de serviço de 01 (um) Certificado Digital e-CNPJ, Tipo A1; Vigência: 12 (doze) meses contados a partir de sua data de assinatura.

**Titular - Rubens Belnimeque de Souza**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível IV - Assessor Especial.

**Suplente - Tamilton Ferreira do Nascimento**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Subcoordenação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 16 de outubro de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 170235

#### EXTRATO DO CONTRATO

**Contrato nº 017/2026-PGE**, Contratante: Procuradoria-Geral do Estado do Amapá. **Contratada: BACABA VEÍCULOS LTDA.**

**CNPJ: 07.220.448/0001-60**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução da 9ª e 10ª revisões periódicas do **veículo Toyota Corolla XEi 2.0, placa SAL0C69, Cor: Preta, chassi nº 9BRB33BE1P2129883 durante o período de garantia de fábrica; Vigência:** 12 (doze) meses contados de 13/10/2026 a 13/10/2027. **Valor Estimado:** R\$ 14.556,19 (quatorze mil quinhentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Programa de Trabalho: 03.122.0006.2100, Fonte: 500, Elemento de Despesa: 3390.30 e 3390.39.

**Thiago Lima Albuquerque** - Ordenador de Despesas; pela Contratante - **Paolo Márcio Rodrigues Oliveira**, pela Contratada.

Data de Assinatura: 13/10/2026.

Protocolo 170092

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026-PGE.

**PROCESSO SIGA Nº 00018/PGE/2026.**

**ASSUNTO:** Dispensa de Licitação, Compra Direta nº 10/2026.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**CONTRATADA:** Oliveira & Gemaque Serviços associados Ltda.

**CNPJ:** 49.156.590/0001-35

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos multiprofissionais, de natureza contínua, compreendendo atendimentos nas áreas de psicologia, fisioterapia, nutrição e Projeto Saúde+.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 64.399,92 (sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Fonte: 500, Programa de Trabalho 03.122.0029.2785 e Elemento de Despesa 3390.39.

**RATIFICAÇÃO:** 15/10/2026 - THIAGO LIMA ALBUQUERQUE - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ

Protocolo 170153

#### RESOLUÇÃO Nº 009/2026-CONSUP/PGE

Altera dispositivos da Resolução nº 003/2016-CONSUP/PGE, que aprova o Regimento Interno do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, para disciplinar a divulgação das convocações e pautas, a comunicação eletrônica, os adiamentos e as remarcações das sessões do CONSUP.

**OCONSELHOSUPERIORDAPROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - CONSUP**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar maior transparência, previsibilidade e segurança na realização das sessões do Conselho Superior;

**CONSIDERANDO** a consolidação do processo administrativo eletrônico no âmbito da Administração Pública Estadual;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação das formas de convocação e publicidade dos atos do Conselho aos meios eletrônicos de comunicação institucional;

**CONSIDERANDO** a conveniência de disciplinar de forma mais precisa os casos de adiamento, remarcação e urgência;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** O inciso XVI do art. 6º da Resolução nº 003/2016-CONSUP/PGE passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º: [...]

XVI - disponibilizar, nas dependências da Procuradoria-Geral do Estado, no sítio eletrônico institucional e em sistema eletrônico de comunicação, espaço próprio para a publicação dos atos do Conselho Superior, especialmente calendário anual, convocações, pautas e demais atos cuja publicidade seja exigida;

**Art. 2º.** O inciso III do art. 8º da Resolução nº 003/2016-CONSUP/PGE passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º: [...]

III - fazer publicar as pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis para as sessões ordinárias e de 24 (vinte e quatro) horas para as sessões extraordinárias, no sítio eletrônico institucional da Procuradoria-Geral do Estado, através de meio eletrônico de comunicação e em local próprio disponibilizado nas dependências da instituição;

**Art. 3º.** Ficam acrescidos ao art. 8º da Resolução nº 003/2016-CONSUP/PGE os seguintes incisos:

XIV - Encaminhar eletronicamente aos Conselheiros titulares e suplentes a convocação e a respectiva pauta, observados os prazos previstos neste Regimento;

XV - Promover a comunicação das pessoas às quais o Regimento assegure ciência, participação, assento ou voz em sessão, sempre que a matéria incluída em pauta assim exigir;

XVI - Manter, em processo administrativo eletrônico, os atos de convocação, pauta, adiamento, remarcação, ata e deliberação das sessões do Conselho Superior, observada eventual classificação de acesso.

**Art. 4º.** O art. 18 da Resolução nº 003/2016-CONSUP/

PGE passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos: "§9º A Secretaria do Conselho organizará, até o início de cada exercício, calendário anual indicativo das reuniões ordinárias, que será disponibilizado no sítio eletrônico institucional da Procuradoria-Geral do Estado, sem prejuízo de alterações supervenientes devidamente justificadas.

§ 10. A convocação das sessões deverá indicar a data, o horário, o local de realização e as matérias constantes da pauta.

§11. Ocorrendo adiamento ou remarcação de sessão, deverá ser formalizada a respectiva justificativa e indicada a nova data de realização.

§12. Quando a nova data não tiver sido fixada em sessão regularmente instalada e com ciência inequívoca dos Conselheiros, deverá ser realizada nova divulgação da convocação e da pauta, observados os prazos previstos no art. 8º, III.

§ 13. A alteração apenas do horário da sessão, mantida a mesma data e inexistente prejuízo à participação dos Conselheiros e interessados, poderá ser comunicada por meio eletrônico, mediante antecedência razoável.

§ 14. Em situações excepcionais e devidamente justificadas, caracterizadas pela urgência da matéria e pela impossibilidade de observância da antecedência ordinária, poderá ser convocada sessão extraordinária, devendo a motivação constar expressamente da convocação, sem prejuízo da observância das regras regimentais próprias relativas à inclusão e apreciação de matérias urgentes."

**Parágrafo único.** A publicação observará as hipóteses legais de sigilo, proteção de dados pessoais e restrição de acesso.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado e Presidente do CONSUP.

Macapá, 14 de outubro de 2026.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Estado

Presidente do Conselho Superior da PGE/AP

Protocolo 170157

#### **RESOLUÇÃO Nº 010/2026-CONSUP/PGE**

Institui o Programa de Mentoria Intergeracional e Integração Institucional no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá e estabelece normas para sua organização e funcionamento.

**OCONSELHOSUPERIORDAPROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 0089, de 1º de julho de 2015,

**CONSIDERANDO** a relevância da integração dos Procuradores do Estado recém-ingressos à estrutura, à cultura, às práticas, aos valores e à memória institucional

da Procuradoria-Geral do Estado;

**CONSIDERANDO** a importância do compartilhamento de conhecimentos, experiências, práticas e perspectivas entre Procuradores do Estado em diferentes momentos de suas trajetórias profissionais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se promover mecanismos institucionais de acolhimento, orientação e desenvolvimento profissional dos Procuradores do Estado em estágio probatório;

**CONSIDERANDO** a pertinência de se criar um instrumento de caráter formativo, orientativo, colaborativo e preventivo, distinto dos procedimentos de avaliação funcional; e

**CONSIDERANDO** que compete à Corregedoria-Geral coordenar o estágio probatório dos integrantes da carreira de Procurador do Estado, bem como avaliar sua atuação e desempenho;

## **RESOLVE:**

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, o Programa de Mentoria Intergeracional e Integração Institucional, destinado prioritariamente aos Procuradores do Estado em estágio probatório.

Parágrafo único. O Programa constitui instrumento institucional de acolhimento, integração, orientação e desenvolvimento profissional, mediante o compartilhamento estruturado de conhecimentos, experiências, práticas e perspectivas entre Procuradores do Estado em diferentes momentos de suas trajetórias profissionais.

**Art. 2º** Para os fins desta Resolução, considera-se:

I - Mentoria intergeracional: processo estruturado de compartilhamento de conhecimentos, experiências, práticas, perspectivas e valores institucionais entre Procuradores do Estado em diferentes momentos de suas trajetórias profissionais, independentemente de idade ou classe na carreira;

II - Mentor: Procurador do Estado, ativo ou aposentado, que, mediante adesão ao Programa, compartilha conhecimentos e experiências profissionais e institucionais, prestando orientação ao mentorado;

III - Mentorado: Procurador do Estado em estágio probatório participante do Programa;

IV - Ciclo de mentoria: período de desenvolvimento das atividades de mentoria, segundo cronograma estabelecido pela Corregedoria-Geral;

V - Integração institucional: processo de inserção do Procurador do Estado na estrutura, na cultura, nos valores, nas práticas, nos fluxos e na memória institucional da Procuradoria-Geral do Estado.

**Art. 3º** São objetivos do Programa:

I - Favorecer a integração institucional dos Procuradores do Estado recém-ingressos na carreira;

II - Proporcionar acolhimento, orientação e apoio durante

o período de adaptação ao exercício das funções;

III - Promover o compartilhamento de conhecimentos, experiências, práticas e saberes institucionais entre Procuradores do Estado com diferentes tempos de carreira;

IV - Facilitar a compreensão da estrutura, das atribuições, dos fluxos, das rotinas e da cultura institucional da Procuradoria-Geral do Estado;

V - Estimular o desenvolvimento profissional e o aperfeiçoamento das competências necessárias ao exercício do cargo;

VI - Fortalecer os valores institucionais, especialmente a cooperação, a urbanidade, a ética, a responsabilidade funcional e o respeito à independência técnica;

VII - Contribuir para a preservação e transmissão da memória institucional;

VIII - Estimular a formação de redes de colaboração e apoio entre os integrantes da carreira;

IX - Favorecer a identificação preventiva de dificuldades relacionadas à adaptação e à integração institucional, possibilitando o encaminhamento para os mecanismos de apoio disponíveis;

X - Estimular a aprendizagem institucional e o desenvolvimento profissional contínuo; e

XI - Fortalecer o sentimento de pertencimento à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá.

### **CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES**

**Art. 4º** O Programa observará os seguintes princípios:

I - Integração e pertencimento institucional;

II - Valorização da experiência profissional e da diversidade de trajetórias;

III - Cooperação e solidariedade entre os integrantes da carreira;

IV - Diálogo, escuta e respeito mútuo;

V - Independência técnica e autonomia funcional do Procurador do Estado;

VI - Caráter formativo, orientativo, preventivo e colaborativo;

VII - Voluntariedade da participação do mentor;

VIII - Confidencialidade das informações compartilhadas no âmbito da mentoria, ressalvadas as hipóteses de dever legal de comunicação; e

IX - Distinção entre as atividades de mentoria e os procedimentos de avaliação funcional.

**Art. 5º** O Programa será desenvolvido de forma a preservar a autonomia e a independência técnica do Procurador do Estado, não constituindo instrumento de orientação quanto ao conteúdo ou resultado de manifestações jurídicas, peças processuais ou demais atos de atuação funcional.

**Art. 6º** As atividades de mentoria não constituirão instrumento de:

I - Avaliação funcional;

II - Fiscalização do desempenho;

III - Apuração disciplinar;

IV - Controle hierárquico; ou

V - Aferição da aptidão do Procurador para fins de confirmação na carreira.

§ 1º É vedado ao mentor emitir conceito, nota, parecer ou recomendação acerca da confirmação ou não do mentorado na carreira.

§ 2º As informações compartilhadas no âmbito da mentoria não integrarão o procedimento de avaliação do estágio probatório, ressalvadas as hipóteses de dever legal de comunicação ou de solicitação expressa do próprio mentorado para finalidade específica de desenvolvimento profissional.

**Art. 7º** A participação no Programa não substitui nem interfere nas atribuições:

I - Das chefias das Procuradorias Especializadas;

II - Da Comissão de Acompanhamento de Estágio;

III - Da Corregedoria-Geral; ou

IV - Dos demais órgãos e unidades competentes para acompanhamento e avaliação do estágio probatório.

### **CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES**

**Art. 8º** São participantes do Programa:

I - Os Procuradores do Estado em estágio probatório, na condição de mentorados; e

II - Os Procuradores do Estado estáveis, na condição de mentores.

§ 1º Poderão participar como mentores, mediante regulamentação da Corregedoria-Geral, Procuradores do Estado aposentados que possuam reconhecida experiência profissional e institucional.

§ 2º A participação do mentor será voluntária e formalizada mediante termo de adesão.

**Art. 9º** A seleção e o pareamento entre mentores e mentorados observarão, sempre que possível:

I - A experiência profissional e institucional do mentor;

II - A afinidade entre áreas de atuação e interesses profissionais;

III - A diversidade de trajetórias profissionais;

IV - A inexistência de relação direta de subordinação funcional entre mentor e mentorado; e

V - A inexistência de situação de impedimento ou suspeição.

Parágrafo único. O mentorado poderá solicitar, mediante justificativa, a substituição do mentor, observados os critérios estabelecidos pela Corregedoria-Geral.

### **CAPÍTULO IV DAS ATIVIDADES DE MENTORIA**

**Art. 10.** As atividades do Programa poderão compreender:

I - Reuniões individuais entre mentor e mentorado;

II - Orientação quanto à organização e ao planejamento do trabalho;

III - Compartilhamento de conhecimentos, experiências e boas práticas profissionais;

IV - Apresentação da estrutura, dos fluxos e das rotinas institucionais;

V - Discussão de experiências e desafios inerentes ao início da carreira;

VI - Orientação quanto à utilização de sistemas e instrumentos institucionais;

VII - Estímulo ao aperfeiçoamento técnico e profissional;

VIII - Compartilhamento da memória e da cultura institucional;

IX - Atividades coletivas de integração entre Procuradores do Estado em diferentes fases da carreira;

X - Participação em atividades institucionais, formativas e de integração; e

XI - Outras atividades compatíveis com os objetivos desta Resolução.

**Art. 11.** As atividades de mentoria poderão ser realizadas preferencialmente de forma presencial, virtual ou híbrida, individualmente ou em grupos.

**Art. 12.** Os ciclos de mentoria terão duração e periodicidade definidas pela Corregedoria-Geral, considerando, preferencialmente, o período de estágio probatório do mentorado.

Parágrafo único. A Corregedoria-Geral poderá estabelecer ciclos diferenciados de acordo com o tempo de exercício do mentorado e as necessidades identificadas no processo de integração institucional.

### **CAPÍTULO V DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA**

**Art. 13.** A coordenação do Programa caberá à Corregedoria-Geral da Procuradoria-Geral do Estado, sem prejuízo da articulação com o Centro de Estudos Jurídicos e com as demais unidades institucionais competentes.

**Art. 14.** Compete à Corregedoria-Geral:

I - Planejar, coordenar e acompanhar a execução do Programa;

II - Elaborar o plano de execução dos ciclos de mentoria;

III - Promover o cadastramento e a seleção dos mentores;

IV - Realizar o pareamento entre mentores e mentorados;

V - Estabelecer orientações e diretrizes para o funcionamento do Programa;

VI - Acompanhar a realização das atividades de mentoria;

VII - Disponibilizar instrumentos de acompanhamento do Programa;

VIII - Preservar o sigilo das informações pessoais e institucionais obtidas em razão das atividades de mentoria;

IX - Avaliar periodicamente os resultados do Programa;

X - Promover ações de aperfeiçoamento do Programa;

XI - Articular-se com o Centro de Estudos Jurídicos e demais unidades da PGE/AP para o desenvolvimento de atividades formativas e de integração; e

XII - Apresentar ao Conselho Superior, quando entender

pertinente, relatório sobre a execução e os resultados do Programa.

**Art. 15.** O Centro de Estudos Jurídicos, sempre que instado, prestará apoio à Corregedoria-Geral na:

- I - Elaboração de conteúdos;
- II - Capacitação dos mentores;
- III - Realização de atividades formativas;
- IV - Promoção de ações de integração; e
- V - Avaliação dos resultados do Programa.

**Art. 16.** A Corregedoria-Geral poderá constituir grupo de trabalho ou comissão de apoio para auxiliar na execução do Programa, mediante ato próprio.

## **CAPÍTULO VI DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA**

**Art. 17.** O Programa será objeto de avaliação periódica pela Corregedoria-Geral, mediante indicadores destinados a verificar, entre outros aspectos:

- I - Participação dos mentores e mentorados;
- II - Frequência das atividades;
- III - Percepção dos participantes quanto à integração institucional;
- IV - Percepção quanto à contribuição da mentoria para o desenvolvimento profissional;
- V - Identificação e disseminação de boas práticas;
- VI - Dificuldades de implementação; e
- VII - sugestões de aperfeiçoamento.

§ 1º A avaliação prevista neste artigo terá por objeto o Programa, e não o desempenho funcional individual do mentorado.

§ 2º Os dados decorrentes da avaliação do Programa deverão ser tratados, sempre que possível, de forma agregada e sem identificação individual dos participantes.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 18.** A Corregedoria-Geral expedirá os atos necessários à execução desta Resolução, inclusive quanto:

- I - Ao cadastramento e seleção dos mentores;
- II - Ao modelo de termo de adesão;
- III - Ao cronograma dos ciclos de mentoria;
- IV - Aos critérios de pareamento;
- V - Aos instrumentos de acompanhamento;
- VI - Às orientações de conduta dos mentores;
- VII - Aos mecanismos de avaliação do Programa; e
- VIII - Aos demais procedimentos operacionais necessários à sua implementação.

**Art. 19.** A Corregedoria-Geral poderá implementar o Programa inicialmente em caráter piloto, pelo período e nas condições que estabelecer, antes de sua execução integral.

**Art. 20.** A implementação do Programa não implicará

alteração dos procedimentos, critérios, competências e instrumentos de avaliação previstos na Resolução nº 003/2019-CONSUP/PGE.

**Art. 21.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado, ouvida à Corregedoria-Geral quando a matéria estiver relacionada à execução do Programa.

**Art. 22.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado e Presidente do CONSUP.

Macapá, 13 de outubro de 2026.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Estado

Presidente do Conselho Superior da PGE/AP

Protocolo 170158

## **RESOLUÇÃO Nº 011/2026 - CONSUP/PGE**

Revoga a Resolução nº 004/2026 - CONSUP/PGE e altera a Resolução nº 010/2025 - CONSUP/PGE, para estabelecer o percentual mínimo de atividades desempenhadas de forma presencial pelos Procuradores do Estado.

**O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 0089/2015,

**CONSIDERANDO** a necessidade de permanente aperfeiçoamento dos critérios de aferição da assiduidade e da presença institucional dos Procuradores do Estado, de forma compatível com as peculiaridades inerentes ao exercício da advocacia pública;

**CONSIDERANDO** que o desempenho das atribuições funcionais dos Procuradores do Estado compreende atividades presenciais, externas e remotas, devendo a organização administrativa conciliar a necessária presença institucional com a flexibilidade própria da atividade jurídica;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar parâmetro objetivo de presença presencial mínima, sem prejuízo da eficiência, produtividade e continuidade dos serviços prestados pela Procuradoria-Geral do Estado;

**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa de adequação do percentual mínimo de atividades presenciais às necessidades institucionais e à dinâmica de funcionamento das unidades da Procuradoria-Geral do Estado;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** O art. 2º da Resolução nº 010/2025 - CONSUP/PGE passa a vigorar com o seguinte § 4º:

“**Art. 2º (...)**

**§ 4º** Ao menos 25% (vinte e cinco por cento) dos dias

**úteis de cada mês** deverão corresponder a atividades desempenhadas de forma presencial, ressalvadas as hipóteses de teletrabalho regularmente instituído, férias, afastamentos legais e situações excepcionais devidamente justificadas.”

**Art. 2º** Fica expressamente revogada a **Resolução nº 004/2026 - CONSUP/PGE**.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Macapá-AP, 14 de outubro de 2026.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Estado

Presidente do Conselho Superior da PGE/AP

Protocolo 170161

## Polícia Militar

### PORTARIA ORDINÁRIA Nº 032 - DA, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Governamental nº 0981 de 23 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial nº 8.600 de 23 de fevereiro de 2026**, e com base no que dispõe o Decreto nº 4026 de 06 de novembro de 2009 e suas alterações:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Substituir a **CB QPC ADRIANA SANTANA SOARES**, pela **SUB TEN QPC MARIE ALMAZA GARRETT DAGHER**, matrícula nº 1060066, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, permanecendo a **1º TEN QOE TANIA MARIA DE SOUZA**, para exercerem a função de **FISCAIS do CONTRATO Nº 001/2024 - PMAP** estabelecido junto à **Empresa FAB Turismo**, para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a Emissão, Reserva, Remarcação e Cancelamento de Bilhete de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais e demais serviços correlatos, visando atender as necessidades da Polícia Militar do Amapá.

**Art. 2º** Compete aos **FISCAIS** exercer as atribuições previstas na Lei nº **14.133/2021**, em seu **art. 117, §§ 1º e 2º**, adotando todas as medidas cabíveis;

**Art. 3º** Os **FISCAIS** deste contrato poderão ser substituídos, a qualquer tempo, por necessidade do serviço;

**Art. 4º** A fiscalização de que trata esta Portaria terá início na data de sua assinatura e permanecerá vigente até o término da relação contratual;

**Art. 5º** Determinar que a Diretoria Administrativa da PMAP seja comunicada acerca dos Fiscais nomeados para o acompanhamento, a fim de que adote as providências que julgar necessárias;

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Macapá, 30 de setembro de 2026.

MÁRCIO ALLAN RODRIGUES ASSUNÇÃO - CEL  
QOEM-PM

Comandante Geral da PMAP

(assinado eletronicamente)

Protocolo 170152

## Polícia Civil

### PORTARIA Nº 343, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

**Autoriza o deslocamento de servidores e autoriza o pagamento de diárias.**

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica nº 0883, de 23.03.2005, e Decreto nº 8531, de 25.09.2025, publicado no DOE nº 8.501, e tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0043.2834.2320.0128/2026 - DAAF/DGPC**,

#### RESOLVE:

**Art. 1º. AUTORIZAR** o deslocamento do servidor **WASHINGTON CHARLES ARAGÃO JUNIOR**, Oficial Investigador de Polícia, Matrícula nº 9879145, que se deslocará do município de Laranjal do Jari até o município de Pedra Branca do Amapari, no período de 01.11.26 a 12.11.2026, para dar cumprimento à Ordem de Missão nº 052/2026-GAB/DPI.

**Art. 2º.** De acordo com a Lei nº 0066, de 03.05.1993, Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, Decreto nº 1450, de 29.03.2022, c/c Decreto nº 8.942, de 13.11.2023, autorizo o pagamento de **11 (onze) diárias integrais e ½ (meia) diária** ao servidor.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

DANIEL PAES ARAUJO MARSILI

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 170159

### PORTARIA Nº 344, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

**Homologa o deslocamento de servidor e autoriza o pagamento de diárias.**

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica nº 0883, de 23.03.2005, e Decreto nº 8531, de 25.09.2025, publicado no DOE nº 8.501, e tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0043.2834.2320.0129/2026 - DAAF/DGPC**,

#### RESOLVE:

**Art. 1º. HOMOLOGAR** o deslocamento do servidor

**ADRIANO FONSECA DOS REIS**, Oficial Investigador de Polícia, Matrícula nº 9673601, que se deslocou do município de Macapá até o município de Pracuúba, no período de 13.10.2026 a 17.10.2026, para dar cumprimento à Ordem de Missão nº 040/2026-GAB/DGPC.

**Art. 2º.** De acordo com a Lei nº 0066, de 03.05.1993, Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, Decreto nº 1450, de 29.03.2022, c/c Decreto nº 8.942, de 13.11.2023, autorizo o pagamento de **04 (quatro) diárias integrais e ½ (meia) diária** ao servidor.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

DANIEL PAES ARAUJO MARSILI  
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 170160

## Corpo de Bombeiros

### PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 923/2026 - FREBOM/ CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7489, 07 de novembro de 2024. Considerando o Decreto nº 6604, de 11 de setembro de 2024, que regulamenta a concessão, aplicação e prestação de contas da despesa pública realizada por suprimento de fundos no âmbito do Poder Executivo do Estado do Amapá, nos termos da Lei nº 3.084, de 19 de julho de 2024, e demais disposições correlatas.

#### RESOLVE:

**CONCEDER**, a (o) servidor (a) **RAIMUNDA DOS SANTOS FERNANDES**, matrícula nº 847712, ocupante do posto/graduação de 1º TEN QOE BM, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 30.028,57 (trinta mil e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos), o qual deverá aplicar os recursos concedidos nas demandas da unidade solicitante, conforme justificativa contida na Solicitação de Concessão de Suprimento de Fundos.

**Prazo de aplicação:** 30 (trinta) dias. A contar da data de emissão da ordem bancária; **Prazo para Prestação de Contas:** Até 15 (quinze) dias após o término do prazo de aplicação.

A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 759, Programa de trabalho 360301 06 182 0041 2500, e Classificação de despesas:

- **33.90.30** - Material de consumo - R\$ 11.670,57 (onze mil seiscentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos)
- **33.90.39** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 18.358,00 (dezoito mil trezentos e cinquenta e oito reais).

Eu, Pelsondré Martins da Silva, me comprometo a atestar a veracidade e legitimidade das despesas a

serem pagas com os recursos do Suprimento de Fundos - Adiantamentos.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 16 de outubro de 2026.

Pelsondré Martins da Silva - CEL QOEM BM  
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 170188

### PORTARIA Nº 920, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e tendo em vista o disposto no Decreto Governamental nº 7.490, de 07 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE nº 8.285, de 07 de novembro de 2024.

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** Revogar a Portaria nº 105, de 24 de fevereiro de 2026, publicada no BG nº 036 de 26 de fevereiro de 2026 e no DOE nº 8.602, de 25 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** Designar os militares abaixo relacionados para fiscalizar a execução do Contrato nº 23/2025-CCONV/ CBMAP, cujo objeto é de prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e jardinagem com fornecimento de equipamentos e mão de obra visando atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá - CBMAP e suas demais sub unidades, localizadas na capital e interior do Estado, que compreenderá, além dos postos de serviço, o fornecimento de uniformes, materiais e o emprego dos equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, conforme Termo de Referência nº 01/2025-DPLAN/DAG e Termo de Dispensa de Licitação nº 08/2025-CPL/CBMAP, constantes no Processo SIGA nº 00001/CBMAP/2025.

- Gestor do Contrato: TEN CEL QOEM BM WANDER DE LIMA **ABREU**, mat. 951706.
- Fiscal Técnico: CAP QOEM BM JAILSON DE **CARVALHO COSTA**, mat. 1195786;
- Fiscal Administrativo: 1º TEN QOE BM HEDY **ROBSON DE GILDO SOARES**, mat. 682330.
- FISCAIS SETORIAIS

- 3º SGT QPBM **VANDERLEI GOMES DE ARAÚJO**, mat. 1112490 (ABM);
- SD QPBM **ALÉXIS BEZERRA LEITE**, mat. 9871276 (ABM);
- MAJ QOE AG BM ROQUE GOMES **MOURÃO**, mat. 451908 (CSAU);
- 2º SGT QEPBM **ELIANE CARDOSO GÓES**, mat. 848301 (CSAU);
- 2º SGT QEP BM **FÁBIO SANTOS BATISTA**, mat. 847291 (5º BM/ALMOX);
- 1º TEN QEOBM ROBERTO **CLÁUDIO LOBATO DE SOUZA**, mat. 846899 (5º GBM/ALMOX);
- 1º TEN QEO BM ANTÔNIO JOSÉ **LACERDA**, mat. 849960 (6º GBM);

h) 1º TEN QEO AG BM **BELLMONT** DA SILVA NASCIMENTO, mat. 451967 (6º GBM);  
i) 1º SGT QEPBM **RAFAEL GONÇALVES MAGALHÃES**, mat. 849553 (7ºGBM);  
j) 3º SGT QEPBM **ANDREIA** BARBOSA TURIBIO, mat. 1214748 (7º GBM);  
k) 2º SGT QPBM **RAFAEL** BARBOSA **PAIVA** BEZERRA, mat. 1225391 (8º GBM);  
l) 3º SGT QEPBM FEM **REGILENE** DE CÁSSIA SIQUEIRA BARRETO, mat. 1112880 (8º GBM);  
m) 2º SGT QPBM FEM **MÁRCIA** DE **OLIVEIRA** GOMES, mat. 1215744 (GPCIF);  
n) 2º SGT QPBM ISAIAS GOMES RAMOS **NETO**, mat. 1239635 (GPCIF);

**Art. 3º** A comissão deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as falhas relacionadas à prestação do serviço, orientando correções e verificando as soluções implementadas.

**Art. 4º** A comissão apresentará relatórios trimestrais com o andamento dos serviços, as irregularidades identificadas e as providências adotadas, bem como relatório final até 45 (quarenta e cinco) dias antes do término da vigência contratual, contendo avaliação global, pendências remanescentes e recomendações para futuras contratações.

**Art. 5º** Na hipótese de ausência, impedimento ou afastamento do Gestor do Contrato, fica designado o Fiscal Técnico para exercer de forma imediata e provisória, a função de Gestor do Contrato, a contar da data do respectivo afastamento.

**Art. 6º** O Fiscal Administrativo assumirá a função de Gestor do Contrato, de forma imediata e provisória, nas hipóteses de ausência, impedimento ou afastamento simultâneo do Gestor do Contrato e do Fiscal Técnico, a contar da data do respectivo afastamento.

**Art. 7º** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, de 15 de outubro de 2026.

PELSONDRÉ MARTINS DA SILVA  
Coronel QOEM BM  
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 170231

## Polícia Científica

### PORTARIA Nº 145/2026/PCIAP

**A DIRETORA GERAL DA PCA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0911 de 0911 de 19 fevereiro de 2026, tendo em vista o Memo Nº063/2026-DML/PCIAP.

#### RESOLVE:

**ART. 1º - AUTORIZAR** o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede de suas atribuições, em Macapá/AP, até o município de Laranjal do Jari, no período de 06 a 10 de novembro de 2026, com a finalidade de realizar exames de SANIDADE MENTAL, em atendimento às demandas da **4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, VARA DE LARANJAL DO JARI E VITORIA DO JARI**, conforme Ofício nº 0036/2021 - 4ªPJLJ, com ônus para o Estado.

**ROSANO BARATA DOS SANTOS - PERITO MÉDICO LEGISTA**

**RONALDO VILHENA DO AMARAL - TÉCNICO PERICIAL**

**PAULO SERGIO MENDONÇA PALHETA - MOTORISTA**

**ART. 2º.** De acordo com a Lei nº 0066 de 03/05/1993, Lei nº 1468 de 06/05/2010 e Decreto nº 1450 de 29/03/2022, AUTORIZO o pagamento de 05 (CINCO) diárias para os servidores em pauta.

**ART. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 15 de outubro de 2026.

JANAINA DE ALMEIDA PEREIRA

Diretora Geral da Polícia Científica-PCA

Protocolo 170173

PUBLICIDADE

## NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Dúvidas sobre publicações?  
Entre em contato de 8h às 18h.



96 98400-2542

SEAD  
Secretaria de  
Administração



**Secretaria de Administração****GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****EDITAL Nº 011/2026 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA  
DE EXAME DOCUMENTAL**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das suas atribuições e tendo em vista Edital de Abertura nº 001/2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.604 em 27 de fevereiro de 2026 e suas retificações, do Concurso Público, destinado ao provimento de cargo de professor indígena, especialista em educação indígena, pedagogo indígena e auxiliar educacional indígena, do quadro de pessoal da Secretária de Estado da Educação do Amapá (SEED), por meio de vagas de provimento imediato e formação de cadastro reserva, conforme as normas e condições estabelecidas,

Considerando o EDITAL Nº 010/2026 - RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL;

**RESOLVE:**

I – Tornar Público, no Anexo I deste Edital, o Resultado dos Recursos interpostos pelos candidatos ao cargo de Auxiliar Educacional Indígena, nos termos do item II do Edital nº 010/2026 - RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL e em conformidade com a ata da comissão responsável pela realização da Etapa.

II – Tornar Público, no Anexo II deste Edital, o Resultado Definitivo da Etapa Documental, de caráter eliminatório, dos candidatos aos cargos de Professor Indígena, Especialista em Educação Indígena, Pedagogo Indígena e Auxiliar Educacional Indígena, convocados por meio do EDITAL Nº 009/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL, em conformidade com os itens 1.1 do Edital de Abertura e Ata da comissão responsável para proceder a Etapa.

Macapá/AP, 16 de outubro de 2026.

**CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 011/2026 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA  
DE EXAME DOCUMENTAL

ANEXO I

RESULTADO DOS RECURSOS

| CARGO: AUXILIAR EDUCACIONAL INDÍGENA |                         |            |
|--------------------------------------|-------------------------|------------|
| ETNIA: APALAY/WAYANA                 |                         |            |
| CLAS.                                | NOME                    | RESULTADO  |
| 4º                                   | AXIWAE APALAI WAIANA    | DEFERIDO   |
| ETNIA: PALIKUR                       |                         |            |
| CLAS.                                | NOME                    | RESULTADO  |
| 1º                                   | ADEILDO FELICIO IAPARRA | INDEFERIDO |
| ETNIA: TIRIYÓ/KAXUYANA               |                         |            |
| CLAS.                                | NOME                    | RESULTADO  |
| 2º                                   | BONI YOLINELIA TIRIYÓ   | INDEFERIDO |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 011/2026 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA  
DE EXAME DOCUMENTAL

ANEXO II

**CARGO: AUXILIAR EDUCACIONAL INDÍGENA**

| ETNIA: APALAY/WAYANA      |                                    |                  |
|---------------------------|------------------------------------|------------------|
| CLAS.                     | NOME                               | RESULTADO        |
| 1º                        | DIEGO PISA MACIAL <sup>1</sup>     | -                |
| 2º                        | ARUNAPO APALAI                     | APTO CONDICIONAL |
| 3º                        | PANAPE APALAI WAIANA               | APTO CONDICIONAL |
| 4º                        | AXIWAE APALAI WAIANA <sup>2</sup>  | APTO             |
| CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA |                                    |                  |
| CLAS.                     | NOME                               | RESULTADO        |
| 1º                        | DIEGO PISA MACIAL <sup>1</sup>     | APTO             |
| ETNIA: GALIBI KALINÃ      |                                    |                  |
| CLAS.                     | NOME                               | RESULTADO        |
| 1º                        | VALDO PRIMO DOS SANTOS JEAN JACQUE | APTO             |
| ETNIA: GALIBI MARWORNO    |                                    |                  |
| CLAS.                     | NOME                               | RESULTADO        |
| 1º                        | DENIELSON SILVA PASTANA            | APTO CONDICIONAL |
| 2º                        | CARLA SILVA MALAQUIAS              | APTO CONDICIONAL |
| 3º                        | WILLIAN LEONEL CUNHA               | APTO             |
| ETNIA: KARIPUNA           |                                    |                  |
| CLAS.                     | NOME                               | RESULTADO        |
| 1º                        | MIGUEL TIAGO DOS SANTOS SILVA      | APTO             |
| 2º                        | DIEGO SANTANA PINHEIRO             | APTO             |
| 3º                        | YRWA REDLEN SOUSA DOS SANTOS       | APTO             |
| 4º                        | NARJARA SIMONY FERREIRA BARROSO    | APTO             |
| ETNIA: PALIKUR            |                                    |                  |
| CLAS.                     | NOME                               | RESULTADO        |
| 1º                        | ADEILDO FELICIO IAPARRA            | APTO CONDICIONAL |
| 2º                        | JORDANILTO BATISTA IAPARRÁ         | APTO CONDICIONAL |
| ETNIA: TERRA WAJÁPI       |                                    |                  |
| CLAS.                     | NOME                               | RESULTADO        |
| 1º                        | WYRAKAURI WAIAPI                   | APTO             |
| 2º                        | KAMOJU WAIAPI                      | APTO             |
| 3º                        | FÁBIO HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES   | AUSENTE          |
| ETNIA: TIRIYÓ/KAXUYANA    |                                    |                  |
| CLAS.                     | NOME                               | RESULTADO        |
| 1º                        | JOÃO PEDRO FÉLIX DA SILVA TIRIYÓ   | APTO             |
| 2º                        | BONI YOLINELIA TIRIYÓ              | APTO CONDICIONAL |
| 3º                        | BRUNO PORI KAXUYANA TIRIYO         | APTO             |
| 4º                        | JONIVALDO KUMAWARE TIRIYO          | APTO             |
| 5º                        | GLAUBER WIYAMPO TIRIYO             | APTO             |



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

<sup>1</sup> Candidato(a) que figura, simultaneamente, na lista de reserva legal e de ampla concorrência. Desse modo, após notificação (anexada à sua pasta funcional), eis que optou por concorrer à vaga de pessoa com deficiência.

<sup>2</sup> Candidato que solicitou a utilização do nome constante no registro civil, apresentando, nesta etapa, documentação hábil à sua identificação e à substituição do nome social anteriormente publicado no Edital de Homologação do certame.

**CARGO: PROFESSOR CLASSE A, NÍVEL I**

| <b>ETNIA: APALAY/WAYANA</b>   |                                  |                  |
|-------------------------------|----------------------------------|------------------|
| CLAS.                         | NOME                             | RESULTADO        |
| 1º                            | MARAKAREPO APALAI                | APTO             |
| 2º                            | IROIMAN WAIANA APALAI            | APTO             |
| 3º                            | MERI-MERI WAIANA APALAY          | APTO             |
| 4º                            | ANAKIPYNY WAIANA APALAI          | APTO             |
| 5º                            | JATUARI WIAPI WAIANA             | APTO             |
| 6º                            | FRANCISCA DOS SANTOS PISA WAIANA | APTO             |
| 7º                            | XUPIRI WAIANA APALAI             | APTO             |
| 8º                            | SETINA APALAI WAIANA             | APTO             |
| 9º                            | SETI WAIANA APALAI               | APTO             |
| 10º                           | MAERAPO APALAI                   | APTO             |
| <b>ETNIA: GALIBI KALINÃ</b>   |                                  |                  |
| CLAS.                         | NOME                             | RESULTADO        |
| 1º                            | JUNIOR DOS SANTOS BATISTA        | APTO             |
| <b>ETNIA: GALIBI MARWORNO</b> |                                  |                  |
| CLAS.                         | NOME                             | RESULTADO        |
| 1º                            | WILLIAN NUNES DE SOUZA           | APTO             |
| 2º                            | OLEMACK NUNES NARCISO            | APTO             |
| 3º                            | ELSON FORTE GALIBY               | APTO CONDICIONAL |
| <b>ETNIA: KARIPUNA</b>        |                                  |                  |
| CLAS.                         | NOME                             | RESULTADO        |
| 1º                            | EUDINA DOS SANTOS FIGUEIREDO     | APTO             |
| 2º                            | EDIELSO DOS SANTOS FIGUEIREDO    | APTO             |
| 3º                            | DIEGO FELIPE ANIKA               | APTO             |
| 4º                            | NILZA SEVERINO DE FIGUEIREDO     | APTO             |
| 5º                            | ESTEFANIO FORTE                  | APTO             |
| 6º                            | LIZANDRA ANIKÁ FORTE             | APTO             |
| 7º                            | CRISTÓVÃO SANTOS MARTINS         | APTO             |
| 8º                            | EDIANE VIDAL AMARAL              | APTO             |
| <b>ETNIA: PALIKUR</b>         |                                  |                  |
| CLAS.                         | NOME                             | RESULTADO        |
| 1º                            | JOSIELDO LABONTE ORLANDO         | APTO             |
| 2º                            | JOERCY ORLANDO BATISTA           | APTO             |
| 3º                            | JONIELSON ORLANDO BATISTA        | APTO CONDICIONAL |
| 4º                            | WELISSON IAPARRA NARCISO         | APTO             |
| 5º                            | LAIZA BATISTA                    | APTO             |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

| 6º                            | MIRANDA SANTOS NARCISO           | APTO             |
|-------------------------------|----------------------------------|------------------|
| 7º                            | ELIANE IOIÓ FELÍCIO              | APTO CONDICIONAL |
| 8º                            | NOELIZA NARCISO IAPARRÁ          | APTO             |
| <b>ETNIA: TERRA WAJÁPI</b>    |                                  |                  |
| CLAS.                         | NOME                             | RESULTADO        |
| 1º                            | JAWARUWA WAIÁPI                  | APTO             |
| 2º                            | ROSENO WAIÁPI                    | APTO             |
| 3º                            | TUPANAKA A WAIAPI                | APTO             |
| 4º                            | JANUKULAR WAIÁPI                 | APTO             |
| 5º                            | MATEUS WAIAPI                    | APTO             |
| 6º                            | KENAWARI WAIAPI                  | APTO CONDICIONAL |
| 7º                            | MAKARARI WAIÁPI                  | APTO             |
| 8º                            | KURESISI WAIAPI                  | APTO             |
| 9º                            | KASIANO WAIÁPI                   | APTO             |
| 10º                           | KARIJAPANE WAIÁPI                | APTO CONDICIONAL |
| 11º                           | KAVIANO WAIAPI                   | APTO             |
| 12º                           | API WAIAPI                       | APTO             |
| 13º                           | JAPU WAIÁPI                      | APTO             |
| 14º                           | SERETE WAIAPI                    | APTO CONDICIONAL |
| 15º                           | KAWIRI WAIAPI                    | APTO             |
| 16º                           | JAPARATAI WAIAPI                 | APTO             |
| 17º                           | JAWAPUKU WAIAPI                  | APTO             |
| 18º                           | SARA WAIAPI                      | APTO             |
| 19º                           | AWANI WAIAPI                     | APTO             |
| 20º                           | KAWAE WAIAPI                     | APTO             |
| <b>ETNIA: TIRIYÓ/KAXUYANA</b> |                                  |                  |
| CLAS.                         | NOME                             | RESULTADO        |
| 1º                            | OTAVIO MITIPO KAXUYANA TIRIYO    | APTO             |
| 2º                            | MASUMASU LUPERCIO KAXUYANA       | APTO             |
| 3º                            | ADÃO MAKARAKWA KATSUYANA         | APTO             |
| 4º                            | PENKINA DINARTE TIRIYÓ           | APTO             |
| 5º                            | JUSTINO WAKAWAKA KAXUYANA TIRIYO | APTO             |
| 6º                            | ERCILIO PARAKTA KAXUYANA         | APTO             |
| 7º                            | UBIRAJARA KESU TIRIYO            | APTO             |
| 8º                            | AGNALDO WARATANA KAXUYANA        | APTO             |
| 9º                            | VALDIR TIKREME KATXUYANA         | APTO             |
| 10º                           | EDDI KURAWKA TIRIYO              | APTO             |

**CARGO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO INDÍGENA – INFORMÁTICA**

| <b>ETNIA: GALIBI-MARWORNO</b> |                                  |                  |
|-------------------------------|----------------------------------|------------------|
| CLAS.                         | NOME                             | RESULTADO        |
| 1º                            | GESSIMO PEREIRA FIGUEIREDO       | APTO CONDICIONAL |
| <b>ETNIA: KARIPUNA</b>        |                                  |                  |
| CLAS.                         | NOME                             | RESULTADO        |
| 1º                            | WYLLE LACYEN CORDEIRO DOS SANTOS | APTO CONDICIONAL |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

**CARGO: PROFESSOR CLASSE C, NÍVEL I - LÍNGUA PORTUGUESA/LÍNGUA MATERNA**

| ETNIA: GALIBI-MARWORNO |                                  |                  |
|------------------------|----------------------------------|------------------|
| CLAS.                  | NOME                             | RESULTADO        |
| 1º                     | ANILSON MARCIAL SANTOS           | APTO             |
| 2º                     | JESSICA SILVA DOS SANTOS         | APTO             |
| ETNIA: KARIPUNA        |                                  |                  |
| CLAS.                  | NOME                             | RESULTADO        |
| 1º                     | JANINA DOS SANTOS FORTE          | APTO             |
| 2º                     | BRUNA DOS SANTOS ALMEIDA         | APTO             |
| 3º                     | DIEIMISOM SFAIR DOS SANTOS       | APTO             |
| 4º                     | FRANCIANE DOS SANTOS BATISTA     | APTO             |
| 5º                     | EDILAN DOS SANTOS                | APTO             |
| 6º                     | SANDRIANE BATISTA DOS SANTOS     | APTO             |
| ETNIA: PALIKUR         |                                  |                  |
| CLAS.                  | NOME                             | RESULTADO        |
| 1º                     | ALDIERE ORLANDO                  | APTO CONDICIONAL |
| 2º                     | LENISE FELICIO BATISTA           | APTO             |
| ETNIA: TIRIYÓ/KAXUYANA |                                  |                  |
| CLAS.                  | NOME                             | RESULTADO        |
| 1º                     | MITORE CRISTIANA TIRIYÓ KAXUYANA | APTO             |

**CARGO: PROFESSOR CLASSE C, NÍVEL I – ARTE**

| ETNIA: GALIBI KALINÁ   |                                |           |
|------------------------|--------------------------------|-----------|
| CLAS.                  | NOME                           | RESULTADO |
| 1º                     | NICOLE STHEFANY LOD DA SILVA   | APTO      |
| ETNIA: GALIBI-MARWORNO |                                |           |
| CLAS.                  | NOME                           | RESULTADO |
| 1º                     | DIENA MACIAL SFAIR             | APTO      |
| 2º                     | HOSANDINHO CHARLES DOS SANTOS  | APTO      |
| ETNIA: KARIPUNA        |                                |           |
| CLAS.                  | NOME                           | RESULTADO |
| 1º                     | SARA JANE DOS SANTOS SILVA     | APTO      |
| 2º                     | CORA CAROLINA ANIKÁ DOS SANTOS | APTO      |
| ETNIA: PALIKUR         |                                |           |
| CLAS.                  | NOME                           | RESULTADO |
| 1º                     | KEILA FELÍCIO IAPARRÁ          | APTO      |
| 2º                     | ELIERSON IOIÃO BATISTA         | APTO      |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

**CARGO: PROFESSOR CLASSE C, NÍVEL I - LÍNGUA FRANCESA**

| ETNIA: GALIBI-MARWORNO |                                                                |                 |
|------------------------|----------------------------------------------------------------|-----------------|
| CLAS.                  | NOME                                                           | RESULTADO       |
| 1º                     | SOLANGE FORTE GALIBY                                           | APTO            |
| 2º                     | YANÉRICA NARCISO MONTEIRO                                      | APTO            |
| ETNIA: KARIPUNA        |                                                                |                 |
| CLAS.                  | NOME                                                           | RESULTADO       |
| 1º                     | BRUCE VIEIRA MARTINS<br>Prodoc Nº 130101.0068.1038.5881/2026   | RECLASSIFICAÇÃO |
| 2º                     | LUCAS DOS SANTOS SILVA                                         | APTO            |
| ETNIA: PALIKUR         |                                                                |                 |
| CLAS.                  | NOME                                                           | RESULTADO       |
| 1º                     | JULIEN BATISTA LABONTE<br>Prodoc Nº 130101.0068.1038.5822/2026 | RECLASSIFICAÇÃO |

**CARGO: PROFESSOR CLASSE C, NÍVEL I - EDUCAÇÃO FÍSICA**

| ETNIA: GALIBI-MARWORNO |                               |                  |
|------------------------|-------------------------------|------------------|
| CLAS.                  | NOME                          | RESULTADO        |
| 1º                     | ALEXANDER FIGUEIREDO DA SILVA | APTO             |
| 2º                     | FABIO FORTE NUNES             | APTO CONDICIONAL |
| ETNIA: KARIPUNA        |                               |                  |
| CLAS.                  | NOME                          | RESULTADO        |
| 1º                     | GUSTAVO ANIKA DOS SANTOS      | APTO CONDICIONAL |
| 2º                     | JORSIVAN DOS SANTOS           | APTO             |

**CARGO: PROFESSOR CLASSE C, NÍVEL I – MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS**

| ETNIA: APALAY/WAYANA   |                                                                   |                 |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------|-----------------|
| CLAS.                  | NOME                                                              | RESULTADO       |
| 1º                     | NONOIRUPYNY WAIANA APALAI<br>Prodoc Nº 130101.0068.1038.5856/2026 | RECLASSIFICAÇÃO |
| ETNIA: GALIBI-MARWORNO |                                                                   |                 |
| CLAS.                  | NOME                                                              | RESULTADO       |
| 1º                     | GILDO FIRMINO NUNES                                               | APTO            |
| 2º                     | JAIZINHO MAURICIO MONTEIRO                                        | APTO            |
| ETNIA: KARIPUNA        |                                                                   |                 |
| CLAS.                  | NOME                                                              | RESULTADO       |
| 1º                     | BRUNO OLIVEIRA DOS SANTOS                                         | APTO            |
| 2º                     | ALMIR DOS SANTOS FORTE                                            | APTO            |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

|    |                           |                  |
|----|---------------------------|------------------|
| 3º | RODINALDO DOS SANTOS      | APTO CONDICIONAL |
| 4º | NATALINA ANIKÁ DOS SANTOS | APTO             |
| 5º | ANOAK FORTE BATISTA       | APTO             |

**CARGO: PROFESSOR CLASSE C, NÍVEL I – CIÊNCIAS/BIOLOGIA**

| ETNIA: GALIBI KALINÃ   |                             |                  |
|------------------------|-----------------------------|------------------|
| CLAS.                  | NOME                        | RESULTADO        |
| 1º                     | RODRIGO BATISTA LOD         | APTO             |
| ETNIA: GALIBI-MARWORNO |                             |                  |
| CLAS.                  | NOME                        | RESULTADO        |
| 1º                     | LUAN SILVA RODRIGUES        | APTO             |
| 2º                     | MICHEL SANTOS SILVA         | APTO             |
| ETNIA: KARIPUNA        |                             |                  |
| CLAS.                  | NOME                        | RESULTADO        |
| 1º                     | CIYANE NARCISO SANTANA      | APTO CONDICIONAL |
| 2º                     | PRISCILA BARBOSA DE FREITAS | APTO             |
| ETNIA: PALIKUR         |                             |                  |
| CLAS.                  | NOME                        | RESULTADO        |
| 1º                     | ADELMAR IOIÓ                | APTO CONDICIONAL |

**CARGO: PROFESSOR CLASSE C, NÍVEL I – FÍSICA**

| ETNIA: GALIBI-MARWORNO |                            |           |
|------------------------|----------------------------|-----------|
| CLAS.                  | NOME                       | RESULTADO |
| 1º                     | CLÉO ALEXANDRE DOS SANTOS  | APTO      |
| 2º                     | GLINALDO MACIAL DOS SANTOS | APTO      |
| ETNIA: KARIPUNA        |                            |           |
| CLAS.                  | NOME                       | RESULTADO |
| 1º                     | DIOGO MONTEIRO DOS SANTOS  | APTO      |
| 2º                     | OBERDAN SOUZA DOS SANTOS   | APTO      |

**CARGO: PROFESSOR CLASSE C, NÍVEL I - QUÍMICA**

| ETNIA: GALIBI KALINÃ   |                                        |                  |
|------------------------|----------------------------------------|------------------|
| CLAS.                  | NOME                                   | RESULTADO        |
| 1º                     | EVANGELINA SONIA DOS SANTOS JEANJACQUE | APTO             |
| ETNIA: GALIBI-MARWORNO |                                        |                  |
| CLAS.                  | NOME                                   | RESULTADO        |
| 1º                     | PEDRO HENRIQUE CASTRO GABRIEL          | APTO CONDICIONAL |
| 2º                     | FÁBIO DOS SANTOS                       | APTO             |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

| ETNIA: KARIPUNA |                      |           |
|-----------------|----------------------|-----------|
| CLAS.           | NOME                 | RESULTADO |
| 1º              | GERMILLIS DOS SANTOS | APTO      |
| 2º              | LETÍCIA FELIPE ANIKÁ | APTO      |

**CARGO: PROFESSOR CLASSE C, NÍVEL I – FILOSOFIA**

| ETNIA: GALIBI KALINÃ   |                                           |           |
|------------------------|-------------------------------------------|-----------|
| CLAS.                  | NOME                                      | RESULTADO |
| 1º                     | CLAUDIA RENATA LOD MORAES                 | APTO      |
| ETNIA: GALIBI-MARWORNO |                                           |           |
| CLAS.                  | NOME                                      | RESULTADO |
| 1º                     | MACKSOARA NUNES NARCISO                   | APTO      |
| ETNIA: KARIPUNA        |                                           |           |
| CLAS.                  | NOME                                      | RESULTADO |
| 1º                     | MANOEL DE JESUS DOS SANTOS BARROSO JUNIOR | APTO      |
| 2º                     | FABRÍCIO NARCISO DOS SANTOS               | APTO      |

**CARGO: PROFESSOR CLASSE C, NÍVEL I – SOCIOLOGIA**

| ETNIA: APALAY/WAYANA   |                                 |                  |
|------------------------|---------------------------------|------------------|
| CLAS.                  | NOME                            | RESULTADO        |
| 1º                     | IDA DE FÁTIMA WAIANA FARIAS     | APTO             |
| ETNIA: GALIBI KALINÃ   |                                 |                  |
| CLAS.                  | NOME                            | RESULTADO        |
| 1º                     | RUDOLPH BATISTA LOD             | APTO             |
| ETNIA: GALIBI-MARWORNO |                                 |                  |
| CLAS.                  | NOME                            | RESULTADO        |
| 1º                     | ERIKA WANE NUNES                | APTO             |
| ETNIA: KARIPUNA        |                                 |                  |
| CLAS.                  | NOME                            | RESULTADO        |
| 1º                     | LUIZ WALLAC OLIVEIRA DOS SANTOS | APTO             |
| 2º                     | ROBERTO NINO DOS SANTOS BATISTA | APTO             |
| ETNIA: PALIKUR         |                                 |                  |
| CLAS.                  | NOME                            | RESULTADO        |
| 1º                     | SOFONIAS HIPOLITO               | APTO CONDICIONAL |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

**CARGO: PROFESSOR CLASSE C, NÍVEL I – HISTÓRIA/CULTURA INDÍGENA**

| ETNIA: APALAY/WAYANA   |                                          |                  |
|------------------------|------------------------------------------|------------------|
| CLAS.                  | NOME                                     | RESULTADO        |
| 1º                     | MAIARA IMAKARIPY APALAI WAIANA           | APTO             |
| ETNIA: GALIBI KALINÃ   |                                          |                  |
| CLAS.                  | NOME                                     | RESULTADO        |
| 1º                     | KASSIA ANGELA LOD MORAES GALIBY          | APTO             |
| ETNIA: GALIBI-MARWORNO |                                          |                  |
| CLAS.                  | NOME                                     | RESULTADO        |
| 1º                     | NAIARA FONTINELI SILVA                   | APTO             |
| 2º                     | FRANCINEI NARCISO CORREIA                | APTO             |
| ETNIA: KARIPUNA        |                                          |                  |
| CLAS.                  | NOME                                     | RESULTADO        |
| 1º                     | ELIESIO NARCISO SANTANA                  | APTO             |
| 2º                     | FRANCISCO ANTONIO ALVES DE FREITAS FILHO | APTO             |
| ETNIA: PALIKUR         |                                          |                  |
| CLAS.                  | NOME                                     | RESULTADO        |
| 1º                     | MAIARA IAPARRA MURE                      | APTO             |
| 2º                     | HELIO IOIO LABONTE                       | APTO CONDICIONAL |

**CARGO: PROFESSOR CLASSE C, NÍVEL I - GEOGRAFIA**

| ETNIA: GALIBI KALINÃ   |                                                                   |                  |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------|------------------|
| CLAS.                  | NOME                                                              | RESULTADO        |
| 1º                     | DIEGO MONTEIRO DOS SANTOS                                         | APTO CONDICIONAL |
| ETNIA: GALIBI-MARWORNO |                                                                   |                  |
| CLAS.                  | NOME                                                              | RESULTADO        |
| 1º                     | DAVI FELISBERTO DOS SANTOS                                        | APTO             |
| 2º                     | ZAQUEL DOS SANTOS GABRIEL<br>Prodoc Nº 130101.0068.1038.7505/2026 | RECLASSIFICAÇÃO  |
| ETNIA: KARIPUNA        |                                                                   |                  |
| CLAS.                  | NOME                                                              | RESULTADO        |
|                        |                                                                   |                  |
| 1º                     | FLAVIANO SANTOS DOS SANTOS                                        | APTO             |
| 2º                     | GUIMISON DOS SANTOS FORTE <sup>2</sup>                            | APTO             |
| ETNIA: PALIKUR         |                                                                   |                  |
| CLAS.                  | NOME                                                              | RESULTADO        |
| 1º                     | EDILSON MARTINS BATISTA                                           | APTO             |
| ETNIA: TIRIYÓ/KAXUYANA |                                                                   |                  |
| CLAS.                  | NOME                                                              | RESULTADO        |
| 1º                     | NIVALDO TONKA TIRIYO                                              | APTO             |

<sup>2</sup> Trata-se de candidato cujo nome foi publicado de forma divergente no Edital de homologação do certame. Contudo, o candidato apresentou, nesta Etapa, documentação hábil a identificar e sanar o erro.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

**CARGO: PEDAGOGO INDÍGENA**

| ETNIA: APALAY/WAYANA   |                                                                           |                 |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| CLAS.                  | NOME                                                                      | RESULTADO       |
| 1º                     | INANATOR OIAMPI APALAY                                                    | APTO            |
| 2º                     | AMIAKARE APALAI                                                           | APTO            |
| ETNIA: GALIBI KALINÁ   |                                                                           |                 |
| CLAS.                  | NOME                                                                      | RESULTADO       |
| 1º                     | SEBASTIAN FERNANDO FORTE LOD<br>Prodoc Nº 130101.0068.1038.5864/2026      | RECLASSIFICAÇÃO |
| ETNIA: GALIBI-MARWORNO |                                                                           |                 |
| CLAS.                  | NOME                                                                      | RESULTADO       |
| 1º                     | SAYONARA NUNES MONTEIRO                                                   | APTO            |
| 2º                     | FABIO RICHARD PEREIRA DA SILVA                                            | APTO            |
| ETNIA: KARIPUNA        |                                                                           |                 |
| CLAS.                  | NOME                                                                      | RESULTADO       |
| 1º                     | LEANDSON ANIKA BATISTA                                                    | APTO            |
| 2º                     | TERAINA BATISTA FELIPE                                                    | APTO            |
| 3º                     | LUANE DOS SANTOS SILVA                                                    | APTO            |
| 4º                     | ELIZANDRA MONTEIRO DOS SANTOS                                             | APTO            |
| 5º                     | ANDERSON DA SILVA FORTE                                                   | APTO            |
| ETNIA: PALIKUR         |                                                                           |                 |
| CLAS.                  | NOME                                                                      | RESULTADO       |
| 1º                     | DILZIANE LABONTE ORLANDO                                                  | APTO            |
| 2º                     | CARLA IAPARRA BARBOSA                                                     | APTO            |
| ETNIA: TERRA WAJÁPI    |                                                                           |                 |
| CLAS.                  | NOME                                                                      | RESULTADO       |
| 1º                     | LUCIANA DA SILVA COSTA                                                    | AUSENTE         |
| ETNIA: TIRIYÓ/KAXUYANA |                                                                           |                 |
| CLAS.                  | NOME                                                                      | RESULTADO       |
| 1º                     | GILSON KAWANA PEREIRA KAXUYANA TIRIYO                                     | APTO            |
| 2º                     | MATUKUSE GREICE VANDERLENA TIRIYO<br>Prodoc Nº 130101.0068.1038.5844/2026 | RECLASSIFICAÇÃO |



Cód. verificador: 1004482868. Cód. CRC: E62BCFF  
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 16/10/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 12/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA  
DE EXAME DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das suas atribuições e tendo em vista Edital de Abertura nº 001/2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.604 em 27 de fevereiro de 2026 e suas retificações, do Concurso Público, destinado ao provimento de cargo de professor indígena, especialista em educação indígena, pedagogo indígena e auxiliar educacional indígena, do quadro de pessoal da Secretária de Estado da Educação do Amapá (SEED), por meio de vagas de provimento imediato e formação de cadastro reserva, conforme as normas e condições estabelecidas,

Considerando o EDITAL Nº 11/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL;

RESOLVE:

I - Convocar os candidatos aos cargos de Professor Indígena, Especialista em Educação Indígena, Pedagogo Indígena e Auxiliar Educacional Indígena, considerados APTO ou APTO CONDICIONAL na Etapa de Exame Documental, constantes no Anexo Único deste Edital, para participarem da Etapa de Exame de Saúde, de caráter eliminatório, prevista no item 15.1 do Edital de Abertura nº 001/2026.

1. DA ETAPA DE EXAME DE SAÚDE

- 1.1 No Exame de Saúde, os candidatos serão submetidos ao Núcleo de Perícia Médica, onde será avaliada a sua condição de saúde com o objetivo de verificar as condições médicas e constituição física em relação ao desempenho das tarefas inerentes ao cargo pleiteado.
- 1.2 Ao se apresentar para o Exame de Saúde o candidato deverá obrigatoriamente dispor dos seguintes exames:
  - a) Exame de Sangue: Hemograma, Glicemia (jejum), VDRL, Colesterol total e frações, Triglicerídeos, Lipídios totais;
  - b) Exame de urina tipo (1);
  - c) Exame de Fezes – parasitológico;
  - d) Eletrocardiograma com laudo do médico cardiologista;
  - e) Exame de Sangue: PSA para candidatos de sexo masculino acima de 40 anos;
  - f) Exame Oftalmológico com laudo completo do médico oftalmologista (inclusive com avaliação senso cromática);
  - g) RX do tórax com laudo;



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

- h) ABO+RH;
  - i) PCCU para candidatas de sexo feminino, com laudo do patologista;
  - j) Audiometria com laudo do médico otorrino;
  - k) Laringoscopia com laudo do médico otorrino.
- 1.3 A Junta Médica designada poderá exigir outros exames ou avaliação especializada além dos previstos no item 1.2.
- 1.4 Quando solicitados outros exames ou avaliação especializada, a Junta Médica irá estipular o prazo de retorno do candidato para apresentação dos mesmos.
- 1.5 Os exames médicos previstos no item 1.2, inclusive os complementares (caso solicitados), deverão ocorrer a expensas do próprio candidato.
- 1.6 Os exames solicitados as alíneas “a” a “c” deverão ter validade de até 30 (trinta) dias e os exames das alíneas “d” a “k” a antecedência máxima de até 90(noventa) dias, no dia da avaliação.
- 1.7 Em todos os exames deverá constar, obrigatoriamente, (incluindo-se nos complementares se solicitado), além do nome do candidato, a assinatura e o número do registro no órgão de classe específico do profissional responsável.
- 1.8 O candidato que comparecer será avaliado e julgado APTO ou INAPTO ao cargo pleiteado, de acordo com o parecer devidamente assinado pela Junta Médica Oficial designada.
- 1.9 O candidato que comparecer e tiver condição médica verificada compatível com o cargo será considerado APTO. O candidato INAPTO ou AUSENTE será eliminado do certame.
2. DISPOSIÇÕES FINAIS
- 2.1 A Etapa prevista neste Edital é de caráter eliminatório e será presencial, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procurador nomeado para tal finalidade.
- 2.2 O não comparecimento no dia, local e horários previstos neste Edital, seja qual for o motivo alegado, ensejarão na eliminação do candidato.
- 2.3 Será excluído o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário ou em horário diferente do que fora estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
  - b) apresentar-se em local e data diferente dos estipulados no item 3 e Anexo Único deste Edital;
  - c) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
  - d) ausentar-se do local durante a aplicação da Etapa sem que tenha sido dispensado;
  - e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- 2.4 Motivará, ainda, a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação.
- 2.5 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo Virtual da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, por meio do endereço eletrônico [sead@amapa.gov.br](mailto:sead@amapa.gov.br), quanto a Etapa de Exame de Saúde, após a publicação do Resultado Preliminar.

3. DO LOCAL E DATA

|                                            |                |                                        |                |
|--------------------------------------------|----------------|----------------------------------------|----------------|
| LOCAL: NÚCLEO DE PERÍCIA MÉDICA – NPM/SEAD |                |                                        |                |
| ENDEREÇO: RUA PARANÁ, 311                  |                | REFERÊNCIA: PROXIMO A PRAÇA DO POEIRÃO |                |
| BAIRRO: SANTA RITA                         | CIDADE: MACAPÁ | ESTADO: AMAPÁ                          | CEP: 68901-260 |
| DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO                 |                |                                        |                |
| HORÁRIO: CONFORME ANEXO ÚNICO              |                |                                        |                |

Macapá/AP, 16 de outubro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 12/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO

**CARGO: AUXILIAR EDUCACIONAL INDÍGENA**

| DATA: 03/11/2026       |                                    | HORÁRIO: 8h às 8h30 |  |
|------------------------|------------------------------------|---------------------|--|
| ETNIA: APALAY/WAYANA   |                                    |                     |  |
| CLAS.                  | NOME                               |                     |  |
| 2º                     | ARUNAPO APALAI                     |                     |  |
| 3º                     | PANAPE APALAI WAIANA               |                     |  |
| 4º                     | AXIWAE APALAI WAIANA               |                     |  |
| ETNIA: GALIBI KALINÃ   |                                    |                     |  |
| CLAS.                  | NOME                               |                     |  |
| 1º                     | VALDO PRIMO DOS SANTOS JEAN JACQUE |                     |  |
| ETNIA: GALIBI MARWORNO |                                    |                     |  |
| CLAS.                  | NOME                               |                     |  |
| 1º                     | DENIELSON SILVA PASTANA            |                     |  |
| 2º                     | CARLA SILVA MALAQUIAS              |                     |  |
| 3º                     | WILLIAN LEONEL CUNHA               |                     |  |
| ETNIA: KARIPUNA        |                                    |                     |  |
| CLAS.                  | NOME                               |                     |  |
| 1º                     | MIGUEL TIAGO DOS SANTOS SILVA      |                     |  |
| 2º                     | DIEGO SANTANA PINHEIRO             |                     |  |
| 3º                     | YRWA REDLEN SOUSA DOS SANTOS       |                     |  |
| 4º                     | NARJARA SIMONY FERREIRA BARROSO    |                     |  |
| ETNIA: PALIKUR         |                                    |                     |  |
| CLAS.                  | NOME                               |                     |  |
| 1º                     | ADEILDO FELICIO IAPARRA            |                     |  |
| 2º                     | JORDANILTO BATISTA IAPARRÁ         |                     |  |
| ETNIA: TERRA WAJĀPI    |                                    |                     |  |
| CLAS.                  | NOME                               |                     |  |
| 1º                     | WYRAKAURI WAIAPI                   |                     |  |
| 2º                     | KAMOJU WAIAPI                      |                     |  |
| ETNIA: TIRIYÓ/KAXUYANA |                                    |                     |  |
| CLAS.                  | NOME                               |                     |  |
| 1º                     | JOÃO PEDRO FÉLIX DA SILVA TIRIYÓ   |                     |  |
| 2º                     | BONI YOLINELIA TIRIYÓ              |                     |  |
| 3º                     | BRUNO PORI KAXUYANA TIRIYO         |                     |  |
| 4º                     | JONIVALDO KUMAWARE TIRIYO          |                     |  |
| 5º                     | GLAUBER WIYAMPO TIRIYO             |                     |  |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

**CARGO: PROFESSOR CLASSE A, NÍVEL I**

| DATA: 03/11/2026        |                                  | HORÁRIO: 8h às 8h30 |  |
|-------------------------|----------------------------------|---------------------|--|
| ETNIA: APALAY/WAYANA    |                                  |                     |  |
| CLAS.                   | NOME                             |                     |  |
| 1º                      | MARAKAREPO APALAI                |                     |  |
| 2º                      | IROIMAN WAIANA APALAI            |                     |  |
| 3º                      | MERI-MERI WAIANA APALAY          |                     |  |
| 4º                      | ANAKIPYNY WAIANA APALAI          |                     |  |
| 5º                      | JATUARI WIAPI WAIANA             |                     |  |
| 6º                      | FRANCISCA DOS SANTOS PISA WAIANA |                     |  |
| 7º                      | XUPIRI WAIANA APALAI             |                     |  |
| 8º                      | SETINA APALAI WAIANA             |                     |  |
| 9º                      | SETI WAIANA APALAI               |                     |  |
| 10º                     | MAERAPO APALAI                   |                     |  |
| ETNIA: GALIBI KALINÃ    |                                  |                     |  |
| CLAS.                   | NOME                             |                     |  |
| 1º                      | JUNIOR DOS SANTOS BATISTA        |                     |  |
| ETINIA: GALIBI MARWORNO |                                  |                     |  |
| CLAS.                   | NOME                             |                     |  |
| 1º                      | WILLIAN NUNES DE SOUZA           |                     |  |
| 2º                      | OLEMACK NUNES NARCISO            |                     |  |
| 3º                      | ELSON FORTE GALIBY               |                     |  |
| ETNIA: KARIPUNA         |                                  |                     |  |
| CLAS.                   | NOME                             |                     |  |
| 1º                      | EUDINA DOS SANTOS FIGUEIREDO     |                     |  |
| 2º                      | EDIELSO DOS SANTOS FIGUEIREDO    |                     |  |
| 3º                      | DIEGO FELIPE ANIKA               |                     |  |
| 4º                      | NILZA SEVERINO DE FIGUEIREDO     |                     |  |
| 5º                      | ESTEFANIO FORTE                  |                     |  |
| 6º                      | LIZANDRA ANIKÁ FORTE             |                     |  |
| 7º                      | CRISTÓVÃO SANTOS MARTINS         |                     |  |
| 8º                      | EDIANE VIDAL AMARAL              |                     |  |

|                  |                           |                     |  |
|------------------|---------------------------|---------------------|--|
| DATA: 04/11/2026 |                           | HORÁRIO: 8h às 8h30 |  |
| ETNIA: PALIKUR   |                           |                     |  |
| CLAS.            | NOME                      |                     |  |
| 1º               | JOSIELDO LABONTE ORLANDO  |                     |  |
| 2º               | JOERCY ORLANDO BATISTA    |                     |  |
| 3º               | JONIELSON ORLANDO BATISTA |                     |  |
| 4º               | WELISSON IAPARRA NARCISO  |                     |  |
| 5º               | LAIZA BATISTA             |                     |  |
| 6º               | MIRANDA SANTOS NARCISO    |                     |  |
| 7º               | ELIANE IOIÔ FELÍCIO       |                     |  |
| 8º               | NOELIZA NARCISO IAPARRÁ   |                     |  |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

| ETNIA: TERRA WAIÁPI    |                                  |
|------------------------|----------------------------------|
| CLAS.                  | NOME                             |
| 1º                     | JAWARUWA WAIÁPI                  |
| 2º                     | ROSENO WAIÁPI                    |
| 3º                     | TUPANAKA A WAIÁPI                |
| 4º                     | JANUKULAR WAIÁPI                 |
| 5º                     | MATEUS WAIÁPI                    |
| 6º                     | KENAWARI WAIÁPI                  |
| 7º                     | MAKARARI WAIÁPI                  |
| 8º                     | KURESISI WAIÁPI                  |
| 9º                     | KASIANO WAIÁPI                   |
| 10º                    | KARIJAPANE WAIÁPI                |
| 11º                    | KAVIANO WAIÁPI                   |
| 12º                    | AIPI WAIÁPI                      |
| 13º                    | JAPU WAIÁPI                      |
| 14º                    | SERETE WAIÁPI                    |
| 15º                    | KAWIRI WAIÁPI                    |
| 16º                    | JAPARATAI WAIÁPI                 |
| 17º                    | JAWAPUKU WAIÁPI                  |
| 18º                    | SARA WAIÁPI                      |
| 19º                    | AWANI WAIÁPI                     |
| 20º                    | KAWAE WAIÁPI                     |
| ETNIA: TIRIYÓ/KAXUYANA |                                  |
| CLAS.                  | NOME                             |
| 1º                     | OTAVIO MITIPO KAXUYANA TIRIYO    |
| 2º                     | MASUMASU LUPERCIO KAXUYANA       |
| 3º                     | ADÃO MAKARAKWA KATSUYANA         |
| 4º                     | PENKINA DINARTE TIRIYÓ           |
| 5º                     | JUSTINO WAKAWAKA KAXUYANA TIRIYO |
| 6º                     | ERCILIO PARAKTA KAXUYANA         |
| 7º                     | UBIRAJARA KESU TIRIYO            |
| 8º                     | AGNALDO WARATANA KAXUYANA        |
| 9º                     | VALDIR TIKREME KATXUYANA         |
| 10º                    | EDDI KURAWKA TIRIYO              |

**CARGO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO INDÍGENA – INFORMÁTICA**

|                        |                                  |                     |  |
|------------------------|----------------------------------|---------------------|--|
| DATA: 05/11/2026       |                                  | HORÁRIO: 8h às 8h30 |  |
| ETNIA: GALIBI-MARWORNO |                                  |                     |  |
| CLAS.                  | NOME                             |                     |  |
| 1°                     | GESSIMO PEREIRA FIGUEIREDO       |                     |  |
| ETNIA: KARIPUNA        |                                  |                     |  |
| CLAS.                  | NOME                             |                     |  |
| 1°                     | WYLLE LACYEN CORDEIRO DOS SANTOS |                     |  |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

**CARGO: PROFESSOR CLASSE C, NÍVEL I - LÍNGUA PORTUGUESA/LÍNGUA MATERNA**

| DATA: 05/11/2026       |                                  | HORÁRIO: 8h às 8h30 |  |
|------------------------|----------------------------------|---------------------|--|
| ETNIA: GALIBI-MARWORNO |                                  |                     |  |
| CLAS.                  | NOME                             |                     |  |
| 1º                     | ANILSON MARCIAL SANTOS           |                     |  |
| 2º                     | JESSICA SILVA DOS SANTOS         |                     |  |
| ETNIA: KARIPUNA        |                                  |                     |  |
| CLAS.                  | NOME                             |                     |  |
| 1º                     | JANINA DOS SANTOS FORTE          |                     |  |
| 2º                     | BRUNA DOS SANTOS ALMEIDA         |                     |  |
| 3º                     | DIEIMISOM SFAIR DOS SANTOS       |                     |  |
| 4º                     | FRANCIANE DOS SANTOS BATISTA     |                     |  |
| 5º                     | EDILAN DOS SANTOS                |                     |  |
| 6º                     | SANDRIANE BATISTA DOS SANTOS     |                     |  |
| ETNIA: PALIKUR         |                                  |                     |  |
| CLAS.                  | NOME                             |                     |  |
| 1º                     | ALDIERE ORLANDO                  |                     |  |
| 2º                     | LENISE FELICIO BATISTA           |                     |  |
| ETNIA: TIRIYÓ/KAXUYANA |                                  |                     |  |
| CLAS.                  | NOME                             |                     |  |
| 1º                     | MITORE CRISTIANA TIRIYÓ KAXUYANA |                     |  |

**CARGO: PROFESSOR CLASSE C, NÍVEL I – ARTE**

| DATA: 05/11/2026       |                                | HORÁRIO: 8h às 8h30 |  |
|------------------------|--------------------------------|---------------------|--|
| ETNIA: GALIBI KALINÃ   |                                |                     |  |
| CLAS.                  | NOME                           |                     |  |
| 1º                     | NICOLE STHEFANY LOD DA SILVA   |                     |  |
| ETNIA: GALIBI-MARWORNO |                                |                     |  |
| CLAS.                  | NOME                           |                     |  |
| 1º                     | DIENA MACIAL SFAIR             |                     |  |
| 2º                     | HOSANDINHO CHARLES DOS SANTOS  |                     |  |
| ETNIA: KARIPUNA        |                                |                     |  |
| CLAS.                  | NOME                           |                     |  |
| 1º                     | SARA JANE DOS SANTOS SILVA     |                     |  |
| 2º                     | CORA CAROLINA ANIKÁ DOS SANTOS |                     |  |
| ETNIA: PALIKUR         |                                |                     |  |
| CLAS.                  | NOME                           |                     |  |
| 1º                     | KEILA FELÍCIO IAPARRÁ          |                     |  |
| 2º                     | ELIERSON IOIÃO BATISTA         |                     |  |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

**CARGO: PROFESSOR CLASSE C, NÍVEL I - LÍNGUA FRANCESA**

|                        |                           |                     |  |
|------------------------|---------------------------|---------------------|--|
| DATA: 05/11/2026       |                           | HORÁRIO: 8h às 8h30 |  |
| ETNIA: GALIBI-MARWORNO |                           |                     |  |
| CLAS.                  | NOME                      |                     |  |
| 1º                     | SOLANGE FORTE GALIBY      |                     |  |
| 2º                     | YANÉRICA NARCISO MONTEIRO |                     |  |
| ETNIA: KARIPUNA        |                           |                     |  |
| CLAS.                  | NOME                      |                     |  |
| 2º                     | LUCAS DOS SANTOS SILVA    |                     |  |

**CARGO: PROFESSOR CLASSE C, NÍVEL I - EDUCAÇÃO FÍSICA**

|                        |                               |                     |  |
|------------------------|-------------------------------|---------------------|--|
| DATA: 05/11/2026       |                               | HORÁRIO: 8h às 8h30 |  |
| ETNIA: GALIBI-MARWORNO |                               |                     |  |
| CLAS.                  | NOME                          |                     |  |
| 1º                     | ALEXANDER FIGUEIREDO DA SILVA |                     |  |
| 2º                     | FABIO FORTE NUNES             |                     |  |
| ETNIA: KARIPUNA        |                               |                     |  |
| CLAS.                  | NOME                          |                     |  |
| 1º                     | GUSTAVO ANIKA DOS SANTOS      |                     |  |
| 2º                     | JORSIVAN DOS SANTOS           |                     |  |

**CARGO: PROFESSOR CLASSE C, NÍVEL I – MATEMÁTICA E SUAS  
TECNOLOGIAS**

|                        |                            |                     |  |
|------------------------|----------------------------|---------------------|--|
| DATA: 05/11/2026       |                            | HORÁRIO: 8h às 8h30 |  |
| ETNIA: GALIBI-MARWORNO |                            |                     |  |
| CLAS.                  | NOME                       |                     |  |
| 1º                     | GILDO FIRMINO NUNES        |                     |  |
| 2º                     | JAIZINHO MAURICIO MONTEIRO |                     |  |
| ETNIA: KARIPUNA        |                            |                     |  |
| CLAS.                  | NOME                       |                     |  |
| 1º                     | BRUNO OLIVEIRA DOS SANTOS  |                     |  |
| 2º                     | ALMIR DOS SANTOS FORTE     |                     |  |
| 3º                     | RODINALDO DOS SANTOS       |                     |  |
| 4º                     | NATALINA ANIKÁ DOS SANTOS  |                     |  |
| 5º                     | ANOAK FORTE BATISTA        |                     |  |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

**CARGO: PROFESSOR CLASSE C, NÍVEL I – CIÊNCIAS/BIOLOGIA**

| DATA: 05/11/2026       |                             | HORÁRIO: 8h às 8h30 |  |
|------------------------|-----------------------------|---------------------|--|
| ETNIA: GALIBI KALINÃ   |                             |                     |  |
| CLAS.                  | NOME                        |                     |  |
| 1º                     | RODRIGO BATISTA LOD         |                     |  |
| ETNIA: GALIBI-MARWORNO |                             |                     |  |
| CLAS.                  | NOME                        |                     |  |
| 1º                     | LUAN SILVA RODRIGUES        |                     |  |
| 2º                     | MICHEL SANTOS SILVA         |                     |  |
| ETNIA: KARIPUNA        |                             |                     |  |
| CLAS.                  | NOME                        |                     |  |
| 1º                     | CIYANE NARCISO SANTANA      |                     |  |
| 2º                     | PRISCILA BARBOSA DE FREITAS |                     |  |
| ETNIA: PALIKUR         |                             |                     |  |
| CLAS.                  | NOME                        |                     |  |
| 1º                     | ADELMAR IOIÔ                |                     |  |

**CARGO: PROFESSOR CLASSE C, NÍVEL I – FÍSICA**

| DATA: 06/11/2026       |                            | HORÁRIO: 8h às 8h30 |  |
|------------------------|----------------------------|---------------------|--|
| ETNIA: GALIBI-MARWORNO |                            |                     |  |
| CLAS.                  | NOME                       |                     |  |
| 1º                     | CLÉO ALEXANDRE DOS SANTOS  |                     |  |
| 2º                     | GLINALDO MACIAL DOS SANTOS |                     |  |
| ETNIA: KARIPUNA        |                            |                     |  |
| CLAS.                  | NOME                       |                     |  |
| 1º                     | DIOGO MONTEIRO DOS SANTOS  |                     |  |
| 2º                     | OBERDAN SOUZA DOS SANTOS   |                     |  |

**CARGO: PROFESSOR CLASSE C, NÍVEL I - QUÍMICA**

|                        |                                        |                     |  |
|------------------------|----------------------------------------|---------------------|--|
| DATA: 06/11/2026       |                                        | HORÁRIO: 8h às 8h30 |  |
| ETNIA: GALIBI KALINÃ   |                                        |                     |  |
| CLAS.                  | NOME                                   |                     |  |
| 1°                     | EVANGELINA SONIA DOS SANTOS JEANJACQUE |                     |  |
| ETNIA: GALIBI-MARWORNO |                                        |                     |  |
| CLAS.                  | NOME                                   |                     |  |
| 1°                     | PEDRO HENRIQUE CASTRO GABRIEL          |                     |  |
| 2°                     | FÁBIO DOS SANTOS                       |                     |  |



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

| <b>ETNIA: KARIPUNA</b> |                      |
|------------------------|----------------------|
| CLAS.                  | NOME                 |
| 1º                     | GERMILLIS DOS SANTOS |
| 2º                     | LETÍCIA FELIPE ANIKÁ |

**CARGO: PROFESSOR CLASSE C, NÍVEL I – FILOSOFIA**

|                        |                                           |                     |  |
|------------------------|-------------------------------------------|---------------------|--|
| DATA: 06/11/2026       |                                           | HORÁRIO: 8h às 8h30 |  |
| ETNIA: GALIBI KALINÃ   |                                           |                     |  |
| CLAS.                  | NOME                                      |                     |  |
| 1°                     | CLAUDIA RENATA LOD MORAES                 |                     |  |
| ETNIA: GALIBI-MARWORNO |                                           |                     |  |
| CLAS.                  | NOME                                      |                     |  |
| 1°                     | MACKSOARA NUNES NARCISO                   |                     |  |
| ETNIA: KARIPUNA        |                                           |                     |  |
| CLAS.                  | NOME                                      |                     |  |
| 1°                     | MANOEL DE JESUS DOS SANTOS BARROSO JUNIOR |                     |  |
| 2°                     | FABRÍCIO NARCISO DOS SANTOS               |                     |  |

**CARGO: PROFESSOR CLASSE C, NÍVEL I – SOCIOLOGIA**

|                        |                                 |                     |  |
|------------------------|---------------------------------|---------------------|--|
| DATA: 06/11/2026       |                                 | HORÁRIO: 8h às 8h30 |  |
| ETNIA: APALAY/WAYANA   |                                 |                     |  |
| CLAS.                  | NOME                            |                     |  |
| 1°                     | IDA DE FÁTIMA WAIANA FARIAS     |                     |  |
| ETNIA: GALIBI KALINÃ   |                                 |                     |  |
| CLAS.                  | NOME                            |                     |  |
| 1°                     | RUDOLPH BATISTA LOD             |                     |  |
| ETNIA: GALIBI-MARWORNO |                                 |                     |  |
| CLAS.                  | NOME                            |                     |  |
| 1°                     | ERIKA WANE NUNES                |                     |  |
| ETNIA: KARIPUNA        |                                 |                     |  |
| CLAS.                  | NOME                            |                     |  |
| 1°                     | LUIZ WALLAC OLIVEIRA DOS SANTOS |                     |  |
| 2°                     | ROBERTO NINO DOS SANTOS BATISTA |                     |  |
| ETNIA: PALIKUR         |                                 |                     |  |
| CLAS.                  | NOME                            |                     |  |
| 1°                     | SOFONIAS HIPOLITO               |                     |  |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

**CARGO: PROFESSOR CLASSE C, NÍVEL I – HISTÓRIA/CULTURA INDÍGENA**

|                        |                                          |                     |  |
|------------------------|------------------------------------------|---------------------|--|
| DATA: 06/11/2026       |                                          | HORÁRIO: 8h às 8h30 |  |
| ETNIA: APALAY/WAYANA   |                                          |                     |  |
| CLAS.                  | NOME                                     |                     |  |
| 1°                     | MAIARA IMAKARIPY APALAI WAIANA           |                     |  |
| ETNIA: GALIBI KALINÃ   |                                          |                     |  |
| CLAS.                  | NOME                                     |                     |  |
| 1°                     | KASSIA ANGELA LOD MORAES GALIBY          |                     |  |
| ETNIA: GALIBI-MARWORNO |                                          |                     |  |
| CLAS.                  | NOME                                     |                     |  |
| 1°                     | NAIARA FONTINELI SILVA                   |                     |  |
| 2°                     | FRANCINEI NARCISO CORREIA                |                     |  |
| ETNIA: KARIPUNA        |                                          |                     |  |
| CLAS.                  | NOME                                     |                     |  |
| 1°                     | ELIESIO NARCISO SANTANA                  |                     |  |
| 2°                     | FRANCISCO ANTONIO ALVES DE FREITAS FILHO |                     |  |
| ETNIA: PALIKUR         |                                          |                     |  |
| CLAS.                  | NOME                                     |                     |  |
| 1°                     | MAIARA IAPARRA MURE                      |                     |  |
| 2°                     | HELIO IOIO LABONTE                       |                     |  |

**CARGO: PROFESSOR CLASSE C, NÍVEL I - GEOGRAFIA**

|                        |                            |                     |  |
|------------------------|----------------------------|---------------------|--|
| DATA: 06/11/2026       |                            | HORÁRIO: 8h às 8h30 |  |
| ETNIA: GALIBI KALINÃ   |                            |                     |  |
| CLAS.                  | NOME                       |                     |  |
| 1°                     | DIEGO MONTEIRO DOS SANTOS  |                     |  |
| ETNIA: GALIBI-MARWORNO |                            |                     |  |
| CLAS.                  | NOME                       |                     |  |
| 1°                     | DAVI FELISBERTO DOS SANTOS |                     |  |
| ETNIA: KARIPUNA        |                            |                     |  |
| CLAS.                  | NOME                       |                     |  |
| 1°                     | FLAVIANO SANTOS DOS SANTOS |                     |  |
| 2°                     | GUIMISON DOS SANTOS FORTE  |                     |  |
| ETNIA: PALIKUR         |                            |                     |  |
| CLAS.                  | NOME                       |                     |  |
| 1°                     | EDILSON MARTINS BATISTA    |                     |  |
| ETNIA: TIRIYÓ/KAXUYANA |                            |                     |  |
| CLAS.                  | NOME                       |                     |  |
| 1°                     | NIVALDO TONKA TIRIYO       |                     |  |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

**CARGO: PEDAGOGO INDÍGENA**

| DATA: 06/11/2026       |                                       | HORÁRIO: 8h às 8h30 |  |
|------------------------|---------------------------------------|---------------------|--|
| ETNIA: APALAY/WAYANA   |                                       |                     |  |
| CLAS.                  | NOME                                  |                     |  |
| 1º                     | INANATOR OIAMPI APALAY                |                     |  |
| 2º                     | AMIAKARE APALAI                       |                     |  |
| ETNIA: GALIBI-MARWORNO |                                       |                     |  |
| CLAS.                  | NOME                                  |                     |  |
| 1º                     | SAYONARA NUNES MONTEIRO               |                     |  |
| 2º                     | FABIO RICHARD PEREIRA DA SILVA        |                     |  |
| ETNIA: KARIPUNA        |                                       |                     |  |
| CLAS.                  | NOME                                  |                     |  |
| 1º                     | LEANDSON ANIKA BATISTA                |                     |  |
| 2º                     | TERAINA BATISTA FELIPE                |                     |  |
| 3º                     | LUANE DOS SANTOS SILVA                |                     |  |
| 4º                     | ELIZANDRA MONTEIRO DOS SANTOS         |                     |  |
| 5º                     | ANDERSON DA SILVA FORTE               |                     |  |
| ETNIA: PALIKUR         |                                       |                     |  |
| CLAS.                  | NOME                                  |                     |  |
| 1º                     | DILZIANE LABONTE ORLANDO              |                     |  |
| 2º                     | CARLA IAPARRA BARBOSA                 |                     |  |
| ETNIA: TIRIYÓ/KAXUYANA |                                       |                     |  |
| CLAS.                  | NOME                                  |                     |  |
| 1º                     | GILSON KAWANA PEREIRA KAXUYANA TIRIYO |                     |  |



Cód. verificador: 1004482866. Cód. CRC: 35AD749  
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 16/10/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 170329



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 13/2026 – CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE  
CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das suas atribuições e tendo em vista Edital de Abertura nº 001/2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.604 em 27 de fevereiro de 2026 e suas retificações, do Concurso Público, destinado ao provimento de cargo de professor indígena, especialista em educação indígena, pedagogo indígena e auxiliar educacional indígena, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação do Amapá (SEED), por meio de vagas de provimento imediato e formação de cadastro reserva, conforme as normas e condições estabelecidas,

Considerando o EDITAL Nº 11/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL;

RESOLVE:

I - Convocar os candidatos considerado APTO na Etapa de Exame Documental, na condição de pessoa com deficiência para Avaliação por Equipe Multiprofissional, nos termos do item 7.28 do Edital nº 001/2026 de Abertura, conforme as instruções a seguir:

1. DA AVALIAÇÃO

- 1.1 Os candidatos convocados deverão se apresentar para avaliação da Equipe Multiprofissional, impreterivelmente no dia, local e horário estipulado no Anexo Único deste Edital, munidos de documento de identificação oficial com foto e de Laudo Médico original, expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.
  - 1.1.1 O laudo médico a que se refere o subitem anterior poderá não ser devolvido ao candidato, passando a constituir documento do concurso.
  - 1.1.2 O Laudo Médico especificado no item 1.1 deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa portadora de deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e demais legislações vigentes.
  - 1.1.3 O laudo médico citado acima deverá vir acompanhada de justificativa e de parecer de equipe médica multidisciplinar ou de especialista na área da deficiência (art. 4º, §2º 9508/2018).



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- 1.2 Somente serão avaliados os candidatos relacionados no Anexo Único do presente Edital, os quais foram aprovados no Concurso e se declararam portadores de deficiência no ato da inscrição.
- 1.3 A Avaliação terá a finalidade de verificar se a deficiência de que o candidato é portador o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições, nos termos do item do 7.28 do Edital nº 001/2026 de Abertura.
- 1.4 A avaliação será realizada por Equipe Multiprofissional composta por dois médicos peritos e um representante da carreira pleiteada, designados por meio de Portaria específica a ser publicada pela Secretaria de Estado da Administração.
- 1.5 A Avaliação de constatação da deficiência será realizada observando os critérios estabelecidos na legislação vigente.
- 1.6 Se necessário, a qualquer tempo a Equipe Multiprofissional poderá solicitar exames complementares, para a conclusão do diagnóstico e emissão de parecer final.
- 1.6.1 Em todos os exames complementares, além do nome e número do documento de identificação do candidato, deverão constar obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo considerado não autêntico o documento apresentado sem a observância dessas informações.
- 1.7 A Equipe Multiprofissional emitirá parecer constatando, ou não, a deficiência do candidato.
- 1.8 O candidato que não tiver sua deficiência constatada, ou que deixar de observar qualquer das disposições deste Edital ou do capítulo 6 do Edital de Abertura, será eliminado da lista de candidatos com deficiência, devendo permanecer apenas na lista de classificação geral, desde que obtenha pontuação/classificação necessária conforme item 7.28 do Edital nº 001/2026 de Abertura.
- 1.9 A Equipe Multiprofissional que trata o item 1.4 será designada por Portaria específica que também disciplinará os procedimentos relacionados com a emissão de parecer final sobre a constatação, ou não da deficiência do candidato.
- 1.9.1 A Equipe designada desempenhará concomitantemente as atribuições contidas no Item 7.28 do Edital nº 001/2026 de Abertura.
- 1.10 Não haverá segunda chamada ou repetição da avaliação. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da avaliação como justificativa para sua ausência. O não comparecimento, por qualquer que seja o motivo, caracterizará DESISTÊNCIA do candidato e resultará na sua eliminação do concurso.
- 1.11 Será oportunizado aos candidatos a interposição de recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar.
- 1.11.1 Os recursos deverão ser protocolizados por meio do Protocolo Virtual junto a Secretaria de Estado da Administração, direcionados à Equipe Multiprofissional, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior.
- 1.12 Não serão conhecidos os recursos que não se enquadrarem nas hipóteses de cabimento, protocolizados fora do prazo ou que não estiverem devidamente fundamentados, bem como aqueles encaminhados de forma diferente da expressa neste edital.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

2. DO LOCAL E DATA

|                                            |                |                                        |                |
|--------------------------------------------|----------------|----------------------------------------|----------------|
| LOCAL: NÚCLEO DE PERÍCIA MÉDICA – NPM/SEAD |                |                                        |                |
| ENDEREÇO: RUA PARANÁ, 311.                 |                | REFERÊNCIA: PROXIMO A PRAÇA DO POEIRÃO |                |
| BAIRRO: SANTA RITA                         | CIDADE: MACAPÁ | ESTADO: AMAPÁ                          | CEP: 68901-260 |
| DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO                 |                |                                        |                |
| HORÁRIO: CONFORME ANEXO ÚNICO              |                |                                        |                |

Macapá/AP, 16 de outubro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 13/2026 – CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE  
CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

ANEXO ÚNICO

**CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL**

|                           |                   |                        |  |
|---------------------------|-------------------|------------------------|--|
| DATA: 29/10/2026          |                   | HORÁRIO: 08hàs 8h30min |  |
| ETNIA: APALAY/WAYANA      |                   |                        |  |
| CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA |                   |                        |  |
| CLAS.                     | NOME              |                        |  |
| 1º                        | DIEGO PISA MACIAL |                        |  |



Cód. verificador: 1004482867. Cód. CRC: 3F93057

Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 16/10/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 63/2026 - CONVOCAÇÃO PARA PARA A 2ª FASE - EXAME  
DOCUMENTAL E 3ª FASE – EXAME DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Edital nº 01/2022 de Abertura de Inscrições/SEAD-SEFAZ do Concurso Público para formação de cadastro reserva para os cargos de Auditor da Receita Estadual e Fiscal da Receita Estadual, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.700, de 30/06/2022 e retificação posterior,

Considerando o Edital nº 008/2022 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA 1ª FASE - EXAME DE CONHECIMENTOS (PROVAS OBJETIVAS);

RESOLVE:

I – Dar publicidade aos protocolos de desistência apresentados por meio do sistema Prodoc, em caráter irrevogável e irretratável, pelos candidatos listados no Anexo I, aos cargos de Auditor da Receita Estadual e Fiscal da Receita Estadual.

II – Convocar os candidatos aos cargos de Auditor da Receita Estadual e Fiscal da Receita Estadual, listados nos Anexos II e III deste Edital, classificados na 1ª Fase – Exame de Conhecimentos (Provas Objetivas), conforme vagas previstas nos subitens 2.1 do Edital nº 01/2022 de Abertura, para participarem da 2ª Fase – Exame Documental e da 3ª Fase – Exame de Saúde, ambas de caráter eliminatório, nos termos dos Capítulos 11 e 12 do Edital de Abertura.

1. DO EXAME DOCUMENTAL

1.1 Os candidatos quando convocados deverão se apresentar impreterivelmente no dia e local estipulados, munidos de **original e cópia** dos seguintes documentos:

- a) Certificado/Diploma de conclusão do ensino superior ou equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- b) Cédula de Identidade;
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
- e) Documento militar, se do sexo masculino;
- f) CPF e comprovante de regularidade;
- g) Declaração de vínculo empregatício com a União, Estados e Municípios;
- h) Comprovante de residência atualizado (energia elétrica, água ou de telefone) no próprio nome, em nome dos pais, ou com declaração reconhecida de cedência de moradia, acolhida ou mesmo cópia do contrato de locação;
- i) Certidões negativas de antecedentes criminais (original), expedida: pela Justiça Estadual e Federal do Estado do Amapá, bem como pela Justiça Estadual e Federal do(s) Estado(s) onde o candidato tenha residido nos últimos 05(cinco) anos;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

j) Comprovante de inscrição no PIS, PASEP ou NIT;

k) 02 fotos 3x4.

1.2 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

1.2.1 Os documentos exigidos deverão ser entregues em **pasta aba elástica plástica cristal**, na ordem em que se apresentam no item 1.1.

1.3 O candidato comparecendo e apresentando a documentação exigida será considerado APTO, indicado, portanto, para continuidade nas demais fases do Concurso. De outro modo, sendo considerado INAPTO ou AUSENTE, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.

1.4 No ato do Exame Documental, o servidor responsável pelo atendimento, fixará foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o candidato é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.

1.5 Será tornado INAPTO na 2ª Fase - Exame Documental o candidato que deixar de apresentar qualquer documentação exigida no item 1.1 deste Edital, com exceção do Certificado/Diploma de Nível Superior e/ou documento que comprove o desvínculo de cargo inacumulável informado através da declaração listada na alínea "f)", os quais poderão ser apresentados até a data da posse.

1.6 Ao candidato que na ocasião da 2ª Fase - Exame Documental deixar de apresentar o Certificado/Diploma de Nível Superior e/ou documento que comprove o desvínculo de cargo inacumulável informado através da declaração listada na alínea "f)", cujo preenchimento é obrigatório, será oportunizado prosseguindo as demais fases, nos termos do item 1.5, sob nomenclatura APTO CONDICIONAL.

1.7 Sob nenhuma hipótese será oportunizado nova data para apresentação do Exame documental, da mesma forma que o não comparecimento no dia, local e horários previstos neste Edital ensejarão na eliminação do Certame.

## 2. DO EXAME DE SAÚDE

2.1 Na 3ª Fase - Exame de Saúde, os candidatos serão submetidos ao Núcleo de Perícia Médica, onde será avaliada a sua condição de saúde com o objetivo de verificar as condições médicas e constituição física do candidato para desempenho das tarefas inerentes ao cargo pleiteado.

2.2 Ao se apresentar para a 3ª Fase - Exame de Saúde o candidato deverá obrigatoriamente dispor dos seguintes exames:

- a) Exame de Sangue: Hemograma, Glicemia (jejum), VDRL, Colesterol total e frações, Triglicerídeos, Lipídios totais;
- b) Exame de urina tipo (1);
- c) Exame de Fezes – parasitológico;
- d) Eletrocardiograma com laudo do médico cardiologista;
- e) Exame de Sangue: PSA para candidatos de sexo masculino acima de 40 anos;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- f) Exame Oftalmológico com laudo completo do médico oftalmologista (inclusive com avaliação senso cromática);
  - g) RX do tórax com laudo;
  - h) ABO+RH;
  - i) PCCU para candidatas de sexo feminino, com laudo do patologista;
  - j) Audiometria com laudo do médico otorrino;
- 2.3 A Junta Médica designada poderá exigir outros exames ou avaliação especializada além dos previstos no item 2.2.
- 2.4 Quando solicitados outros exames ou avaliação especializada, a Junta Médica irá estipular o prazo de retorno do candidato para apresentação dos mesmos.
- 2.5 Os exames médicos previstos no item 2.2, inclusive os complementares (caso solicitados), deverão ocorrer a expensas do próprio candidato.
- 2.6 Os exames solicitados as alíneas “a” a “c” deverão ter validade de até 30 (trinta) dias e os exames das alíneas “d” a “j” a antecedência máxima de até 90(noventa) dias, no dia da avaliação.
- 2.7 Em todos os exames deverá constar, obrigatoriamente, (incluindo-se nos complementares se solicitado), além do nome e RG ou CPF do candidato, a assinatura e o número do registro no órgão de classe específico do profissional responsável.
- 2.8 O candidato que comparecer será avaliado e julgado APTO ou INAPTO ao cargo pleiteado, de acordo com o parecer devidamente assinado pela Junta Médica Oficial designada.
- 2.9 O candidato que comparecer e tiver condição médica verificada compatível com o cargo será considerado APTO. O candidato INAPTO ou AUSENTE será eliminado do certame.

### 3. DO PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO

- 3.1 Será oportunizado ao candidato convocado, um único pedido de reclassificação que deverá ser solicitado através do Protocolo Virtual SEAD, seguindo o passo a passo do link <https://sead.portal.ap.gov.br/protocolo>.
- 3.2 O candidato que pretender solicitar reclassificação, não deverá submeter-se a 2ª Fase - Exame Documental, contudo deverá protocolar pedido de reclassificação através do Protocolo Virtual SEAD, pelo endereço eletrônico [sead@amapa.gov.br](mailto:sead@amapa.gov.br), no dia da Etapa, estipulado no Anexo II deste Edital, não sendo aceitos requerimentos protocolados após a data estipulada.
- 3.2.1 O pedido de reclassificação poderá ser feito através de Procurador que possua documento de Procuração Pública com poderes específicos para solicitar reclassificação no Concurso Público para provimento de cargos do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização - TAF, da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

3.3 O pedido de reclassificação quando deferido, será tornado público juntamente com o resultado da 2ª Fase - Exame Documental, passando o candidato reclassificado a figurar em posição posterior ao último aprovado, respeitada a ordem geral de aprovação do concurso.

3.4 Após a realização do protocolo solicitando a reclassificação, sob nenhuma hipótese poderá o candidato “desistir” ou “tornar sem efeito” o mencionado pedido.

3.5 O candidato que deixar de observar o prazo estipulado no item 3.2 perderá o direito ao pedido de reclassificação, passando assim a ser considerado AUSENTE.

#### 4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A Etapa prevista neste Edital é de caráter eliminatório e será presencial, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procurador nomeado para tal finalidade.

4.2 Será excluído o candidato que:

- apresentar-se após o horário ou em horário diferente do que fora estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- apresentar-se em local e data diferente dos estipulados no Item 5 e Anexos II e III deste Edital;
- não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
- ausentar-se do local durante a aplicação da Etapa sem que tenha sido dispensado;
- não devolver integralmente o material de aplicação da Etapa quando recebido;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

4.3 Motivar-se-á, ainda, a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras pertinentes aos comunicados, às instruções ao Candidato, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação.

4.4 A ausência ou inaptidão em qualquer fase mencionada, eliminará o candidato do certame.

4.5 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo Virtual da Secretaria de Estado da administração – SEAD, através do endereço eletrônico [sead@amapa.gov.br](mailto:sead@amapa.gov.br), quanto às Etapas de Exame Documental e de Exame de Saúde, após a publicação do respectivo Resultado Preliminar.

#### 5. DO LOCAL E DATA

##### 5.1 DO EXAME DOCUMENTAL

|                                                  |                |               |                |
|--------------------------------------------------|----------------|---------------|----------------|
| LOCAL: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO     |                |               |                |
| ENDEREÇO: AV. FAB, 087 – COMPLEXO ADMINISTRATIVO |                |               |                |
| BAIRRO: CENTRO                                   | CIDADE: MACAPÁ | ESTADO: AMAPÁ | CEP: 68900-073 |
| DATA: CONFORME ANEXO II                          |                |               |                |
| HORÁRIO: CONFORME ANEXO II                       |                |               |                |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

5.2 DO EXAME DE SAÚDE

|                                            |                |                                        |                |
|--------------------------------------------|----------------|----------------------------------------|----------------|
| LOCAL: NÚCLEO DE PERÍCIA MÉDICA – NPM/SEAD |                |                                        |                |
| ENDEREÇO: RUA PARANÁ, 311                  |                | REFERÊNCIA: PROXIMO A PRAÇA DO POEIRÃO |                |
| BAIRRO: SANTA RITA                         | CIDADE: MACAPÁ | ESTADO: AMAPÁ                          | CEP: 68901-260 |
| DATA: CONFORME ANEXO III                   |                |                                        |                |
| HORÁRIO: CONFORME ANEXO III                |                |                                        |                |

Macapá/AP, 16 de outubro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 63/2026 - CONVOCAÇÃO PARA PARA A 2ª FASE - EXAME  
DOCUMENTAL E 3ª FASE – EXAME DE SAÚDE

ANEXO I  
DOS PROTOCOLOS DE DESISTÊNCIA

**CARGO: AUDITOR DA RECEITA ESTADUAL**

| CLAS. | NOME                                                                        |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------|
| 98    | DANILO FERREIRA BELO (DESISTENTE)<br>Prodoc nº 130101.0068.1038.7551/2026   |
| 101   | GUSTAVO GURGEL NOBREGA (DESISTENTE)<br>Prodoc nº 130101.0068.1038.7559/2026 |

**CARGO: FISCAL DA RECEITA ESTADUAL**

| CLAS. | NOME                                                                                 |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| 130   | DIOGO FERNANDES DIAS (DESISTENTE)<br>Prodoc nº 130101.0068.1038.9105/2025            |
| 136   | BRUNO SANTOS DE OLIVEIRA (DESISTENTE)<br>Prodoc nº 130101.0068.1038.7582/2026        |
| 137   | BRUNO FRANCISCO BEZERRA CRUZ (DESISTENTE)<br>Prodoc nº 130101.0068.1038.0318/2026    |
| 138   | ADRIANO DA COSTA LUSTOSA (DESISTENTE)<br>Prodoc nº 130101.0068.1038.8502/2025        |
| 141   | DAVID MATHEUS SETUBAL FERREIRA (DESISTENTE)<br>Prodoc nº 130101.0068.1038.7564/2026  |
| 142   | FILIPE GALVES BONFIM (DESISTENTE)<br>Prodoc nº 130101.0068.1038.9375/2025            |
| 148   | ANTONIO WELTON DE SOUSA CORREIA (DESISTENTE)<br>Prodoc nº 130101.0068.1038.8223/2025 |
| 153   | MILA DE MONACO SILVA LEMOS (DESISTENTE)<br>Prodoc nº 130101.0068.1038.8173/2025      |
| 156   | DJALMA JOSE DA CUNHA FILHO (DESISTENTE)<br>Prodoc nº 130101.0068.1038.8210/2025      |
| 158   | LUCAS NOBRE DE ALMEIDA (DESISTENTE)<br>Prodoc nº 130101.0068.1038.1331/2026          |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 63/2026 - CONVOCAÇÃO PARA PARA A 2ª FASE - EXAME  
DOCUMENTAL E 3ª FASE – EXAME DE SAÚDE

ANEXO II  
DO EXAME DOCUMENTAL

**CARGO: AUDITOR DA RECEITA**

| DATA: 29/10/2026                       |                                      | HORÁRIO: 14h às 14h30min |
|----------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------|
| CARGO A01: AUDITOR DA RECEITA ESTADUAL |                                      |                          |
| CLAS.                                  | NOME                                 |                          |
| 96                                     | FILIPE LUDOVICO DE OLIVEIRA TEIXEIRA |                          |
| 97                                     | PETRIK KELVYN DA SILVA SILVA         |                          |
| 99                                     | RODRIGO HAMILTON MOURAO              |                          |
| 100                                    | EMANUEL ALVES SILVA                  |                          |
| 12                                     | ROMULO SILVA CAMPOS                  |                          |
| 22                                     | PEDRO HENRIQUE CARVALHO DE PAULA     |                          |
| 88                                     | CAROLYNE BARREIROS LOPES             |                          |

**CARGO: FISCAL DA RECEITA**

| DATA: 29/10/2026                      |                                     | HORÁRIO: 14h30min às 16h |
|---------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------|
| CARGO B02: FISCAL DA RECEITA ESTADUAL |                                     |                          |
| CLAS.                                 | NOME                                |                          |
| 131                                   | FRANCISCO DAS CHAGAS CAMPELO LIMA   |                          |
| 132                                   | ERICK JONATHAN PRADO MELO           |                          |
| 133                                   | ELIABE MIQUEIAS SANTANA DE CARVALHO |                          |
| 134                                   | RODRIGO OLIVEIRA BRAGA              |                          |
| 135                                   | PETRIK KELVYN DA SILVA SILVA        |                          |
| 139                                   | SERGIO LOUREIRO MAUTONI             |                          |
| 140                                   | ANA CAROLINA ESMERALDO BARBOSA      |                          |
| 143                                   | FERNANDO VIEIRA FONTES              |                          |
| 144                                   | FABIANO HENRIQUE NUNES PEREIRA      |                          |
| 145                                   | JOSE VICTOR MACHADO NASCIMENTO      |                          |
| 146                                   | ADRIANO MORAES VIANNA               |                          |
| 147                                   | MARILIA MOTTA                       |                          |
| 149                                   | LUIS FILIPE DE ALMEIDA BASTOS       |                          |
| 150                                   | THALES RAMOS BARCA                  |                          |
| 151                                   | JOSE PERICLES RIBEIRO               |                          |
| 152                                   | KLEBER MIRANDA DE ARAUJO            |                          |
| 154                                   | DANIEL DE SOUZA ROSA                |                          |
| 155                                   | LUCAS ALVES DOS SANTOS CORREA       |                          |
| 157                                   | MARCIO HELDER MAIA COSTA            |                          |
| 159                                   | JOSE VICTOR DE ALMEIDA SILVA        |                          |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

|     |                                         |
|-----|-----------------------------------------|
| 160 | TASSIA CRISTINA DA SILVA PINHEIRO       |
| 161 | GABRIEL SILVA DE ASSIS                  |
| 162 | FERNANDO HENRIQUE BRANDAO CASTANHO PAES |
| 163 | TARCIO ROBERTO QUEIROZ RIBEIRO COSTA    |
| 16  | PATRIK FERREIRA OLIVEIRA                |
| 37  | FABIO SOUZA MACHADO                     |
| 41  | JOAO VITOR FRANCO BELEM                 |
| 47  | ROMULO SILVA CAMPOS                     |
| 64  | MIGUEL ALVES DOS SANTOS NETO            |
| 117 | THIAGO ORNELAS COTA                     |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 63/2026 - CONVOCAÇÃO PARA PARA A 2ª FASE - EXAME  
DOCUMENTAL E 3ª FASE – EXAME DE SAÚDE

ANEXO III  
DO EXAME DE SAÚDE

**CARGO: AUDITOR DA RECEITA**

| DATA: 30/10/2026                       |                                      | HORÁRIO: 14h às 16h |  |
|----------------------------------------|--------------------------------------|---------------------|--|
| CARGO A01: AUDITOR DA RECEITA ESTADUAL |                                      |                     |  |
| CLAS.                                  | NOME                                 |                     |  |
| 96                                     | FILIPE LUDOVICO DE OLIVEIRA TEIXEIRA |                     |  |
| 97                                     | PETRIK KELVYN DA SILVA SILVA         |                     |  |
| 99                                     | RODRIGO HAMILTON MOURAO              |                     |  |
| 100                                    | EMANUEL ALVES SILVA                  |                     |  |
| 12                                     | ROMULO SILVA CAMPOS                  |                     |  |
| 22                                     | PEDRO HENRIQUE CARVALHO DE PAULA     |                     |  |
| 88                                     | CAROLYNE BARREIROS LOPES             |                     |  |

**CARGO: FISCAL DA RECEITA**

| DATA: 30/10/2026                      |                                     | HORÁRIO: 14h às 16h |  |
|---------------------------------------|-------------------------------------|---------------------|--|
| CARGO B02: FISCAL DA RECEITA ESTADUAL |                                     |                     |  |
| CLAS.                                 | NOME                                |                     |  |
| 131                                   | FRANCISCO DAS CHAGAS CAMPELO LIMA   |                     |  |
| 132                                   | ERICK JONATHAN PRADO MELO           |                     |  |
| 133                                   | ELIABE MIQUEIAS SANTANA DE CARVALHO |                     |  |
| 134                                   | RODRIGO OLIVEIRA BRAGA              |                     |  |
| 135                                   | PETRIK KELVYN DA SILVA SILVA        |                     |  |
| 139                                   | SERGIO LOUREIRO MAUTONI             |                     |  |
| 140                                   | ANA CAROLINA ESMERALDO BARBOSA      |                     |  |
| 143                                   | FERNANDO VIEIRA FONTES              |                     |  |
| 144                                   | FABIANO HENRIQUE NUNES PEREIRA      |                     |  |
| 145                                   | JOSE VICTOR MACHADO NASCIMENTO      |                     |  |
| 146                                   | ADRIANO MORAES VIANNA               |                     |  |
| 147                                   | MARILIA MOTTA                       |                     |  |
| 149                                   | LUIS FILIPE DE ALMEIDA BASTOS       |                     |  |
| 150                                   | THALES RAMOS BARCA                  |                     |  |
| 151                                   | JOSE PERICLES RIBEIRO               |                     |  |
| 152                                   | KLEBER MIRANDA DE ARAUJO            |                     |  |
| 154                                   | DANIEL DE SOUZA ROSA                |                     |  |
| 155                                   | LUCAS ALVES DOS SANTOS CORREA       |                     |  |
| 157                                   | MARCIO HELDER MAIA COSTA            |                     |  |
| 159                                   | JOSE VICTOR DE ALMEIDA SILVA        |                     |  |
| 160                                   | TASSIA CRISTINA DA SILVA PINHEIRO   |                     |  |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

|     |                                         |
|-----|-----------------------------------------|
| 161 | GABRIEL SILVA DE ASSIS                  |
| 162 | FERNANDO HENRIQUE BRANDAO CASTANHO PAES |
| 163 | TARCIO ROBERTO QUEIROZ RIBEIRO COSTA    |
| 16  | PATRIK FERREIRA OLIVEIRA                |
| 37  | FABIO SOUZA MACHADO                     |
| 41  | JOAO VITOR FRANCO BELEM                 |
| 47  | ROMULO SILVA CAMPOS                     |
| 64  | MIGUEL ALVES DOS SANTOS NETO            |
| 117 | THIAGO ORNELAS COTA                     |



Cód. verificador: 1004485590. Cód. CRC: 12958E1  
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 16/10/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

FOTO

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Identidade nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

Filiação: Pai: \_\_\_\_\_ Mãe: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Documento de Naturalização: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Situação Militar: \_\_\_\_\_ Título de Eleitor nº \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Tel. 1: \_\_\_\_\_ Tel. 2: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

Data de Posse: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Escolaridade: [ ] Nível Médio [ ] Nível Superior

Registro no Conselho: \_\_\_\_\_ PIS nº: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE FAMÍLIA**

| Nome  | G. Parentesco | Data Nasc. | Nome  | G. Parentesco | Data Nasc. |
|-------|---------------|------------|-------|---------------|------------|
| _____ | _____         | _____      | _____ | _____         | _____      |
| _____ | _____         | _____      | _____ | _____         | _____      |
| _____ | _____         | _____      | _____ | _____         | _____      |
| _____ | _____         | _____      | _____ | _____         | _____      |
| _____ | _____         | _____      | _____ | _____         | _____      |
| _____ | _____         | _____      | _____ | _____         | _____      |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ - SEAD

**CADASTRO FUNCIONAL**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_ Classificação e Município: \_\_\_\_\_  
Filiação:     Pai: \_\_\_\_\_  
                  Mãe: \_\_\_\_\_  
Data do nascimento: \_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_  
Documento de Naturalização: \_\_\_\_\_ Estado civil: \_\_\_\_\_  
PIS/PASEP \_\_\_\_\_ Situação Militar: \_\_\_\_\_  
Identidade nº. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Título de Eleitor nº. \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_  
Endereço residencial: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone residencial: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_  
Email: \_\_\_\_\_ Comercial: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO FAMILIAR**

| Nome  | Parentesco | Data nasc. |
|-------|------------|------------|
| _____ | _____      | _____      |
| _____ | _____      | _____      |
| _____ | _____      | _____      |
| _____ | _____      | _____      |
| _____ | _____      | _____      |

Macapá/AP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Funcionário /SEAD



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ – SEAD

**FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE BENS**

| DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR |         |            |
|------------------------------------|---------|------------|
| NOME:                              | C.P.F.: | MATRICULA: |
| CARGO:                             |         |            |

  

| DADOS DOS BENS |               |             |
|----------------|---------------|-------------|
| ORD            | DISCRIMINAÇÃO | VALOR (R\$) |
| 1              |               |             |
| 2              |               |             |
| 3              |               |             |
| 4              |               |             |
| 5              |               |             |
| 6              |               |             |
| 7              |               |             |
| 8              |               |             |
| 9              |               |             |
| 10             |               |             |
| 11             |               |             |
| 12             |               |             |
| 13             |               |             |
| 14             |               |             |
| 15             |               |             |
| 16             |               |             |
| 17             |               |             |
| 18             |               |             |
| 19             |               |             |
| 20             |               |             |
| TOTAL          |               |             |

**DECLARAÇÃO DO SERVIDOR**

Declaro, sob as penas da lei, que as informações contidas nesta declaração constituem a pura expressão da verdade.

\_\_\_\_\_ EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ -

\_\_\_\_\_

Recebemos do(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, candidato ao cargo de \_\_\_\_\_, a Formulário de Declaração de Bens, em conformidade art. 33 da Lei nº 066/93.

Macapá (AP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Servidor – SEAD / Matrícula: \_\_\_\_\_

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ – SEAD

## DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, para fins de Posse no Cargo efetivo de \_\_\_\_\_ do Quadro de Pessoal Efetivo do Governo do Estado do Amapá/GEA, considerando o disposto no Art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 134, § 1º e § 2º, Art. 135, e Art. 136 da Lei nº. 66, de 03 de maio de 1993, que trata do acúmulo de cargos públicos, bem como a proibição em participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, previsto no art. 133, X, da mesma Lei; assim como sobre a proibição de acúmulo de cargo àqueles que exercerem cargo com dedicação exclusiva (Agravado interno no Recurso Especial 1953959 / MG 2020/0284839-3), declaro que:

## 1 - VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

- ☐ Sim ocupo cargo, emprego ou função na administração Pública direta, autárquica ou fundacional, em empresas públicas, sociedades de economia Mista, suas subsidiárias ou sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público, ocupando Cargo / Função de \_\_\_\_\_ Categoria \_\_\_\_\_ Classe \_\_\_\_\_ Padrão \_\_\_\_\_ do Quadro de Pessoal Do (a) \_\_\_\_\_, com Carga horária semanal \_\_\_\_\_ Regime Jurídico \_\_\_\_\_.
- ☐ Não ocupo cargo, emprego ou função na administração Pública direta, autárquica ou fundacional, em empresas públicas, sociedades de economia Mista, suas subsidiárias ou sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público.
- ☐ Sim encontro-me licenciado(a) ou afastado(a). Período: de \_\_\_\_\_ até \_\_\_\_\_ afastado (a). Período: \_\_\_\_\_ até \_\_\_\_\_
- ☐ Acaso esteja licenciado(a), Qual é o tipo de licença ☐ Sem vencimentos ☐ Remuneratória ☐ Saúde ☐ Capacitória
- ☐ Outros, informar qual é o tipo: \_\_\_\_\_
- ☐ Não me encontro licenciado (a).

## 2 – APOSENTADORIA / INATIVIDADE

- ☐ Não percebo proventos de aposentadoria
- ☐ Percebo, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, proventos de aposentadoria do exercício do Cargo Público de \_\_\_\_\_, do Quadro de Pessoal do (a) \_\_\_\_\_.
- ☐ Percebo, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviço Público prestado ao (a) \_\_\_\_\_.
- ☐ Percebo, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social e por Fundo de Pensão relativa a serviço público prestado ao (a) \_\_\_\_\_.
- ☐ Percebo, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviços Prestados à iniciativa privada.

## 3 – OUTROS VÍNCULOS

- ☐ Sim Participo de sociedade privada, personificada ou não. Em caso positivo especificar, tipo de vínculo.
- ☐ Não ☐ Gerente ☐ Administrativo ☐ Acionista ☐ Comanditário (a) ☐ Outro: \_\_\_\_\_
- Empresa ou Entidade \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_
- ☐ Sim Participo de sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros. Em caso positivo especificar, tipo de.
- ☐ Não Vínculo: ☐ Gerente ☐ Administrador ☐ Acionista ☐ Comanditário (a) ☐ Outro: \_\_\_\_\_
- ☐ Sim Exerço comércio. Em caso positivo especificar, tipo de vínculo.
- ☐ Não ☐ Gerente ☐ Administrador ☐ Acionista ☐ Comanditário (a) ☐ Outro: \_\_\_\_\_
- Empresa ou Entidade \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_
- ☐ Sim ☐ Magistério com dedicação exclusiva \_\_\_\_\_
- ☐ Não
- ☐ Exerço estágio? ☐ Sim ☐ Não Se sim, qual é o tipo do estágio: ☐ Facultativo ☐ Obrigatório

Estou ciente de que declarar falsamente é crime previsto na Legislação pertinente e por ele responderei independente das sanções administrativas e cíveis caso comprovada a inveracidade do que declarei neste documento. Comprometendo-me, ainda, a comunicar à Secretaria de Estado da Administração – SEAD, qualquer alteração que vier ocorrer em minha vida funcional que não atenda aos dispositivos constitucionais e legais que regem os casos de acumulação de cargos, empregos e função pública, sob pena de responder na forma da lei.

Macapá-AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

Protocolo 170331



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 301/2026 – CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE  
FORMAÇÃO DE SOLDADOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura – CFSD/BM/CBMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando a decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 6058400-33.2026.8.03.0001 (1ª Vara de Fazenda Pública de Macapá), bem como o Edital Nº 256/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL;

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito o Edital Nº 255/2026 – RETIFICAÇÃO DE PARTE DO EDITAL Nº 241/2026 (REPUBLICAÇÃO).

II – Convocar o candidato relacionado no Anexo Único deste Edital para a MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ - CFSD/2026, nos termos do item 3.1 e suas alíneas e capítulo 15 do EDITAL Nº 001/2022 ABERTURA – CFSD/BM/CBMAP.

1. DA MATRÍCULA

1.1 A matrícula no curso se dará de forma presencial, conforme abaixo descrito:

Local: Quartel do Comando do Corpo de Bombeiros Militar, sito à Rua Hamilton Silva, nº 1647, Santa Rita, Macapá-AP.

Data: **19/10/2026**

Horário de Abertura dos Portões: 07h30min

Horário de Fechamento dos Portões: 08h

- 1.2 O candidato deverá se apresentar impreterivelmente no dia, local e horário estipulado, portando documento de identificação pessoal com foto e caneta esferográfica azul, sendo vedada a entrada de candidato trajando short, calção, bermuda, regata, camiseta, saia, calçado aberto ou quaisquer vestimentas inapropriadas.
- 1.3 A matrícula dos candidatos considerados **APTO CONDICIONAL** na 2ª Fase - Exame Documental fica condicionada à apresentação da cópia e original da(s) respectiva(s) documentação(es) pendente(s).
- 1.4 Deixará de ser matriculado ainda o candidato que deixar de possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos na data estipulada no item 3.1, alínea “g” do Edital de Abertura.
- 1.5 O candidato que não atender à convocação e/ou deixar de apresentar a documentação, conforme exigência dos itens 1.2, 1.3 e subitem 1.3.1 deste Edital, será eliminado do concurso.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

- 1.6 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de realização da matrícula, sendo admitidos tão somente os candidatos convocados por este Edital.
  - 1.7 Não será disponibilizado aos candidatos vaga de estacionamento ou “guarda volumes” assim, o Corpo de Bombeiros Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.
  - 1.8 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova, resultado de quaisquer das fases e/ou tornar sem efeito a matrícula no curso de formação, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 
2. DO CURSO
  - 2.1 O curso CFSD/2026 destina-se à formação de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá (SD QPC BM), com ingresso inicial na graduação de Soldado BM — 2ª Classe.
  - 2.2 O CFSD/2026, ocorrerá nas dependências do Instituto de Ensino de Segurança Pública do Amapá - IESP, ou em outro local previamente determinado de acordo com a instrução a ser ministrada, e terá duração mínima de 1165 (um mil, cento e sessenta e cinco) horas - aulas.
  - 2.3 Durante o Curso de Formação o Soldado BM – 2ª Classe fará jus à remuneração mensal de R\$ 3.213,26 (três mil duzentos e treze reais e vinte e seis centavos).
  - 2.4 O Soldado BM 2ª Classe que não tiver aproveitamento mínimo no Curso de Formação será desligado do quadro do Corpo de Bombeiros Militar.

Macapá/AP, 16 de outubro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 301/2026 – CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE  
FORMAÇÃO DE SOLDADOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ

ANEXO ÚNICO

| CLAS. | NOME                                                                 |
|-------|----------------------------------------------------------------------|
| 1219  | LUCAS ALVES SOARES<br>Processo Judicial nº 6058400-33.2026.8.03.0001 |



Cód. verificador: 1004485591. Cód. CRC: 1FB3907  
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA  
ADMINISTRAÇÃO, em 16/10/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser  
conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 433/2026 - ALTERA PARTE DO EDITAL Nº 245/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerado o Edital Nº 245/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE – EXAME DOCUMENTAL - 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF) - 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL;

Considerando o Ofício Nº 340101.0076.0359.1368/2026 CMDO/GCG – PMAP, por meio do qual se comunicou a revisão de ato administrativo para reconhecimento de aptidão antropométrica da candidata PAMELA LIMA FREITAS, Classificação nº 1945;

RESOLVE:

I – Alterar, unicamente, a informação relativa à coluna de antropometria do Anexo II do EDITAL Nº 245/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE – EXAME DOCUMENTAL - 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF) - 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL, da candidata PAMELA LIMA FREITAS, de classificação nº 1945, inscrição nº 0004947f, conforme o Anexo Único deste Edital.

II – Informar que as demais disposições do Edital Nº 245/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE – EXAME DOCUMENTAL - 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF) - 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL permanecem inalteradas.

Macapá/AP, 16 de outubro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N° 433/2026 – ALTERA PARTE DO EDITAL N° 245/2026

ANEXO ÚNICO

“ANEXO II”

| CLAS. | NOME                | PARECER |              | ALTURA (CM) | RESULTADO |
|-------|---------------------|---------|--------------|-------------|-----------|
|       |                     | Médico  | Odontológico |             |           |
| 1945  | PAMELA LIMA FREITAS | INAPTO  | APTO         | 1,55        | INAPTO    |



Cód. verificador: 1004482869. Cód. CRC: 37783BB  
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA  
ADMINISTRAÇÃO, em 16/10/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser  
conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ - SESA**



**QUARTO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO  
 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026**

**A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste termo e demais normas pertinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **QUARTO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026**, conforme segue:

**Art. 1º** em cumprimento à decisão liminar proferida nos autos da Ação Civil Pública, Processo Judicial nº **1018284-75.2026.4.01.3100**, em trâmite na **2ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Amapá**, Ficam **RETIFICADOS** os seguintes trechos do edital de abertura do concurso público Nº 001/2026 - SESA/AP e seus Anexos:

**I - ANEXO IV – DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**, ficam **RETIFICADOS** nos seguintes trechos:

| NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO |               |                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---------------------|---------------|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Código              | Nível         | Cargo                                                   | Requisitos                                                                                                                                                                                                                                        | Atribuições                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 307                 | Médio/Técnico | Técnico em Farmácia                                     | Ensino médio completo, acrescido de curso técnico em Farmácia, na forma do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, <del>e registro ativo no CRE</del> . (art. 11, II, da Lei nº 1.059/2006, na redação atualizada)                                  | Executar atividades técnicas de apoio à assistência farmacêutica, dispensação, armazenamento, controle de estoques e logística de medicamentos e correlatos, sob supervisão do farmacêutico. (art. 6º, I, da Lei nº 1.059/2006, na redação atualizada)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO |               |                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Código              | Nível         | Cargo                                                   | Requisitos                                                                                                                                                                                                                                        | Atribuições                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 406                 | Superior      | Analista em Apoio Diagnóstico - Farmacêutico-Bioquímico | <del>Curso Superior completo em Farmácia com formação Generalista OU</del> Curso Superior completo em Farmácia com Habilitação em Bioquímica. Registro no Órgão de Classe competente. (Lei nº 1.059/2006, art. 11, I — Área de Apoio Diagnóstico) | Executar atividades de análises em laboratório de patologia clínica, realizando e orientando exames, testes e cultura de micro-organismos por meio da manipulação de aparelhos de laboratório e de outros meios para possibilitar diagnósticos, tratamentos e prevenção de doenças; emitir e responsabilizar-se pelos laudos; seguir os padrões técnicos estabelecidos para realização dos exames e as normas de biossegurança; planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividades de atenção à saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais no âmbito do Sistema Único de Saúde. (art. 6º, II, da Lei nº 1.059/2006, na redação atualizada) |

**Art. 2º DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES:**

**I** - Fica determinada a reabertura e prorrogação do prazo de inscrições para **todos os cargos do presente certame pelo período de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data de publicação deste Termo.

ANEXO I – CRONOGRAMA PRELIMINAR  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

| DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO                              | DATA                            |
|----------------------------------------------------------|---------------------------------|
| Período para solicitação de inscrição                    | Até às 16h00min do dia 26/10/26 |
| Período para pagamento da taxa de inscrição              | 26/10/26                        |
| Período para postagem de laudo médico                    | 26/10/26                        |
| Divulgação do deferimento das inscrições                 | 28/10/26                        |
| Período para recurso contra o indeferimento da inscrição | 29/10 e 30/10/26                |
| Divulgação do deferimento da inscrição pós-recurso       | 06/11/26                        |

**Art. 3º REABERTURA DO PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, EXCLUSIVAMENTE PARA OS CARGOS DE CÓDIGOS 307 - TÉCNICO EM FARMÁCIA E 406 - ANALISTA EM APOIO DIAGNÓSTICO - FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO:**

I - Visando garantir a isonomia do certame, fica **reaberto o período para solicitação de isenção da taxa de inscrição**, exclusivamente para os **cargos de Técnico em Farmácia - Código 307 e Analista em Apoio Diagnóstico - Farmacêutico-Bioquímico - Código 406**, por meio do endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).

II - **ATENÇÃO:** O Instituto AOCP aceitará e analisará as solicitações de isenção de taxa de inscrição **exclusivamente para os cargos de Técnico em Farmácia - Código 307 e Analista em Apoio Diagnóstico - Farmacêutico-Bioquímico - Código 406**.

III - Pedidos de isenção enviados para qualquer outro cargo do certame neste período **serão sumariamente desconsiderados e indeferidos**.

| PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO SOMENTE PARA OS CARGOS 307 - TÉCNICO EM FARMÁCIA E 406 - ANALISTA EM APOIO DIAGNÓSTICO - FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO |                                            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO                                                                                                                                              | DATA                                       |
| Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição                                                                                                                  | 19/10 às 09h00min até 20/10/26 às 16h00min |
| Prazo para envio/entrega da documentação referente a isenção da Taxa de Inscrição                                                                                         | 19/10 às 09h00min 20/10/26 às 17h00min     |
| Divulgação do deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição                                                                                                | 21/10/26                                   |
| Período para recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição                                                                                | 22/10/26                                   |
| Divulgação do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição pós-recurso                                                                                      | 23/10/26                                   |

**Art. 4º** Permanecem inalteradas e integralmente mantidas todas as demais datas, etapas e eventos do Cronograma Geral do certame que não foram expressamente modificados pelo Art. 2º deste Termo de Retificação

**Art. 5º** Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Macapá/AP, 16 de outubro de 2026.

Cinthyia Noemia Mendes Gomes  
Secretária de Estado da Administração



Cód. verificador: 1004485592. Cód. CRC: ADE215A  
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 16/10/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 170334

## PORTARIA Nº 2059/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0034.2267.1873.0006/2026**;

## RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **CLEOMA ALMEIDA DE MATOS**, servidora pertencente ao quadro efetivo do GEA, Pedagoga, matrícula nº 0112373-4-01 para responder em substituição, pelo cargo comissionado de Assessor Técnico Jurídico/Assessoria Técnica Jurídica, Código FGS-2/ESAP, durante o afastamento da titular **ALLINE GONCALVES PAIVA**, afastada em virtude do usufruto de férias regulamentares no período de **13/10/2026 a 27/10/2026**.

Macapá-AP, 16 de outubro de 2026  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 170240

## PORTARIA Nº 2060/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0356.0025/2026**;

## RESOLVE:

Designar a servidora **Alcione Silva de Souza**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para responder, em substituição, pelo cargo de Chefe de Unidade/Unidade de Gestão de Compras/Núcleo de Contratos e Compras/Coordenadoria Administrativa e Financeira/SEAD, Código CDS-2, durante o impedimento da titular **Elivaldo Gonçalves Ribeiro**, afastado em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **12/10/2026 a 26/10/2026**.

Macapá-AP, 16 de outubro de 2026  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 170242

## PORTARIA Nº 2061/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422,

de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido na **Portaria nº 051/2026-/GAB/IPEM/AP** e no **Processo 130101.0077.1038.4093/2026**;

## RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Patrícia Dias Pinheiro**, Secretária Executiva/Gabinete, Código FGI-2/IPEM, para responder cumulativamente e em substituição pela função gratificada de Assessor Técnico Nível II - Ouvidoria/Gabinete, Código FGS-2/IPEM, durante o afastamento do titular **Léo Sávio Felgueiras Faria e Souza de Almeida**, para usufruto de férias no período **01 a 30 de novembro de 2026**.

Macapá-AP, 16 de outubro de 2026  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 170244

## PORTARIA Nº 2062/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0287.0029/2026**;

## RESOLVE:

Designar a servidora **Riete Matos Costa**, ocupante do cargo de Chefe de Unidade/Unidade de Controle de Cargos e Salários/Núcleo de Controle de Pessoal/Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SEAD, Código CDS-2, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Gerente de Núcleo/Núcleo de Controle de Pessoal/Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SEAD, Código CDS-3, durante o impedimento da titular **Ilana Cristina Vilhena Silva**, afastada em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **23/11/2026 a 07/12/2026**.

Macapá-AP, 16 de outubro de 2026  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 170268

## PORTARIA Nº 2063/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0328.0024/2026**;

**RESOLVE:**

Designar o servidor **Thiago Camilo Guerra Paixão**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para responder, em substituição, pelo cargo de Chefe de Unidade/Unidade de Administração de Bens Móveis/Núcleo de Administração Patrimonial/Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Logística/SEAD, Código CDS-2, durante o impedimento da titular **Elaine Cristina Sousa da Silva**, afastada em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **05/10/2026 a 03/11/2026**.

Macapá-AP, 16 de outubro de 2026  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 170250

**PORTARIA Nº 2064/2026 - SEAD**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0283.0309/2026**;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida nos autos do Processo nº 6004084-70.2026.8.03.0001, que tramita no âmbito do 2º Juizado Especial de Fazenda Pública de Macapá,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reduzir a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, **sem prejuízo da remuneração**, do servidor **Marcelo da Silva Ferreira Praia**, ocupante dos cargos de provimento efetivo de Professor, matrículas nº 0110631-7-01 e 0993408-1-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEED, na forma estabelecida no art. 116 - A, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

**Art. 2º** A concessão de que trata esta Portaria terá validade de 3 (três) anos, a contar da data de publicação da presente portaria, ressalvada a obrigação de apresentação, a cada 6 (seis) meses, de novos laudos médicos de seu dependente, nos termos da decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 6004084-70.2026.8.03.0001.

Macapá-AP, 16 de outubro de 2026  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 170253

**PORTARIA Nº 2065/2026 - SEAD****A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO**

**GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0290.0066/2026**;

**RESOLVE:**

Homologar a designação da servidora **LESLIANE SILVA FERNANDES**, ocupante do cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível I - Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório/Unidade de Controle, Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório/Núcleo de Controle de Pessoal/Coordenadoria de Gestão de Pessoas, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Administração para responder em substituição, e cumulativamente pelo cargo comissionado de Chefe da Unidade/Unidade de Controle, Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório/Núcleo de Controle de Pessoal/Coordenadoria de Gestão de Pessoas, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Administração, durante o afastamento da titular **NATHÁLIA OLIVEIRA DE SOUZA**, afastada em virtude do usufruto de férias regulamentares no período de **13/10/2026 a 27/10/2026**.

Macapá-AP, 16 de outubro de 2026  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 170255

**PORTARIA Nº 2066/2026 - SEAD**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0048.2863.2311.0008/2026**;

**RESOLVE:**

Homologar a designação da servidora **Catarina Pinto de Oliveira Onuka**, ocupante do cargo de Responsável por Atividade Nível III-Pessoal/Unidade de Administração/Núcleo Administrativo e Financeiro/RDM, Código FGI-3, para responder, em substituição, pelo cargo de Secretário Executivo/Gabinete/RDM, Código FGS-1, durante o impedimento do titular **Yago Fylype Viana Barbosa**, afastado em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **03/11/2026 a 02/12/2026**.

Macapá-AP, 16 de outubro de 2026  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 170257

**PORTARIA Nº 2067/2026 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

| Cargo: AUXILIAR EDUCACIONAL - 2013 |           |                              |                            |       |                      |
|------------------------------------|-----------|------------------------------|----------------------------|-------|----------------------|
| Nº                                 | Matrícula | Nome                         | Classe Padrão<br>De / Para |       | Efeito<br>Financeiro |
| 1                                  | 0111331-3 | ALESSANDRA MENDES CAVALCANTE | 2ª/III                     | 2ª/IV | 12/10/2026           |
| 2                                  | 0111339-9 | BRUNA MORAES DE SOUSA        | 2ª/III                     | 2ª/IV | 12/10/2026           |
| 3                                  | 0111364-0 | JAMILE CANTUARIA DE SOUZA    | 2ª/III                     | 2ª/IV | 12/10/2026           |

| Cargo: AUXILIAR EDUCACIONAL - 2014 |           |                                 |                            |        |                      |
|------------------------------------|-----------|---------------------------------|----------------------------|--------|----------------------|
| Nº                                 | Matrícula | Nome                            | Classe Padrão<br>De / Para |        | Efeito<br>Financeiro |
| 4                                  | 0116716-2 | CAMILA TEODOSIO BRITO RODRIGUES | 2ª/II                      | 2ª/III | 26/06/2026           |
| 5                                  | 0116239-0 | CARLA THAIS RIBEIRO DA LUZ      | 2ª/I                       | 2ª/II  | 26/12/2024           |
|                                    |           |                                 | 2ª/II                      | 2ª/III | 26/06/2026           |

|    |           |                                     |       |        |            |
|----|-----------|-------------------------------------|-------|--------|------------|
| 6  | 0116483-0 | CLAY ANDERSON VIANA DOS SANTOS      | 2ª/II | 2ª/III | 26/06/2026 |
| 7  | 0117465-7 | CRISTILENE TELES FIGUEIREDO MARINHO | 2ª/II | 2ª/III | 16/09/2026 |
| 8  | 0116903-3 | DIEGO ALEX MOURA LEITAO             | 3ª/V  | 3ª/VI  | 26/12/2021 |
|    |           |                                     | 3ª/VI | 2ª/I   | 26/06/2023 |
|    |           |                                     | 2ª/I  | 2ª/II  | 26/12/2024 |
|    |           |                                     | 2ª/II | 2ª/III | 26/06/2026 |
| 9  | 0116908-4 | EDENICE FREITAS VASCONCELOS         | 2ª/II | 2ª/III | 16/07/2026 |
| 10 | 0117529-7 | HILDYCARLA VILHENA DA SILVA         | 2ª/II | 2ª/III | 15/09/2026 |
| 11 | 0116471-6 | JOSE HENRIQUE MONTEIRO AGUIAR       | 2ª/II | 2ª/III | 25/06/2026 |
| 12 | 0117632-3 | KAREN TAYANNE SILVA CAVALCANTE      | 2ª/II | 2ª/III | 07/10/2026 |
| 13 | 0117504-1 | MADALENA COSTA DE SOUZA             | 2ª/II | 2ª/III | 30/09/2026 |
| 14 | 0117467-3 | RAIMUNDA CELIA DO VALE PIRES        | 2ª/II | 2ª/III | 22/09/2026 |
| 15 | 0116359-0 | RANYERY ROCHA BARBOSA               | 2ª/II | 2ª/III | 26/06/2026 |

**Cargo: AUXILIAR EDUCACIONAL - 2016**

| Nº | Matrícula | Nome                            | Classe Padrão<br>De / Para |       | Efeito Financeiro |
|----|-----------|---------------------------------|----------------------------|-------|-------------------|
| 16 | 0962653-0 | JOSE ALCIMAR RODRIGUES DA COSTA | 2ª/I                       | 2ª/II | 06/10/2026        |

**Cargo: ESPECIALISTA EM EDUCACAO-ME1 - 2009**

| Nº | Matrícula | Nome                      | Classe Padrão<br>De / Para |            | Efeito Financeiro |
|----|-----------|---------------------------|----------------------------|------------|-------------------|
| 17 | 0096562-6 | ROSI MEIRY DE SOUZA NEVES | NIVEL I/11                 | NIVEL I/12 | 03/12/2025        |

**Cargo: ESPECIALISTA EM EDUCACAO-ME1 - 2010**

| Nº | Matrícula | Nome                     | Classe Padrão<br>De / Para |            | Efeito Financeiro |
|----|-----------|--------------------------|----------------------------|------------|-------------------|
| 18 | 0098481-7 | DJAN CAVALCANTE BANDEIRA | NIVEL I/10                 | NIVEL I/11 | 30/09/2026        |

**Cargo: ESPECIALISTA EM EDUCACAO-ME2 - 2006**

| Nº | Matrícula | Nome                             | Classe Padrão<br>De / Para |             | Efeito Financeiro |
|----|-----------|----------------------------------|----------------------------|-------------|-------------------|
| 19 | 0086638-5 | SABRINA CAMPOS DE QUEIROZ AGUIAR | NIVEL II/13                | NIVEL II/14 | 01/09/2025        |

**Cargo: ESPECIALISTA EM EDUCACAO-ME2 - 2008**

| Nº | Matrícula | Nome                      | Classe Padrão<br>De / Para |             | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|---------------------------|----------------------------|-------------|----------------------|
| 20 | 0094221-9 | RENATA MAGALHAES DA SILVA | NIVEL II/12                | NIVEL II/13 | 29/07/2026           |

**Cargo: PEDAGOGO-MP1 - 2006**

| Nº | Matrícula | Nome                | Classe Padrão<br>De / Para |            | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|---------------------|----------------------------|------------|----------------------|
| 21 | 0086635-0 | JOANA SILVA DA CRUZ | NIVEL I/13                 | NIVEL I/14 | 01/09/2025           |

**Cargo: PEDAGOGO-MP1 - 2010**

| Nº | Matrícula | Nome                        | Classe Padrão<br>De / Para |            | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|-----------------------------|----------------------------|------------|----------------------|
| 22 | 0099322-0 | LUCIO FLAVIO LUIZ HENDERSON | NIVEL I/11                 | NIVEL I/12 | 09/10/2026           |

**Cargo: PEDAGOGO-MP2 - 2010**

| Nº | Matrícula | Nome                                | Classe Padrão<br>De / Para |             | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|-------------------------------------|----------------------------|-------------|----------------------|
| 23 | 0098470-1 | ANDRESSA RIBEIRO CARNEIRO           | NIVEL II/11                | NIVEL II/12 | 16/09/2026           |
| 24 | 0098085-4 | CLAUDIO PINHEIRO DE SOUZA           | NIVEL II/11                | NIVEL II/12 | 24/09/2026           |
| 25 | 0048173-4 | IVONE TAVARES PEREIRA               | NIVEL II/11                | NIVEL II/12 | 24/09/2026           |
| 26 | 0099324-7 | LILIANE JOSEANA INAJOSA SALES       | NIVEL II/11                | NIVEL II/12 | 29/09/2026           |
| 27 | 0070427-0 | MARIA CRISTIANE SILVA DO NASCIMENTO | NIVEL II/11                | NIVEL II/12 | 22/09/2026           |
| 28 | 0098209-1 | NUBIA CAROLINE CASTRO PASTANA       | NIVEL II/11                | NIVEL II/12 | 15/09/2026           |

**Cargo: PEDAGOGO-MP2 - 2013**

| Nº | Matrícula | Nome                           | Classe Padrão<br>De / Para |             | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|--------------------------------|----------------------------|-------------|----------------------|
| 29 | 0111007-1 | FELIZIA DA LUZ RAMOS MENDES    | NIVEL II/09                | NIVEL II/10 | 11/10/2026           |
| 30 | 0111028-4 | JANAINA FAVACHO MALCHER        | NIVEL II/09                | NIVEL II/10 | 11/10/2026           |
| 31 | 0111150-7 | RENATA BRITO DOS REIS          | NIVEL II/07                | NIVEL II/08 | 11/10/2023           |
|    |           |                                | NIVEL II/08                | NIVEL II/09 | 11/04/2025           |
|    |           |                                | NIVEL II/09                | NIVEL II/10 | 11/10/2026           |
| 32 | 0111124-8 | WALLESKA LORRAINE SANTOS SALES | NIVEL II/09                | NIVEL II/10 | 11/10/2026           |

**Cargo: PEDAGOGO-MP2 - 2014**

| Nº | Matrícula | Nome | Classe Padrão<br>De / Para |  | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|------|----------------------------|--|----------------------|
|----|-----------|------|----------------------------|--|----------------------|

|    |           |                                            |             |             |                       |
|----|-----------|--------------------------------------------|-------------|-------------|-----------------------|
| 33 | 0116503-8 | DAYANE VALESCA RODRIGUES E RODRIGUES       | NIVEL II/08 | NIVEL II/09 | 27/06/2026            |
| 34 | 0113849-9 | PATRICIA ALINE VON SCHUSTERSCHITZ DOS REIS | NIVEL II/03 | NIVEL II/04 | Sem Efeito Financeiro |
|    |           |                                            | NIVEL II/04 | NIVEL II/05 | Sem Efeito Financeiro |
|    |           |                                            | NIVEL II/05 | NIVEL II/06 | 16/10/2021            |
|    |           |                                            | NIVEL II/06 | NIVEL II/07 | 16/01/2023            |
|    |           |                                            | NIVEL II/07 | NIVEL II/08 | 16/07/2024            |
|    |           |                                            | NIVEL II/08 | NIVEL II/09 | 16/01/2026            |
| 35 | 0114028-0 | ROSELIN CARMEM DE OLIVEIRA SANTOS          | NIVEL II/08 | NIVEL II/09 | 16/01/2026            |

**Cargo: PEDAGOGO-MP3 - 2009**

| Nº | Matrícula | Nome                       | Classe Padrão<br>De / Para |              | Efeito Financeiro |
|----|-----------|----------------------------|----------------------------|--------------|-------------------|
| 36 | 0096984-2 | FRANCISCO COSTA LEITE NETO | NIVEL III/11               | NIVEL III/12 | 23/03/2026        |

**Cargo: PEDAGOGO-MP3 - 2017**

| Nº | Matrícula | Nome                                | Classe Padrão<br>De / Para |              | Efeito Financeiro |
|----|-----------|-------------------------------------|----------------------------|--------------|-------------------|
| 37 | 0040296-6 | ADRIANA CARLA SOUSA CRUZ DE AZEREDO | NIVEL III/06               | NIVEL III/07 | 21/09/2026        |

**Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 1997**

| Nº | Matrícula | Nome                              | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito Financeiro |
|----|-----------|-----------------------------------|----------------------------|------|-------------------|
| 38 | 0043293-8 | JACILEIA SOUZA CARVALHO           | A/21                       | A/22 | 20/08/2026        |
| 39 | 0043931-2 | LIDIA MIRA MACHADO                | A/21                       | A/22 | 07/10/2026        |
| 40 | 0043098-6 | MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA PALHETA | A/21                       | A/22 | 07/08/2026        |
| 41 | 0043171-0 | MARCOS ANTONIO DA SILVA PANTOJA   | A/21                       | A/22 | 20/08/2026        |
| 42 | 0043138-9 | SALIME YUME BORGES SHIBAYAMA      | A/21                       | A/22 | 07/08/2026        |

**Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 2006**

| Nº | Matrícula | Nome                          | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito Financeiro |
|----|-----------|-------------------------------|----------------------------|------|-------------------|
| 43 | 0086193-6 | JOSABETH SANTOS DO CARMO PENA | A/13                       | A/14 | 01/09/2025        |
| 44 | 0087820-0 | JOSELMO LEITE FERNANDES       | A/12                       | A/13 | 26/04/2024        |
|    |           |                               | A/13                       | A/14 | 26/10/2025        |

| Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 2007 |           |                               |                            |      |                      |
|----------------------------------------|-----------|-------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| Nº                                     | Matrícula | Nome                          | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
| 45                                     | 0090404-0 | KATIA CILENE ARAUJO DA SILVA  | A/13                       | A/14 | 01/09/2026           |
| 46                                     | 0089556-3 | RAIMUNDO CARVALHO DE OLIVEIRA | A/13                       | A/14 | 01/09/2026           |

| Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 2009 |           |                              |                            |      |                      |
|----------------------------------------|-----------|------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| Nº                                     | Matrícula | Nome                         | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
| 47                                     | 0097405-6 | MANOEL JOSE FERNANDES FARIAS | A/11                       | A/12 | 26/05/2026           |

| Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 2010 |           |                          |                            |      |                      |
|----------------------------------------|-----------|--------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| Nº                                     | Matrícula | Nome                     | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
| 48                                     | 0099452-9 | DIVALDO NONATO QUARESMA  | A/11                       | A/12 | 17/09/2026           |
| 49                                     | 0099441-3 | MICHELA SILVA DUARTE     | A/11                       | A/12 | 29/09/2026           |
| 50                                     | 0070698-1 | ROSANGELA TAVARES GRUNHO | A/11                       | A/12 | 15/09/2026           |

| Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-40HS - 2002 |           |                   |                            |      |                      |
|----------------------------------------|-----------|-------------------|----------------------------|------|----------------------|
| Nº                                     | Matrícula | Nome              | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
| 51                                     | 0062816-6 | CEILA SOUSA BRITO | A/16                       | A/17 | 01/04/2026           |

| Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-40HS - 2006 |           |                                     |                            |      |                      |
|----------------------------------------|-----------|-------------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| Nº                                     | Matrícula | Nome                                | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
| 52                                     | 0085367-4 | CARLIANE DANIELLE TRINDADE DE SOUZA | A/13                       | A/14 | 01/09/2025           |
| 53                                     | 0088666-1 | EDNA VANEZA MONTE PENA              | A/13                       | A/14 | 11/02/2026           |
| 54                                     | 0086701-2 | IVANA CORREA DA SILVA               | A/13                       | A/14 | 01/09/2025           |

| Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-40HS - 2008 |           |                          |                            |      |                      |
|----------------------------------------|-----------|--------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| Nº                                     | Matrícula | Nome                     | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
| 55                                     | 0092637-0 | EDILSON DOS SANTOS DUTRA | A/11                       | A/12 | 17/09/2024           |
|                                        |           |                          | A/12                       | A/13 | 17/03/2026           |

| Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-40HS - 2009 |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------|--|--|--|--|--|
|----------------------------------------|--|--|--|--|--|

| Nº | Matrícula | Nome                                     | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|------------------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 56 | 0097363-7 | ANA CLAUDIA NASCIMENTO DE AVIZ<br>CASTRO | A/11                       | A/12 | 26/05/2026           |

**Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-40HS - 2010**

| Nº | Matrícula | Nome                            | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|---------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 57 | 0098077-3 | DIONES FERREIRA DA SILVA        | A/11                       | A/12 | 15/09/2026           |
| 58 | 0099469-3 | ELIETE DE ALMEIDA SANTOS        | A/11                       | A/12 | 29/09/2026           |
| 59 | 0098016-1 | MARIA DO CARMO MACIEL DE ARAUJO | A/11                       | A/12 | 25/09/2026           |
| 60 | 0098212-1 | RANIERE DE SOUZA COSTA          | A/11                       | A/12 | 16/09/2026           |

**Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-40HS - 2013**

| Nº | Matrícula | Nome                     | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|--------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 61 | 0111000-4 | EWERTON LAGES DOS SANTOS | A/09                       | A/10 | 12/10/2026           |

**Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 1996**

| Nº | Matrícula | Nome                    | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|-------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 62 | 0041547-2 | EVARISTO GOMES COUTINHO | A/21                       | A/22 | 01/07/2025           |

**Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 1997**

| Nº | Matrícula | Nome                          | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|-------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 63 | 0043015-3 | ADINEIDE DA SILVA RABELO      | A/21                       | A/22 | 07/08/2026           |
| 64 | 0042926-0 | ALBERT COSTA PINHO            | A/21                       | A/22 | 28/07/2026           |
| 65 | 0043937-1 | ELAINE FERREIRA LOBATO        | A/21                       | A/22 | 07/10/2026           |
| 66 | 0043414-0 | MARIA DE NAZARÉ COSTA VILHENA | A/21                       | A/22 | 25/08/2026           |
| 67 | 0043124-9 | ROMULO ALVES DE LUCENA        | A/21                       | A/22 | 07/08/2026           |
| 68 | 0043248-2 | ZORAIDE OLIVEIRA PEREIRA      | A/21                       | A/22 | 20/08/2026           |

**Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2002**

| Nº | Matrícula | Nome                     | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|--------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 69 | 0063534-0 | REGINA DA SILVA COUTINHO | A/16                       | A/17 | 01/04/2026           |

| Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2006 |           |                                     |                            |      |                      |
|----------------------------------------|-----------|-------------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| Nº                                     | Matrícula | Nome                                | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
| 70                                     | 0086101-4 | CLEIBERTON RIULLEN SOUZA DOS SANTOS | A/13                       | A/14 | 20/08/2025           |
| 71                                     | 0086393-9 | MARLUCIA LEITE DIAS                 | A/13                       | A/14 | 01/09/2025           |

| Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2007 |           |                            |                            |      |                      |
|----------------------------------------|-----------|----------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| Nº                                     | Matrícula | Nome                       | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
| 72                                     | 0089557-1 | VANGELA MARIA ARAUJO SOUSA | A/13                       | A/14 | 01/09/2026           |

| Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2010 |           |                                        |                            |      |                      |
|----------------------------------------|-----------|----------------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| Nº                                     | Matrícula | Nome                                   | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
| 73                                     | 0099359-0 | ALCIDALEA MACEDO DE SOUZA              | A/11                       | A/12 | 09/10/2026           |
| 74                                     | 0099356-5 | ANA SILVIA DO NASCIMENTO MARTINS       | A/11                       | A/12 | 08/10/2026           |
| 75                                     | 0098100-1 | ANCELMA PEREIRA BRANDAO                | A/11                       | A/12 | 17/09/2026           |
| 76                                     | 0099348-4 | ANDREA CATIA RODRIGUES DA COSTA        | A/11                       | A/12 | 07/10/2026           |
| 77                                     | 0099358-1 | ANGELA PATRICIA LEITE DOS SANTOS       | A/11                       | A/12 | 30/09/2026           |
| 78                                     | 0098158-3 | BENEDITA MIRA NEGRAO                   | A/11                       | A/12 | 17/09/2026           |
| 79                                     | 0099364-6 | BENEDITO NEGRAO MEDEIROS               | A/11                       | A/12 | 15/09/2026           |
| 80                                     | 0098088-9 | CIDIANE DA SILVA SARMENTO              | A/11                       | A/12 | 23/09/2026           |
| 81                                     | 0099371-9 | CLAUDIA PESSOA DOS SANTOS              | A/11                       | A/12 | 14/10/2026           |
| 82                                     | 0099460-0 | ELIELMA PALHETA BARATA                 | A/11                       | A/12 | 13/10/2026           |
| 83                                     | 0098065-0 | ELIGEANNE DOS SANTOS FERREIRA CARDOSO  | A/11                       | A/12 | 17/09/2026           |
| 84                                     | 0098072-2 | ELINARA LIMA SANTOS                    | A/11                       | A/12 | 26/09/2026           |
| 85                                     | 0098064-1 | ELIZETE DAS GRACAS BATISTA MONTEIRO    | A/11                       | A/12 | 15/09/2026           |
| 86                                     | 0098061-7 | FRANCILENE MENDES DOS SANTOS DE CALDAS | A/11                       | A/12 | 15/09/2026           |
| 87                                     | 0098055-2 | HELDIO SANTANA DE DEUS                 | A/11                       | A/12 | 17/09/2026           |
| 88                                     | 0098054-4 | HELIDA SILVA DE PAULA                  | A/11                       | A/12 | 15/09/2026           |
| 89                                     | 0099479-0 | IRACI FERREIRA BRITO DA COSTA          | A/11                       | A/12 | 29/09/2026           |
| 90                                     | 0065190-7 | IRACILMA DOS SANTOS SILVA              | A/11                       | A/12 | 14/10/2026           |
| 91                                     | 0099476-6 | JOSILENE PIMENTEL MENDONCA             | A/11                       | A/12 | 29/09/2026           |

|     |           |                                       |      |      |            |
|-----|-----------|---------------------------------------|------|------|------------|
| 92  | 0096318-6 | LILIAN RUBIA PANTOJA MONTEIRO         | A/11 | A/12 | 26/09/2026 |
| 93  | 0098042-0 | LUCIENE GUIMARAES BRITO               | A/11 | A/12 | 17/09/2026 |
| 94  | 0065246-6 | LUIZ WANDERLEY FRANCA DE MIRANDA      | A/11 | A/12 | 26/09/2026 |
| 95  | 0099435-9 | MANOEL AUGUSTO CASTOR CORDEIRO        | A/11 | A/12 | 13/10/2026 |
| 96  | 0099374-3 | MARGARIDA MACIEL MORAIS               | A/11 | A/12 | 22/09/2026 |
| 97  | 0098030-7 | MARIA DE LOURDES SILVA DUARTE         | A/11 | A/12 | 17/09/2026 |
| 98  | 0098032-3 | MARIA DO SOCORRO BORGES MATOS         | A/11 | A/12 | 22/09/2026 |
| 99  | 0098027-7 | MARIA DO SOCORRO DA CONCEICAO BEZERRA | A/11 | A/12 | 17/09/2026 |
| 100 | 0098022-6 | MARIA LUCY BATISTA DE AMORIM          | A/11 | A/12 | 17/09/2026 |
| 101 | 0099438-3 | MARIA NATALINA TOCANTINS RODRIGUES    | A/11 | A/12 | 29/09/2026 |
| 102 | 0098028-5 | MARIA RITA SOARES CORREA DANTAS       | A/11 | A/12 | 17/09/2026 |
| 103 | 0099384-0 | ODENI FERREIRA TAVARES                | A/11 | A/12 | 23/09/2026 |
| 104 | 0100383-6 | ODINEIA SANTIAGO IGREJA               | A/11 | A/12 | 17/09/2026 |
| 105 | 0099399-9 | ROBERTA KELLY ESTEVES FERREIRA        | A/11 | A/12 | 30/09/2026 |
| 106 | 0098220-2 | ROSIANE RODRIGUES PIRES PALHETA       | A/11 | A/12 | 17/09/2026 |
| 107 | 0093594-8 | SERGIO ROCHA DE SOUZA                 | A/11 | A/12 | 26/09/2026 |
| 108 | 0066608-4 | TELMA MARIA DA SILVA                  | A/11 | A/12 | 08/10/2026 |
| 109 | 0098257-1 | VALERIA PENAFORT PEREIRA DE ARAUJO    | A/11 | A/12 | 25/09/2026 |
| 110 | 0095889-1 | WELLINGTON DA SILVA SANTOS            | A/11 | A/12 | 24/09/2026 |

**Cargo: PROFESSOR CLASSE A4-40HS - 2007**

| Nº  | Matrícula | Nome                          | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|-----|-----------|-------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 111 | 0090107-5 | GUSTAVO GONCALVES QUINTANILHA | A/13                       | A/14 | 02/10/2026           |

**Cargo: PROFESSOR CLASSE B1 -40HS - 1996**

| Nº  | Matrícula | Nome                      | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|-----|-----------|---------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 112 | 0042145-6 | ROBERTO BARROS DOS SANTOS | B/21                       | B/22 | 25/07/2025           |

**Cargo: PROFESSOR CLASSE B2-40HS - 1997**

| Nº  | Matrícula | Nome                           | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|-----|-----------|--------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 113 | 0043318-7 | HAROLDO ANTONIO SILVA DE SOUZA | B/19                       | B/20 | 28/07/2023           |

|  |  |  |      |      |            |
|--|--|--|------|------|------------|
|  |  |  | B/20 | B/21 | 28/01/2025 |
|  |  |  | B/21 | B/22 | 28/07/2026 |

| Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 1997 |           |                             |                            |      |                      |
|----------------------------------------|-----------|-----------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| Nº                                     | Matrícula | Nome                        | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
| 114                                    | 0043285-7 | ROSALBA DO SOCORRO VAZ DIAS | C/21                       | C/22 | 20/08/2026           |

| Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2002 |           |                                |                            |      |                      |
|----------------------------------------|-----------|--------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| Nº                                     | Matrícula | Nome                           | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
| 115                                    | 0061492-0 | JAIR MARINHO PIMENTEL DE SOUSA | C/16                       | C/17 | 01/04/2026           |
| 116                                    | 0062080-7 | MARIA CELESTE CARVALHO AVIZ    | C/16                       | C/17 | 01/04/2026           |
| 117                                    | 0061281-2 | ODICLEIA MIRANDA FLEXA         | C/16                       | C/17 | 01/04/2026           |

| Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2006 |           |                           |                            |      |                      |
|----------------------------------------|-----------|---------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| Nº                                     | Matrícula | Nome                      | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
| 118                                    | 0088852-4 | IVANOEL VILHENA DE CASTRO | C/12                       | C/13 | 11/07/2024           |
|                                        |           |                           | C/13                       | C/14 | 11/01/2026           |

| Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2007 |           |                                |                            |      |                      |
|----------------------------------------|-----------|--------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| Nº                                     | Matrícula | Nome                           | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
| 119                                    | 0089958-5 | KEYLLA MARCIA ANDRADE DA COSTA | C/13                       | C/14 | 01/09/2026           |
| 120                                    | 0089998-4 | PAULO SERGIO COSTA DA SILVA    | C/13                       | C/14 | 15/09/2026           |

| Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2008 |           |                                  |                            |      |                      |
|----------------------------------------|-----------|----------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| Nº                                     | Matrícula | Nome                             | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
| 121                                    | 0092840-2 | ALAIANE PEREIRA DE ANDRADE SILVA | C/12                       | C/13 | 17/04/2026           |

| Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2010 |           |                                   |                            |      |                      |
|----------------------------------------|-----------|-----------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| Nº                                     | Matrícula | Nome                              | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
| 122                                    | 0099347-6 | ALBERTO OLIVEIRA DE MACEDO JUNIOR | C/10                       | C/11 | 16/03/2025           |
|                                        |           |                                   | C/11                       | C/12 | 16/09/2026           |

|     |           |                                   |      |      |                       |
|-----|-----------|-----------------------------------|------|------|-----------------------|
| 123 | 0098074-9 | ELSON GUEDES FERREIRA             | C/11 | C/12 | 17/09/2026            |
| 124 | 0098488-4 | LUCIVALDO REGIO DOS SANTOS        | C/11 | C/12 | 16/09/2026            |
| 125 | 0098214-8 | RAIMUNDO BARBOSA AMANAJAS FILHO   | C/06 | C/07 | Sem Efeito Financeiro |
|     |           |                                   | C/07 | C/08 | 16/10/2021            |
|     |           |                                   | C/08 | C/09 | 17/03/2022            |
|     |           |                                   | C/09 | C/10 | 17/09/2023            |
|     |           |                                   | C/10 | C/11 | 17/03/2025            |
|     |           |                                   | C/11 | C/12 | 17/09/2026            |
| 126 | 0099393-0 | RITA DE CASSIA DA SILVA RODRIGUES | C/11 | C/12 | 13/10/2026            |
| 127 | 0098245-8 | SANDRA CERIACO DE LIMA            | C/11 | C/12 | 22/09/2026            |

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2013**

| Nº  | Matrícula | Nome                         | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito Financeiro |
|-----|-----------|------------------------------|----------------------------|------|-------------------|
| 128 | 0110665-1 | PATRICK WILLIAN DA CONCEICAO | C/09                       | C/10 | 11/10/2026        |
| 129 | 0112452-8 | RONDINEY DOS SANTOS SILVA    | C/06                       | C/07 | 13/08/2022        |
|     |           |                              | C/07                       | C/08 | 13/02/2024        |
|     |           |                              | C/08                       | C/09 | 13/08/2025        |
| 130 | 0110466-7 | SILVESTRE PIMENTA JUNIOR     | C/09                       | C/10 | 04/10/2026        |
| 131 | 0110565-5 | TIAGO DE OLIVEIRA LIMA       | C/09                       | C/10 | 08/10/2026        |
| 132 | 0110473-0 | WILSON DA SILVA PEREIRA      | C/09                       | C/10 | 04/10/2026        |

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2014**

| Nº  | Matrícula | Nome                                | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito Financeiro |
|-----|-----------|-------------------------------------|----------------------------|------|-------------------|
| 133 | 0116515-1 | ANTONIO RAIMUNDO DIAS LACERDA       | C/08                       | C/09 | 27/06/2026        |
| 134 | 0117649-8 | CLEIBERTON RIULLEN SOUZA DOS SANTOS | C/07                       | C/08 | 30/04/2025        |
| 135 | 0116500-3 | DENISE BELO PALHETA                 | C/08                       | C/09 | 27/06/2026        |
| 136 | 0116282-9 | MAYRA NATANE COSTA BALDEZ           | C/08                       | C/09 | 18/06/2026        |
| 137 | 0117646-3 | SORAYA CHAGAS MONTEIRO              | C/07                       | C/08 | 30/04/2025        |
| 138 | 0116568-2 | SUELI FERREIRA DA SILVA             | C/08                       | C/09 | 26/06/2026        |

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2015**

| Nº  | Matrícula | Nome                 | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|-----|-----------|----------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 139 | 0123015-8 | JANETH SILVA FREITAS | C/07                       | C/08 | 10/01/2026           |

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -20HS - 2002**

| Nº  | Matrícula | Nome                    | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|-----|-----------|-------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 140 | 0062766-6 | MARIO DA SILVA CALCAGNO | C/14                       | C/15 | 01/04/2023           |
|     |           |                         | C/15                       | C/16 | 01/10/2024           |
|     |           |                         | C/16                       | C/17 | 01/04/2026           |

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -20HS - 2010**

| Nº  | Matrícula | Nome                             | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|-----|-----------|----------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 141 | 0098663-1 | ELINETE DE SOUZA PEREIRA QUEIROZ | C/11                       | C/12 | 25/09/2026           |

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 1994**

| Nº  | Matrícula | Nome                             | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|-----|-----------|----------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 142 | 0032696-8 | MARIA IRANEIDE DOS SANTOS PASSOS | C/21                       | C/22 | 21/06/2022           |
|     |           |                                  | C/22                       | C/23 | 21/12/2023           |
|     |           |                                  | C/23                       | C/24 | 21/06/2025           |

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 1996**

| Nº  | Matrícula | Nome                                | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|-----|-----------|-------------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 143 | 0041719-0 | CLENIS DO SOCORRO CHAGAS DOS SANTOS | C/21                       | C/22 | 01/07/2025           |

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 1997**

| Nº  | Matrícula | Nome                            | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|-----|-----------|---------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 144 | 0043317-9 | ANA CLAUDIA OLIVEIRA DOS SANTOS | C/21                       | C/22 | 21/08/2026           |
| 145 | 0043011-0 | ANDREA MONTEIRO NASCIMENTO      | C/21                       | C/22 | 28/07/2026           |
| 146 | 0043413-2 | BETANIA SOARES BATISTA          | C/21                       | C/22 | 25/08/2026           |
| 147 | 0043712-3 | CLAUDIONOR PINHEIRO DIAS        | C/21                       | C/22 | 31/08/2026           |
| 148 | 0043416-7 | DEURALICE NOGUEIRA DA COSTA     | C/21                       | C/22 | 25/08/2026           |
| 149 | 0043423-0 | EUGENIO FEIO LOUREIRO           | C/20                       | C/21 | 25/02/2025           |

|     |           |                                           |      |      |            |
|-----|-----------|-------------------------------------------|------|------|------------|
|     |           |                                           | C/21 | C/22 | 25/08/2026 |
| 150 | 0043320-9 | FRANCISCO EDILSON OLIVEIRA VILHENA        | C/21 | C/22 | 20/08/2026 |
| 151 | 0043714-0 | GUACIRENE MACEDO DA CONCEICAO             | C/21 | C/22 | 04/09/2026 |
| 152 | 0042920-1 | HAROLDO NUNES SILVA                       | C/21 | C/22 | 28/07/2026 |
| 153 | 0043048-0 | JANAIRA DE FATIMA RIBEIRO DA SILVA        | C/21 | C/22 | 07/08/2026 |
| 154 | 0043203-2 | JOCIEL PALHETA PEREIRA                    | C/21 | C/22 | 20/08/2026 |
| 155 | 0043334-9 | JOSE DO SOCORRO RODRIGUES DO CARMO        | C/21 | C/22 | 20/08/2026 |
| 156 | 0043087-0 | LAURETE SA CORTES                         | C/21 | C/22 | 07/08/2026 |
| 157 | 0043187-7 | MARIA DA FE NASCIMENTO OLIVEIRA           | C/21 | C/22 | 20/08/2026 |
| 158 | 0043252-0 | MARIA DO SOCORRO DA SILVA FREITAS         | C/21 | C/22 | 20/08/2026 |
| 159 | 0043679-8 | MAURO SERGIO BORGES DA SILVA              | C/21 | C/22 | 04/09/2026 |
| 160 | 0043310-1 | NEUTH NUNES LOPES                         | C/21 | C/22 | 02/08/2026 |
| 161 | 0043440-0 | OTANIEL DE BRITO CARDOSO                  | C/21 | C/22 | 25/08/2026 |
| 162 | 0043973-8 | PATRICIA KENIA REIS FERREIRA              | C/21 | C/22 | 09/10/2026 |
| 163 | 0043128-1 | RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA SILVA         | C/21 | C/22 | 07/08/2026 |
| 164 | 0043256-3 | RAIMUNDO PORTAL NEGRAO                    | C/21 | C/22 | 20/09/2026 |
| 165 | 0042881-7 | RAIMUNDO TEODORO DA SILVA                 | C/20 | C/21 | 28/01/2025 |
|     |           |                                           | C/21 | C/22 | 28/07/2026 |
| 166 | 0043265-2 | ROSANGELA MARIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO    | C/21 | C/22 | 20/08/2026 |
| 167 | 0043700-0 | SCHEIVLA SUANNE DE ANDRADE RODRIGUES TORK | C/21 | C/22 | 11/09/2026 |
| 168 | 0043137-0 | SERGIO QUADROS NOGUEIRA FILHO             | C/21 | C/22 | 07/08/2026 |
| 169 | 0043184-2 | WILSON JOSE GONCALVES DOS SANTOS          | C/21 | C/22 | 20/08/2026 |

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2002**

| Nº  | Matrícula | Nome                              | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|-----|-----------|-----------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 170 | 0061883-7 | CASSIA VIRGINIA ANDRADE E SILVA   | C/14                       | C/15 | 01/04/2023           |
|     |           |                                   | C/15                       | C/16 | 01/10/2024           |
|     |           |                                   | C/16                       | C/17 | 01/04/2026           |
| 171 | 0063337-2 | FERNANDA DE ALMEIDA GUIMARAES     | C/16                       | C/17 | 01/04/2026           |
| 172 | 0063385-2 | GLEIDE SILVA AGUIAR               | C/16                       | C/17 | 01/04/2026           |
| 173 | 0061242-1 | JACIMARA CORDEIRO CASTRO MONTEIRO | C/16                       | C/17 | 01/04/2026           |

|     |           |                                  |      |      |            |
|-----|-----------|----------------------------------|------|------|------------|
| 174 | 0062055-6 | LISANDRA ALVES VALENTE           | C/13 | C/14 | 16/10/2021 |
|     |           |                                  | C/14 | C/15 | 01/04/2023 |
|     |           |                                  | C/15 | C/16 | 01/10/2024 |
|     |           |                                  | C/16 | C/17 | 01/04/2026 |
| 175 | 0061289-8 | PAULO JOSE CARVALHO DOS SANTOS   | C/16 | C/17 | 01/04/2026 |
| 176 | 0062158-7 | REGIANE DE CASSIA LEMOS DA SILVA | C/16 | C/17 | 01/04/2026 |

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2006**

| Nº  | Matrícula | Nome                            | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|-----|-----------|---------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 177 | 0087017-0 | ALAN FABRICIO AMANAJAS PAIXAO   | C/13                       | C/14 | 24/10/2025           |
| 178 | 0089048-0 | ANDREA DO CARMO LIMA DE QUEIROZ | C/13                       | C/14 | 06/03/2026           |
| 179 | 0086849-3 | ARAGUACY QUARESMA UCHOA         | C/13                       | C/14 | 23/08/2025           |
| 180 | 0085184-1 | JANI CRISTINA SILVA DOS SANTOS  | C/11                       | C/12 | 23/08/2022           |
|     |           |                                 | C/12                       | C/13 | 23/02/2024           |
|     |           |                                 | C/13                       | C/14 | 23/08/2025           |
| 181 | 0085475-1 | LANA KELLEY SARDINHA DUARTE     | C/11                       | C/12 | 23/08/2022           |
|     |           |                                 | C/12                       | C/13 | 23/02/2024           |
|     |           |                                 | C/13                       | C/14 | 23/08/2025           |
| 182 | 0089362-5 | LILIANE MARIA CORREA FONSECA    | C/13                       | C/14 | 29/05/2026           |
| 183 | 0088315-8 | MARIA INES FERREIRA DA SILVA    | C/13                       | C/14 | 07/01/2026           |
| 184 | 0085764-5 | RAIMUNDA EDNA VAZ DE LIMA       | C/13                       | C/14 | 23/08/2025           |
| 185 | 0085400-0 | RAIMUNDO ENILSON VAZ DE LIMA    | C/13                       | C/14 | 01/09/2025           |
| 186 | 0088792-7 | WILNEI PUREZA DE MELO           | C/13                       | C/14 | 17/01/2026           |

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2007**

| Nº  | Matrícula | Nome                           | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|-----|-----------|--------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 187 | 0090316-7 | ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA     | C/12                       | C/13 | 22/03/2025           |
|     |           |                                | C/13                       | C/14 | 22/09/2026           |
| 188 | 0090250-0 | CLAUDIONOR PRAXEDES            | C/13                       | C/14 | 12/09/2026           |
| 189 | 0090248-9 | ELIANE LAMEIRA VIEIRA SOUSA    | C/13                       | C/14 | 16/09/2026           |
| 190 | 0090247-0 | FRANCISCO DE MATOS BENTES NETO | C/13                       | C/14 | 22/09/2026           |

|     |           |                                  |      |      |            |
|-----|-----------|----------------------------------|------|------|------------|
| 191 | 0090245-4 | IVANILDE ARAUJO DAS CHAGAS       | C/13 | C/14 | 14/09/2026 |
| 192 | 0089983-6 | JOELMA DA SILVA MELO             | C/13 | C/14 | 15/09/2026 |
| 193 | 0090234-9 | LIZIANE RABELO NOGUEIRA          | C/13 | C/14 | 20/09/2026 |
| 194 | 0089966-6 | MARINEY VALENTE LOBATO DE CASTRO | C/13 | C/14 | 16/09/2026 |
| 195 | 0090106-7 | NELSON DOS SANTOS DUTRA          | C/12 | C/13 | 01/04/2025 |
|     |           |                                  | C/13 | C/14 | 01/10/2026 |
| 196 | 0089971-2 | RIVIANNE ERIKA LIMA RIBEIRO      | C/13 | C/14 | 14/09/2026 |
| 197 | 0089969-0 | ROBERTO COUTINHO DE SOUZA        | C/13 | C/14 | 01/09/2026 |
| 198 | 0089624-1 | VANDIL LUIS LIMA NICACIO         | C/13 | C/14 | 21/09/2026 |
| 199 | 0091037-6 | WALDIRA SOUSA SANTOS             | C/12 | C/13 | 06/08/2025 |

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2008**

| Nº  | Matrícula | Nome                                     | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|-----|-----------|------------------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 200 | 0093563-8 | ELANE CRISTINA SANTOS SOUZA              | C/12                       | C/13 | 24/06/2026           |
| 201 | 0093645-6 | LUCIANE DO SOCORRO COELHO DA SILVA ALVES | C/12                       | C/13 | 07/07/2026           |
| 202 | 0092654-0 | MARIA SONIA MIRANDA MONTEIRO             | C/12                       | C/13 | 10/03/2026           |

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2009**

| Nº  | Matrícula | Nome                           | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|-----|-----------|--------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 203 | 0097209-6 | JOSE ALEXANDRE BRAGA DE MORAES | C/10                       | C/11 | 09/09/2024           |
|     |           |                                | C/11                       | C/12 | 09/03/2026           |
| 204 | 0097590-7 | ROSINEY PICANCO FERREIRA       | C/11                       | C/12 | 26/04/2026           |

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2010**

| Nº  | Matrícula | Nome                                  | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|-----|-----------|---------------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 205 | 0099346-8 | ALEIXA AMORIM DOS SANTOS              | C/11                       | C/12 | 09/10/2026           |
| 206 | 0098153-2 | ALEXANDRE FABRICIO MARTINS DOS SANTOS | C/11                       | C/12 | 16/09/2026           |
| 207 | 0099377-8 | CARLOS DE LYRA SOUSA                  | C/11                       | C/12 | 15/09/2026           |
| 208 | 0098142-7 | CARMEN LUCIA MIRANDA CANTUARIA        | C/11                       | C/12 | 24/09/2026           |
| 209 | 0099368-9 | CLAUDINEIA VILHENA DE MELO ALMEIDA    | C/11                       | C/12 | 13/10/2026           |
| 210 | 0099451-0 | DAYANA LOBATO MUNIZ DA PAIXÃO         | C/11                       | C/12 | 30/09/2026           |

|     |           |                                            |      |      |            |
|-----|-----------|--------------------------------------------|------|------|------------|
| 211 | 0099395-6 | DORALICE MAGNO PIRIS                       | C/11 | C/12 | 26/09/2026 |
| 212 | 0099390-5 | DULCINEIA BARBOSA DA LUZ                   | C/11 | C/12 | 29/09/2026 |
| 213 | 0098110-9 | ELAINE CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS         | C/11 | C/12 | 05/09/2026 |
| 214 | 0099465-0 | ELIZABETE RODRIGUES                        | C/11 | C/12 | 05/09/2026 |
| 215 | 0099468-5 | EVANDRO MORAES MACIEL                      | C/11 | C/12 | 30/09/2026 |
| 216 | 0069517-3 | HELENILSON BARBOSA DA SILVA                | C/11 | C/12 | 16/09/2026 |
| 217 | 0098049-8 | JACQUELINE OLIVEIRA NOGUEIRA               | C/11 | C/12 | 17/09/2026 |
| 218 | 0099480-4 | JANNY LEILA DIAS SACRAMENTO                | C/11 | C/12 | 26/09/2026 |
| 219 | 0098198-2 | JOSIANE ANTONIA GOMES PEREIRA              | C/11 | C/12 | 22/09/2026 |
| 220 | 0098051-0 | JOSICLEIDE NAHUM PELAES                    | C/11 | C/12 | 17/09/2026 |
| 221 | 0098046-3 | KELI CAROLINE DOS SANTOS LACERDA           | C/11 | C/12 | 22/09/2026 |
| 222 | 0098039-0 | LILIAN LOBATO PEREIRA                      | C/11 | C/12 | 16/09/2026 |
| 223 | 0098025-0 | MARCOS LUIS SILVA DE AMORIM                | C/11 | C/12 | 17/09/2026 |
| 224 | 0099440-5 | MARGARETH MARIA SANTOS DINIZ               | C/11 | C/12 | 24/09/2026 |
| 225 | 0099437-5 | MARIA DAS GRACAS FERREIRA DA ROCHA         | C/11 | C/12 | 13/10/2026 |
| 226 | 0098208-3 | MARIA DE NAZARE COUTINHO DA COSTA NOGUEIRA | C/11 | C/12 | 22/09/2026 |
| 227 | 0066533-9 | MARIA DE NAZARE DA C DOS REIS GALINDO      | C/11 | C/12 | 29/09/2026 |
| 228 | 0098109-5 | MARIA DO SOCORRO MARQUES BRITO             | C/11 | C/12 | 16/09/2026 |
| 229 | 0098118-4 | MARIA HELENA DE SOUZA JUNES                | C/11 | C/12 | 24/09/2026 |
| 230 | 0086967-8 | MARIA LUCINA FARIAS BRITO                  | C/11 | C/12 | 30/09/2026 |
| 231 | 0098014-5 | MARYUZA SILVA CORDEIRO                     | C/11 | C/12 | 22/09/2026 |
| 232 | 0099443-0 | MAURIVANIA LEITE CAVALCANTE                | C/11 | C/12 | 24/09/2026 |
| 233 | 0065053-6 | NILO MOREIRA TOLOSA FILHO                  | C/11 | C/12 | 17/09/2026 |
| 234 | 0099389-1 | ODETE SOUZA DA HORA NETA                   | C/11 | C/12 | 14/10/2026 |
| 235 | 0099415-4 | ODINEIA SARMENTO BARBOSA DIAS              | C/11 | C/12 | 30/09/2026 |
| 236 | 0099387-5 | OSIMAR COELHO PINHEIRO                     | C/11 | C/12 | 09/10/2026 |
| 237 | 0098215-6 | ROSEMERI COELHO CALANDRINI DE AZEVEDO      | C/11 | C/12 | 17/09/2026 |

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2013

| Nº  | Matrícula | Nome                              | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|-----|-----------|-----------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 238 | 0110392-0 | ADRIANE CRISTINA DOS SANTOS SILVA | C/09                       | C/10 | 05/10/2026           |

|     |           |                                       |      |      |            |
|-----|-----------|---------------------------------------|------|------|------------|
| 239 | 0110390-3 | ADRIANO MORAES LIMA                   | C/09 | C/10 | 05/10/2026 |
| 240 | 0110582-5 | ALCIMAR COSTA SILVA                   | C/09 | C/10 | 10/10/2026 |
| 241 | 0110655-4 | ALDO DE OLIVEIRA RIBEIRO              | C/09 | C/10 | 05/10/2026 |
| 242 | 0110989-8 | ANA FRANCISCA BATISTA DE LIMA         | C/09 | C/10 | 05/10/2026 |
| 243 | 0110404-7 | ANA ROSA SOUSA DA SILVA               | C/09 | C/10 | 05/10/2026 |
| 244 | 0111542-1 | AREALDE COSTA DA SILVA                | C/08 | C/09 | 14/05/2025 |
| 245 | 0110401-2 | BENEDITA DO SOCORRO SOUZA DA COSTA    | C/09 | C/10 | 05/10/2026 |
| 246 | 0110643-0 | DELCICLEIA DA SILVA SANTOS            | C/09 | C/10 | 09/10/2026 |
| 247 | 0110544-2 | DIEMERSON GOES PEREIRA                | C/08 | C/09 | 08/04/2025 |
|     |           |                                       | C/09 | C/10 | 08/10/2026 |
| 248 | 0110422-5 | DILMA DA SILVA E SILVA                | C/09 | C/10 | 05/10/2026 |
| 249 | 0110420-9 | EDENILTON DA CRUZ LEAL JUNIOR         | C/09 | C/10 | 05/10/2026 |
| 250 | 0110421-7 | EDIANA BARROS CABRAL DA SILVA         | C/09 | C/10 | 05/10/2026 |
| 251 | 0110518-3 | EDU VIEIRA DA SILVA                   | C/09 | C/10 | 10/10/2026 |
| 252 | 0110654-6 | ELCYANE SILVA DE MIRANDA              | C/09 | C/10 | 09/10/2026 |
| 253 | 0111061-6 | ELICE COSTA DA SILVA                  | C/09 | C/10 | 05/10/2026 |
| 254 | 0112357-2 | ELISANGELA FERRO BAHIA MADUREIRA      | C/08 | C/09 | 14/08/2025 |
| 255 | 0112378-5 | ENEDINA MONTEIRO DOS SANTOS           | C/07 | C/08 | 07/02/2024 |
|     |           |                                       | C/08 | C/09 | 07/08/2025 |
| 256 | 0110528-0 | ESTER FABIOLA DE CARVALHO PICANCO     | C/09 | C/10 | 04/10/2026 |
| 257 | 0110621-0 | EUNICE VAZ DE SALES                   | C/09 | C/10 | 10/10/2026 |
| 258 | 0110612-0 | EVANDRO COSTA RIBEIRO                 | C/09 | C/10 | 04/10/2026 |
| 259 | 0111001-2 | EZINEI DE SOUZA CORREA NAZARIO        | C/09 | C/10 | 08/10/2026 |
| 260 | 0110507-8 | FERNANDA ROCHA CANDEIRA               | C/09 | C/10 | 04/10/2026 |
| 261 | 0111190-6 | GABRIELLA DE FATIMA COHEN BRAGA VIANA | C/09 | C/10 | 04/10/2026 |
| 262 | 0110537-0 | GLEICIANE SANTOS DE OLIVEIRA          | C/09 | C/10 | 05/10/2026 |
| 263 | 0110717-8 | IVETE DOS SANTOS QUARESMA             | C/09 | C/10 | 05/10/2026 |
| 264 | 0110719-4 | JAIR EMILIO PENAFORT BARBOSA          | C/09 | C/10 | 04/10/2026 |
| 265 | 0111027-6 | JAMYLLE MEDEIROS DA SILVA             | C/09 | C/10 | 10/10/2026 |
| 266 | 0111030-6 | JEFFERSON BRITO DOS PASSOS            | C/09 | C/10 | 10/10/2026 |
| 267 | 0110724-0 | JOSE CORDEIRO CANTIDIO JUNIOR         | C/09 | C/10 | 05/10/2026 |

|     |           |                                             |      |      |            |
|-----|-----------|---------------------------------------------|------|------|------------|
| 268 | 0110592-2 | JOSE JAIRO BATISTA FILHO                    | C/09 | C/10 | 08/10/2026 |
| 269 | 0111097-7 | LAUDICEIA PENAFORT DA SILVA                 | C/09 | C/10 | 09/10/2026 |
| 270 | 0110595-7 | LUCIANA DO NASCIMENTO PEREIRA               | C/09 | C/10 | 08/10/2026 |
| 271 | 0110566-3 | LUCIANE PINTO DE OLIVEIRA                   | C/09 | C/10 | 09/10/2026 |
| 272 | 0110684-8 | LUCIELLEN ARAUJO OLIVEIRA ALVES             | C/09 | C/10 | 08/10/2026 |
| 273 | 0110552-3 | MAK JOSE ALFAIA PACHECO                     | C/09 | C/10 | 08/10/2026 |
| 274 | 0110628-7 | MANOELE MORAES DE SA                        | C/09 | C/10 | 09/10/2026 |
| 275 | 0111106-0 | MARCELO AGUIAR QUARESMA                     | C/09 | C/10 | 08/10/2026 |
| 276 | 0110696-1 | MARCIO KAIO RAMOS DOS SANTOS                | C/09 | C/10 | 04/10/2026 |
| 277 | 0110531-0 | MARIA UELEM CRUZ BARBOSA                    | C/09 | C/10 | 09/10/2026 |
| 278 | 0110598-1 | MARIA VIRGINIA CASTILHO DE MORAES           | C/09 | C/10 | 05/10/2026 |
| 279 | 0111133-7 | MARLÚCIO SILVA GÓES                         | C/09 | C/10 | 05/10/2026 |
| 280 | 0110512-4 | MIGUEL SILVA DA LUZ                         | C/09 | C/10 | 05/10/2026 |
| 281 | 0110447-0 | NAIANE LEAL DA SILVA                        | C/09 | C/10 | 05/10/2026 |
| 282 | 0111559-6 | NARJARA RAMOS DE OLIVEIRA                   | C/08 | C/09 | 21/05/2025 |
| 283 | 0110450-0 | PATRICK FERREIRA DE ARAUJO                  | C/09 | C/10 | 04/10/2026 |
| 284 | 0110551-5 | RAFAEL DOS REIS SILVA                       | C/09 | C/10 | 08/10/2026 |
| 285 | 0110668-6 | RAISSA MOURA DE SOUSA                       | C/09 | C/10 | 09/10/2026 |
| 286 | 0110674-0 | ROBSON VASCONCELOS PESSOA                   | C/09 | C/10 | 08/10/2026 |
| 287 | 0110442-0 | ROGER LENIO SILVA DO NASCIMENTO             | C/09 | C/10 | 08/10/2026 |
| 288 | 0111211-2 | RONALDO DE QUEIROZ CARVALHO                 | C/09 | C/10 | 10/10/2026 |
| 289 | 0110461-6 | ROSIENE DO ROSARIO VIEIRA MACIEL<br>MODESTO | C/09 | C/10 | 05/10/2026 |
| 290 | 0111107-8 | RUTILENE OLIVEIRA DOS SANTOS                | C/09 | C/10 | 10/10/2026 |
| 291 | 0110599-0 | SILMARA MARIA CHIOCHETTA                    | C/09 | C/10 | 09/10/2026 |
| 292 | 0110467-5 | SOLANGE DOS ANJOS MONTEIRO                  | C/09 | C/10 | 04/10/2026 |
| 293 | 0110613-9 | SORAIA DIAS TAVARES DE OLIVEIRA             | C/09 | C/10 | 09/10/2026 |
| 294 | 0113058-7 | THIAGO ABREU DOS SANTOS                     | C/08 | C/09 | 15/10/2025 |
| 295 | 0110573-6 | URSSULA CAREN SANTOS DA CRUZ                | C/09 | C/10 | 08/10/2026 |
| 296 | 0110546-9 | VANESSA SILVA DE MORAES                     | C/09 | C/10 | 05/10/2026 |

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2014

| Nº  | Matrícula | Nome                               | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|-----|-----------|------------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 297 | 0116761-8 | ANTHONY DE ARAUJO PEREIRA          | C/08                       | C/09 | 27/06/2026           |
| 298 | 0116494-5 | ELAN VICTOR DOS SANTOS CUTRIM      | C/08                       | C/09 | 27/06/2026           |
| 299 | 0116488-0 | ELTON GUERRA ALMEIDA               | C/08                       | C/09 | 27/06/2026           |
| 300 | 0117478-9 | ESTEFANIA CABRAL DE SOUZA DA SILVA | C/08                       | C/09 | 12/09/2026           |
| 301 | 0116865-7 | FRANCIVANA DOS SANTOS SILVA        | C/08                       | C/09 | 17/07/2026           |
| 302 | 0114079-5 | HELENA NERI BRASIL                 | C/07                       | C/08 | 15/07/2024           |
|     |           |                                    | C/08                       | C/09 | 15/01/2026           |
| 303 | 0113877-4 | JONAS RODRIGUES DO NASCIMENTO      | C/08                       | C/09 | 14/01/2026           |
| 304 | 0116580-1 | JOSIMARA BRITO DE SOUZA            | C/08                       | C/09 | 18/06/2026           |
| 305 | 0117096-1 | JUCIANE PEREIRA RIOS               | C/08                       | C/09 | 27/07/2026           |
| 306 | 0114666-1 | KAREN KAROLINE OLIVEIRA DOS SANTOS | C/07                       | C/08 | 21/08/2024           |
|     |           |                                    | C/08                       | C/09 | 21/02/2026           |
| 307 | 0113806-5 | OLIVIA MARIA VIANA PICANCO         | C/08                       | C/09 | 13/01/2026           |
| 308 | 0116594-1 | PABLO PACHECO VIEIRA               | C/08                       | C/09 | 26/06/2026           |
| 309 | 0116605-0 | REGIANE ANDRADE DE OLIVEIRA        | C/08                       | C/09 | 27/06/2026           |
| 310 | 0117201-8 | SANDRO NEY AMORIM RODRIGUES        | C/08                       | C/09 | 27/06/2026           |
| 311 | 0115512-1 | SELMA MARIA NORONHA RISUENHO       | C/08                       | C/09 | 13/05/2026           |
| 312 | 0116349-3 | VALDILAN OLIVEIRA DOS SANTOS       | C/08                       | C/09 | 26/06/2026           |
| 313 | 0116606-9 | ZELVANE MIRANDA DIAS               | C/08                       | C/09 | 18/06/2026           |

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2015**

| Nº  | Matrícula | Nome                                  | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|-----|-----------|---------------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 314 | 0118391-5 | ANANTA PAMELA DA SILVA BARBOSA CAMPOS | C/07                       | C/08 | 21/07/2025           |
| 315 | 0122996-6 | PAULINO MARQUES DA SILVA NETO         | C/07                       | C/08 | 10/01/2026           |
| 316 | 0118441-5 | TAILSON LIMA PEDROSA COSTA            | C/06                       | C/07 | 21/01/2024           |
|     |           |                                       | C/07                       | C/08 | 21/07/2025           |

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2016**

| Nº  | Matrícula | Nome                           | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|-----|-----------|--------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 317 | 0117288-3 | ALINE THAIZE DE OLIVEIRA RAMOS | C/07                       | C/08 | 08/09/2026           |

| Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2017 |           |                            |                            |      |                      |
|-----------------------------------------|-----------|----------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| Nº                                      | Matrícula | Nome                       | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
| 318                                     | 0040062-9 | FABIOLA DA SILVA BARREIROS | C/06                       | C/07 | 28/03/2026           |
| 319                                     | 0965671-5 | IVONE DE CASTRO DA SILVA   | C/06                       | C/07 | 14/07/2026           |

| Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2021 |           |                               |                            |      |                      |
|-----------------------------------------|-----------|-------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| Nº                                      | Matrícula | Nome                          | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
| 320                                     | 0069743-5 | MARIA FRANCISCA BALIEIRO GOES | C/03                       | C/04 | 14/06/2026           |

| Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -20HS - 2002 |           |                       |                            |      |                      |
|-----------------------------------------|-----------|-----------------------|----------------------------|------|----------------------|
| Nº                                      | Matrícula | Nome                  | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
| 321                                     | 0062247-8 | NEY OLIVEIRA DA COSTA | C/16                       | C/17 | 01/04/2026           |

| Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 1996 |           |                       |                            |      |                      |
|-----------------------------------------|-----------|-----------------------|----------------------------|------|----------------------|
| Nº                                      | Matrícula | Nome                  | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
| 322                                     | 0039580-3 | IVALDO DA SILVA SOUSA | C/21                       | C/22 | 14/05/2025           |

| Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 2002 |           |                                  |                            |      |                      |
|-----------------------------------------|-----------|----------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| Nº                                      | Matrícula | Nome                             | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
| 323                                     | 0062206-0 | IZABEL DA SILVA FORMIGOSA        | C/16                       | C/17 | 01/04/2026           |
| 324                                     | 0061399-1 | REINALDO CLEITON BARROS DE SOUZA | C/16                       | C/17 | 01/04/2026           |

| Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 2007 |           |                                 |                            |      |                      |
|-----------------------------------------|-----------|---------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| Nº                                      | Matrícula | Nome                            | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
| 325                                     | 0089963-1 | NEUMA DOS SANTOS DE JESUS SILVA | C/14                       | C/15 | 16/09/2026           |

| Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 2009 |           |                       |                            |      |                      |
|-----------------------------------------|-----------|-----------------------|----------------------------|------|----------------------|
| Nº                                      | Matrícula | Nome                  | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
| 326                                     | 0097204-5 | NEY OLIVEIRA DA COSTA | C/11                       | C/12 | 06/04/2026           |

| Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 2010 |           |                               |                            |      |                      |
|-----------------------------------------|-----------|-------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| Nº                                      | Matrícula | Nome                          | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
| 327                                     | 0098125-7 | ACIR FURTADO GONCALVES        | C/11                       | C/12 | 20/09/2026           |
| 328                                     | 0098661-5 | CRISTILENE DE MOURA MENDONCA  | C/11                       | C/12 | 24/09/2026           |
| 329                                     | 0099327-1 | LECENILDA BARBOSA ROCHA       | C/11                       | C/12 | 13/10/2026           |
| 330                                     | 0098210-5 | NELMA FERREIRA DO NASCIMENTO  | C/11                       | C/12 | 15/09/2026           |
| 331                                     | 0099423-5 | YOLLANDA KAROLINE COSTA SOUSA | C/11                       | C/12 | 29/09/2026           |

| Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 2013 |           |                                  |                            |      |                      |
|-----------------------------------------|-----------|----------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| Nº                                      | Matrícula | Nome                             | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
| 332                                     | 0110642-2 | ALAN FARIAS SALES                | C/09                       | C/10 | 08/10/2026           |
| 333                                     | 0110995-2 | ANTONIA DEUSA SA                 | C/09                       | C/10 | 11/10/2026           |
| 334                                     | 0111019-5 | HANDERSON LUIZ FERREIRA PINTO    | C/09                       | C/10 | 11/10/2026           |
| 335                                     | 0110585-0 | ISABEL MENDES GONCALVES          | C/09                       | C/10 | 09/10/2026           |
| 336                                     | 0110700-3 | KEILA CRISTINA BARATA DOS SANTOS | C/09                       | C/10 | 08/10/2026           |
| 337                                     | 0110644-9 | PATRICIA ALEIXO GARCIA SANTOS    | C/09                       | C/10 | 04/10/2026           |
| 338                                     | 0110650-3 | RONEI FREITAS DA SILVA           | C/09                       | C/10 | 09/10/2026           |
| 339                                     | 0110597-3 | VITOR FERREIRA DA SILVA          | C/09                       | C/10 | 09/10/2026           |
| 340                                     | 0110678-3 | WALBI SILVA PIMENTEL             | C/09                       | C/10 | 09/10/2026           |

| Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 2014 |           |                              |                            |      |                      |
|-----------------------------------------|-----------|------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| Nº                                      | Matrícula | Nome                         | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
| 341                                     | 0113834-0 | ADRIANA PANTOJA DA SILVA     | C/07                       | C/08 | 13/07/2024           |
|                                         |           |                              | C/08                       | C/09 | 13/01/2026           |
| 342                                     | 0116493-7 | ELEN DIANA DE ALMEIDA COELHO | C/08                       | C/09 | 27/06/2026           |

| Cargo: PROFESSOR INDIGENA - CLASSE C2 -40HS - 2008 |           |                           |                            |      |                      |
|----------------------------------------------------|-----------|---------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| Nº                                                 | Matrícula | Nome                      | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
| 343                                                | 0093790-8 | GILBERTO FERREIRA BARBOSA | C/12                       | C/13 | 14/07/2026           |

| Cargo: PROFESSOR INDIGENA - CLASSE C2 -40HS - 2009 |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
|----------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

| Nº  | Matrícula | Nome                          | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|-----|-----------|-------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 344 | 0097543-5 | IOLETE PINTO DE SOUZA E SOUZA | C/11                       | C/12 | 09/06/2026           |

**Cargo: PROFESSOR INDIGENA - CLASSE C4 -40HS - 1997**

| Nº  | Matrícula | Nome                                | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|-----|-----------|-------------------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 345 | 0043410-8 | BENEDITA DO SOCORRO SANTOS DE SOUSA | C/21                       | C/22 | 25/08/2026           |

**Cargo: PROFESSOR INDIGENA-CLASSE A3-40HS - 2007**

| Nº  | Matrícula | Nome                      | Classe Padrão<br>De / Para |      | Efeito<br>Financeiro |
|-----|-----------|---------------------------|----------------------------|------|----------------------|
| 346 | 0090408-2 | MARY LUCIA PINTO FIGUEIRA | A/13                       | A/14 | 04/10/2026           |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Macapá-AP, 16 de outubro de 2026**

**CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**  
Secretária de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 2068/2026 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:

| Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2007 |           |                              |                            |        |                      |
|--------------------------------------|-----------|------------------------------|----------------------------|--------|----------------------|
| Nº                                   | Matrícula | Nome                         | Classe Padrão<br>De / Para |        | Efeito<br>Financeiro |
| 1                                    | 0089792-2 | CELINA LEAO DOS SANTOS PINTO | 1ª/II                      | 1ª/III | 22/09/2026           |

| Cargo: CONDUTOR VEICULOS URGENCIA/EMERGENCIA - 2013 |           |                       |                            |       |                      |
|-----------------------------------------------------|-----------|-----------------------|----------------------------|-------|----------------------|
| Nº                                                  | Matrícula | Nome                  | Classe Padrão<br>De / Para |       | Efeito<br>Financeiro |
| 2                                                   | 0109913-2 | ELDER FONSECA CARDOSO | 2ª/III                     | 2ª/IV | 11/07/2026           |

| Cargo: ENFERMEIRO - 2007 |           |                       |                            |        |                      |
|--------------------------|-----------|-----------------------|----------------------------|--------|----------------------|
| Nº                       | Matrícula | Nome                  | Classe Padrão<br>De / Para |        | Efeito<br>Financeiro |
| 3                        | 0090512-7 | EUDCLEUCE COSTA FELIX | 1ª/II                      | 1ª/III | 27/09/2026           |

|   |           |                           |       |        |            |
|---|-----------|---------------------------|-------|--------|------------|
| 4 | 0089822-8 | MARIA LUIZA GOMES DA CRUZ | 1ª/II | 1ª/III | 23/09/2026 |
| 5 | 0090517-8 | RONALDO FRANÇA DE SARGES  | 1ª/II | 1ª/III | 28/09/2026 |
| 6 | 0090165-2 | ROSALINA SILVA DE SOUSA   | 1º/I  | 1ª/II  | 26/02/2025 |
|   |           |                           | 1ª/II | 1ª/III | 26/08/2026 |

**Cargo: ENFERMEIRO - 2013**

| Nº | Matrícula | Nome                    | Classe Padrão<br>De / Para |        | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|-------------------------|----------------------------|--------|----------------------|
| 7  | 0114877-0 | ROSALINA SILVA DE SOUSA | 2ª/I                       | 2ª/II  | 23/06/2024           |
|    |           |                         | 2ª/II                      | 2ª/III | 23/12/2025           |

**Cargo: FARMACEUTICO - 2002**

| Nº | Matrícula | Nome                          | Classe Padrão<br>De / Para |            | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|-------------------------------|----------------------------|------------|----------------------|
| 8  | 0062310-5 | JOSE ALBERTO GOMES DOS SANTOS | 1ª/V                       | ESPECIAL/I | 01/04/2026           |

**Cargo: MEDICO - 2005**

| Nº | Matrícula | Nome                          | Classe Padrão<br>De / Para |        | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|-------------------------------|----------------------------|--------|----------------------|
| 9  | 0084041-6 | HELENO MARTINS GONCALVES      | 1ª/III                     | 1ª/IV  | 23/09/2026           |
| 10 | 0083972-8 | SILVIA BEATRICE MEIRA KNOWLES | 1ª/II                      | 1ª/III | 02/09/2026           |

**Cargo: TECNICO DE LABORATORIO - 2007**

| Nº | Matrícula | Nome                                | Classe Padrão<br>De / Para |        | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|-------------------------------------|----------------------------|--------|----------------------|
| 11 | 0089952-6 | WILDEM MARQUEZAN DE SENA<br>PANTOJA | 2ª/V                       | 1º/I   | 22/09/2023           |
|    |           |                                     | 1º/I                       | 1ª/II  | 22/03/2025           |
|    |           |                                     | 1ª/II                      | 1ª/III | 22/09/2026           |

**Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2002**

| Nº | Matrícula | Nome                         | Classe Padrão<br>De / Para |            | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|------------------------------|----------------------------|------------|----------------------|
| 12 | 0063170-1 | CONCEICAO MARIA LOPES CORREA | 1ª/III                     | 1ª/IV      | 01/04/2023           |
|    |           |                              | 1ª/IV                      | 1ª/V       | 01/10/2024           |
|    |           |                              | 1ª/V                       | ESPECIAL/I | 01/04/2026           |

**Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2005**

| Nº | Matrícula | Nome                                   | Classe Padrão<br>De / Para |       | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|----------------------------------------|----------------------------|-------|----------------------|
| 13 | 0070898-4 | REGINA DO SOCORRO FILGUEIRA<br>MENEZES | 1ª/III                     | 1ª/IV | 25/04/2026           |

**Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2007**

| Nº | Matrícula | Nome                                   | Classe Padrão<br>De / Para |        | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|----------------------------------------|----------------------------|--------|----------------------|
| 14 | 0090111-3 | ALANA PATRICIA BARRETO DE ARAUJO       | 1ª/II                      | 1ª/III | 20/09/2026           |
| 15 | 0089977-1 | ELIZA SANTANA DOS SANTOS ARANHA        | 1ª/II                      | 1ª/III | 22/09/2026           |
| 16 | 0089745-0 | MARIA DE NAZARE NASCIMENTO DA<br>COSTA | 1ª/II                      | 1ª/III | 22/09/2026           |

**Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013**

| Nº | Matrícula | Nome                       | Classe Padrão<br>De / Para |        | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|----------------------------|----------------------------|--------|----------------------|
| 17 | 0109387-8 | EGILENE DE SOUZA SILVA     | 2ª/II                      | 2ª/III | 07/01/2025           |
|    |           |                            | 2ª/III                     | 2ª/IV  | 07/07/2026           |
| 18 | 0109710-5 | LUCIANO TORRES DA SILVEIRA | 2ª/II                      | 2ª/III | 09/01/2025           |
|    |           |                            | 2ª/III                     | 2ª/IV  | 09/07/2026           |
| 19 | 0114178-3 | WENDERSON FERREIRA LEITE   | 2ª/I                       | 2ª/II  | 16/06/2024           |
|    |           |                            | 2ª/II                      | 2ª/III | 16/12/2025           |

**Cargo: TECNICO EM NUTRICAO E DIETETICA - 2007**

| Nº | Matrícula | Nome                          | Classe Padrão<br>De / Para |        | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|-------------------------------|----------------------------|--------|----------------------|
| 20 | 0090180-6 | DELIANY SILVA SOUSA           | 1ª/II                      | 1ª/III | 29/09/2026           |
| 21 | 0089769-8 | ROSANGELA MARIA QUEIROZ ALVES | 1ª/II                      | 1ª/III | 22/09/2026           |

**Cargo: TECNICO EM NUTRICAO E DIETETICA - 2013**

| Nº | Matrícula | Nome                     | Classe Padrão<br>De / Para |       | Efeito<br>Financeiro |
|----|-----------|--------------------------|----------------------------|-------|----------------------|
| 22 | 0109650-8 | CLEMENTINA SOUZA GEMAQUE | 2ª/III                     | 2ª/IV | 10/07/2026           |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 16 de outubro de 2026  
**CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**  
Secretária de Estado da Administração

## PORTARIA Nº 2069/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei no 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Gestão Governamental, nos termos do art. 13, da Lei nº 1296, de 05 de janeiro de 2009:.**

| Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APOIO A GESTAO |           |                                   |                         |          |                   |
|-------------------------------------------------|-----------|-----------------------------------|-------------------------|----------|-------------------|
| Nº                                              | Matrícula | Nome                              | Classe Padrão De / Para |          | Efeito Financeiro |
| 1                                               | 0033608-4 | AFONSO DO NASCIMENTO PINHEIRO     | ESP./VI                 | ESP./VII | 02/10/2026        |
| 2                                               | 0049963-3 | AGNALDO DE DEUS LOPES             | ESP./VI                 | ESP./VII | 02/10/2026        |
| 3                                               | 0032590-2 | ALAN RODRIGUES DE OLIVEIRA        | ESP./VI                 | ESP./VII | 02/10/2026        |
| 4                                               | 0033658-0 | ALANA REZENDE MENDONCA            | ESP./VI                 | ESP./VII | 02/10/2026        |
| 5                                               | 0032593-7 | ANA CELIA SOUZA ALMEIDA           | ESP./VI                 | ESP./VII | 02/10/2026        |
| 6                                               | 0033692-0 | ANTONIO CELSO AZEVEDO             | ESP./VI                 | ESP./VII | 02/10/2026        |
| 7                                               | 0034495-8 | ANTONIO PEREIRA SOARES            | ESP./VI                 | ESP./VII | 02/10/2026        |
| 8                                               | 0034506-7 | CASSIUS MARCELLUS DA COSTA BOGEA  | ESP./VI                 | ESP./VII | 02/10/2026        |
| 9                                               | 0033642-4 | DAISY BRAZAO BRAGA                | ESP./VI                 | ESP./VII | 02/10/2026        |
| 10                                              | 0033621-1 | EDIELZA MENEZES CAMPOS            | ESP./VI                 | ESP./VII | 02/10/2026        |
| 11                                              | 0049837-8 | EDIVAL MORAES DO ESPÍRITO SANTO   | ESP./VI                 | ESP./VII | 02/10/2026        |
| 12                                              | 0036483-5 | ELSON MORAES TORRES               | ESP./VI                 | ESP./VII | 02/10/2026        |
| 13                                              | 0049403-8 | ESTEVAO DOS SANTOS TAVARES        | ESP./VI                 | ESP./VII | 02/10/2026        |
| 14                                              | 0033685-8 | IRACY TORRES PATRICIO             | ESP./VI                 | ESP./VII | 02/10/2026        |
| 15                                              | 0033675-0 | IVETE GOMES PEREIRA               | ESP./VI                 | ESP./VII | 02/10/2026        |
| 16                                              | 0033606-8 | IZABEL CRISTINA DE JESUS SILVEIRA | ESP./VI                 | ESP./VII | 02/10/2026        |
| 17                                              | 0033882-6 | IZAURA TAVARES DOS SANTOS         | ESP./VI                 | ESP./VII | 02/10/2026        |
| 18                                              | 0049364-3 | JOAO BATISTA BARBOZA FORTUNATO    | ESP./VI                 | ESP./VII | 02/10/2026        |
| 19                                              | 0033603-3 | JOELMA MARIA SANTOS COSTA         | ESP./VI                 | ESP./VII | 02/10/2026        |
| 20                                              | 0036113-5 | JOSE RAIMUNDO PINHEIRO FARIAS     | ESP./VI                 | ESP./VII | 02/10/2026        |
| 21                                              | 0034326-9 | JOSELANIA DA CONCEICAO SILVA      | ESP./VI                 | ESP./VII | 02/10/2026        |
| 22                                              | 0033600-9 | LUCIRENE DA SILVA PIRES           | ESP./VI                 | ESP./VII | 02/10/2026        |
| 23                                              | 0033702-1 | MANOEL RAMOS MONTEIRO             | ESP./VI                 | ESP./VII | 02/10/2026        |
| 24                                              | 0033701-3 | MANOEL RODRIGUES DA CONCEICAO     | ESP./VI                 | ESP./VII | 02/10/2026        |
| 25                                              | 0036433-9 | MARIA DE FATIMA DA SILVA MORAES   | ESP./VI                 | ESP./VII | 02/10/2026        |
| 26                                              | 0034199-1 | MARIA JOSE SENA DE VILHENA        | ESP./VI                 | ESP./VII | 02/10/2026        |
| 27                                              | 0036351-0 | MARIA NILA SOUSA DOS SANTOS       | ESP./VI                 | ESP./VII | 02/10/2026        |
| 28                                              | 0033611-4 | MARLY GOMES VILHENA               | ESP./VI                 | ESP./VII | 02/10/2026        |
| 29                                              | 0033860-5 | MARTINS FILHO DOS SANTOS          | ESP./VI                 | ESP./VII | 02/10/2026        |
| 30                                              | 0033886-9 | NADY LOPES DE SOUZA SILVA         | ESP./VI                 | ESP./VII | 02/10/2026        |
| 31                                              | 0032641-0 | PAULO LIMA BEZERRA                | ESP./VI                 | ESP./VII | 02/10/2026        |

|    |           |                            |         |          |            |
|----|-----------|----------------------------|---------|----------|------------|
| 32 | 0033664-5 | PEDRO CARMO DA SILVA       | ESP./VI | ESP./VII | 02/10/2026 |
| 33 | 0033686-6 | RAIMUNDA COSTA             | ESP./VI | ESP./VII | 02/10/2026 |
| 34 | 0036107-0 | VALDECY LIVRAMENTO DE MELO | ESP./VI | ESP./VII | 02/10/2026 |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 16 de outubro de 2026  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 170272

#### PORTARIA Nº 2070/2026 - SEAD

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **GESTÃO GOVERNAMENTAL**, nos termos do **art. 13, da Lei nº 1296, de 05 de janeiro de 2009**..

| Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO |           |                             |                         |          |                   |
|----------------------------------|-----------|-----------------------------|-------------------------|----------|-------------------|
| Nº                               | Matrícula | Nome                        | Classe Padrão De / Para |          | Efeito Financeiro |
| 1                                | 0036417-7 | DELICIO DENIUR NUNES        | ESP./V                  | ESP./VI  | 02/04/2025        |
| 2                                | 0033549-5 | JULY ANDREZA SILVA DE SOUZA | ESP./VI                 | ESP./VII | 02/10/2026        |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 16 de outubro de 2026  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 170273

#### PORTARIA Nº 345/10-2026-CGP/SEAD

**A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0009.2260.0624.0010/2026, resolve:

Retificar a **PORTARIA DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

| Servidor (a)                                  | Matrícula                           | Lotação |
|-----------------------------------------------|-------------------------------------|---------|
| ALESSANDRO NUNES DO ROSÁRIO                   | 0106566-1-01                        | IAPEN   |
| PORTARIA Nº 678/09-2017- DRH/SEAD- 29/09/2017 |                                     |         |
| I - ONDE SE LÊ:                               | QUINQUÊNIO: 27/04/2012 a 26/04/2017 |         |

II - LEIA-SE:

QUINQUÊNIO: 04/05/2012 a 03/05/2017

Macapá-AP, 16 de outubro de 2026

JAILSON NUNES MENDES

Coordenador de Gestão de Pessoas, Em Exercício

Protocolo 170258

**PORTARIA Nº 346/10-2026-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0009.2260.0624.0010/2026, resolve:

Retificar a **PORTARIA DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

| Servidor (a)                                         | Matrícula                           | Lotação |
|------------------------------------------------------|-------------------------------------|---------|
| MARCELO MACIEL DOS SANTOS PASTANA                    | 0114950-4-01                        | IAPEN   |
| <b>PORTARIA Nº 022/01-2021- CGP/SEAD- 15/01/2021</b> |                                     |         |
| I - ONDE SE LÊ:                                      | QUINQUÊNIO: 01/07/2014 a 30/06/2019 |         |
| II - LEIA-SE:                                        | QUINQUÊNIO: 01/07/2014 a 10/07/2019 |         |

Macapá-AP, 16 de outubro de 2026

JAILSON NUNES MENDES

Coordenador de Gestão de Pessoas, Em Exercício

Protocolo 170260

**PORTARIA Nº 347/10-2026-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN**:

| Nº | Servidor/Processo                                             | Matrícula    | Período Aquisitivo      | Usufruto                                                                      |
|----|---------------------------------------------------------------|--------------|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| 1  | ALANA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA<br>0009.2260.0624.0010/2026 | 0057696-4-01 | 28/04/2013 a 27/04/2018 | 03/11/2026 a 01/01/2027<br>01/02/2027 a 02/03/2027                            |
| 2  | ALESSANDRO NUNES DO ROSARIO<br>0009.2260.0624.0010/2026       | 0106566-1-01 | 04/05/2017 a 03/05/2022 | 01/11/2026 a 30/11/2026<br>01/07/2027 a 30/07/2027<br>01/07/2028 a 30/07/2028 |
| 3  | DAYANE CHAGAS DOS SANTOS<br>0009.2260.0624.0010/2026          | 0106551-3-01 | 04/05/2017 a 02/05/2022 | 03/11/2026 a 01/01/2027<br>05/07/2027 a 03/08/2027                            |
| 4  | FRANZ MULLER DA SILVA RODRIGUES<br>0009.2260.0624.0010/2026   | 0114899-0-01 | 01/07/2019 a 30/06/2024 | 03/11/2026 a 02/12/2026<br>01/06/2027 a 30/07/2027                            |
| 5  | HAROLDO JOSE MONTEIRO DE ANDRADE<br>0009.2260.0624.0010/2026  | 0084214-1-01 | 18/11/2020 a 17/11/2025 | 03/11/2026 a 31/01/2027                                                       |
| 6  | JORMYR JORGE LEAL SACRAMENTO<br>0009.2260.0624.0010/2026      | 0114932-6-01 | 01/07/2019 a 30/06/2024 | 04/11/2026 a 03/12/2026<br>04/03/2027 a 02/05/2027                            |
| 7  | MARCELO MACIEL DOS SANTOS PASTANA<br>0009.2260.0624.0010/2026 | 0114950-4-01 | 11/07/2019 a 09/07/2024 | 03/11/2026 a 02/12/2026<br>05/08/2027 a 03/09/2027<br>03/11/2027 a 02/12/2027 |
| 8  | NELI BARBOSA DA SILVA<br>0009.2260.0624.0010/2026             | 0069053-8-01 | 01/04/2014 a 31/03/2019 | 01/11/2026 a 30/11/2026<br>01/04/2027 a 30/04/2027<br>01/07/2027 a 30/07/2027 |
| 9  | OSWALDO MOREIRA MACHADO JUNIOR<br>0009.2260.0624.0010/2026    | 0115102-9-01 | 01/07/2019 a 30/06/2024 | 01/11/2026 a 30/11/2026<br>01/07/2027 a 30/07/2027<br>01/12/2027 a 30/12/2027 |
| 10 | VALERIA REGINA LEITE ANDRADE<br>0009.2260.0624.0010/2026      | 0057718-9-01 | 17/02/2013 a 16/02/2018 | 23/11/2026 a 22/12/2026<br>12/07/2027 a 10/08/2027<br>22/11/2027 a 21/12/2027 |

Macapá-AP, 16 de outubro de 2026

JAILSON NUNES MENDES

Coordenador de Gestão de Pessoas, Em Exercício

Protocolo 170261

**PORTARIA Nº 348/10-2026- CGP/SEAD**

**A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0021.2260.1294.0071/2026, resolve:

**Excluir da PORTARIA QUE CONCEDEU DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, o nome do (a) servidor (a):

| Servidor (a)                                            | Matrícula               | Lotação |
|---------------------------------------------------------|-------------------------|---------|
| ESTER SENA MACEDO                                       | 0088623-8-01            | SEED    |
| <b>PORTARIA Nº 322/09-2026- CGP/SEAD, DE 29/09/2026</b> |                         |         |
| Usufruto:                                               | 01/10/2026 a 29/12/2026 |         |
| Período Aquisitivo:                                     | 16/08/2016 a 15/08/2021 |         |

Macapá-AP, 16 de outubro de 2026

JAILSON NUNES MENDES

Coordenador de Gestão de Pessoas, Em Exercício

Protocolo 170263

**PORTARIA Nº 349/10-2026- CGP/SEAD**

**A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0021.2260.1294.0069/2026, resolve:

**Excluir da PORTARIA QUE CONCEDEU DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, o nome do (a) servidor (a):

| Servidor (a)                                            | Matrícula               | Lotação |
|---------------------------------------------------------|-------------------------|---------|
| THATIANA DE ALMEIDA PEREIRA SOUZA                       | 0115259-9-01            | SEED    |
| <b>PORTARIA Nº 322/09-2026- CGP/SEAD, DE 29/09/2026</b> |                         |         |
| Usufruto:                                               | 01/10/2026 a 29/12/2026 |         |
| Período Aquisitivo:                                     | 08/04/2014 a 07/04/2019 |         |

Macapá-AP, 16 de outubro de 2026

JAILSON NUNES MENDES

Coordenador de Gestão de Pessoas, Em Exercício

Protocolo 170264

**PORTARIA Nº 350/10-2026- CGP/SEAD**

**A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0021.2841.1294.0128/2026, resolve:

**Excluir da PORTARIA QUE CONCEDEU DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, o nome do (a) servidor (a):

| Servidor (a)                                            | Matrícula               | Lotação |
|---------------------------------------------------------|-------------------------|---------|
| MARTA CRISTINA ATAIDE FORTES                            | 0112487-0-01            | SEED    |
| <b>PORTARIA Nº 322/09-2026- CGP/SEAD, DE 29/09/2026</b> |                         |         |
| Usufruto:                                               | 01/10/2026 a 29/12/2026 |         |
| Período Aquisitivo:                                     | 15/08/2018 a 14/08/2023 |         |

Macapá-AP, 16 de outubro de 2026

JAILSON NUNES MENDES

Coordenador de Gestão de Pessoas, Em Exercício

Protocolo 170265

**Secretaria de Compras e Licitações**

SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ  
- SECCOMPRAS

COORDENADORIA DE PROCESSOS E LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO SIGA nº 00016/SEJUSP/2026  
CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica nº  
008/2026-SECCOMPRAS/AP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, **RESOLVE: ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o procedimento licitatório SIGA nº. 00016/SEJUSP/2026 referente à Concorrência Eletrônica nº. 008/2026-SECCOMPRAS/AP, com base no artigo 17, inciso VII e do artigo 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/21, art. 58 Caput do Decreto Estadual nº. 1.715/2023 e art. 12, inciso XVII do Decreto Estadual nº 2.442/2024.

**ADJUDICAR** o objeto ao CONSÓRCIO BASE 26, composta pelas empresas:  
**LIMA PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.476.862/0001-84 e a empresa **CONSTRUTORA PAULO MELO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.843.518/0001-40, vencedora do Lote: 001, adjudicado no valor total de: R\$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais).

**Lotes desertos:** não houve.

**Lotes fracassados:** não houve.

**Objeto:** Ampliação da Edificação da Coordenadoria de Operações Aéreas - COPAER/GTA/SEJUSP, no Município de Macapá/AP.

Macapá - AP, 13 de outubro de 2026.

MAX DOUGLAS FREITAS YATACO

Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis

Dec. 0778/2026-GEA

Protocolo 170174

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E  
LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS  
COORDENADORIA DE PROCESSOS DE LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO SIGA nº 00019/  
SECCOMPRAS/2026 (REMARCAÇÃO)  
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº  
075/2026-SECCOMPRAS**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS**, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

**Objeto:** Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos antineoplásicos e imunomoduladores.

**Acolhimento das propostas:** até o dia 29/10/2026, às 8h29min (horário de Brasília).

**Abertura das propostas:** 29/10/2026, às 8h30min (horário de Brasília).

**Início da sessão de disputa:** 29/10/2026, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails [08licita11@scl.ap.gov.br](mailto:08licita11@scl.ap.gov.br) e [coordlicit@scl.ap.gov.br](mailto:coordlicit@scl.ap.gov.br) e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pnpc.gov.br>.

Macapá-AP, 16 de Outubro de 2026.

Luiz Cássio da Penha Chagas

Coordenador de Processos de Licitações

Decreto nº 5047/2026-GEA

Protocolo 170237

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E  
LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS  
COORDENADORIA DE PROCESSOS DE LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO SIGA nº 00011/  
SEMA/2026  
CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL nº  
042/2026-SECCOMPRAS**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS**, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

**Objeto:** DELEGAÇÃO DO DIREITO DE PRATICAR O MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL PARA A EXPLORAÇÃO DE PRODUTOS FLORESTAIS E SERVIÇOS AMBIENTAIS EM 10 (DEZ) UNIDADES DE MANEJO FLORESTAL, LOCALIZADAS NA FLORESTA ESTADUAL DO AMAPÁ, CONFORME POLÍGONO, ÁREA E MEMORIAL DESCRITIVO APRESENTADOS NO ANEXO 1 - DESCRIÇÃO E LOCALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE MANEJO FLORESTAL E DEMAIS ANEXOS.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Os envelopes contendo os documentos de **CREDENCIAMENTO, GARANTIA DA PROPOSTA, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇO** deverão ser apresentados presencialmente, devidamente identificados, fechados e lacrados, no endereço Rua Odilardo Silva, nº 2110 - bairro Centro - CEP 68.900-151, Macapá/AP, sob a coordenação da Comissão de Contratação, no dia 11.12.2026, das 08:30H às 10:30H.

**SESSÃO PÚBLICA:** Os procedimentos de abertura dos envelopes serão iniciados no dia 11.12.2026, após a Sessão de Entrega de Envelopes, no endereço Rua Odilardo Silva, nº 2110 - bairro Centro - CEP 68900-151, Macapá/AP.

**HABILITAÇÃO:** A documentação de habilitação será exigida do licitante mais bem classificado, na forma, no

prazo e nas condições **estabelecidos no instrumento convocatório**.

**DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:** O edital completo, seus anexos e quaisquer Informações poderão ser obtidas com a Comissão Especial de Licitação/SECCOMPRAS pelo e-mail [celflorestal@scl.ap.gov.br](mailto:celflorestal@scl.ap.gov.br) e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br>, <https://pncp.gov.br> e <http://compras.portal.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 16 de Outubro de 2026.  
Luiz Cássio da Penha Chagas  
Coordenador de Processos de Licitações  
Decreto nº 5047/2026-GEA

Protocolo 170254

### RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.762, de 15 de outubro de 2026, na publicação da Portaria nº 120/2026 - SECCOMPRAS, que homologa os períodos de férias regulamentares dos servidores da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá,

#### ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 120/2026 - SECCOMPRAS

#### LEIA-SE:

PORTARIA Nº 121/2026 - SECCOMPRAS

Macapá/AP, 16 de outubro de 2026.  
MAX DOUGLAS FREITAS YATACO  
Secretário de Estado de Compras e Licitações  
Sustentáveis  
Decreto nº 0778/2026-GEA

Protocolo 170193

### Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

PORTARIA Nº 075/2026 - SETEC/AP

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, nomeado pelo Decreto nº 2553/2025 - GEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso X do Decreto Estadual nº 9324 de 30 de outubro de 2025, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 250101.0077.1529.0005/2026 GAB - SETEC;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder adiantamento, nos termos da Lei nº 3.084 de 19 de junho de 2024 e Decreto nº 6604 de 11 de setembro de 2024, em nome da servidor **Charles Da Silva Lamarão**, CPF nº 4XX.XX3.4X2-X8, matrícula nº 10085220-0-01, Cargo/Função: **Auxiliar de artece**, no valor global de **R\$ 5.000,00 (vinte mil reais)**, com o objetivo de atender despesas de pronto pagamento referente à aquisição de material de consumo e contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica para Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia, que serão enquadrados no elemento 339039, conforme PROCESSO Nº 0025.2573.1418.0001/2026 - NAF/SETEC.

**Art. 2º** - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do crédito disponibilizado.

**Art. 3º** - As referidas despesas deverão ser empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Gestora:** 250101 - Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia;

**Unidade Orçamentária:** 25101 - Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia;

Programa de Trabalho: Manutenção Administrativos - SETEC, código nº. 25.101.1.19.122. 0006.2159.0.1.5.00 .0.000000.3.3.90.30.0. 160000.000001.0000. E0000;

Fonte: 500;

339039 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica (R\$ 5.000,00).

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de outubro de 2026.  
Edivan Barros de Andrade  
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação/  
SETEC  
Dec. nº 2553/2025 - GEA

Protocolo 170204

### Secretaria de Desenvolvimento Rural

P O R T A R I A Nº 659/2026-SDR

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.2531.0077/2026 - GAB/SDR de 14 de Outubro de 2026.

#### RESOLVE:

Designar as Colaboradoras, **BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA**, Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR, CDS-5 e **OLIVIA SOARES BARROS/Colaboradora**, para viajarem até o Distrito da Comunidade Sagrado Coração de Maria, Município de Cutias do Aragarí, a fim de realizarem a entrega de insumos do **Programa Amapá + Produtivo**, na modalidade **Avicultura**, à **Associação de Moradores e Agricultores Rurais** da referida comunidade, visando ao fortalecimento da agricultura familiar e ao desenvolvimento da atividade avícola local, no dia 16 de Outubro de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 14 de Outubro de 2026.  
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA  
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR  
DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 170171

## P O R T A R I A N.º 660/2026-SDR

- CODER/SDR de 14 de Outubro de 2026.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.2531.0077/2026 - GAB/SDR de 14 de Outubro de 2026.

**R E S O L V E:**

Designar o servidor **ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA LOPES**, Motorista do Secretário, CDI-2, para viajar até o Distrito da Comunidade Sagrado Coração de Maria, Município de Cutias do Araguaí, conduzindo o veículo Pick-up NISSAN FRONTIER, PLACA SAM0D15, Patrimônio da SDR, com as Colaboradoras, **BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA**, Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR, CDS-5 e **OLIVIA SOARES BARROS/Colaboradora**, no dia 16 de Outubro de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 14 de Outubro de 2026.  
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA  
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR  
DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 170172

## P O R T A R I A N.º 661/2026-SDR

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.3584.0010/2026 - NAF/SDR de 14 de Outubro de 2026.

**R E S O L V E:**

Designar o Colaborador **BRUNO MELO SANTA BRIGIDA**, Gerente de Núcleo Administrativo-Financeiro, CDS-2, para viajar até o Distrito da Comunidade Sagrado Coração de Maria, Município de Cutias do Araguaí, a fim de acompanhar a entrega de insumos do **Programa Amapá + Produtivo**, na modalidade **Avicultura**, à **Associação de Moradores e Agricultores Rurais** da referida comunidade, visando ao fortalecimento da agricultura familiar e ao desenvolvimento da atividade avícola local, no dia 16 de Outubro de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 14 de Outubro de 2026.  
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA  
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR  
DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 170175

## P O R T A R I A N.º 662/2026-SDR

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.3590.0239/2026

**R E S O L V E:**

Designar o servidor **GLAYBERSON SARAIVA DE MELO**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, para viajar até o Município de Cutias do Araguaí, a fim de realizar visitas técnicas e registros fotográficos nas **Associações AGRIFAL e AGROPES**, bem como levantar informações junto aos beneficiários sobre a entrega de insumos de cobertura, a fim de subsidiar a liberação do pagamento da respectiva nota fiscal, nos dias 14 e 15 de Outubro de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 14 de Outubro de 2026.  
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA  
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR  
DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 170176

## P O R T A R I A N.º 663/2026-SDR

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.3590.0239/2026 - CODER/SDR de 14 de Outubro de 2026.

**R E S O L V E:**

Designar o servidor **JORGE MONTEIRO SOARES**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajar até o Município de Cutias do Araguaí, conduzindo o veículo RENAULT/OROCH PRO 16, PLACA - QLR - 8050, Patrimônio da SDR, com o servidor do NCR/ CODER/SDR, **GLAYBERSON SARAIVA DE MELO**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, nos dias 14 e 15 de Outubro de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 14 de Outubro de 2026.  
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA  
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR  
DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 170177

## P O R T A R I A N.º 664/2026-SDR

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.3590.0246/2026 - CODER/SDR de 15 de Outubro de 2026.

**R E S O L V E:**

Designar o Colaborador **VALDIR FERREIRA PANTOJA**,

Gerente de Núcleo de Desenvolvimento Rural, CDS-2, para viajar até os Municípios de Ferreira Gomes, Porto Grande e Serra do Navio, a fim de participar das atividades de monitoramento e acompanhamento técnico do **Projeto Amapá + Produtivo**, visando acompanhar a execução das atividades previstas e prestar o devido suporte às ações desenvolvidas nos municípios, no período de 15 a 20 de Outubro de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 15 de Outubro de 2026.  
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA  
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR  
DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 170179

#### P O R T A R I A Nº 665/2026-SDR

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.3590.0247/2026 - CODER/SDR de 15 de Outubro de 2026.

#### R E S O L V E:

Designar os servidores, **HERMINIO MORALES SANDIFORD**, Gerente do Núcleo de Organização Rural, CDS-2 e **ERASMO MACHADO MENDONÇA**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, para viajarem até o Município de Cutias do Araguaí, a fim de participarem da reunião de nivelamento técnico com os beneficiários e a Diretoria Executiva da **Associação de Moradores e Produtores Rurais da Comunidade Sagrado Coração de Maria (AMOCSAM)**, contemplada pelo **Termo de Colaboração nº 066/2024-SDR**, no âmbito do **Programa Amapá + Produtivo**, no dia 16 de Outubro de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 15 de Outubro de 2026.  
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA  
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR  
DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 170181

#### P O R T A R I A Nº 666/2026-SDR

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.3590.0247/2026 - CODER/SDR de 15 de Outubro de 2026.

#### R E S O L V E:

Designar o servidor **ESMERALDO DA SILVA TRINDADE**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajar até o Município de Cutias do Araguaí, conduzindo o veículo Pick-up L 200 MITSUBISHI TRITON,

Placa SAK2I18, Patrimônio da SDR, com os servidores do NOR/CODER/SDR, **HERMINIO MORALES SANDIFORD**, Gerente do Núcleo de Organização Rural, CDS-2 e **ERASMO MACHADO MENDONÇA**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, no dia 16 de Outubro de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 15 de Outubro de 2026.  
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA  
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR  
DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 170183

#### P O R T A R I A, Nº 667/2026-SDR

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.2531.0078/2026 - GAB/SDR de 15 de Outubro de 2026.

#### R E S O L V E:

Designar os Colaboradores, **BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA**, Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR, CDS-5, **BRUNO MELO SANTA BRIGIDA**, Gerente de Núcleo Administrativo-Financeiro, CDS-2, **DELSON DOS ANJOS MOREIRA**, Chefe de Unidade de Administração, CDS-1, **SIDNEY SILVA DE ALMEIDA**, Responsável por Atividade - Transporte, CDI-3 e **OLIVIA SOARES BARROS/Colaboradora**, para viajarem até o Município de Itaúbal do Pírim, a fim de acompanharem a execução das ações do **Programa Amapá + Produtivo**, junto às **Associações AACI e AGROCURICACA**, a atividade visa monitorar o desenvolvimento das ações previstas, verificar o andamento das atividades executadas pelas associações beneficiárias e prestar o acompanhamento técnico necessário ao cumprimento das metas estabelecidas pelo programa, no dia 17 de Outubro de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 15 de Outubro de 2026.  
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA  
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR  
DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 170184

#### P O R T A R I A Nº 668/2026-SDR

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.2531.0078/2026 - GAB/SDR de 15 de Outubro de 2026.

#### R E S O L V E:

Designar o servidor **ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA LOPES**, Motorista do Secretário, CDI-2, para viajar até o Município

de Itauba do Pírim, conduzindo o veículo Pick-up FORD RANGER, PLACA TGP4H79, Patrimônio da SDR, com os Colaboradores, **BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA**, Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR, CDS-5, **BRUNO MELO SANTA BRIGIDA**, Gerente de Núcleo Administrativo-Financeiro, CDS-2, **DELSON DOS ANJOS MOREIRA**, Chefe de Unidade de Administração, CDS-1, **SIDNEY SILVA DE ALMEIDA**, Responsável por Atividade - Transporte, CDI-3 e **OLIVIA SOARES BARROS/Colaboradora**, no dia 17 de Outubro de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 15 de Outubro de 2026.  
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA  
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR  
DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 170186

### P O R T A R I A Nº 669/2026-SDR

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.3590.0243/2026 - CODER/SDR de 16 de Outubro de 2026.

### R E S O L V E:

Designar os Colaboradores, **SAMUEL DA SILVA BARROS**, Coordenador de Desenvolvimento Rural-CODER/SDR, CDS-3, **ELPÍDIO ROSIVALDO SANTARÉM GOMES**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá e **CLÉSIO PATRICK DE SOUZA TEIXEIRA/Colaborador**, para viajarem até o Município de Mazagão, a fim de realizarem a entrega de materiais e acompanhar a instalação do Sistema de Energia Solar na **Associação AMAESFA**, nos dias 16 e 17 de Outubro de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 16 de Outubro de 2026.  
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA  
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR  
DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 170203

### Secretaria de Desporto e Lazer

### PORTARIA Nº 092/2026 - GAB/SEDEL

A **Secretária de Estado do Desporto e Lazer**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 6370 de 06 de junho de 2025 e pelo art. 68 da lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº 4275, de 14 de setembro de 2005 e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 6525, de 10 de junho de 2025, que regulamenta no Estado do Amapá as regras e procedimentos do Regime Jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Estadual e as Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação da Comissão de Seleção, disposto art. 2º, inciso X, e no art. 27 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que trata do art. 2º, inciso XI e art. 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação do Gestor da Parceria, de que trata do art. 2º, inciso VI e art. 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

**CONSIDERANDO** a previsão de recursos do Orçamento Estadual e Emendas Impositivas estaduais conforme Lei Orçamentária Anual - LOA/SEPLAN;

**CONSIDERANDO** o Convênio nº 922/2025, registrado no Transferegov.br sob o nº 981734/2025, celebrado entre o Ministério do Esporte e a Secretaria de Estado do Desporto e Lazer do Amapá - SEDEL/AP;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar, para a função de Comissão de Seleção de proposta no **Edital do Chamamento Público 0003/2026/SEDEL**, que visa selecionar uma Organização da Sociedade Civil em parceria por Termo de Colaboração, que tem como objeto o desenvolvimento e execução do Programa Revelar Talentos, os seguintes servidores:

- **MARIA REGINA MACIEL DA SILVA/MEMBRO DA COMISSÃO**
- **SANDERSON OLIVEIRA DIAS/MEMBRO DA COMISSÃO**
- **LANA CAROLINA SANTOS SILVA/MEMBRO DA COMISSÃO**

**Art. 2º** Compete à Comissão de Seleção, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação vigente:

- I - processar e julgar o Chamamento Público nº 0003/2026/SEDEL, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo;
- II - receber, analisar e avaliar as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, conforme os critérios e requisitos estabelecidos no edital;
- III - verificar a conformidade das propostas com o objeto,

as metas, os resultados esperados e as condições previstas no instrumento convocatório;

IV - analisar os documentos apresentados pelas entidades participantes, nos limites das atribuições previstas no edital e na legislação aplicável;

V - elaborar atas, relatórios e manifestações técnicas referentes às etapas do processo seletivo;

VI - analisar e decidir, no âmbito de sua competência, os recursos administrativos apresentados pelos participantes;

VII - encaminhar o resultado do julgamento à autoridade competente para as providências cabíveis;

VIII - observar os impedimentos e as regras de prevenção de conflitos de interesse previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 6.525/2025.

**Art. 3º** Designar, para a função de Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria firmada com uma Organização da Sociedade Civil em parceria no Termo de Colaboração 0006/2026/SEDEL, decorrente do chamamento público nº 0003/2026, bem como procedimentos do convênio nº 922/2025, que tem como objeto o desenvolvimento e execução do **Programa REVELAR TALENTOS**, os servidores:

• **MARIA REGINA MACIEL DA SILVA/MEMBRO DA COMISSÃO**

• **SANDERSON OLIVEIRA DIAS/MEMBRO DA COMISSÃO**

**Art. 4º** Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Estadual nº 6.525/2025, exercer as seguintes funções:

I - monitorar e avaliar o conjunto de atividades desenvolvidas no âmbito da parceria, com a finalidade de verificar o cumprimento do objeto, das metas e dos resultados previstos;

II - acompanhar a implantação e o funcionamento do Núcleo de Esporte de Base do Programa Revelar Talentos, nas modalidades Wrestling e Judô, no município de Macapá/AP;

III - verificar o cumprimento das metas físicas e qualitativas previstas no Plano de Trabalho, considerando o quantitativo de atletas atendidos, as atividades esportivas realizadas e os resultados alcançados;

IV - acompanhar a execução das atividades da equipe técnica e multiprofissional vinculada ao programa, observadas as atribuições, a frequência e as responsabilidades previstas no Plano de Trabalho;

V - analisar os relatórios técnicos, os registros de atividades, as listas de frequência, os documentos comprobatórios e os demais elementos que demonstrem a execução do objeto;

VI - verificar a compatibilidade entre as atividades executadas, os indicadores estabelecidos e os resultados esperados, inclusive quanto ao atendimento dos beneficiários do programa;

VII - acompanhar a execução do cronograma físico e financeiro, observando os valores efetivamente transferidos e a correspondência entre a aplicação dos

recursos e as metas pactuadas;

VIII - realizar visitas técnicas, inspeções ou outras diligências necessárias à verificação da execução do objeto, quando cabíveis;

IX - emitir manifestações e relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, registrando eventuais inconformidades, riscos ou necessidades de adequação;

X - analisar eventuais auditorias realizadas pelos órgãos de controle interno e externo relacionadas à execução da parceria, bem como as providências adotadas em decorrência de suas conclusões;

XI - homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando cabível, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XII - recomendar medidas corretivas para sanar falhas identificadas e contribuir para o alcance dos objetivos do programa;

XIII - subsidiar a Administração Pública com informações técnicas necessárias à avaliação da execução da parceria e à análise da prestação de contas, observadas as competências próprias do Gestor da Parceria e dos demais setores responsáveis.

**Art. 5º** Designar, para a função de Gestor da Parceria firmada com uma Organização da Sociedade Civil em parceria no Termo de Colaboração 0006/2026/SEDEL, decorrente do chamamento público nº 0003/2026, bem como procedimentos do convênio nº 922/2025, que tem como objeto o desenvolvimento e execução do **Programa REVELAR TALENTOS**, o servidor:

• **LANA CAROLINA SANTOS SILVA//GESTOR DA PARCERIA**

**Art. 6º** Compete ao Gestor da Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, zelando pelo cumprimento do objeto, das metas, dos prazos e das obrigações assumidas pela Organização da Sociedade Civil;

II - acompanhar a execução do Plano de Trabalho aprovado, verificando a realização das atividades e a observância do cronograma físico e financeiro;

III - verificar o cumprimento das obrigações relacionadas à implantação e ao funcionamento do Núcleo de Esporte de Base do Programa Revelar Talentos, nas modalidades Wrestling e Judô, no município de Macapá/AP;

IV - acompanhar a execução das atividades dos profissionais e o atendimento aos atletas beneficiários, com base nos registros, relatórios e documentos pertinentes;

V - solicitar à Organização da Sociedade Civil informações, esclarecimentos, relatórios e documentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização da parceria;

VI - registrar as ocorrências relacionadas à execução da parceria e adotar as providências necessárias para regularizar falhas ou inconformidades identificadas;

VII - informar à autoridade hierarquicamente superior a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem

como indícios de irregularidades na gestão dos recursos e as providências adotadas ou propostas para solucioná-los; VIII - emitir os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando exigidos, submetendo-os à apreciação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme a legislação aplicável;

IX - emitir parecer técnico conclusivo sobre a análise da prestação de contas final, considerando o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

X - acompanhar a apresentação tempestiva da prestação de contas pela Organização da Sociedade Civil, verificando a documentação e os elementos necessários à demonstração do cumprimento do objeto e das metas pactuadas;

XI - manter organizados e atualizados os registros e documentos relativos à execução da parceria, de modo a permitir o acompanhamento pelos setores competentes e pelos órgãos de controle;

XII - adotar as providências administrativas de sua competência para assegurar a adequada execução da parceria e comunicar à Administração eventuais situações que exijam medidas adicionais.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 16 de outubro de 2026.  
CIBELY FRANCELY COSTA SOUZA  
Secretaria de Estado do Desporto e Lazer  
Decreto nº 6370/2025

Protocolo 170220

### **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 51/2026 - GAB/SEDEL**

A **Secretária de Estado do Desporto e Lazer**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº.6370 de 06 de junho de 2025 e pelo art. 68 da lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº4275, de 14 de setembro de 2005 e;

#### **Resolve,**

Retificar a Portaria nº 51/2026 - GAB/SEDEL, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.672, de 10 de junho de 2026, referente à designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Gestor da Parceria vinculada ao Termo de Fomento nº 0024/2026/SEDEL, do Projeto “Estrelas do Norte - Futebol de Base da Amazônia”;

#### **ONDE SE LÊ:**

“Ana Cristina Campos Silva / Membro da Comissão”.

#### **LEIA-SE:**

“Sanderson Oliveira Dias / Membro da Comissão”.

Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 51/2026 - GAB/SEDEL.

Macapá-AP, 16 de outubro de 2026.

CIBELY FRANCELY COSTA SOUZA  
Secretária de Estado do Desporto e do Lazer  
Decreto nº 6.370/2025

Protocolo 170207

### **TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº009/2026-GAB-SEDEL**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER DO AMAPÁ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 009/2026 - GAB/SEDEL, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.602, de 25 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a designação da Comissão de Seleção, Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação no âmbito do Programa Revelar Talentos, vinculado ao Convênio nº 922/2025 - Transferegov.br nº 981734/2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade de revogação do referido ato administrativo, para fins de atualização das designações e adequação dos procedimentos administrativos relacionados à execução do Programa Revelar Talentos;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito, integralmente, a Portaria nº 009/2026 - GAB/SEDEL, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.602, de 25 de fevereiro de 2026, referente à designação da Comissão de Seleção, Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação do Programa Revelar Talentos, vinculado ao Convênio nº 922/2025 - Transferegov.br nº 981734/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 16 de outubro de 2026.  
CIBELY FRANCELY COSTA SOUZA  
Secretária de Estado do Desporto e Lazer  
Decreto nº 6.370/2025

Protocolo 170210

### **Secretaria de Educação**

#### **PORTARIA Nº 0025/2026 GAB/SIND/SEED**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3859, de 29 de maio de 2026, com fulcro na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação.

**CONSIDERANDO** o contido no **Processo nº 0021.0280.1177.0005/2026 - GAB/SEED.**

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no **Ofício nº 280101.0077.2117.0089/2026 SIND/SEED.**

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 159, 160, 161 e 162 da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil

do Estado, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância reconduzida pela PORTARIA Nº 0017/2026 - GAB/SIND/SEED, publicada no DIOFE nº 8.742, de 16 de setembro de 2026, visando dar continuidade à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo nº 0021.0280.1177.0005/2026 - GAB/SEED**, a contar do término do prazo estipulado pela referida portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data designada no **Art. 1º**.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 15 de outubro de 2026.  
SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA  
Secretária de Estado da Educação  
Decreto nº 3859/2026- GEA

Protocolo 170251

**PORTARIA Nº 0026/2026 GAB/SIND/SEED**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3859, de 29 de maio de 2026, com fulcro na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação.

**CONSIDERANDO** o contido no **Processo nº 0021.0280.1177.0001/2026 - GAB/SEED**.

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no **Ofício nº 280101.0077.2117.0070/2026 SIND - SEED**.

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 159, 160, 161 e 162 da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reconduzir, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pela PORTARIA Nº 0014/2026 - GAB/SIND/SEED, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.682, de 24 de junho de 2026, visando dar continuidade à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo nº 0021.0280.1177.0001/2026 - GAB/SEED**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 15 de outubro de 2026.  
SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA  
Secretária de Estado da Educação  
Decreto nº 3859/2026- GEA

Protocolo 170252

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 020/2026 - SEED**

Processo Administrativo nº 0021.2943.1177.0007/2026 -GAB/SEED

**Devedor:** Secretaria de Estado da Educação do Amapá - SEED/AP.

**Credor:** Rosilene de Souza Vilhena.  
CPF: 751.\*\*\*.\*\*\*-15.

**Objeto:** Reconhece, por meio deste termo, o dever de indenizar a sra. ROSILENE DE SOUZA VILHENA, CPF Nº 751.\*\*\*.\*\*\*-15, no valor de **R\$ 24.556,32** (vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos), destinado a ao funcionamento da Escola Estadual Professor João Maciel Amanajás, período 10 de Dezembro de 2025 à 31 de Março de 2026, conforme documentos comprobatórios e justificativa juntada aos autos do processo em epígrafe.

**Dotação Orçamentária:** O valor de **R\$ 4.464,78** pela Ação: Manutenção Administrativa - Sistema Estadual de Ensino, Código: 12.122.0020.2049, Natureza da Despesa: 3390.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos; E o valor de **R\$ 20.091,54** pela Ação: Manter as Atividades Pedagógicas do Ensino Fundamental., Código: 12.122.0020.2049, Natureza da Despesa: 3390.93 - Indenizações e Restituições, Fonte: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos. Fundamento Legal: *art. 149 da Lei n.º 14.133*, de 1º de abril de 2021, nos *arts. 62 e 63 da Lei n.º 4.320*, de 17 de março de 1964, nas disposições da Instrução Normativa Conjunta CGE/PGE nº 002/2024-CGE/PGE, do Parecer Jurídico Referencial nº 04/2025-PLCC/PGE/AP, e do PARECER TÉCNICO Nº 184/2026/ASCOI/GAB/SEED.

Macapá-AP, 16 de outubro de 2026.  
SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA  
Secretária de Estado da Educação  
Decreto nº 3859/2026-GEA

Protocolo 170238

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 022/2026 - SEED**

Processo Administrativo nº 0021.2847.1293.0050/2026 - SAGE/SEED

**Devedor:** Secretaria de Estado da Educação do Amapá - SEED/AP.

**Credor:** Ativa System Brasil Serviços de Monitoramento LTDA - CNPJ nº 06.206.305/0001-30.

**Objeto:** Reconhece, por meio deste Termo, o dever de indenizar ATIVA SYSTEM BRASIL SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA - CNPJ nº 06.206.305/0001-30, no valor de R\$ 460.338,31 (quatrocentos e sessenta mil trezentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos), pelos encargos moratórios e da atualização financeira incidentes sobre pagamentos efetuados em atraso no âmbito do Contrato nº 031/2024-SEED, observados os critérios, índices, taxas e períodos de incidência previstos no instrumento contratual e na legislação aplicável, sobre faturas com vencimento nos exercícios já encerrados de

julho de 2024 a dezembro de 2025, conforme documentos comprobatórios e justificativa juntada aos autos do processo em epígrafe.

**Dotação Orçamentária:** a presente despesa no valor de R\$ 460.338,31, está em consonância com Lei 4.320/64, Lei Orçamentária Anual - LOA e o Plano Anual de Trabalho - PAT, sendo custeada com recursos do Programa: Educa Amapá, Ação: Manutenção Administrativa - Sistema Estadual de Ensino, Código: 12.122.0020.2049, Natureza da Despesa: 3390.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos, Nota de Empenho nº 2026NE10078, emitida em 01/10/26.

**Fundamento Legal:** parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/1993, nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas disposições da Instrução Normativa Conjunta CGE/PGE nº 002/2024 - CGE/PGE, do Parecer Jurídico nº 661/2026 PLCC/PGE/AP, Parecer nº 207/2026/ASCOI/GAB/SEED.

Macapá-AP, 16 de outubro de 2026.

SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA

Secretária de Estado da Educação

Decreto nº 3859/2026-GEA

Protocolo 170241

## Secretaria de Fazenda

### EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2026 - PROFISCO II AMAPÁ

**PROCESSO PRODOC Nº 0030.2030.2604.0002/2025 - UCP/SEFAZ**

**Contratante:** Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá - Sefaz/AP

**Contratada:** Betral Veículos Ltda - CNPJ nº 34.862.979/0001-29

**Objeto:** a) que o CONTRATANTE firmou com o CONTRATADO o Contrato nº 006/2026 - PROFISCO II AMAPÁ, resultado do Edital de Comparação de Preços nº 005/2025, Processo nº 0030.2030.2604.0002/2025 - UCP/SEFAZ, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (TRÊS CAMINHONETES DO TIPO PICAPE 4x4 E SEIS CAMINHONETES PICAPE 4X2, PARA APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA DO AMAPÁ COM FOCO NA FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; b) a necessidade de ajuste ao Contrato firmado no sentido de revisar a descrição dos veículos inserida na Proposta do CONTRATADO e que constou em Anexo ao Contrato; c) que CONTRATANTE e CONTRATADO pactuaram estes ajustes em reunião ocorrida entre as Partes no dia 23 de junho de 2026; d) que o ajuste pactuado se refere retificação da descrição dos veículos, não implicando em acréscimo de valor, alteração dos quantitativos, modificação da finalidade da contratação ou redução das especificações técnicas originalmente exigidas, mas sim da necessidade de retificação da descrição dos veículos constante da proposta anexada ao Contrato; e) que os ajustes pactuados foram objeto de análise e manifestação de não objeção pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento, conforme constou no documento CP Nº 005/2025. Resolvem 1.

que o CONTRATANTE firmou com o CONTRATADO o Contrato nº 006/2026 - PROFISCO II AMAPÁ, resultado do Edital de Comparação de Preços nº 005/2025, Processo nº 0030.2030.2604.0002/2025 - UCP/SEFAZ, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (TRÊS CAMINHONETES DO TIPO PICAPE 4x4 E SEIS CAMINHONETES PICAPE 4X2, PARA APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA DO AMAPÁ COM FOCO NA FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; a necessidade de ajuste ao Contrato firmado no sentido de revisar a descrição dos veículos inserida na Proposta do CONTRATADO e que constou em Anexo ao Contrato; que CONTRATANTE e CONTRATADO pactuaram estes ajustes em reunião ocorrida entre as Partes no dia 23 de junho de 2026; que o ajuste pactuado se refere retificação da descrição dos veículos, não implicando em acréscimo de valor, alteração dos quantitativos, modificação da finalidade da contratação ou redução das especificações técnicas originalmente exigidas, mas sim da necessidade de retificação da descrição dos veículos constante da proposta anexada ao Contrato; que os ajustes pactuados foram objeto de análise e manifestação de não objeção pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento, conforme constou no documento CP Nº 005/2025 e demais considerações especificadas no 1º termo Aditivo do Contrato celebrado.

**Fundamentação Legal:** Políticas de Aquisições do BID, Método de Seleção Comparação de Preço, conforme GN-2349-15 e Contrato de Empréstimo 4930/OC-BR, e, art. 124 da Lei Nº 14.133 de 01/04/21 e demais legislações pertinentes à matéria.

**Signatários:** Sr. JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL, pela Contratante e o Sr. OTACIANO BENTO PEREIRA JÚNIOR, pela Contratada.

Macapá/AP, 16 de outubro de 2026.

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL

Secretário de Estado da Fazenda

Contratante

Protocolo 170225

## Secretaria de Infraestrutura

### PORTARIA ( P ) Nº 436/2026 - SEINF

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2058.0128/2026 COB - SEINF, de 16 de setembro de 2026, Documento Nº 200101.0077.2058.0128/2026 SAGO - SEINF, de 18 de setembro de 2026, Documento Nº 200101.0077.2058.0128/2026 NCC - SEINF, de 23 de setembro de 2026, Documento Nº 200101.0077.2058.0128/2026 NGP - SEINF, de 25 de setembro de 2026, Documento Nº 200101.0077.2058.0128/2026 NCC - SEINF, de 29 de setembro de 2026, Documento Nº 200101.0077.2058.0128/2026 SAGO - SEINF, de 01 de outubro de 2026, Documento Nº 200101.0077.2058.0128/2026

COB - SEINF, de 06 de outubro de 2026, Documento Nº 200101.0077.2058.0128/2026 COB/NUC - SEINF, de 06 de outubro de 2026, Documento Nº 200101.0077.2058.0128/2026 COB - SEINF, de 06 de outubro de 2026, Documento Nº 200101.0077.2058.0128/2026 SAGO - SEINF, de 09 de outubro de 2026, Documento Nº 200101.0077.2058.0128/2026 NCC - SEINF, de 13 de outubro de 2026, e

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 219/2025-SEINF, que tornou público a indicação dos servidores como FISCAL TÉCNICO e GESTOR DO CONTRATO Nº 031/2025-SEINF/GEA, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.410 de 16/05/2025, na página 58.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 471/2025-SEINF, que tornou público a Substituição do servidor como FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO Nº 031/2025-SEINF/GEA, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.499 de 23/09/2025, na página 72.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 608/2025-SEINF, que tornou público a Substituição do servidor como FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO Nº 031/2025-SEINF/GEA, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.551 de 09/12/2025, nas páginas 47 a 48.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Tornar pública a indicação do servidor **VITOR HUGO MENEZES GEMAQUE** - ENGENHEIRO CIVIL, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotado nesta SEINF, como **FISCAL DE OBRAS DO CONTRATO Nº 031/2025 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata da contratação do(s) serviço(s) Técnicos especializados de Implantação de estruturas em Concreto, Metálica, Madeira e Serviços de Urbanização de Logradouros Públicos, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá. Empresa CRONOS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, conforme descrito a seguir.

| CONTRATO Nº 031/2025 -SEINF/GEA                                                                                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SERVIÇOS/OBRAS                                                                                                                                                         |
| Construção da Passarela 13 de Setembro, 1.010m, em Concreto Armado e 576m, em Madeira, Localização em Coordenada 0.023180, -51.083706, Macapá/AP.                      |
| Construção da Passarela Bom Sossego, 120m, em Concreto Armado, Avenida Vigésima Quarta, 1331, entre a Avenida Vigésima Quarta e Rua Benedito Lino do Carmo, Macapá/AP; |

**Art. 2º** - Ficam mantidas todas as demais disposições constantes na vigente Portaria nº 219/2025-SEINF de 16/05/2025, Portaria nº 471/2025-SEINF de 23/09/2025 e Portaria nº 608/2025-SEINF de 09/12/2025.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 15 de outubro de 2026.

Odailson Picanço Benjamin

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 170131

#### PORTARIA ( P ) Nº 437/2026 - SEINF

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2058.0155/2026 COB - SEINF, de 13 de outubro de 2026, Documento Nº 200101.0077.2058.0155/2026 SAGO - SEINF, de 14 de outubro de 2026 e Documento Nº 200101.0077.2058.0155/2026 NCC - SEINF, de 14 de outubro de 2026, e

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Tornar pública a indicação do servidor **CARLOS EDUARDO FREITAS ALVES** - Analista em Infraestrutura/ Engenheiro Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotado nesta SEINF, como **FISCAL DE OBRA DO CONTRATO Nº 025/2025 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata da Eventual contratação de serviços de reparos preventivos e corretivos, instalações, adaptações, recuperação e modernização de edificações e demais instalações da contratante (Reforma do fórum de Mazagão).

**Art. 2º** - O prazo de atuação como fiscal de obra, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão do Termo de Verificação e Recebimento da Obra.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 15 de outubro de 2026.

Odailson Picanço Benjamin

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 170132

#### PORTARIA ( P ) Nº 438/2026 - SEINF

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 145/2026 - SEINF, que concedeu usufruto de 15 (Quinze) dias de férias regulamentares a servidora **LUIZIANE MARIA DA SILVA SERRANO**, referente ao 1º período de férias do exercício de 2025, para o período de 11/05/2026 a 25/05/2026, com publicação no Diário Oficial do Estado nº 8641, na página 78.

**CONSIDERANDO** o OFÍCIO Nº 200101.0077.6305.0223/2026 NCC-01 - SEINF, de 13 de outubro de 2026.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER o usufruto de 15 (Quinze) dias de férias regulamentares a servidora **LUIZIANE MARIA DA SILVA SERRANO**, ocupante de cargo efetivo federal de

Engenheira Civil, matrícula SIAPE nº 1039037, lotada na Gerência de Convênios Federais/SEINF, referente ao 2º período de férias do exercício de 2025, para o período de **26/10/2026 a 09/11/2026**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 15 de outubro de 2026.  
Odailson Picanço Benjamin  
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 170133

**PORTARIA ( P ) Nº 439/2026 - SEINF**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0204/2026 NFO - SEINF, de 08 de outubro de 2026 e Autorização nº 119/2026 - NFO/COB/SEINF, de 08 de outubro de 2026, Documento Nº 0038.2897.2059.0026/2026 GAB - SEINF, de 14 de outubro de 2026 e Autorização nº 106/2026 - GAB/SEINF, de 14 de outubro de 2026, constantes no PROCESSO Nº 0038.2897.2059.0026/2026 - NFO/SEINF.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Homologar o deslocamento dos servidores **MANUEL DE SOUSA CARVALHO** - Analista em Infraestrutura e Gerente Geral de Articulação Institucional e **JOSÉ CARLOS MEIRELES DA SILVA** - Motorista do Gabinete, até o Município de **Cutias do Araguari/AP**, no dia **14/10/2026**, objetivando respectivamente:

| SERVIDOR                      | OBJETIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| MANUEL DE SOUSA CARVALHO      | Serviços de Inspeção da Edificação da Delegacia de Polícia de Cutias do Araguari, em atendimento a solicitação da DGPC/GAB, tendo em vista os problemas apresentados na edificação em decorrência das obras do Contrato nº 019/2021 - SEINF/GEA.                                              |
| JOSÉ CARLOS MEIRELES DA SILVA | Conduzir a equipe da SEINF para realizar serviços de fiscalização na edificação da Delegacia de Polícia de Cutias do Araguari, em atendimento a solicitação da DGPC/GAB, tendo em vista os problemas apresentados na edificação em decorrência das obras do Contrato nº 019/2021 - SEINF/GEA. |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 15 de outubro de 2026.  
Odailson Picanço Benjamin  
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 170134

**ERRATA**

Da **Portaria nº 390/2026-SEINF**, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.750 de 28 de setembro de 2026, nas páginas 69 a 70.

**ONDE LÊ-SE:**

“**Art. 1º** - Tornar pública a indicação do servidor **VITOR HUGO MENEZES GEMAQUE** - Engenheiro Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotado nesta SEINF, como **FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO Nº 052/2025 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata da contratação do(s) serviço(s) Técnicos especializados de Implantação de estruturas em Concreto, Metálica, Madeira e Serviços de Urbanização de Logradouros Públicos, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá. Empresa **CRONOS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, conforme descrito a seguir.

| CONTRATO Nº 052/2025 - SEINF/GEA                                                                                                                                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SERVIÇOS/OBRAS                                                                                                                                                         |
| Construção de Passarela, em Madeira de Lei, na Av. Luiza Damasceno Soares - 40,00 m, em Madeira, Localização 0.003547, - 51.082966, em Macapá/AP;                      |
| Construção da Passarela Bom Sossego, 120m, em Concreto Armado, Avenida Vigésima Quarta, 1331, entre a Avenida Vigésima Quarta e Rua Benedito Lino do Carmo, Macapá/AP; |
| Construção da Passarela 13 de Setembro, 1.010m, em Concreto Armado e 576m, em Madeira, Localização em Coordenada 0.023180, -51.083706, Macapá/AP.”                     |

**LEIA-SE:**

“**Art. 1º** - Tornar pública a indicação do servidor **VITOR HUGO MENEZES GEMAQUE** - Engenheiro Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotado nesta SEINF, como **FISCAL DE TÉCNICO DO CONTRATO Nº 052/2025 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata da contratação do(s) serviço(s) Técnicos especializados de Implantação de estruturas em Concreto, Metálica, Madeira e Serviços de Urbanização de Logradouros Públicos, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá (Construção de Passarela, em Madeira de Lei, na Av. Luiza Damasceno Soares - 40,00 m, em Madeira, Localização 0.003547, - 51.082966, em Macapá/AP). Empresa **CETUS CONSTRUTORA LTDA**.”

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 15 de outubro de 2026.  
Odailson Picanço Benjamin  
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 170130

**ERRATA**

Da **Portaria nº 405/2026-SEINF**, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.750 de 28 de setembro de 2026, nas páginas 76 a 77.

## ONDE LÊ-SE:

“Art. 1º - Tornar público a indicação do servidor **MARCELO DANTAS MONTENEGRO** - Engenheiro Civil, lotado nesta SEINF, como **FISCAL DE OBRA DO CONTRATO Nº 025/2025 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata da Contratação de Serviços de Reparos Preventivos e Corretivos, instalações, adaptações, recuperação e modernização de edificações e demais instalações da contratante, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Recuperação e Modernização da Arena Esportiva do Bairro Marabaixo III, em Macapá-AP). Empresa **CETUS CONSTRUTORA LTDA**, conforme descrito a seguir.

| CONTRATO Nº 025/2025 - SEINF/GEA                                               |
|--------------------------------------------------------------------------------|
| SERVIÇOS/OBRAS                                                                 |
| Reforma da Quadra Poliesportiva da Escola Estadual Dom Pedro I, em Mazagão-AP; |
| Revitalização do Complexo Esportivo da Orla de Mazagão Novo, em Mazagão AP.”   |

## LEIA-SE:

“Art. 1º - Tornar público a indicação do servidor **MARCELO DANTAS MONTENEGRO** - Engenheiro Civil, lotado nesta SEINF, como **FISCAL DE OBRA DO CONTRATO Nº 025/2025 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata da Contratação de Serviços de Reparos Preventivos e Corretivos, instalações, adaptações, recuperação e modernização de edificações e demais instalações da contratante, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Recuperação e Modernização da Arena Esportiva do Bairro Marabaixo III) em Macapá-AP. Empresa **CETUS CONSTRUTORA LTDA**.”

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 09 de outubro de 2026.

Odailson Picanço Benjamin

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 170154

**ERRATA DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 036/2025 - SEINF/GEA**

ERRATA TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 036/2024 - SEINF/GEA, celebrado com o GEA, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, como CONTRATANTE a empresa DB PARTICIPAÇÕES & CONSTRUÇÃO LTDA, como CONTRATADA.

## ONDE SE LÊ:

TERMO DE APOSTILAMENTO QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 036/2024 - SEINF/GEA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF E A EMPRESA DB PARTICIPAÇÕES & CONSTRUÇÃO LTDA, COMO SEGUE.

## LÊ-SE:

TERMO DE APOSTILAMENTO QUE SE FAZ AO

CONTRATO Nº 036/2025 - SEINF/GEA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF E A EMPRESA DB PARTICIPAÇÕES & CONSTRUÇÃO LTDA, COMO SEGUE.

Macapá, 09 de outubro de 2026.

ODAILSON PICANÇO BENJAMIN

SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

DECRETO Nº 1003/2026

Protocolo 170169

**Secretaria de Meio Ambiente****PORTARIA Nº 0300/2026-SEMA/AP**

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, nomeada pelo Decreto nº 7334, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1993.0835/2026 CLCA-SEMA, de 09 de outubro de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º HOMOLOGAR** o deslocamento do servidor **HILDEBRANDO JUNIOR DA SILVA VALE** - Analista de Meio Ambiente/Gerente Setorial de Articulação Institucional, que viajou da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até ao município de Tartarugalzinho-AP, no dia 13/10/2026, com a finalidade de realizar vistoria técnica no Assentamento Nova Vida, em atendimento aos pedidos de Autorização de Supressão de Vegetação referente ao Sinaflor: 21618730, 21618733 e 21618736. O deslocamento do técnico ocorreu com a equipe constante no Ofício nº 260101.0077.1993.0830/2026.

**Art. 2º** Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DA SEMA, em Macapá-AP, 14 de outubro de 2026.

CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO

Secretária Adjunta

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 170246

**PORTARIA Nº 0302/2026-SEMA/AP**

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, nomeada pelo Decreto nº 7334, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.2006.0683/2026 CFA-SEMA, de 13 de outubro de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **ERICK BALTAZAR SALDANHA** e **3º SGT QPPMC BILLY MAGALHÃES MONARD NASCIMENTO** - Agentes de Fiscalização, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até ao município de Calçoene-AP, no período de 14 a 16/10/2026, com o objetivo de participar de ação conjunta com a Delegacia Especializada em Crimes contra o Meio Ambiente - DEMA, visando prestar apoio técnico e operacional às atividades desenvolvidas, contribuindo para a identificação de infrações ambientais, a verificação de possíveis danos aos recursos naturais e a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente; e, do servidor **JARDEN MARTINS GONÇALVES** - Motorista, que conduzirá o veículo com a equipe técnica.

**Art. 2º** Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DA SEMA, em Macapá-AP, 14 de outubro de 2026.

CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO

Secretária Adjunta

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 170249

### **DECISÃO nº 081/2026 - GAB/SEMA**

Processo Administrativo nº: 0037.0468.2006.0026/2023 - CFA/SEMA

Autuado: SAMUEL LIMA MONTEIRO

Auto de Infração Ambiental nº: 41855 - Série A

Assunto: Pagamento integral da multa e encerramento do processo administrativo

Trata-se de processo administrativo ambiental instaurado em face de SAMUEL LIMA MONTEIRO, decorrente da lavratura do Auto de Infração Ambiental nº 41855 - Série A, em razão do descumprimento de condicionantes ambientais da Licença de Operação nº 074/2016, tendo sido aplicada multa simples no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Considerando o pagamento integral da multa, realizado em 27 de fevereiro de 2023, bem como requerimento apresentado em 1º de março de 2023, por meio do qual o interessado solicitou a desconsideração da defesa administrativa anteriormente interposta e o arquivamento do processo;

Considerando que o pagamento integral da penalidade pecuniária satisfaz a obrigação financeira decorrente da autuação, não subsistindo providências de cobrança relativas à multa quitada, após a confirmação de sua vinculação ao respectivo Auto de Infração Ambiental;

Considerando os fatos, fundamentos e conclusões expostos na MANIFESTAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2026 - AJAIA/SEMA, cujos fundamentos adoto como parte integrante desta Decisão;

### **RESOLVO:**

a) RECONHECER a quitação integral da multa simples no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), aplicada por

meio do Auto de Infração Ambiental nº 41855 - Série A, em razão do pagamento realizado em 27 de fevereiro de 2023;

b) DECLARAR SATISFEITA a obrigação pecuniária decorrente do referido Auto de Infração Ambiental, diante da comprovação de seu pagamento integral;

c) DETERMINAR os registros administrativos pertinentes quanto à quitação da multa e ao encerramento do Auto de Infração Ambiental nº 41855 - Série A nos sistemas de controle da SEMA/AP;

d) RESSALVAR que o encerramento do presente processo sancionador não implica reconhecimento do cumprimento das condicionantes ambientais vinculadas à Licença de Operação nº 074/2016, permanecendo eventuais obrigações ambientais pendentes sujeitas ao acompanhamento da unidade competente no respectivo processo de licenciamento ambiental;

e) DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº 0037.0468.2006.0026/2023 - CFA/SEMA, após a realização dos registros administrativos pertinentes.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Macapá/AP, 15 de outubro de 2026.

(Assinatura eletrônica)

CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO

Autoridade Julgadora

Protocolo 170093

## **Secretaria de Planejamento**

### **PORTARIA Nº 129/2026 - SEPLAN**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0161, de 9 de janeiro de 2026, e considerando o **Processo Nº 0011.2948.0657.0017/2026 - (CAF-N.A) U.C.A-SEPLAN**;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - Autorizar** o deslocamento do servidor **SEBASTIÃO PAULINO NETO**, Gerente de Núcleo de Acompanhamento e Monitoramento da Execução Orçamentária /CGO/SEPLAN, Código CDS-2, da sede de suas atribuições **Macapá-AP**, até a cidade de **SÃO PAULO-SP**, com o objetivo de participar do **Treinamento Qualidade do Gasto Público, promovido pelo INSPER, em parceria com o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID, no período de 19 a 22 de outubro de 2026.**

**Art. 2º -** Para dar cumprimento no que determina o Art. 3º, parágrafo único da Portaria nº 236/2002-SEAD, no retorno a sede, a servidora acima designada, deverá encaminhar ao CAF/SEPLAN, no período de 05 (cinco) dias úteis, o competente Relatório de Viagem.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 16 de outubro de 2026,

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR - SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO.

Protocolo 170215

**PORTARIA Nº 130/2026 - SEPLAN**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0161, de 9 de janeiro de 2026, e considerando o Processo 0011.2948.0657.0018/2026 (CAFN.A) U.C.A-SEPLAN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Autorizar** o deslocamento do servidor **IDINALDO JOSÉ MENDES PEREIRA**, Analista de Planejamento e Orçamento/ASCOP/SEPLAN, da sede de suas atribuições **Macapá-AP**, até a cidade de **SÃO PAULO-SP**, com o objetivo de participar do **Treinamento Qualidade do Gasto Público, promovido pelo INSPER, em parceria com o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID, no período de 19 a 22 de outubro de 2026.**

**Art. 2º** - Para dar cumprimento no que determina o Art. 3º, parágrafo único da Portaria nº 236/2002-SEAD, no retorno a sede, a servidora acima designada, deverá encaminhar ao CAF/SEPLAN, no período de 05 (cinco) dias úteis, o competente Relatório de Viagem.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 16 de outubro de 2026, JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR - SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO.

Protocolo 170217

**PORTARIA Nº 131/2026 - SEPLAN**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0161, de 9 de janeiro de 2026, e considerando o Processo 0011.2948.0657.0019/2026 (CAFN.A) U.C.A-SEPLAN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Autorizar** o deslocamento da servidora **DANIELA PANTOJA DE OLIVEIRA**, Assistente Administrativo/ODS/SEPLAN, da sede de suas atribuições **Macapá-AP**, até a cidade de **SÃO PAULO-SP**, com o objetivo de participar do **Treinamento Qualidade do Gasto Público, promovido pelo INSPER, em parceria com o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID, no período de 19 a 22 de outubro de 2026.**

**Art. 2º** - Para dar cumprimento no que determina o Art. 3º, parágrafo único da Portaria nº 236/2002-SEAD, no retorno a sede, a servidora acima designada, deverá encaminhar ao CAF/SEPLAN, no período de 05 (cinco) dias úteis, o competente Relatório de Viagem.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO

PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 16 de outubro de 2026, JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR - SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO.

Protocolo 170219

**Secretaria de Justiça e Segurança Pública**

**PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº 71/2026 -NCC/ FUNSEP**

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, em consonância com a Lei nº 3.175, de 8 de janeiro de 2025, e com o Decreto Estadual nº 8.530, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.501, de 25 de setembro de 2025, considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus arts. 117, 140 e 158, que disciplinam a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos; considerando o Decreto Estadual nº 7.333, de 30 de outubro de 2024, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Estadual, as atividades de gestão e fiscalização contratual; e considerando, ainda, a necessidade de designação formal de agentes responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e gestão do contrato abaixo indicado, com vistas a assegurar a adequada execução contratual e o atendimento do interesse público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Dispensar da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos nº 94 a 99/2025 - FUNSEP/SEJUSP**, celebrados, respectivamente, com as empresas **Sigmatel Indústria de Equipamentos em Aços Ltda. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.937.669/0001-82; **Star Comércio Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.252.941/0001-36; **Fonthora Distribuidora Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.095.768/0001-88; **Süd Comércio e Importação Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.414.691/0001-91; **Brumo Esportes Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.414.411/0001-64; e **Maat Soluções Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.143.706/0001-69, todas pessoas jurídicas de direito privado, cujos objetos consistem na aquisição de equipamentos para atividades físicas destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública - SEJUSP e de seus órgãos vinculados, com a finalidade de estruturar academia de musculação voltada ao treinamento físico dos servidores, com recursos oriundos do Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Amapá - FUNSEP/AP, a servidora **VALKELINE SOEIRO CAMPOS AFONSO- Oficial de Polícia- PC**, Matrícula nº 918768, anteriormente designada como **Fiscal Técnico Substituto** por meio da Portaria Interinstitucional nº 79/2025 - NCC/FUNSEP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.571, de 08 de janeiro de 2026.

**Art. 2º** Designar, para integrar a referida Comissão, para o exercício da função de **Fiscal Técnico Substituto**:

**-DANTE JOSÉ FACCHINETTI FERREIRA- Delegado de Polícia Civil;** Matrícula nº 913111.

**Art. 3º** Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria Interinstitucional nº 79/2025 - NCC/FUNSEP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.571, de 08 de janeiro de 2026, as quais ficam integralmente ratificadas para todos os efeitos legais.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 16 de outubro de 2026.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - DEL PC/AP

Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNSEP

Protocolo 170167

## Secretaria de Assistência Social

### PORTARIA Nº 416/2026-SEAS

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Retificar a **Portaria nº 414/2026- SEAS** publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá - **Edição nº 8.762** do dia **15 de outubro de 2026**, conforme abaixo:

**ONDE SE LÊ: ,Thayaná da Costa Araújo**

**LEIA-SE: Thayaná da Costa Araújo**

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 16 de outubro de 2026.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

- Interino

Decreto nº 2361/2026

Protocolo 170206

### PORTARIA Nº 417/2026-SEAS

Prorroga o prazo para protocolo da documentação obrigatória do Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social (SUAS/AP), exercício 2026, previsto na Portaria nº 355/2026-SEAS.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º da Lei Complementar n. 152, de 7 de novembro de 2023, regulamentada pelo Decreto n. 5269, de 3 de julho de 2024;

Considerando o Ofício n.

310103.0077.3094.0118/2026/2026/CGFEAS/SEAS, que solicita a prorrogação do prazo de protocolo da documentação dos processos do Cofinanciamento Estadual para o exercício 2026; e

Considerando a análise realizada pela equipe técnica da CGFEAS e a decisão da gestão baseada na razoabilidade e na proporcionalidade do prazo para a apresentação dos instrumentos com a finalidade e a forma que devem ser observadas.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica prorrogado para 30 de outubro de 2026 o prazo para protocolo da documentação obrigatória do cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social (SUAS/AP), referente ao exercício de 2026.

Parágrafo único. A entrega da documentação a que se refere o *caput* deverá ser realizada perante a Secretaria de Estado da Assistência Social (SEAS), nos termos previstos na Portaria nº 355/2026-SEAS.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá - AP, 16 de outubro de 2026.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

- Interino

Decreto nº 2361/2026

Protocolo 170213

### PORTARIA Nº 418/2026-SEAS

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3158.0118/2026 NPE/CPS - SEAS** e **Processo nº 0051.2888.2653.0309/2026 - GAB APOIO/SEAS**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento da Servidora: **Juliana de Castro Nogueira Ribeiro**, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá/AP até o município de **Santana/AP**, no dia **16 de outubro de 2026**, com o objetivo de realizar apoio técnico especializado ao município, especificamente ao Serviço de Acolhimento Institucional - Casa de Acolhida Marcelo Cândia: Educandário Dom Alexandre.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 16 de outubro de 2026.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

- Interino

Decreto nº 2361/2026

Protocolo 170223

## PORTARIA Nº 419/2026-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no Ofício nº 310103.0077.3158.0121/2026 NPE/ CPS - SEAS e Processo nº 0051.2888.2653.0310/2026 - GAB APOIO/SEAS

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento das Servidoras: **Djane Cristina Ribeiro de Araújo, Cynara Furtado de Jesus e Fabíola Aguiar Rodrigues Ramos**, ambas Analistas em Assistência Social/Assistente Social/NPSE, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá/AP até os municípios de **Laranjal do Jari e Vitória do Jari/AP**, no período de **09 a 11 de novembro de 2026**, com o objetivo de realizar acompanhamento técnico aos serviços executados no âmbito da proteção especial no município e às Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI e Acolhimento Institucional.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 16 de outubro de 2026.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

- Interino

Decreto nº 2361/2026

Protocolo 170227

## PORTARIA Nº 420/2026-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no Ofício nº 310122.0076.4973.0058/2026 GAB - CONSEA e Processo nº 0051.2888.2653.0311/2026 - GAB APOIO/SEAS

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Homologar o deslocamento dos Servidores: **Aldineia Brazão do Rosário**, Presidente do CONSEA/AP e **Anderson Nascimento da Costa Medeiros**, Conselheiro do CONSEA-AP, que se deslocaram da sede de suas atribuições em **Macapá/AP**, até o município de **Itaubal/AP**, no período de **16 a 17 de setembro de 2026**, com o objetivo de realizar acompanhamento de equipe de auditoria do Ministério do Desenvolvimento Social-MDS em fiscalização do Programa de Aquisição de Alimentos-PAA 2026 no estado do Amapá.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 16 de outubro de 2026.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

- Interino

Decreto nº 2361/2026

Protocolo 170230

## PORTARIA Nº 421/2026-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no Ofício nº 310122.0076.4973.0050/2026 GAB - CONSEA e Processo nº 0051.2888.2653.0312/2026 - GAB APOIO/SEAS

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Homologar o deslocamento da Servidora: **Aldineia Brazão do Rosário**, Presidente do CONSEA/AP, que se deslocou da sede de suas atribuições em **Macapá/AP**, até o município de **Itaubal/AP**, no período de **26 a 27 de junho de 2026**, com o objetivo de monitorar a feira do Programa de Aquisição de alimentos-PAA 2026.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 16 de outubro de 2026.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

- Interino

Decreto nº 2361/2026

Protocolo 170232

## PORTARIA Nº 422/2026-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no Ofício nº 310103.0077.2653.0977/2026 GAB APOIO - SEAS e Processo nº 0051.2888.2653.0313/2026 - GAB APOIO/SEAS

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento dos Servidores: **Tatiana Gemaque Rezende**, Analista em Assistência Social - Socióloga e **Oberdan Nunes Favacho de Lima**, Técnico em Informática da Assistência Social - CTIC/SEAS, que se deslocarão da sede de suas atribuições em **Macapá/AP**, até **Goiânia/GO**, no período de **03 a 07 de dezembro de 2026**, com o objetivo de participar do 12º Seminário e 12º Plenária Nacional do Fórum Nacional dos trabalhadores do SUAS - FNTSUAS.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 16 de outubro de 2026.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS  
- Interino  
Decreto nº 2361/2026

Protocolo 170234

**PORTARIA Nº 423/2026-SEAS**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.6629.0148/2026 ACLCK - SEAS e Processo nº 0051.2888.2653.0314/2026 - GAB APOIO/SEAS**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento das Servidoras: **Joelma Oliveira Nascimento**, Coordenadora do Abrigo Casa Lar Ciã Katuá, **Leticia Bittencourt Araújo**, Psicóloga/ ACLCK e **Bruno Cesar Santos Ramos**, Assistente Administrativo/ACLCK, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá/AP, até o município de **Tartarugalzinho/AP**, no período de **16 a 18 de outubro de 2026**, o objetivo principal é participar da AUDIÊNCIA que foi Determinado pelo Juizado da Vara única da Comarca de Tartarugalzinho, levando o infante para participar da Audiência que será realizada com Equipe Técnica de Referência e Coordenadora do Abrigo, ainda, realizar o Estudo Técnico Psicossocial das crianças que foram acolhidas neste referido abrigo e possuem família extensa em Tartarugalzinho/AP, e estudo social de mapeamento da rede, partindo do melhor interesse dos acolhidos. As visitas técnicas e domiciliares à família extensa são de extrema importância, pois visa o estudo e acompanhamento psicossocial para avaliação das condições em que essas famílias se encontram e dar continuidade na garantia dos direitos das crianças em acolhimento institucional com medida, conforme dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 16 de outubro de 2026.  
Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha  
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS  
- Interino  
Decreto nº 2361/2026

Protocolo 170239

**Amapá Internacional****EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 0085.2872.4065.0001/2026 - GAB/AMAPÁ  
INTERNACIONAL**

A Secretaria de Relações Internacionais e Comércio Exterior-Amapá Internacional, pelas normas gerais de contratos administrativos e princípios da Lei nº 14.133/2021, em especial legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e controle, torna público o **Extrato do Processo**

**Administrativo nº 0085.2872.4065.0001/2026 - GAB/AMAPÁ INTERNACIONAL de pagamento realizado a Reche Galdeano & Cia. Ltda., inscrita no CNPJ nº 08.713.403/0001-90, do valor de R\$ 3.704,68;**

1. **Constitui objeto do presente Processo:** Trata-se do Processo Administrativo nº **0085.2872.4065.0001/2026 - GAB/AMAPÁ INTERNACIONAL**, com a finalidade de viabilizar o pagamento à empresa Reche Galdeano & Cia. Ltda., inscrita no CNPJ nº 08.713.403/0001-90, no valor de R\$ 3.704,68, correspondente à disponibilização e utilização de veículos no período compreendido entre 1º e 11 de março de 2026, conforme Fatura de Locação nº 131051.1.
2. **Contratante:** Secretaria de Estado de Relações Internacionais e Comércio Exterior-Amapá Internacional.
3. **Contratada:** **Reche Galdeano & Cia. Ltda., inscrita no CNPJ nº 08.713.403/0001-90;**

Macapá-AP, 16 de outubro de 2026.

Patrícia Lima Ferraz

Secretária de Relações Internacionais e Comércio Exterior-Amapá Internacional

Decreto nº 8.983, de 16 de outubro de 2025.

Protocolo 170170

**Secretaria de Cultura****PORTARIA Nº 677/2026 - SECULT**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2837.2361.0275/2026 - URDD/SECULT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **EVANDRO CARLOS MENDONÇA GOMES**, Coordenador, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC Nº 743/2026, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 16 de outubro de 2026.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 170148

**PORTARIA Nº 678/2026 - SECULT**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de

2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2837.2361.0290/2026 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **CLOTILDE NAZARE NAZARIO DAVID**, Gerente do Núcleo de Planejamento/FEC/SECULT, Código CDS-2, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC Nº 763/2026 a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 16 de outubro 2026.  
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI  
Secretária de Estado da Cultura  
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 170149

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 743/2026 - FEC/SECULT/AP.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 0054.2837.2361.0275/2026 - URDD/SECULT  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

**CONCEDENTE:** Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

**PROPONENTE:** **ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS E COMPOSITORES DO AMAPÁ - AMCAP**, neste ato representado pelo **Sr. LEONARDO FERREIRA TRINDADE**.

**OBJETO:** apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) **PROPONENTE** para execução da Ação Cultural **“VAL MILHOMEM E JOÃOZINHO GOMES”**, no evento **“CANCIONEIROS DO MEIO DO MUNDO - A PONTE CULTURAL DO AMAPÁ”**, a ser realizado no dia 16 de outubro de 2026, em Belém - PA.

**VALOR GLOBAL:** **R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais)**, conforme Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 380301; Fonte: 501; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

**VIGÊNCIA:** 16 de outubro a 16 de novembro de 2026.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 15 de outubro de 2026.

Macapá/AP, 15 de outubro de 2026.

Protocolo 170146

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 763/2026 - FEC/SECULT/AP.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº. 0054.2837.2361.0290/2026 - URDD/SECULT  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 002/2024-FEC/

SECULT/AP

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

**CONCEDENTE:** Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

**PROPONENTE:** **CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA - CPC**, representada pela **Sr.ª ADRIANA DE SOUZA RODRIGUES**.

**OBJETO:** apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) **PROPONENTE** para execução da Ação Cultural **“HISTÓRIAS DO MEU QUILOMBO COM ESMERALDINA SANTOS”**, **“GRUPO DE MARABAIXO RAIZES DO BOLÃO”** E **“BANDA AFROBRASIL”** no evento **“X CICLO DE PALESTRAS DE ESCRITORES DA LITERATURA AMAPAENSE - CIPELA”**, a ser realizado no dia 19 de outubro de 2026, na Universidade do Estado do Amapá, Campus I (auditório) às 14:00h.

**VALOR GLOBAL:** **R\$20.000,00 (vinte mil reais)**, conforme Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 380301; Fonte: 501; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

**VIGÊNCIA:** 15 de outubro a 19 de novembro de 2026.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 15 de outubro de 2026.

Macapá/AP, 15 de outubro de 2026.

Protocolo 170147

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 765/2026 - FEC/SECULT/AP.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº. 0054.2837.2361.0295/2026 - URDD/SECULT  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

**CONCEDENTE:** Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

**PROPONENTE:** **ORGANIZAÇÕES CULTURAIS DA AMAZÔNIA - OCA PRODUÇÕES**, neste ato representado pelo **Sr. WASHINGTON DA SILVA FERREIRA**.

**OBJETO:** concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) **PROPONENTE** para execução da Ação Cultural **“GRUPO TEATRAL HEMISFERIO”** na programação alusiva ao **“SEMANA DA CRIANÇA DO ENCANTO DOS ALAGADOS”** a ser realizado no dia 17 de outubro de 2026, no Encanto dos Alagados - às 19:00h.

**VALOR GLOBAL:** **R\$8.000,00 (oito mil reais)**, conforme Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 380301; Fonte: 501; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

**VIGÊNCIA:** 17 de outubro a 17 de novembro de 2026.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 16 de outubro de 2026.

Macapá/AP, 16 de outubro de 2026.

Protocolo 170233

**Agência Amapá****PORTARIA Nº 163/2026-AGÊNCIA AMAPÁ**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 8307 de 13 de dezembro de 2024, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente os arts. 117 e 174; e a Cláusula décima quinta do contrato 013/2025-Agência Amapá;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e avaliação técnica da execução contratual;

CONSIDERANDO que o Contrato nº 013/2025 possui cronograma físico de execução previamente estabelecido;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização e na Comissão de Acompanhamento do Contrato nº 013/2025, celebrado entre a Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - AGÊNCIA AMAPÁ e a FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO - FESPSP, referente à prestação de serviços técnicos especializados de consultoria:

**I - FISCAIS DO CONTRATO:**

I - Mariléia Costa Simões, matrícula nº 0978386-5-01, Coordenadora Executiva de Políticas Públicas - Fiscal;

II - Caroline Morales de Andrade, matrícula nº 1008615-3-01, Assessora Técnica - Fiscal.

**II - FISCAIS SUPLENTE:**

III - Edivaldo Pereira da Trindade, matrícula nº 83231-06-01, Assessor Técnico Nível II/ADINS - membro;

**III-MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO:**

IV - Alex Oliveira Barcelos, matrícula nº 1003100-6-01, Coordenador Administrativo e Financeiro;

V - Maria Cecília da Costa Faro, matrícula nº 1003830-2-01, Diretor de Gestão Estratégica

VI - Driele Barbosa Amanajás, matrícula nº 1016564-9-01, Assessora de Desenvolvimento Institucional;

VII - Arnaldo Santos Filho, matrícula nº 0981239-3-01, Assessor Jurídico;

VIII - Rosineide Costa de Souza, matrícula nº 0122596-0-02, Assessora Técnica Nível II/ADINS;

IX - Antônio Batista Ribeiro Neto, matrícula nº 1003788-8-01, Diretor de Atração de Investimentos - DAI/AGÊNCIA AMAPÁ;

X - Egidio Correa Pacheco, matrícula nº 0974799-0-01, Diretor de Desenvolvimento Setorial e Regional - DDSR/AGÊNCIA AMAPÁ;

XI - Joselito dos Santos Abrantes, Diretor de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - DAMPE/AGÊNCIA AMAPÁ.

**Art. 2º** Compete aos Fiscais do Contrato:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 013/2025, verificando o cumprimento das obrigações

assumidas pela contratada;

II - acompanhar o cronograma físico-financeiro, os prazos e as etapas de execução;

III - verificar se os produtos apresentados correspondem às entregas previstas no Termo de Referência, no contrato e no Plano de Trabalho aprovado;

IV - receber os produtos e encaminhá-los, quando necessário, aos membros da Comissão ou às unidades técnicas relacionadas ao objeto da entrega, para manifestação quanto ao seu conteúdo;

V - consolidar as manifestações técnicas recebidas e comunicar à contratada eventuais inconsistências, pendências, necessidades de complementação ou ajustes;

VI - acompanhar o atendimento das recomendações e correções solicitadas;

VII - registrar ocorrências relacionadas à execução contratual, especialmente atrasos, descumprimentos, não conformidades e providências adotadas;

VIII - elaborar ou consolidar relatórios de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

IX - comunicar à autoridade competente situações que possam comprometer o cumprimento do objeto, dos prazos ou dos resultados contratados;

X - subsidiar a Administração quanto à necessidade de adoção de providências administrativas relacionadas à execução contratual, inclusive prorrogação, alteração, aplicação de penalidades ou rescisão, quando cabível;

XI - verificar a efetiva prestação dos serviços e, estando cumpridas as condições contratuais, proceder ao atesto das notas fiscais ou faturas, quando cabível;

XII - manter organizados os registros, manifestações, comunicações e demais documentos relacionados ao acompanhamento e à fiscalização do contrato.

**Art. 3º** Compete aos membros da Comissão de Acompanhamento:

I - acompanhar a execução dos trabalhos da consultoria e participar das reuniões e atividades relacionadas ao contrato;

II - fornecer informações, documentos e subsídios necessários à execução dos trabalhos;

III - analisar os produtos apresentados pela consultoria, especialmente aqueles relacionados às respectivas áreas de atuação;

IV - apresentar aos fiscais do contrato eventuais observações, recomendações, necessidades de ajustes ou complementações nos produtos;

V - contribuir para a validação técnica das propostas apresentadas, considerando sua aplicabilidade à realidade institucional da Agência Amapá;

VI - identificar as propostas que dependam de deliberação do Diretor-Presidente ou de posterior formalização administrativa ou normativa;

VII - apoiar a consolidação das propostas e recomendações a serem submetidas à apreciação do Diretor-Presidente.

**Art. 4º** A manifestação dos fiscais e da Comissão quanto à conformidade técnica dos produtos apresentados pela contratada não implica, por si só, aprovação ou adoção institucional das propostas, recomendações, modelos organizacionais, alterações normativas, planos, estruturas,

identidades ou demais medidas neles contidas, quando estas dependerem de deliberação da Presidência ou de autoridade competente.

Parágrafo único. As propostas que impliquem alteração institucional, normativa, organizacional ou estratégica deverão ser submetidas à apreciação do Diretor-Presidente e, quando cabível, aos demais órgãos e autoridades competentes para sua formalização.

**Art. 5º** Os trabalhos da Comissão deverão observar o cronograma estabelecido no Contrato nº 013/2025, bem como as boas práticas de gestão e fiscalização contratual previstas na Lei nº 14.133/2021.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a portaria nº 200 /2025.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em MacapáAP, 16 de outubro de 2026.

WANDENBERG M N V PITALUGA FILHO

Diretor-Presidente

Decreto nº 8307/2024-GEA

Protocolo 170144

## SIAC - Super Fácil

### SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO SIAC - SUPER FÁCIL PORTARIA Nº 139/2026-SIAC

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscais do CONTRATO Nº 015/2024-SIAC celebrado com a EMPRESA K. DE SOUZA RODRIGUES ANDRADE EPP.Tendo como objeto por objeto a contratação de empresa especializada no serviço de Locação de 01(uma) embarcação.

- Titular: Marlos Silva Oliveira- Gerente da Unidade de Materiais e Patrimônio- SIAC/Super Fácil - pertencente ao Quadro de cargos comissionados do Governo do Estado do Amapá.

- Suplente: Luciane da Costa Gomes- Coord. Coordenadoria de Projetos Especiais, pertencente ao Quadro de cargos comissionados do Governo do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Estabelecer a vigência desta portaria a contar de sua publicação até o término do contrato ou conforme decisão da Administração.

**Art.º 3º** Fica revogadas as disposições anteriores, em especial a PORTARIA Nº135/2024-SIAC, publicada no DIOFE Nº 8.257 em 27 de Setembro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá-AP, 16 de outubro de 2026.

RENATA APOSTOLO SANTANA

Diretora Geral SIAC/Super Fácil

Decreto de nº 0020/2023-GEA

Protocolo 170143

### SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO SIAC - SUPER FÁCIL PORTARIA Nº 140/2026 -SIAC - SUPER FÁCIL

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, para atuar como Fiscais do CONTRATO Nº 010/2025 -SIAC celebrado com o Sr. Antônio Elias Aires dos Santos, tendo por objeto a locação de imóvel na sede do município de Mazagão-AP, na Av. Intendente Pinto nº 842 Bairro União CEP 68.940-000.

Titular:Núbia Maria Gonçalves Silva- DGA, pertencente ao Quadro de cargos comissionados do Governo do Estado do Amapá.

Suplente: Adriano Nogueira Rodrigues- Gerente de Monitoramento, Controle e Avaliação, pertencente ao Quadro de cargos comissionados do Governo do Estado do Amapá

**Art. 2º** Estabelecer a vigência desta portaria a contar de sua publicação até o término do contrato ou conforme decisão da Administração.

**Art.º 3º** Fica revogadas as disposições anteriores, em especial a PORTARIA Nº001/2026 -SIAC - SUPER FÁCIL, publicada no DIOFE Nº 8.574 em 13 de Janeiro de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá-AP, 16 de outubro de 2026.

RENATA APOSTOLO SANTANA

Diretora Geral SIAC/Super Fácil

Dec. nº 0020/2023-GEA

Protocolo 170145

### SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO SIAC - SUPER FÁCIL EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/2023 - SIAC

FAVORECIDA: EMPRESA FAB VIAGENS E TURISMO LTDA

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 1.1 Contrato original firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Estadual n.º 3.184/2016, Decreto Estadual n.º 3.778/2021, Decreto Estadual n.º 0463/2022, Decreto Estadual n.º 1.715/2023, Decreto Estadual n.º 1.716/2023, Instrução Normativa Estadual n.º 003/2022 PGE e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), legislação correlata e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 125/2023-CLC/PGE, Processo SIGA Nº00008/SIAC/2023, aditivo na forma do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021, processo Nº 0012.2872.0830.0011/2026 - DG/SIAC e Parecer Jurídico Nº 067/2026 - GAB/PGE/AP.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato período de 12 (doze) meses.  
2.1.1. O Prazo de vigência do presente contrato fica prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, com início em 19/10/2026 e encerramento em 18/10/2027, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo o prazo de execução prorrogável na forma do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA -DO PREÇO:**

3.1 O preço do objeto foi estabelecido no valor total de R\$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais), que será pago de acordo com a regular execução do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária constante no orçamento deste SIAC-AP no Programa de Trabalho 11310304122002555-MANUTENÇÃOADMINISTRATIVA, Fonte de Recurso 500, Elemento de Despesa: 33.90.33 - Serviços de emissão de Passagens aéreas.

**CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO**

5.1 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Termo Original, não modificadas direta ou indiretamente por este **ADITIVO**.

Macapá-AP, 16 de outubro de 2026.

RENATA APOSTOLO SANTANA  
Diretora Geral SIAC/Super Fácil  
Decreto de nº 0020/2023-GEA

Protocolo 170142

**Instituto de Administração Penitenciária do Amapá****PORTARIA Nº 493 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026**

**Dispõe sobre a Substituição Temporária da Chefia do Grupo Tático Prisional - GTP/IAPEN.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE**

**ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, EMERSON DO NASCIMENTO SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4410, de 22 de junho de 2026-GEA, e tendo em vista o contido no OFÍCIO Nº 330202.0077.0880.0147/2026 GTP - IAPEN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **EVERTON ALHO DA SILVA**, matrícula nº 84244301, para exercer, em substituição, o cargo de **Chefia do Grupo Tático Prisional - GTP/IAPEN**, durante o impedimento do titular **GILMAR CORREIA FIGUEIREDO**, matrícula nº 0114799-4-01, que se afastará para usufruto de férias, no período de 01 a 30/11/2026.

**Art. 2º** A substituição perderá seu efeito com o retorno do titular do cargo.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 15 de outubro de 2026.

EMERSON DO NASCIMENTO SILVA  
Diretor-Presidente do IAPEN  
Decreto nº 4410/2026 - GEA

Protocolo 170084

**PORTARIA Nº 494 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026**

**Dispõe sobre a Substituição Temporária da Chefia de Plantão da Guarnição ALFA - PEM/IAPEN.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, EMERSON DO NASCIMENTO SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4410, de 22 de junho de 2026-GEA, e tendo em vista o contido no OFÍCIO Nº 330202.0077.6743.0704/2026 DS - IAPEN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **ALAN CHRISTYAN AMARAL MENDONÇA**, matrícula nº 1000944-2-01, para exercer, em substituição, o cargo de **Chefia de Plantão da Guarnição ALFA - PEM/IAPEN**, durante o impedimento do titular **LEONAM MAX MADUREIRA LIMA**, matrícula nº 1000944-2-01, que se afastará para usufruto de férias, no período de 01 a 30/11/2026.

**Art. 2º** A substituição perderá seu efeito com o retorno do titular do cargo.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 15 de outubro de 2026.

EMERSON DO NASCIMENTO SILVA  
Diretor-Presidente do IAPEN  
Decreto nº 4410/2026 - GEA

Protocolo 170095

O Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN/AP, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação, instituída pela Portaria nº 488, de 14 de outubro de 2026/DIOFE, torna pública a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02 PARA PROSPECÇÃO DE IMÓVEIS NO MERCADO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP**, destinados à eventual locação de imóvel do tipo galpão, para ampliação e funcionamento da Unidade de Material e Patrimônio - UMP/CAF/IAPEN, com a finalidade de atender às necessidades de armazenamento, organização, conservação, controle e distribuição de materiais e bens patrimoniais pertencentes ao Instituto.

## 1. DA NATUREZA DO CHAMAMENTO

Este chamamento tem caráter exclusivamente exploratório, destinado à prospecção do mercado imobiliário. A apresentação de proposta não gera direito à contratação, à indenização ou ao ressarcimento de qualquer despesa, e não obriga o IAPEN/AP a locar qualquer dos imóveis ofertados.

## 2. DA NECESSIDADE

A Unidade de Material e Patrimônio (UMP/CAF) é responsável pelas atividades de almoxarifado, controle patrimonial e distribuição de materiais às unidades prisionais do IAPEN/AP. Essas atividades abrangem o recebimento, a conferência, o armazenamento, a organização e a expedição de kits de higiene, materiais de limpeza, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais de expediente, água acondicionada para distribuição, colchões, pneus, maquinários, equipamentos, mobiliários e demais materiais e bens patrimoniais sob responsabilidade do Instituto, inclusive os recebidos em doação da SENAPPEN em projetos sociolaborais.

## 3. DA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel deverá estar situado no município de Macapá/AP, preferencialmente nos bairros Conjunto Cabralzinho, Marabaixo ou região central da cidade, considerando a necessidade de acesso facilitado às unidades prisionais atendidas pela UMP/CAF/IAPEN, em especial as do Complexo Penitenciário (Penitenciária Masculina - PEM, Penitenciária Feminina - PEF, Colônia Penal - COP e Unidade Policial Penal José Éder - UPPJE), de modo a contribuir para a eficiência das operações logísticas, a redução do tempo de deslocamento e a otimização dos custos de transporte e distribuição de materiais.

A proximidade do Complexo Penitenciário constitui preferência, e não fator eliminatório. Poderão ser considerados imóveis em outras áreas da zona urbana que apresentem condições adequadas de acesso, funcionalidade, capacidade de armazenamento, viabilidade logística e vantagem econômica para a Administração. O imóvel deverá permitir o acesso adequado de veículos de carga e descarga.

## 4. DOS REQUISITOS DO IMÓVEL

**4.1 Estrutura e ambientes.** O imóvel deverá ser constituído por pavimento térreo com acessibilidade, contendo:

- 01 (um) salão amplo, tipo galpão, para armazenamento;
- 01 (uma) sala administrativa;
- 01 (um) banheiro social;
- 01 (uma) copa/cozinha;
- Infraestrutura de comunicação que permita o uso de

telefone e internet;

- Atendimento de água pela CSA e de energia elétrica pela CEA Equatorial, ambos com conta individualizada;
- Instalação elétrica compatível com a climatização das áreas administrativas e de guarda de bens patrimoniais;
- Iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade e limpeza adequadas, com muros e portões que garantam proteção e segurança.

**4.2 Área.** O imóvel deverá dispor de área coberta mínima de 900 m<sup>2</sup> (novecentos metros quadrados), admitindo-se dimensões equivalentes que atendam à área mínima necessária, destinada ao conjunto das atividades da UMP/CAF/IAPEN, contemplando armazenagem, recebimento, conferência, organização, separação e expedição de materiais, guarda de bens patrimoniais e demais atividades de apoio. A área efetivamente disponível para armazenagem deverá ser compatível com o programa de necessidades, considerando a circulação, a movimentação de materiais e as atividades administrativas e operacionais.

**4.3 Altura livre.** O imóvel deverá apresentar altura interna compatível com as operações de armazenagem, a disposição segura dos materiais e a circulação de pessoas e equipamentos. Considera-se desejável altura livre igual ou superior a 7 m, que favorece o aproveitamento vertical do espaço, sem constituir requisito eliminatório.

**4.4 Piso, cobertura e estrutura.** O piso deverá apresentar superfície íntegra, regular e resistente às cargas decorrentes dos estoques, bens patrimoniais, equipamentos e operações de movimentação. A cobertura, a estrutura e o sistema de drenagem deverão oferecer proteção adequada contra chuva, infiltrações, umidade e alagamentos.

**4.5 Ventilação.** O galpão deverá apresentar condições adequadas de ventilação natural ou dispor de solução tecnicamente viável para ventilação mecânica ou exaustão (aberturas laterais, cumeeira ventilada, lanternins, exaustores eólicos ou sistemas equivalentes), de modo a favorecer a salubridade e a conservação dos materiais armazenados.

**4.6 Acessos e área externa (desejável).** Recomenda-se que exista, ou seja viável a abertura de, pelo menos dois acessos/portões independentes: um destinado ao recebimento provisório de material e outro destinado exclusivamente à saída/expedição, de modo a não misturar os fluxos de entrada e saída. Os portões devem permitir a entrada de veículos de carga. Recomenda-se, ainda, área externa (pátio) suficiente para estacionamento e manobra dos veículos que buscam material junto à UMP/CAF, sem prejuízo da circulação de carga e descarga.

**4.7 Adaptações.** O imóvel deverá permitir a execução de adequações internas (vedações, portas, instalações elétricas, climatização pontual, rede e hidráulica). O proponente deverá informar se autoriza essas adaptações. Os custos e as responsabilidades serão definidos na fase de contratação.

**4.8 Avaliação da adequação.** A análise considerará o atendimento aos requisitos indispensáveis e a compatibilidade funcional do espaço com as atividades da UMP/CAF, admitindo-se configurações arquitetônicas distintas, desde que preservadas as condições de armazenagem, circulação, segurança, conservação dos materiais e funcionamento da unidade.

**5. DA PARTICIPAÇÃO E DA PROPOSTA**

Poderão apresentar proposta o proprietário do imóvel, seu procurador ou imobiliária com poderes para ofertá-lo. A proposta deverá conter, no mínimo:

- Identificação do proponente (nome ou razão social, CPF/CNPJ, telefone e e-mail) e, se for o caso, procuração ou autorização;
- Endereço e localização do imóvel, fotos, descrição dos ambientes, área construída e área do terreno, e planta ou croqui, se houver;
- Valor mensal pretendido para a locação, indicando a responsabilidade pelo IPTU e por taxas e demais encargos;
- Prazo para disponibilização do imóvel e informação sobre autorização para adaptações (item 5.7);
- Relatório fotográfico;
- Declaração de que não há impedimento legal para contratar com a Administração e de que o proponente não possui vínculo com agente público do IAPEN/AP.

Sem prejuízo da proposta, o IAPEN/AP poderá solicitar, na fase seguinte, a matrícula atualizada do imóvel, o comprovante de quitação do IPTU, o habite-se ou alvará, a regularidade perante o Corpo de Bombeiros, os comprovantes das contas de água e energia, os documentos pessoais ou societários do proponente e as certidões de regularidade fiscal.

**6. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail [protocolo.iapen@amapa.gov.br](mailto:protocolo.iapen@amapa.gov.br), com o assunto “**CHAMAMENTO PÚBLICO - LOCAÇÃO DE GALPÃO PARA A UMP/CAF/IAPEN**”.

**Início do recebimento:** 19/10/2026.

**Prazo final:** às 18h do dia 26/10/2026.

**7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

As propostas recebidas serão submetidas à análise documental, à vistoria técnica dos imóveis potencialmente aptos e à avaliação do valor locatício, do estado de conservação e dos custos de adaptação, com a elaboração de relatório comparativo. Somente após essa etapa será definida a forma de seleção e de contratação, observada a Lei nº 14.133/2021.

**8. DOS ESCLARECIMENTOS E DA DIVULGAÇÃO**

Este chamamento será divulgado no site oficial do IAPEN/AP (<https://iapen.portal.ap.gov.br>). Esclarecimentos e dúvidas poderão ser solicitados pelo e-mail [protocolo.iapen@amapa.gov.br](mailto:protocolo.iapen@amapa.gov.br).

16 de outubro de 2026

Bruno Eduardo da Silva

Chefe da Unidade de Material e Patrimônio - UMP/CAF  
EMERSON DO NASCIMENTO SILVA

Diretor-Presidente / IAPEN

Protocolo 170243

**Departamento Estadual de Trânsito do Amapá**

**PORTARIA Nº 0766/2026 - DETRAN/AP,  
16 DE OUTUBRO DE 2026.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas

atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução nº 350/10-CONTRAN, de 14 de Junho de 2010;

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 47/1999, Capítulo IV, Anexo II, Inciso III, 1 - DENATRAN, que confere poderes aos órgãos ou Entidades Executivos de Trânsito do Estado ou do Distrito Federal, o Registro de Certificados;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar o Curso Especializado de **VISTORIADOR VEICULAR**, com carga horária de 40 horas/aulas realizado no período de 03/06/2025 à 11/06/2025 no **Município de Macapá/AP**. Realizado pelo DETRAN-AP, concluído com aproveitamento total pelos instruídos abaixo:

| Nº | NOME                                 |
|----|--------------------------------------|
| 01 | AILSON RAMOS TOMAZ                   |
| 02 | ALEXRANDRE DOS SANTOS DIAS           |
| 03 | ANDRE DA CONCEIÇÃO DE SÁ             |
| 04 | CHARLIANA JUVENCIO DA SILVA          |
| 05 | EDSON VASCONCELOS PIRES              |
| 06 | EDUARDO ARCANGELO RAIOL PICANÇO      |
| 07 | ESTANILAU BARBOSA VITORINO           |
| 08 | EVERALDO FERREIRA DE SOUZA           |
| 09 | HUGO RICARDO SILVA DE MIRANDA        |
| 10 | IGOR SOARES MODESTO                  |
| 11 | JESSICA PABLÍCIA MONTEIRO E MONTEIRO |
| 12 | JOÃO BATISTA AGUIAR                  |
| 13 | JOSÉ VALDENOR DE LIMA                |
| 14 | LIVIA MARIA MELO DE ASSIS            |
| 15 | MARCIO GUILHERME GOMES LACERDA       |
| 16 | MARCOS PAULO PIMENTEL TOBELEM        |
| 17 | MARINA SILVA ALBUQUERQUE             |
| 18 | WAGNER FARIAS CHUCRE                 |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO

Diretor-Presidente do DETRAN/AP DEC. Nº 3.988 DE 03/06/2026

Protocolo 170180

**PORTARIA Nº 0767/2026 - DETRAN/AP,  
DE 16 DE OUTUBRO DE 2026**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 3988 de 03 de junho de 2026 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e suas alterações, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia Estadual;

**CONSIDERANDO** os dispositivos da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), em especial os incisos III e X do art. 22;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.921, de 10 de julho de 2024, que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para estabelecer a idade máxima dos veículos destinados à formação de condutores.

**CONSIDERANDO** a Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, que normatiza a habilitação e a expedição de documentos de condutores, o processo de formação do candidato à obtenção da habilitação, além de autorizar o instrutor de trânsito a exercer suas atividades de forma autônoma;

**CONSIDERANDO** os termos do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 071/2026-DETRAN/AP, que disciplina o credenciamento e a renovação anual de Centros de Formação de Condutores (CFCs) no Estado do Amapá;

**CONSIDERANDO** que este credenciamento fica estabelecido sob a forma de autorização e a título precário, sem ônus para o Estado, e vinculado a vistorias periódicas, podendo ser revogado, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração e demais legislações sobre a matéria.

**CONSIDERANDO**, por derradeiro, que a documentação apresentada pelo CFC AMAPÁ - MACAPÁ, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº **0053.2156.2804.0169/2026** - CCRED/DETRAN.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER O RECRENCIAMENTO** à empresa sob a razão social **ALFREDO L. T. DA SILVA ME**, sob o nome fantasia **CFC AMAPÁ - MACAPÁ**, **CNPJ: 03.864.081/0002-47**, com sede na Rua Adilson José Pinto Pereira, nº 1059 - São Lázaro, Macapá/AP, CEP 68.908.571.

**Art. 2º** - O referido CFC, credenciado na classificação **"AB"**, fica autorizado a ministrar os cursos teórico-técnicos e de prática de direção veicular para a formação de condutores de veículos automotores, nos termos do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 071/2026-DETRAN/AP e das regulamentações do CONTRAN.

**Art. 3º** - O presente credenciamento é concedido a título precário e sujeito à renovação anual, devendo o interessado observar integralmente a legislação regente e protocolar o pedido de renovação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de seu vencimento.

**Art. 4º** - Em razão da regularização documental promovida pela empresa, fica concedido o prazo complementar de 9 (nove) meses, fixando-se a vigência final do credenciamento em **01/07/2027**.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO  
Diretor-Presidente do DETRAN-AP  
Decreto nº 3988 de 03 de junho de 2026

Protocolo 170187

#### PORTARIA Nº 0768/2026 - DETRAN/AP, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

**O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 3988 de 03 de junho de 2026 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e suas alterações, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia Estadual;

**CONSIDERANDO** os dispositivos da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), em especial os incisos III e X do art. 22;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.921, de 10 de julho de 2024, que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para estabelecer a idade máxima dos veículos destinados à formação de condutores.

**CONSIDERANDO** a Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, que normatiza a habilitação e a expedição de documentos de condutores, o processo de formação do candidato à obtenção da habilitação, além de autorizar o instrutor de trânsito a exercer suas atividades de forma autônoma;

**CONSIDERANDO** os termos do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 071/2026-DETRAN/AP, que disciplina o credenciamento e a renovação anual de Centros de Formação de Condutores (CFCs) no Estado do Amapá;

**CONSIDERANDO** que este credenciamento fica estabelecido sob a forma de autorização e a título precário, sem ônus para o Estado, e vinculado a vistorias periódicas, podendo ser revogado, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração e demais legislações sobre a matéria.

**CONSIDERANDO**, por derradeiro, que a documentação apresentada pelo **CFC AMAPÁ - SANTANA**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº **0053.2156.2804.0134/2026** - CCRED/DETRAN.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER O RECRENCIAMENTO** à empresa sob a razão social **TAVARES & SILVA LTDA -ME**, sob o nome fantasia **CFC AMAPÁ - SANTANA**, **CNPJ: 11.738.228/0001-08**, com sede na Travessa Álvaro Barros - 178 B.

**Art. 2º** - O referido CFC, credenciado na classificação “AB”, fica autorizado a ministrar os cursos teórico-técnicos e de prática de direção veicular para a formação de condutores de veículos automotores, nos termos do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 071/2026-DETRAN/AP e das regulamentações do CONTRAN.

**Art. 3º** - O presente credenciamento é concedido a título precário e sujeito à renovação anual, devendo o interessado observar integralmente a legislação regente e protocolar o pedido de renovação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de seu vencimento.

**Art. 4º** - Em razão da regularização documental promovida pela empresa, fica concedido o prazo complementar de 9 (nove) meses, fixando-se a vigência final do credenciamento em **01/07/2027**.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO  
Diretor-Presidente do DETRAN-AP  
Decreto nº 3988 de 03 de junho de 2026

Protocolo 170189

**PORTARIA Nº 0769/2026 - DETRAN/AP,  
DE 16 DE OUTUBRO DE 2026**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 3988 de 03 de junho de 2026 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e suas alterações, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia Estadual;

**CONSIDERANDO** os dispositivos da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), em especial os incisos III e X do art. 22;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.921, de 10 de julho de 2024, que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para estabelecer a idade máxima dos veículos destinados à formação de condutores.

**CONSIDERANDO** a Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, que normatiza a habilitação e a expedição de documentos de condutores, o processo de formação do candidato à obtenção da habilitação, além de autorizar o instrutor de trânsito a exercer suas atividades de forma autônoma;

**CONSIDERANDO** os termos do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 071/2026-DETRAN/AP, que disciplina o credenciamento e a renovação anual de Centros de Formação de Condutores (CFCs) no Estado do Amapá;

**CONSIDERANDO** que este credenciamento fica

estabelecido sob a forma de autorização e a título precário, sem ônus para o Estado, e vinculado a vistorias periódicas, podendo ser revogado, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração e demais legislações sobre a matéria.

**CONSIDERANDO**, por derradeiro, que a documentação apresentada pelo **CFC SÃO JOSÉ**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.2156.2804.0170/2026-CCRED/DETRAN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER O RECRENCIAMENTO** à empresa sob a razão social **CFC SÃO JOSÉ LTDA**, sob o nome fantasia **CFC SÃO JOSÉ, CNPJ: 50.042.727/0001-00**, com sede na Rua Guanabara, nº 784 Letra H, Bairro Pacoval, CEP nº 68.908-360.

**Art. 2º** - O referido CFC, credenciado na classificação “AB”, fica autorizado a ministrar os cursos teórico-técnicos e de prática de direção veicular para a formação de condutores de veículos automotores, nos termos do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 071/2026-DETRAN/AP e das regulamentações do CONTRAN.

**Art. 3º** - O presente credenciamento é concedido a título precário e sujeito à renovação anual, devendo o interessado observar integralmente a legislação regente e protocolar o pedido de renovação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de seu vencimento.

**Art. 4º** - Em razão da regularização documental promovida pela empresa, fica concedido o prazo complementar de 9 (nove) meses, fixando-se a vigência final do credenciamento em **01/07/2027**.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO  
Diretor-Presidente do DETRAN-AP  
Decreto nº 3988 de 03 de junho de 2026

Protocolo 170190

**PORTARIA Nº 0770/2026 - DETRAN/AP,  
DE 16 DE OUTUBRO DE 2026**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 3988 de 03 de junho de 2026 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e suas alterações, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia Estadual;

**CONSIDERANDO** os dispositivos da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código

de Trânsito Brasileiro (CTB), em especial os incisos III e X do art. 22;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.921, de 10 de julho de 2024, que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para estabelecer a idade máxima dos veículos destinados à formação de condutores.

**CONSIDERANDO** a Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, que normatiza a habilitação e a expedição de documentos de condutores, o processo de formação do candidato à obtenção da habilitação, além de autorizar o instrutor de trânsito a exercer suas atividades de forma autônoma;

**CONSIDERANDO** os termos do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 071/2026-DETRAN/AP, que disciplina o credenciamento e a renovação anual de Centros de Formação de Condutores (CFCs) no Estado do Amapá;

**CONSIDERANDO** que este credenciamento fica estabelecido sob a forma de autorização e a título precário, sem ônus para o Estado, e vinculado a vistorias periódicas, podendo ser revogado, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração e demais legislações sobre a matéria.

**CONSIDERANDO**, por derradeiro, que a documentação apresentada pelo **CFC SEST SENAT**, atende às exigências contidas na Portaria epígrafa, conforme o contido no Processo nº **0053.2837.2804.0002 /2026- CCRED/ DETRAN**.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER O RECRENCIAMENTO** à empresa sob a razão social **SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE**, sob o nome fantasia **CFC SEST SENAT**, CNPJ: **73.471.963/0121-53**, com sede na Rodovia Duca Serra, Km03 - Bairro Alvorada.

**Art. 2º - O referido CFC**, credenciado na classificação **"AB"**, fica autorizado a ministrar os cursos teórico-técnicos e de prática de direção veicular para a formação de condutores de veículos automotores, nos termos do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 071/2026-DETRAN/AP e das regulamentações do CONTRAN.

**Art. 3º - O presente credenciamento** é concedido a título precário e sujeito à renovação anual, devendo o interessado observar integralmente a legislação regente e protocolar o pedido de renovação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de seu vencimento.

**Art. 4º - Em razão da regularização documental** promovida pela empresa, fica concedido o prazo complementar de 9 (nove) meses, fixando-se a vigência final do credenciamento em **30/07/2027**.

**Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor** na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO  
Diretor-Presidente do DETRAN-AP  
Decreto nº 3988 de 03 de junho de 2026

Protocolo 170192

#### PORTARIA Nº 0771/2026 DETRAN/AP, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 3988 de 03 de junho de 2026, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.2888.2341.0168/2026 - DAF/DETRAN- OFÍCIO Nº 200205.0077.2346.0121/2026 DTIC - DETRAN**.

#### RESOLVE:

**ART. 1º - DESIGNAR** os servidores **JAIRISON SILVA DE SOUZA**, ANALISTA DE T.I, **RINALDO GILSON GAMA DOS REMÉDIOS**, COORDENADOR DE SUPORTE TÉCNICO E TECNOLÓGICO, **SAMUEL SACREMENTO DE SOUZA**, ANALISTA ADMINISTRATIVO, **GENIVAL CASTILLO SALES**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/ MOTORISTA, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais da cidade de **MACAPÁ/AP** até o município de **OIAPOQUE/AP** com o objetivo realizar reparos e manutenção na rede lógica desta CIRETRAN, no período de **20/10/2026 a 23/10/2026**.

**ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor** na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO  
Diretor-Presidente do DETRAN-AP  
Decreto Nº 3988 de 03 de junho de 2026.

Protocolo 170222

#### COMUNICADO Nº. 005/2026 - DETRAN/AP RECURSO AO CETRAN/SOLUÇÃO

O Conselho Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução 619/16 - COTRAN, art. 13, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

| PLACA   | AUTO DE INFRAÇÃO | PROCESSO         | RESULTADO  |
|---------|------------------|------------------|------------|
| NEQ5A28 | SE00088557       | 10.000.1254/2026 | INDEFERIDO |
| QVS5H36 | SE00087678       | 10.000.1546/2026 | INDEFERIDO |
| NEQ5A28 | SE00088584       | 10.000.1253/2026 | INDEFERIDO |
| QLR8990 | SE00077552       | 10.000.1244/2026 | INDEFERIDO |
| QLP9954 | SE00084891       | 10.000.1127/2026 | INDEFERIDO |
| QLR4I67 | SE00089314       | 10.000.1332/2026 | INDEFERIDO |
| QLQ8H84 | SE00067669       | 10.000.1078/2026 | INDEFERIDO |
| QLP0B35 | SE00086166       | 10.000.1320/2026 | INDEFERIDO |

Íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO

Diretor-Presidente do DETRAN/AP Decreto nº 3988 de 03 de junho de 2026

Protocolo 170218

**COMUNICADO Nº. 007/2026 - DETRAN/AP  
INDICAÇÃO DE CONDUTOR/SOLUÇÃO**

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do Artigo 14, da resolução nº 918/2022- CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

| PLACA   | AUTO DE INFRAÇÃO | PROCESSO                    | RESULTADO |
|---------|------------------|-----------------------------|-----------|
| TGP9I50 | SE00119482       | Nº 0053.2827.3224.1098/2026 | DEFERIDO  |
| NPA1A01 | SE00118584       | Nº 0053.2827.3224.1138/2026 | DEFERIDO  |
| UKO9E92 | SE00119714       | Nº 0053.2827.3224.1131/2026 | DEFERIDO  |

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO

Diretor-Presidente do DETRAN/AP Decreto nº 3988 de 03 de junho de 2026

Página 1 de 1

Protocolo 170214

**COMUNICADO Nº. 008/2026 - DETRAN/AP  
INDICAÇÃO DE CONDUTOR/SOLUÇÃO**

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do Artigo 14, da resolução nº 918/2022- CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

| PLACA   | AUTO DE INFRAÇÃO | PROCESSO                    | RESULTADO |
|---------|------------------|-----------------------------|-----------|
| SAK3E73 | SE00119375       | Nº 0053.2827.3224.1418/2026 | DEFERIDO  |
| UKO3F05 | SE00118267       | Nº 0053.2812.4932.0053/2026 | DEFERIDO  |
| QLP8I45 | AF00022340       | Nº 0053.2827.3224.1489/2026 | DEFERIDO  |
| SIV3A91 | SE00125844       | Nº 0053.2827.3224.1509/2026 | DEFERIDO  |
| TAW6F46 | SE00118215       | Nº 0053.2827.3224.1475/2026 | DEFERIDO  |
| QLP8I45 | AF00022339       | Nº 0053.2827.3224.1490/2026 | DEFERIDO  |

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO

Diretor-Presidente do DETRAN/AP Decreto nº 3988 de 03 de junho de 2026

Protocolo 170194

**COMUNICADO Nº. 019/2026 - DETRAN/AP  
RECURSO DE MULTA/SOLUÇÃO**

A Junta Administrativa de Recurso de Infrações JARI - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução nº 919/2022 - CONTRAN, Art. 14, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

| PLACA   | AUTO DE INFRAÇÃO | PROCESSO         | RESULTADO  |
|---------|------------------|------------------|------------|
| NEI9H36 | SE00095154       | 10.000.1031/2026 | INDEFERIDO |
| QLN7140 | SE00096011       | 10.000.1006/2025 | INDEFERIDO |
| SAK7G15 | SE00103095       | 10.000.1060/2025 | INDEFERIDO |
| NEV6252 | SE00096869       | 10.000.0859/2025 | INDEFERIDO |
| SAK7G15 | SE00103094       | 10.000.1059/2025 | INDEFERIDO |
| QLN2743 | SE00103133       | 10.000.1032/2025 | INDEFERIDO |
| QLO7830 | SE00093908       | 10.000.1166/2025 | INDEFERIDO |
| NEH0157 | SE00098761       | 10.000.1027/2025 | INDEFERIDO |
| TGO5H94 | AF00006989       | 10.000.0811/2025 | INDEFERIDO |

• A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO

Diretor-Presidente do DETRAN/AP Decreto nº 3988 de 03 de junho de 2026

Protocolo 170198

**COMUNICADO Nº. 020/2026 - DETRAN/AP  
RECURSO DE MULTA/SOLUÇÃO**

A Junta Administrativa de Recurso de Infrações JARI - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução nº 919/2022 - CONTRAN, Art. 14, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

| PLACA   | AUTO DE INFRAÇÃO | PROCESSO         | RESULTADO  |
|---------|------------------|------------------|------------|
| RFD9D84 | SE000101251      | 10.000.1328/2026 | INDEFERIDO |
| QLN2743 | SE00101395       | 10.000.1033/2025 | INDEFERIDO |
| NEY1C49 | SE00075425       | 10.000.1268/2026 | INDEFERIDO |
| NEO4397 | SE006106721      | 10.000.1270/2026 | INDEFERIDO |
| SAK3B97 | SE00107850       | 10.000.1239/2026 | INDEFERIDO |
| TGO2E63 | SE00101627       | 10.000.1082/2025 | INDEFERIDO |
| QLO7972 | SE00107590       | 10.000.1251/2026 | INDEFERIDO |
| NEK8748 | SE00099534       | 10.000.1241/2026 | INDEFERIDO |
| RFR8H08 | SE00091058       | 10.000.1249/2026 | INDEFERIDO |
| NFA6029 | SE00094774       | 10.000.1045/2025 | INDEFERIDO |
| NFA3D95 | AF00012427       | 10.000.1125/2026 | INDEFERIDO |
| NFA3D95 | AF00012426       | 10.000.1124/2026 | INDEFERIDO |
| QLS9B13 | SE00088870       | 10.000.1133/2026 | INDEFERIDO |
| NEN7784 | SE00106166       | 10.000.1247/2026 | INDEFERIDO |

• A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO

Diretor-Presidente do DETRAN/AP Decreto nº 3988 de 03 de junho de 2026

Protocolo 170199

**Instituto de Hematologia e Hemoterapia  
do Amapá**

**PORTARIA N.º 100/2026 - GAB/HEMOAP**

O Diretor-Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá -HEMOAP, nomeado pelo Decreto n.º 0013, de 02 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual n.º 5.519, de 09 de dezembro de 1997, que aprovou o

Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá -HEMOAP e considerando a solicitação contida no Ofício nº 300201.0077.2211.0025/2026 SOROLOGIA - HEMOAP

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento dos servidores, ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA PEREIRA NETO, IVINA GESELLE LIMA LOPES, MARGARETH DOS SANTOS PAIVA, MARIA LOURDES DOS SANTOS LIMA e MARLON AUGUSTO DE LIMA, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Município de Ferreira Gomes, no período de 03 a 07 de novembro de 2026, com o objetivo de participarem do “Projeto de Educação em Saúde e Captação de Doadores de Sangue - Projeto Doa Amapá”, com ônus das diárias para este hemocentro.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor no dia 03 de novembro de 2026.

Macapá/AP, 16 de outubro de 2026

(Assinado Eletronicamente)  
ELDREN SILVA LAGE  
Diretor-Presidente/HEMOAP  
Decreto n.º 0013/2023

Protocolo 170163

**PORTARIA N.º 101/2026 - GAB/HEMOAP**

O Diretor-Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, nomeado pelo Decreto n.º 0013, de 02 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual n.º 5.519, de 09 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP e considerando a solicitação contida no Ofício n.º 300201.0077.2207.0018/2026 HEMOTERAPIA - HEMOAP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo, sobre a presidência da primeira, para comporem a comissão especial de elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, visando à “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BOLSAS DE COLETA DE SANGUE, INSUMOS E CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO”, para atender o Instituto de Hematologia e Hematologia do Amapá - HEMOAP.

-KEREN HAPUQUE DA SILVA SOUZA;  
- HELLEN TAYANA OLIVEIRA BITENCOURT;  
- NATANAEL DA SILVA BRITO.

**Art. 2º** - Determinar que a comissão apresente o Estudo Técnico Preliminar - ETP em 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 16 de outubro de 2026

(Assinado Eletronicamente)  
ELDREN SILVA LAGE  
Diretor-Presidente/HEMOAP  
Decreto n.º 0013/2023

Protocolo 170165

**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá****P O R T A R I A N º 167/2026-GAB/IEPA**

**A DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 7956, de 29 de Agosto de 2025 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.007 7.0561.0033/2026-NUPMPN-IEPA de 15 de Outubro de 2026.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar o deslocamento dos servidores **JOSÉ ANGELO NUNES DA SILVA FILHO**, Chefe de Gabinete, **Código FGS-3**, **JEAN RAFAEL MONTEIRO FERREIRA**, Gerente de Subgrupo de Atividades de Produção dos Fitoterápicos, **Código CDS-3** e **ANTÔNIO FLÁVIO GOMES DA SILVA**, Chefe da Unidade de Gestão Organizacional, **Código FGS-1**, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até a Comunidade do Jacarezinho/PA, com objetivo de realizar mapeamento e reconhecimento de novas áreas de coleta para insumos da Farmácia do IEPA, no período de 16 a 23/10/2026.

**Art.2º** - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 16 de Outubro de 2026.

IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA  
Diretora - Presidente

Protocolo 170156

**Instituto de Defesa do Consumidor****PORTARIA N° 057/2026 - PROCON/AP**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ - PROCON/ AP**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5933, de 13 de agosto de 2026 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 4278, de 16 de novembro de 2021 que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, prevista nos art. 90 e seguintes, da Lei n. 0066, de 03 de maio de 1993.

**RESOLVE:**

**Art.1º- CONCEDER** férias a servidora **JAQUELINE MARTINS FERNANDES**, Matrícula nº 0977982-5-01, que exerce a função comissionada de Fiscal de Consumo, Código: FGI-1-, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2025.

**Art.2º- DEFIRO** o fracionamento do período de férias, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do **dia 19 de outubro a 02 de novembro de 2026.**

II - O segundo período dar-se-á do **dia 01 a 15 de dezembro de 2026.**

**Art.3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Macapá-AP, 16 de outubro de 2026.

JEAN PATRICK FARIAS DA SILVA  
Diretor-Presidente do PROCON/AP  
Decreto nº 5933/2026

Protocolo 170195

## Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

**EXTRATO TERMO DE ADESÃO À ARP**  
**Nº 036/2025-MP/AP PROCESSO PRODOC**  
**Nº 0004.2889.0252.0014/2026 - GAB/PRODAP**

**PROCESSO SIGA Nº 00015/PRODAP/2026**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2025-MP/AP - Decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2025/MP/AP.**  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link dedicado para acesso à Internet (rede mundial de computadores), em banda dedicada e exclusiva, com velocidade de 10.000 Mbps (dez mil megabits por segundo) conforme necessidades do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP para prover acesso às entidades do Governo do Estado do Amapá.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 86, § 2º da Lei nº 14.133/2021 c/c Art. 25 do Decreto Estadual nº 1716/2023

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

**FORNECEDOR:** COMPUSERVICE  
EMPREENDEIMENTOS LTDA  
**CNPJ Nº:** 02.985.578/0001-70

**VALOR TOTAL DA ADESÃO:** R\$ 240.200,00 (Duzentos e quarenta mil e duzentos reais).

**RATIFICAÇÃO:** 15/10/2026 - Carlos Michel Miranda da Fonseca - Presidente do Prodap

Protocolo 170164

## Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

**PORTARIA N.º 687/2026 - NP/DAF - RURAP**

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO,**

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0596/2026 - NP/RURAP,**

**RESOLVE:**

**Art.1º) HOMOLOGAR** o deslocamento dos servidores **Silvanildo Cardoso Silva** - Técnico em Extensão Rural e **Gabriela da Silva Belo** - Técnica em Extensão Rural, que se deslocaram de Laranjal do Jari - AP para a comunidade **São Francisco do Iratapuru**, zona rural de Laranjal do Jari, com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento do projeto produtivo das beneficiárias atendidas pelo Programa ATER Mulher, no período de 14 a 16 de outubro de 2026.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 16 de outubro de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 170212

### PORTARIA N.º 688/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0597/2026 - NP/RURAP,**

**RESOLVE:**

**Art.1º) HOMOLOGAR** o deslocamento do servidor **Natanael Costa Quaresma** - Assessor Técnico Nível I, que se deslocou de Macapá - AP para o município de **Oiapoque - AP**, com o objetivo de viabilizar a participação do servidor Caio Fregni de Oliveira no evento SEREGA 2026, em Caiena, realizando o transporte de ida e o retorno a Macapá, no período de 14 a 15 de outubro de 2026.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 16 de outubro de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 170216

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá-RURAP

### Instrução normativa de diárias do RURAP

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026 – RURAP

Estabelece normas complementares e procedimentos internos para concessão, pagamento, prestação de contas, restituição e controle de diárias no âmbito do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá – RURAP.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ – RURAP, nomeado pelo Decreto nº 6.267, de 3 de junho de 2025, no uso das atribuições previstas na legislação de organização e no Estatuto da Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 4.299, de 18 de dezembro de 2020, e com fundamento no Decreto Estadual nº 1.450, de 29 de março de 2022, alterado pelo Decreto Estadual nº 8.942, de 13 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria de Estado da Administração – SEAD para expedir atos de regulamentação do Decreto Estadual nº 1.450/2022 e a necessidade de uniformizar sua execução interna no RURAP;

CONSIDERANDO os princípios do art. 37 da Constituição Federal, o prévio empenho previsto no art. 60 da Lei nº 4.320/1964 e as garantias do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 230201.0078.1584.0006/2026 GAB – RURAP, de 27 de julho de 2026, e as características das missões em comunidades rurais, ribeirinhas e de difícil acesso;

RESOLVE:

#### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece procedimentos internos para concessão, pagamento, prestação de contas, restituição e controle de diárias dos servidores em exercício no RURAP, aplicáveis às unidades da sede, às regionais e às unidades locais, no âmbito de suas competências, observados os Decretos Estaduais nº 1.450/2022 e nº 8.942/2023 e as normas gerais da SEAD.

Parágrafo único. Este ato não cria direitos, valores, vedações ou sanções além dos previstos na legislação aplicável. Em caso de conflito, prevalecem as normas superiores e os atos gerais da SEAD.

Art. 2º Para fins deste ato, considera-se: I – diária: indenização por despesas de alimentação, hospedagem e deslocamento decorrentes de afastamento temporário autorizado; II – sede das atribuições: localidade em que o servidor exerce habitualmente suas funções, conforme os registros funcionais; III – missão: atividade ou evento de interesse institucional que motive o deslocamento; IV – ordenador de despesas: autoridade legalmente competente ou delegada por ato expresso; V – unidade demandante: unidade responsável pela definição, motivação e instrução da missão; VI – Plano de Viagem: documento do Anexo I; VII – Relatório de Viagem: documento de comprovação do Anexo III.

§ 1º A lotação administrativa e a localidade efetiva de exercício serão registradas separadamente quando não coincidirem, sem considerar Macapá como origem de todos os servidores.

§ 2º São abrangidos servidores efetivos, do extinto Território Federal do Amapá à disposição do Estado, ocupantes de cargos em comissão, contratados temporariamente e colocados à disposição ou cedidos ao RURAP, nos termos do art. 1º do Decreto nº 1.450/2022.

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá-RURAP

Art. 3º Este ato não constitui fundamento para concessão a colaboradores eventuais, produtores rurais ou outras pessoas sem vínculo abrangido pelo Decreto, nem para diárias internacionais, situações que dependem de regime jurídico específico.

**CAPÍTULO II REQUISITOS DE CONCESSÃO E VALORES**

Art. 4º A concessão depende de afastamento temporário da sede das atribuições, a serviço ou para evento de interesse do RURAP, com anuência da chefia imediata e prévia e formal autorização do ordenador de despesas.

Parágrafo único. A autorização de viagem do Diretor-Presidente observará a competência e eventual autorização superior exigidas na legislação estadual, sem que este ato constitua fundamento para autoautorização quando não admitida.

Art. 5º A diária será concedida por dia de deslocamento para localidades que distem a partir de cinquenta quilômetros da sede das atribuições, nos termos do art. 2º do Decreto nº 1.450/2022, com redação dada pelo Decreto nº 8.942/2023.

§ 1º O limite compreende distância igual ou superior a cinquenta quilômetros. O destino em município limítrofe ou na mesma região metropolitana não constitui, por si só, impedimento, em razão da revogação do inciso II do parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 1.450/2022.

§ 2º A distância será demonstrada mediante documentação idônea que identifique sede, destino, itinerário, transporte e fonte da informação, inclusive nas viagens fluviais. A soma de ida e volta não comprova, por si só, a distância da localidade à sede.

§ 3º O Decreto nº 8.942/2023 não fixa metodologia de aferição. Dúvidas relevantes serão submetidas à orientação técnica e jurídica e, quando necessário, à SEAD, antes da decisão, sem adoção de critério autônomo incompatível com a norma estadual.

Art. 6º Os valores serão os do Anexo Único do Decreto nº 1.450/2022, ou da norma estadual que o atualizar, aplicáveis ao deslocamento, de forma isonômica e independentemente do cargo ou da remuneração.

§ 1º O cálculo individual indicará datas e horários, dias e frações legalmente devidos, valor unitário, total e fundamento normativo, conforme o Anexo II. Não se estabelece meia diária automática para o retorno ou para viagem sem pernoite.

§ 2º Será aplicada a metade do valor unitário quando fornecido alojamento ou outra forma de pousada em órgão ou entidade da Administração Pública, nos termos do art. 4º do Decreto nº 1.450/2022.

Art. 7º Não será concedida diária quando: I – o deslocamento for igual ou inferior a seis horas, ocorrer durante a jornada normal e não demandar gastos com alimentação, hospedagem e deslocamento, consideradas conjuntamente essas condições; II – o deslocamento decorrer de convite de instituição pública ou empresa privada, com ônus por parte dessas, conforme o inciso III do parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 1.450/2022.

§ 1º É vedado pagamento em duplicidade pelo mesmo período e finalidade. Hospedagem, alimentação ou outro custeio por terceiros ou pelo RURAP serão declarados e examinados segundo a legislação aplicável, sem abatimentos ou percentuais criados por este ato.

§ 2º O deslocamento autorizado sem diária seguirá o procedimento de autorização, no que couber.

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá-RURAP

**CAPÍTULO III PLANEJAMENTO E INSTRUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 8º A unidade demandante apresentará Plano de Viagem em processo eletrônico oficial, com assunto que identifique concessão de diárias, unidade, objeto, destino e período, contendo: I – dados funcionais dos beneficiários e sede das atribuições; II – objeto, motivação, objetivo e relação com as competências do RURAP; III – roteiro, comunidades, datas e horários e comprovação de distância; IV – transporte, pernoites e custeio; V – equipe e função de cada integrante; VI – agenda detalhada; VII – programa, ação, fonte, produto esperado e público beneficiado; VIII – justificativa de compatibilidade com PPA, LDO e LOA; IX – convênio ou instrumento vinculado e plano de trabalho, quando aplicáveis; X – anuência da chefia imediata e documentos da programação.

§ 1º CPF integral e dados bancários necessários ao pagamento constarão de documento com acesso adequado, sem reprodução em divulgações públicas desnecessárias.

§ 2º A unidade apresentará o plano com antecedência mínima de cinco dias úteis para atividades previsíveis. Solicitação com antecedência inferior exigirá justificativa e apreciação da viabilidade de processamento regular, sem que o atraso caracterize, por si só, emergência.

§ 3º Cursos e eventos programados não caracterizam atividade imprevista. Atividades em finais de semana ou feriados terão motivação vinculada ao roteiro e à missão.

Art. 9º Compete à unidade demandante definir o objeto, demonstrar necessidade e interesse público, indicar e justificar a ação compatível e preencher o checklist do Anexo V antes do encaminhamento à ADINS.

§ 1º A existência de saldo não autoriza o uso de ação incompatível com finalidade, público ou produto. Serão observadas as referências do Anexo VI e os instrumentos de planejamento do exercício.

§ 2º Justificativa genérica de acompanhamento de agenda institucional será complementada com as atividades, objetivos, beneficiários e produtos. Documentos de contratação serão exigidos somente quando aplicáveis à despesa e ao procedimento correspondente.

Art. 10. Compete à Assessoria de Desenvolvimento Institucional – ADINS verificar compatibilidade com PPA, LDO e LOA, aderência da ação, suficiência da instrução e disponibilidade orçamentária, emitir a certificação e promover diligências com indicação objetiva dos pontos a corrigir.

Parágrafo único. A certificação não substitui autorização administrativa, disponibilidade financeira, empenho ou demais atos de execução, nem afasta a responsabilidade da unidade demandante pela indicação e motivação da despesa.

**CAPÍTULO IV AUTORIZAÇÃO E PAGAMENTO**

Art. 11. O processo observará: I – plano e anuência da chefia; II – conferência funcional, enquadramento, memória de cálculo e checklist; III – análise e certificação da ADINS; IV – verificação financeira e de pendências; V – decisão do ordenador; VI – elaboração, assinatura e publicação da portaria; VII – empenho, liquidação e pagamento, conforme a legislação financeira e o sistema estadual vigente.

§ 1º A unidade de gestão de pessoas verificará vínculo e sede das atribuições e apoiará a elaboração e o registro do ato. A unidade administrativa e financeira conferirá cálculo, disponibilidade financeira, pendências e execução da despesa.

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá-RURAP

§ 2º As atribuições serão exercidas pelas unidades competentes do organograma e Estatuto vigentes. Inexistência de disponibilidade será comunicada à unidade demandante para reprogramação ou decisão motivada.

§ 3º Pendências serão registradas e comunicadas ao ordenador para decisão motivada e aplicação das restrições previstas em norma competente, sem criação de penalidade automática por este ato.

Art. 12. A portaria individual, conforme o Anexo VII, identificará processo, beneficiários, cargo ou função, lotação, destino, objetivo, período, quantidade, valor e dotação. A publicação no Diário Oficial será juntada ao processo e observará as exigências legais de publicidade.

Art. 13. As diárias serão pagas em parcela única antes da viagem, mediante prévio empenho e demais atos de execução exigidos. Em emergência decorrente de calamidade pública, caso fortuito ou força maior, convocação extraordinária ou designação para atividade imprevista, poderão ser pagas durante o deslocamento, conforme o art. 6º, § 1º, do Decreto nº 1.450/2022.

§ 1º A emergência será comprovada e não dispensa a prévia autorização formal nem a publicidade legalmente exigida. Eventos programados não se enquadram como atividade imprevista.

§ 2º Este ato não autoriza concessão retroativa de diárias por viagem realizada sem autorização prévia. Situações pretéritas serão submetidas à análise jurídica e financeira específica, sem previsão geral de convalidação ou de pagamento excepcional por esta norma.

Art. 14. Quando a viagem ultrapassar quinze dias, as diárias excedentes dependerão de justificativa fundamentada e serão pagas parceladamente antes de expirar o período já contemplado.

§ 1º A prorrogação dependerá de autorização do ordenador, com justificativa, período e cálculo complementar. Se o afastamento alcançar o exercício seguinte, observar-se-á o art. 6º, § 5º, do Decreto nº 1.450/2022 e as regras de encerramento do exercício.

§ 2º Cancelamento, alteração ou retorno antecipado serão comunicados imediatamente à chefia e à unidade financeira para formalização, revisão do cálculo e restituição cabível.

**CAPÍTULO V MISSÕES RURAIS E FLUVIAIS**

Art. 15. As missões em comunidades rurais, ribeirinhas e de difícil acesso indicarão comunidades, itinerário, transporte, duração e condições de hospedagem. O atendimento no mesmo município exige igualmente verificação da sede, do afastamento e da distância mínima, além dos demais requisitos.

§ 1º O plano poderá abranger equipe, com identificação e atribuições individuais, permanecendo obrigatória a apresentação de Relatório Individual de Viagem por cada beneficiário, nos termos do art. 16. Dificuldade de acesso ou natureza rural não gera, isoladamente, direito a diária.

§ 2º Ocorrências climáticas ou de navegabilidade que prolonguem a missão serão comunicadas assim que possível, com comprovação para apreciação da prorrogação pela autoridade competente.

**CAPÍTULO VI PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 16. Cada beneficiário apresentará, obrigatoriamente, Relatório Individual de Viagem, conforme o Anexo III, para prestar contas das diárias recebidas, em até cinco dias úteis após o

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá-RURAP

seu retorno, com datas efetivas, roteiro, atividades, resultados, valores e comprovantes idôneos relativos à sua participação, vinculado ao processo da concessão.

§ 1º Nas missões conjuntas, cada servidor elaborará e assinará seu próprio Relatório Individual de Viagem, com identificação de suas atividades, período de afastamento e valores recebidos, e o apresentará separadamente para análise da respectiva prestação de contas. A designação de responsável pela missão não substitui essa obrigação de cada beneficiário.

§ 2º Serão utilizados, conforme a missão, cartões de embarque, bilhetes, registros de transporte, certificados, listas ou declarações de participação, registros de atendimento, relatórios técnicos, fotografias identificadas e outros documentos idôneos. Fotografias não substituem comprovantes específicos exigíveis.

§ 3º Em locais com limitações documentais ou de conectividade, serão admitidos registros técnicos e declarações circunstanciadas, sujeitos à conferência. Não se exige, como regra criada por este ato, demonstração de cada gasto pessoal indenizado pela diária, sem prejuízo de exigência legal específica.

Art. 17. A chefia imediata atestará a execução das atividades e encaminhará o relatório à conferência financeira. O controle interno examinará a regularidade dentro de suas competências. A autoridade competente decidirá motivadamente sobre as contas.

§ 1º Inconsistências ensejarão diligência com prazo de cinco dias úteis da ciência, prorrogável mediante justificativa, sem alteração do prazo original de prestação de contas.

§ 2º O visto da chefia não substitui a análise financeira ou a decisão sobre as contas. Ausência ou rejeição do relatório não gera presunção automática de que a viagem não ocorreu, devendo haver diligência e apuração com contraditório e ampla defesa.

Art. 18. O encerramento dependerá da decisão sobre as contas, das restituições cabíveis e dos registros de baixa, com guarda dos documentos pelo prazo aplicável.

**CAPÍTULO VII RESTITUIÇÃO E RESPONSABILIDADES**

Art. 19. São indevidas as diárias relativas à viagem não realizada, ao período não cumprido por retorno antecipado e aos excessos apurados conforme a legislação.

Art. 20. O beneficiário será notificado do fato, fundamento, cálculo e valor a devolver, com indicação de agência e conta informadas pelo setor de pessoal em articulação com a unidade financeira. A restituição será efetuada em até cinco dias úteis da notificação, conforme o art. 8º do Decreto nº 1.450/2022.

Parágrafo único. Serão assegurados contraditório e ampla defesa. Alegações e documentos serão apreciados pela autoridade competente, sem criação de suspensão automática do prazo de restituição por este ato.

Art. 21. Autorização ou pagamento indevidos e falso atesto de viagem sujeitam os responsáveis à reposição solidária e às sanções legais na forma do art. 9º do Decreto nº 1.450/2022, mediante apuração competente e observância das normas aplicáveis, inclusive da LINDB quanto às decisões ou opiniões técnicas.

Parágrafo único. Este ato não autoriza desconto automático em folha, parcelamento ou sanção sem fundamento legal e procedimento competente. A restituição do valor indevido pelo beneficiário será distinguida da responsabilização pessoal dos agentes que autorizaram, pagaram ou atestaram a despesa.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá-RURAP

**CAPÍTULO VIII TRANSPARÊNCIA E DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 22. A unidade financeira manterá registro por servidor e exercício, conforme o Anexo IV, com concessões, pagamentos, fontes, produtos, prestações de contas e restituições, e informará os pagamentos para publicação mensal no Portal da Transparência do Poder Executivo estadual.

Parágrafo único. Divulgação no portal do RURAP será complementar, com proteção de CPF integral, dados bancários e informações pessoais não necessárias ao controle social.

Art. 23. As despesas vinculadas a convênios observarão também plano de trabalho, elegibilidade e obrigações do instrumento, sem afastar o regime estadual. Referências de ações orçamentárias serão validadas pela ADINS com os instrumentos vigentes no exercício.

Art. 24. Integram esta Instrução Normativa os Anexos I a VII, que serão publicados integralmente com ela no Diário Oficial do Estado do Amapá. Os modelos poderão ser reproduzidos nos sistemas oficiais, mantidos os campos essenciais, as assinaturas e a rastreabilidade. As unidades competentes darão ciência desta Instrução Normativa aos servidores envolvidos e adequarão suas rotinas e formulários, observada a vigência estabelecida no art. 27.

Art. 25. Dúvidas serão resolvidas pela autoridade competente, com manifestação técnica e jurídica e, quando necessário, consulta à SEAD, respeitadas as normas superiores. O controle interno acompanhará pendências e recomendará providências.

Art. 26. Na análise de fatos pretéritos, observar-se-á o art. 3º do Decreto nº 8.942/2023, que prevê efeitos desde 2 de janeiro de 2023. A previsão não confere retroatividade às rotinas internas desta norma nem autoriza pagamento ou restituição automática.

Art. 27. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. Nos processos em curso, os procedimentos serão aplicados às etapas ainda não concluídas, respeitados os atos regularmente praticados e a legislação aplicável aos fatos.

Macapá/AP, 15 de outubro de 2026.

**KELSON DE FREITAS VAZ**  
Diretor-Presidente do RURAP  
Decreto Nº 6267 de 03/06/2025

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá-RURAP

ANEXO I PLANO DE VIAGEM

1 Identificação da solicitação

Processo:  
Unidade demandante e diretoria responsável:  
Responsável pela solicitação:  
Documento de origem da missão:

2 Beneficiários e equipe

| Nome e matrícula | Vínculo e cargo ou função | Lotação e sede das atribuições | Participação na missão |
|------------------|---------------------------|--------------------------------|------------------------|
|                  |                           |                                |                        |
|                  |                           |                                |                        |
|                  |                           |                                |                        |

3 Deslocamento previsto

Origem e sede das atribuições:  
Saída prevista com data e horário:  
Retorno previsto com data e horário:

Transporte: ☐ Rodoviário ☐ Fluvial ☐ Aéreo ☐ Outro

| Destino município e comunidade | Distância à sede em km | Fonte e documento de comprovação |
|--------------------------------|------------------------|----------------------------------|
|                                |                        |                                  |
|                                |                        |                                  |

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá-RURAP

**ANEXO I PLANO DE VIAGEM continuação****4 Objetivo e planejamento****Objeto objetivo específico e interesse institucional:**

---

---

**Programa ação fonte e convênio ou instrumento vinculado:****Público beneficiado e produto previsto na LOA:****Compatibilidade com PPA LDO e LOA e justificativa da ação:**

---

---

**5 Agenda e condições da viagem**

| Data e local | Atividade e resultado esperado | Integrantes responsáveis |
|--------------|--------------------------------|--------------------------|
|              |                                |                          |
|              |                                |                          |
|              |                                |                          |

**Quantidade de pernoites e condições de hospedagem:****Custeio de hospedagem e alimentação:** ☐ Beneficiário ☐ RURAP ☐ Órgão público ☐ Terceiros**Detalhamento do custeio e documentos da programação:**

Declaração: informo eventual custeio por terceiros e declaro não solicitar diárias em duplicidade para o mesmo período e finalidade.

**Beneficiário ou responsável pela equipe nome e função:****Assinatura e data:****Anuência da chefia imediata assinatura e data:**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá-RURAP

ANEXO II ENQUADRAMENTO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

1 Identificação e enquadramento

Processo e beneficiário matrícula:

Origem destino e período:

Sede das atribuições e distância ao destino:

Fonte itinerário e documento de comprovação da distância mínima de 50 km:

Norma vigente e dispositivo de enquadramento:

Condições de duração alojamento e custeio:

2 Cálculo individual

Indicar o fundamento de cada fração. Não aplicar meia diária automática por retorno ou ausência de pernoite.

| Tipo de diária e fundamento | Quantidade | Valor aplicável R\$ | Subtotal R\$ |
|-----------------------------|------------|---------------------|--------------|
|                             |            |                     |              |
|                             |            |                     |              |
|                             |            |                     |              |

Norma que fixa o valor unitário vigente:

Total calculado R\$:

Total autorizado R\$:

Responsável pelo cálculo nome e função:

Assinatura e data:

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá-RURAP

ANEXO II ENQUADRAMENTO E MEMÓRIA DE CÁLCULO *continuação*

3 Classificação e certificação

Unidade gestora programa e ação:

Fonte natureza da despesa e plano orçamentário quando houver:

Convênio ou instrumento e elegibilidade da despesa:

Certificação da ADINS número data e responsável:

Disponibilidade financeira data e responsável:

4 Conferência e autorização

Pendências: ☐ Não identificadas    ☐ Identificadas

Pendências identificadas e providências:

Decisão do ordenador e fundamento:

Nome função assinatura e data do ordenador:

5 Registros de execução

| Documento | Número ou identificação | Data |
|-----------|-------------------------|------|
|           |                         |      |
|           |                         |      |
|           |                         |      |
|           |                         |      |

Registrar portaria e publicação, empenho, liquidação e ordem de pagamento. A certificação orçamentária não substitui a autorização ou a disponibilidade financeira.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá-RURAP

ANEXO III RELATÓRIO INDIVIDUAL DE VIAGEM

1 Informações gerais

Processo e portaria de concessão:

Documento de origem da missão ou ofício:

Origem e sede das atribuições:

Saída efetiva com data e horário:

Retorno efetivo com data e horário:

Início e término das atividades:

Transporte utilizado: ☐ Rodoviário ☐ Fluvial ☐ Aéreo ☐ Outro

| Nome matrícula cargo e lotação do servidor | Participação e período individual |
|--------------------------------------------|-----------------------------------|
|                                            |                                   |

| Comunidade município e regional | Distância à sede e documento | Data da visita |
|---------------------------------|------------------------------|----------------|
|                                 |                              |                |
|                                 |                              |                |

2 Objetivo da viagem

Objetivo autorizado e vínculo institucional:

Programa ação público beneficiado e produto entregue:

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá-RURAP

ANEXO III RELATÓRIO INDIVIDUAL DE VIAGEM continuação

3 Atividades realizadas

| Data e local | Atividade e participação individual | Produto ou evidência |
|--------------|-------------------------------------|----------------------|
|              |                                     |                      |
|              |                                     |                      |
|              |                                     |                      |
|              |                                     |                      |

Alterações do plano e justificativas:

4 Considerações finais

Resultados limitações encaminhamentos e recomendações:

Hospedagem alimentação alojamento público e custeio por terceiros:

| Beneficiário | Recebido R\$ | Devido R\$ | A restituir R\$ | Comprovante |
|--------------|--------------|------------|-----------------|-------------|
|              |              |            |                 |             |

5 Fotos e outros comprovantes

| Documento ou foto | Data local e atividade | Referência no processo |
|-------------------|------------------------|------------------------|
|                   |                        |                        |
|                   |                        |                        |
|                   |                        |                        |

Juntar fotografias com legendas e demais comprovantes. Fotografias não substituem documentos específicos exigíveis. Na ausência de fotos, justificar e apresentar outros elementos idôneos.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá-RURAP

ANEXO III RELATÓRIO INDIVIDUAL DE VIAGEM assinaturas e análise

6 Data de entrega e assinaturas

Data de entrega ou protocolo:

Declaro que as informações deste Relatório Individual de Viagem correspondem à minha participação na missão, às atividades que realizei, ao meu período de afastamento e aos valores que recebi, conforme os documentos anexos, sob minha responsabilidade.

| Nome do beneficiário | Assinatura | Data |
|----------------------|------------|------|
|                      |            |      |

Manifestação da chefia imediata

Atesto da execução: ☐ Aprovado quanto às atividades    ☐ Em diligência

Análise fundamentada e providências:

Chefia nome função assinatura e data:

Despacho à direção destinatário e data:

Conferência e decisão sobre as contas

Conferência financeira e manifestação do controle interno quando cabível:

Decisão: ☐ Aprovada    ☐ Aprovada com ressalvas    ☐ Rejeitada

Fundamento da decisão e providências:

Autoridade competente assinatura e data:

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá-RURAP

**ANEXO IV REGISTRO DE CONTROLE DE DIÁRIAS****1 Beneficiário e concessão****Exercício nome e matrícula:****Cargo ou função lotação e sede das atribuições:****Processo e portaria:****Destino distância à sede e documento de aferição:****Descrição da atividade:****Saída e retorno efetivos:****Quantidade de diárias integrais e frações:****2 Planejamento e pagamento****Programa ação produto e público beneficiado:****Fonte convênio ou instrumento:****Certificação da ADINS:****Valor autorizado R\$:****Valor pago R\$ data e lançamento do pagamento:**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá-RURAP

ANEXO IV REGISTRO DE CONTROLE DE DIÁRIAS continuação

3 Prestação de contas e restituição

Data limite para prestação de contas:

Data de entrega do relatório:

Situação: ☐ Prazo em curso    ☐ Em análise    ☐ Em diligência

Conclusão: ☐ Aprovada    ☐ Com ressalvas    ☐ Rejeitada    ☐ Encerrada

Restituição: ☐ Não aplicável    ☐ Pendente    ☐ Regularizada

Valor a restituir R\$:

Data da notificação e prazo de restituição:

Valor restituído R\$ data e comprovante:

Data de baixa no sistema:

Observações e providências:

4 Resumo anual por servidor

| Exercício | Total pago R\$ | Total restituído R\$ | Concessões ou registros |
|-----------|----------------|----------------------|-------------------------|
|           |                |                      |                         |
|           |                |                      |                         |

Totalizar pagamentos e restituições separadamente. Quantidade de diárias, quantidade de lançamentos e valores financeiros são indicadores distintos.

Responsável pelo registro nome e função:

Assinatura e data:

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá-RURAP

**ANEXO V CHECKLIST DE INSTRUÇÃO PARA DIÁRIAS****Processo unidade demandante e diretoria responsável:****Responsável pela instrução:****Objeto da despesa:**

Preencher antes do encaminhamento à ADINS. Respostas negativas exigem saneamento ou justificativa tecnicamente apreciada; N/A significa não aplicável e requer motivo.

| Verificação                                                 | Sim                      | Não                      | N/A                      |
|-------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Objeto necessidade e interesse público definidos            | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Relação com as competências do RURAP demonstrada            | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Público e produto da LOA identificados                      | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Programa e ação compatíveis com objeto público e produto    | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Compatibilidade com PPA LDO e LOA demonstrada               | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Fonte natureza da despesa e plano orçamentário indicados    | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Plano de Viagem equipe e anuência da chefia juntados        | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Agenda detalhada e cronograma juntados                      | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Roteiro datas horários transporte e custeio informados      | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Sede distância mínima de 50 km e comprovação juntadas       | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Memória de cálculo e fundamento legal juntados              | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Convite ou programação quando aplicável                     | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Plano de trabalho e instrumento vinculado quando aplicáveis | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Documentos de contratação somente quando exigíveis          | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Outros documentos necessários à motivação juntados          | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá-RURAP

**ANEXO V CHECKLIST DE INSTRUÇÃO PARA DIÁRIAS conclusão****Classificação e justificativas****Programa ação fonte e natureza da despesa:****Plano orçamentário quando houver:****Justificativa da ação indicada:**  

---

---

**Itens negativos ou não aplicáveis e motivos:**  

---

---

**Resultado da conferência****Situação:** ☐ Apto para encaminhamento ☐ Devolver para saneamento**Documentos complementares e providências:**  

---

---

**Responsável pela instrução nome e função:****Assinatura e data:****Anuência da chefia assinatura e data:**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá-RURAP

**ANEXO VI CORRELAÇÃO ENTRE MISSÃO E AÇÃO ORÇAMENTÁRIA****1 Identificação e finalidade****Processo e unidade demandante:****Objeto da missão:**  

---

---

**Política pública e competência institucional:****Público beneficiado e resultado esperado:****Produto previsto na LOA e forma de demonstrá-lo:**  

---

---

**2 Indicação da ação****Programa código e denominação:****Ação código e denominação:****Fonte e instrumento vinculado:****Justificativa da correlação entre missão finalidade e produto da ação:**  

---

---

**Natureza predominante:** ☐ Administrativa ☐ Finalística**Compatibilidade com PPA LDO e LOA:**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá-RURAP

**ANEXO VI CORRELAÇÃO ENTRE MISSÃO E AÇÃO ORÇAMENTÁRIA referências e análise**

| Programa e ação de referência             | Finalidade da missão                                     | Produto de referência                   |
|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| 0006 / 2059 Manutenção Administrativa     | Funcionamento administrativo e operacional               | Unidade administrativa mantida          |
| 0014 / 2102 Produção Agrícola Sustentável | ATER agrícola dias de campo mecanização e capacitação    | Atendimento e produção agrícola apoiada |
| 0014 / 2061 Produção Pecuária Sustentável | Assistência pecuária manejo sanidade e capacitações      | Atendimento e produção pecuária apoiada |
| 0014 / 2089 Projetos de Crédito Rural     | Projetos e visitas para acesso ao crédito                | Projeto elaborado                       |
| 0014 / 2091 Programas e Projetos Federais | Execução de programa ou instrumento com a União          | Atendimento realizado                   |
| 0014 / 2764 Gestão Florestal Sustentável  | Manejo florestal SAFs bioeconomia e florestas produtivas | Atendimento realizado                   |

**3 Análise técnica da ADINS**

**Resultado:** ☐ Correlação adequada ☐ Diligência necessária

**Validação no orçamento vigente e indicação de ajustes:**

---

**Certificação de disponibilidade número e data quando emitida:**

**Responsável assinatura e data:**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá-RURAP

ANEXO VII MODELO DE PORTARIA DE CONCESSÃO

1 Identificação do ato

Número e ano da portaria:

Processo:

Autoridade signatária cargo e fundamento da competência:

Certificação orçamentária número e data:

Instrução normativa aplicável número e ano:

2 Missão e beneficiários

Destino e localidades:

Objetivo específico:

Período datas e horários:

| Nome matrícula cargo e lotação | Sede e distância comprovada | Diárias e valor individual |
|--------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
|                                |                             |                            |
|                                |                             |                            |
|                                |                             |                            |

3 Dotação e valor

Total da despesa R\$:

Unidade gestora programa ação fonte e natureza da despesa:

Condição emergencial e referência à justificativa quando houver:

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá-RURAP

ANEXO VII MODELO DE PORTARIA DE CONCESSÃO redação do ato

PORTARIA Nº e ano:

O DIRETOR-PRESIDENTE DO RURAP ou autoridade legalmente delegada, no uso das atribuições , considerando o Processo nº , a anuência da chefia, a Certificação de Disponibilidade Orçamentária nº e o Decreto nº 1.450/2022, alterado pelo Decreto nº 8.942/2023, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento temporário dos servidores identificados abaixo para , no período de , para .

| Beneficiário matrícula cargo e lotação | Quantidade e valor unitário | Total individual R\$ |
|----------------------------------------|-----------------------------|----------------------|
|                                        |                             |                      |
|                                        |                             |                      |
|                                        |                             |                      |

Art. 2º Autorizar a despesa total de R\$ , à conta da unidade gestora , programa , ação , fonte e natureza da despesa , observados os procedimentos de execução e pagamento.

Art. 3º Cada beneficiário apresentará seu Relatório Individual de Viagem para prestação de contas em até cinco dias úteis após o retorno, nos termos do Decreto nº 1.450/2022 e da Instrução Normativa nº – RURAP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá AP data:

Nome cargo e assinatura da autoridade:

Ato de nomeação ou delegação:

**Instituto de Terras****PORTARIA Nº 291/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025.

**Considerando** o Processo nº 0035.2834.2015.0223/2026 - PESSOAL/APTERRAS e o Plano de Viagem Coletivo nº 017/2026 - CCGEO/AMAPÁ TERRAS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - HOMOLOGAR** o deslocamento dos servidores **Matheus Do Rosário Marques Craveiro** - Analista de Desenvolvimento Fundiário e Agrário e **Ramon Dos Santos Bentes** - Analista De Geoprocessamento, que se deslocaram do município de Macapá/AP ao município de Porto Grande/AP, no período de 13 a 19 de outubro de 2026, com o objetivo de realizar fiscalização de georreferenciamento em 12 imóveis previamente identificados.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 16 de outubro de 2026.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA  
Diretor-Presidente  
Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025

Protocolo 170166

**PORTARIA Nº 292/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025.

**Considerando** o Processo nº 0035.2834.2015.0225/2026 - PESSOAL/APTERRAS e o Plano de Viagem nº 013/2026 - NAF/AMAPÁ TERRAS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** o deslocamento dos servidores **Adoniran Farias Gomes** - Gerente de Núcleo, **Núbia Cristina Nunes Fernandes** - Assessor de Desenvolvimento Institucional, **Raimundo Nonato de Castro Rebelo** - Responsável por Atividade Nível III - Material e Patrimônio, **Valdemi Góes Parente Junior** - Assistente Administrativo - ACT, **Karina Nunes da Silva** - Assistente Administrativo - ACT, **Neuriani Monte dos Santos** - Assessor Técnico Nível II, **Mayara Souza Ferreira** - Responsável Técnico II, **Ronaldo Cotes de Oliveira** - Analista Administrativo - ACT, **Ullises Santos da Costa** - Responsável Técnico Nível I - Suporte Técnico de Infraestrutura de Redes e Segurança da Informação, **Emily Andressa Chagas Martins** - Assistente Administrativo - ACT, **Wewdelly Kauane Monte da Silva** - Assistente Administrativo - ACT, **Renato Barbosa Pereira** - Responsável Técnico Nível I - Suporte Técnico ao Usuário e Manutenção de Equipamentos, **Andrea Silva da Luz** - Assessor Técnico Nível I, **Alessandra**

**Costa dos Santos** - Chefe de Unidade, **Railana de Oliveira Marques Mendes** - Assistente Administrativo - ACT, **Alan Cardoso Machado** - Assistente Administrativo - ACT, **Romy William Vaz Santos** - Assistente Administrativo - ACT, **Juliana Baia da Silva** - Analista Administrativo - ACT, **Celso Souza da Costa** - Analista Administrativo - ACT, **Oesley Christian Rodrigues de Moura** - Chefe de Unidade, **Ivanete Almeida Rodrigues** - Secretário Executivo, **Anderson Augusto Assis de Araújo** - Assessor Técnico Nível II e **Rodrigo Macedo de Souza** - Especialista em Geoprocessamento - FP, que se deslocarão do município de Macapá/AP aos municípios de Oiapoque, Calçoene, Amapá, Pracuúba e Tartarugalzinho/AP, com saída no dia 26 de outubro de 2026 e retorno no dia 11 de novembro de 2026, com o objetivo de realizar atendimentos técnicos e administrativos itinerantes à população urbana e rural, no âmbito do Programa Terra da Gente, por meio das Caravanas Amapá Terras, promovendo orientações, cadastramentos, recebimento e conferência de documentos, acompanhamento de processos, levantamentos técnicos, identificação de pendências, diligências em campo, apoio administrativo e logístico aos atendimentos, para ampliar o acesso aos serviços de regularização fundiária no Estado do Amapá.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 16 de outubro de 2026.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA  
Diretor-Presidente  
Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025

Protocolo 170196

**PORTARIA Nº 293/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025.

**Considerando** o Processo nº 0035.2834.2015.0226/2026 - PESSOAL/APTERRAS e o Plano de Viagem nº 014/2026 - NAF/AMAPÁ TERRAS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** o deslocamento dos servidores **Adoniran Farias Gomes** - Gerente de Núcleo, **Núbia Cristina Nunes Fernandes** - Assessor de Desenvolvimento Institucional, **Raimundo Nonato de Castro Rebelo** - Responsável por Atividade Nível III - Material e Patrimônio, **Valdemi Góes Parente Junior** - Assistente Administrativo - ACT, **Karina Nunes da Silva** - Assistente Administrativo - ACT, **Neuriani Monte dos Santos** - Assessor Técnico Nível II, **Mayara Souza Ferreira** - Responsável Técnico II, **Ronaldo Cotes de Oliveira** - Analista Administrativo - ACT, **Emily Andressa Chagas Martins** - Assistente Administrativo - ACT, **Renato Barbosa Pereira** - Responsável Técnico Nível I - Suporte Técnico ao Usuário e Manutenção de Equipamentos, **Andrea Silva da Luz** - Assessor Técnico Nível I, **Wewdelly Kauane Monte da Silva** - Assistente Administrativo - ACT, **Alessandra Costa dos Santos** - Chefe de Unidade, **Railana de Oliveira Marques Mendes** - Assistente Administrativo - ACT, **Alan Cardoso**

**Machado** - Assistente Administrativo - ACT, **Romy William Vaz Santos** - Assistente Administrativo - ACT, **Jackson Jayson da Silva Cortes** - Extensionista Florestal, **Anderson Augusto Assis de Araújo** - Assessor Técnico Nível II e **Rodrigo Macedo de Souza** - Especialista em Geoprocessamento - FP, que se deslocarão do município de Macapá/AP aos municípios de Cutias, Itaúbal e Distrito do Pacuí/AP, com saída no dia 16 de novembro de 2026 e retorno no dia 24 de novembro de 2026, com o objetivo de realizar atendimentos técnicos e administrativos itinerantes à população urbana e rural, no âmbito do Programa Terra da Gente, por meio das Caravanas Amapá Terras, promovendo orientações, cadastramentos, recebimento e conferência de documentos, acompanhamento de processos, levantamentos técnicos, identificação de pendências, diligências em campo, apoio administrativo e logístico aos atendimentos, para ampliar o acesso aos serviços de regularização fundiária no Estado do Amapá.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 16 de outubro de 2026.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA  
Diretor-Presidente  
Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025

Protocolo 170211

#### PORTARIA Nº 294/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025.

**Considerando** o Processo nº 0035.2834.2015.0227/2026 - PESSOAL/APTERRAS e o Plano de Viagem nº 015/2026 - NAF/AMAPÁ TERRAS.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - AUTORIZAR** o deslocamento dos servidores **Eduarda Beatriz Viana Nobre** - Assistente Administrativo - ACT, **David Moreira de Lima** - Analista Administrativo - ACT, **Alice Agnes Weiser** - Analista Administrativo - ACT, **Livia Marques de Jesus** - Assessor Técnico Nível I, **Marlyene da Silva Duarte** - Assessor Técnico Nível II, **Luis Rennan da Silva da Silva** - Analista Administrativo - ACT, **Semblando Monteiro Dias** - Coordenador, **Helaine Yasmim Baia Barreto** - Assessor Técnico Nível I, **Rege Arllen Amorim Tavares** - Analista de Tecnologia da Informação-FP, **Orlando Martins Carvalho** - Extensionista Florestal, **Eduardo Amaral dos Santos** - Assistente Administrativo - ACT, **Raimundo Maranhão Souto Filho** - Assistente Administrativo, **Pedro Elson Costa Moreira Júnior** - Assistente Administrativo - ACT, **Aristides Diego Queiroz Almeida** - Chefe de Unidade, **Wilbor Vinicius Santos da Silva** - Assessor de Controle Interno, **Simony Adriele Lima Garcon** - Responsável por Atividade Nível III - Pessoal, **Andresa de Sousa Rodrigues** - Assistente Administrativo - ACT, **Sandro Martins Carvalho** - Assistente Administrativo - ACT, **Andresa Cardoso Rocha** - Analista Administrativo - ACT e **Carolina Rafaela da Silva Lima** - Assistente Administrativo - ACT, que se deslocarão do município de Macapá/AP aos municípios de Laranjal do Jari, Vitória do Jari e Mazagão Velho/AP,

com saída no dia 26 de outubro de 2026 e retorno no dia 05 de novembro de 2026, com o objetivo de realizar atendimentos técnicos e administrativos itinerantes à população urbana e rural, no âmbito do Programa Terra da Gente, por meio das Caravanas Amapá Terras, promovendo orientações, cadastramentos, recebimento e conferência de documentos, acompanhamento de processos, levantamentos técnicos, identificação de pendências, diligências em campo, apoio administrativo e logístico aos atendimentos, para ampliar o acesso aos serviços de regularização fundiária no Estado do Amapá.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 16 de outubro de 2026.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA  
Diretor-Presidente  
Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025

Protocolo 170221

#### PORTARIA Nº 295/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025.

**Considerando** o Processo nº 0035.2834.2015.0228/2026 - PESSOAL/APTERRAS e o Plano de Viagem nº 016/2026 - NAF/AMAPÁ TERRAS.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - AUTORIZAR** o deslocamento dos servidores **Eduarda Beatriz Viana Nobre** - Assistente Administrativo - ACT, **David Moreira de Lima** - Analista Administrativo - ACT, **Alice Agnes Weiser** - Analista Administrativo - ACT, **Livia Marques de Jesus** - Assessor Técnico Nível I, **Marlyene da Silva Duarte** - Assessor Técnico Nível II, **Luis Rennan da Silva da Silva** - Analista Administrativo - ACT, **Semblando Monteiro Dias** - Coordenador, **Rege Arllen Amorim Tavares** - Analista de Tecnologia da Informação - FP, **Orlando Martins Carvalho** - Extensionista Florestal, **Eduardo Amaral dos Santos** - Assistente Administrativo - ACT, **Raimundo Maranhão Souto Filho** - Assistente Administrativo - ACT, **Pedro Elson Costa Moreira Júnior** - Assistente Administrativo - ACT, **Aristides Diego Queiroz Almeida** - Chefe de Unidade, **Wilbor Vinicius Santos da Silva** - Assessor de Controle Interno, **Simony Adriele Lima Garcon** - Responsável por Atividade Nível III - Pessoal, **Andresa de Sousa Rodrigues** - Assistente Administrativo - ACT, **Sandro Martins Carvalho** - Assistente Administrativo - ACT e **Andresa Cardoso Rocha** - Analista Administrativo - ACT, que se deslocarão do município de Macapá/AP aos municípios de Ferreira Gomes, Porto Grande, Pedra Branca e Serra do Navio/AP, com saída no dia 09 de novembro de 2026 e retorno no dia 23 de novembro de 2026, com o objetivo de realizar atendimentos técnicos e administrativos itinerantes à população urbana e rural, no âmbito do Programa Terra da Gente, por meio das Caravanas Amapá Terras, promovendo orientações, cadastramentos, recebimento e conferência de documentos, acompanhamento de processos, levantamentos técnicos, identificação de pendências, diligências em campo, apoio administrativo

e logístico aos atendimentos, para ampliar o acesso aos serviços de regularização fundiária no Estado do Amapá.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 16 de outubro de 2026.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA  
Diretor-Presidente  
Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025

Protocolo 170226

#### **PORTARIA N° 296/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025.

**Considerando** o Processo nº 0035.2834.2015.0224/2026 - PESSOAL/APTERRAS e o Plano de Viagem nº 017/2026 - NAF/AMAPÁ TERRAS.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** o deslocamento dos servidores **Karlla Tatiane de Jesus** - Assessor Técnico Nível I, **Renata Carvalho Barbosa** - Assistente Administrativo - ACT, **Manoel Martinho Teixeira Ferreira** - Assessor Técnico Nível II, **Jackson Jayson da Silva Cortes** - Extensionista Florestal, **Marcelo Costa Damasceno** - Analista de Desenvolvimento Fundiário e Agrário, **Mayara Souza Ferreira** - Responsável Técnico Nível II, **Ronald Fernandes Camargo** - Responsável Técnico Nível I - Gestão de Sistemas Corporativos, **Orlando Martins Carvalho** - Extensionista Florestal, **Sandro Martins Carvalho** - Assistente Administrativo - ACT, **Eduardo Amaral dos Santos** - Assistente Administrativo - ACT, **Raimundo Maranhão Souto Filho** - Assistente Administrativo - ACT, **Pedro Elson Costa Moreira Júnior** - Assistente Administrativo - ACT, **Aristides Diego Queiroz Almeida** - Chefe de Unidade, **Wilbor Vinicius Santos da Silva** - Assessor de Controle Interno, **Simony Adriele Lima Garcon** - Responsável por Atividade Nível III - Pessoal, **Andresa de Sousa Rodrigues** - Assistente Administrativo - ACT, **Andresa Cardoso Rocha** - Analista Administrativo - ACT e **Emily Andressa Chagas Martins** - Assistente Administrativo - ACT, que se deslocarão do município de Macapá/AP aos municípios de Oiapoque, Calçoene, Amapá, Pracuúba, Tartarugalzinho, Cutias e Itauba/AP, com saída no dia 30 de novembro de 2026 e retorno no dia 20 de dezembro de 2026, com o objetivo de realizar atendimentos técnicos e administrativos itinerantes à população urbana e rural, no âmbito do Programa Terra da Gente, por meio das Caravanas Amapá Terras, promovendo orientações, cadastramentos, recebimento e conferência de documentos, acompanhamento de processos, levantamentos técnicos, identificação de pendências, diligências em campo, apoio administrativo e logístico aos atendimentos, para ampliar o acesso aos serviços de regularização fundiária no Estado do Amapá.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 16 de outubro de 2026.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA  
Diretor-Presidente  
Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025

Protocolo 170178

#### **PORTARIA N° 297/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025.

**Considerando** o Processo nº 0035.2834.2015.0229/2026 - PESSOAL/APTERRAS e o Plano de Viagem nº 018/2026 - NAF/AMAPÁ TERRAS.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** o deslocamento dos servidores **Adoniran Farias Gomes** - Gerente de Núcleo, **Núbia Cristina Nunes Fernandes** - Assessor de Desenvolvimento Institucional, **Raimundo Nonato de Castro Rebelo** - Responsável por Atividade Nível III - Material e Patrimônio, **Valdemi Góes Parente Junior** - Assistente Administrativo - ACT, **Karina Nunes da Silva** - Assistente Administrativo - ACT, **Victoria Reis Carvalho** - Coordenador, **Filipe Vinicius da Costa Barbosa** - Analista Administrativo - ACT, **Semblando Monteiro Dias** - Coordenador, **Ronaldo Cotes de Oliveira** - Analista Administrativo - ACT, **Renato Barbosa Pereira** - Responsável Técnico Nível I - Suporte Técnico ao Usuário e Manutenção de Equipamentos, **Ágata Cristine Vilhena Rosário** - Assistente Administrativo - ACT, **Alessandra Costa dos Santos** - Chefe de Unidade, **Railana de Oliveira Marques Mendes** - Assistente Administrativo - ACT, **Alan Cardoso Machado** - Assistente Administrativo - ACT, **Romy William Vaz Santos** - Assistente Administrativo - ACT, **Lívia Marques de Jesus** - Assessor Técnico Nível I, **Marlyene da Silva Duarte** - Assessor Técnico Nível II, **Anderson Augusto Assis de Araújo** - Assessor Técnico Nível II e **Ramon dos Santos Bentes** - Analista de Geoprocessamento, que se deslocarão do município de Macapá/AP aos municípios de Laranjal do Jari, Vitória do Jari, Mazagão Velho, Ferreira Gomes, Porto Grande, Pedra Branca e Serra do Navio/AP, com saída no dia 30 de novembro de 2026 e retorno no dia 20 de dezembro de 2026, com o objetivo de realizar atendimentos técnicos e administrativos itinerantes à população urbana e rural, no âmbito do Programa Terra da Gente, por meio das Caravanas Amapá Terras, promovendo orientações, cadastramentos, recebimento e conferência de documentos, acompanhamento de processos, levantamentos técnicos, identificação de pendências, diligências em campo, apoio administrativo e logístico aos atendimentos, para ampliar o acesso aos serviços de regularização fundiária no Estado do Amapá.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 16 de outubro de 2026.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA  
Diretor-Presidente  
Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025

Protocolo 170229

**Superintendência de Vigilância em Saúde**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 - SVS/AP PROCESSO****ADMINISTRATIVO Nº 0052.2184.2461.0006/2026-DEA/SVS****A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ**

(SVS/AP), autarquia estadual vinculada à Secretaria de Estado da Saúde (SESA), torna público o presente Edital de Chamamento Público para a seleção de **Organização da Sociedade Civil (OSC)** interessada em celebrar **Termo de Colaboração** para a execução do objeto descrito neste edital, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual nº 6.525, de 10 de junho de 2025.

**1. 1.DO OBJETO DA PARCERIA**

1.1. O objeto deste Chamamento Público Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para celebração de Termo de Colaboração destinado ao Desenvolvimento e implementação de campanhas educativas integradas para ampliação das coberturas vacinais no Estado do Amapá, por meio de ações de comunicação em saúde, mobilização social, educação comunitária, qualificação técnica das equipes envolvidas com imunização e vigilância, fortalecimento da vigilância das doenças imunopreveníveis e dos Eventos Supostamente Atribuíveis à Vacinação ou Imunização (ESAVI), bem como apoio ao monitoramento das ações e resultados, em consonância com o Plano Estadual de Saúde, a Programação Anual de Saúde, o PPA e as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações (PNI).

1.2. As ações serão desenvolvidas nos 16 municípios, com priorização de ações presenciais intensivas em Macapá e Santana e estratégias complementares para os demais municípios, inclusive territórios periurbanos, ribeirinhos, indígenas e de difícil acesso, com o objetivo de fortalecer as ações de imunização no Estado do Amapá por meio do desenvolvimento e da implementação de campanhas educativas integradas, voltadas à promoção da informação qualificada, ao enfrentamento da desinformação e da hesitação vacinal, à mobilização social e ao incentivo à adesão da população às estratégias de vacinação de rotina e extramuros, contribuindo para a recuperação e manutenção das coberturas vacinais, a redução do risco de doenças imunopreveníveis e o fortalecimento das ações de vigilância em saúde, em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações (PNI), do Plano Estadual de Saúde e da Programação Anual de Saúde (PAS).

1.3.O detalhamento completo do objeto, as metas, os indicadores e as obrigações das partes estão descritos no Anexo I - Plano de Trabalho e seus



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS**

sub-anexos, que são parte integrante e indissociável deste Edital.

1.4. O Plano de Trabalho, seus anexos e os demais documentos técnicos que integram este Edital constituem instrumentos complementares e indissociáveis da presente seleção pública, devendo ser interpretados de forma sistemática e harmônica, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Estadual nº 6.525/2025 e do Termo de Convênio nº 999305/2026.

1.5. Eventuais dúvidas de interpretação entre os documentos integrantes deste Edital serão solucionadas considerando a finalidade pública da parceria, a manutenção do objeto aprovado no Convênio nº 999305/2026 e a compatibilização entre o Edital, o Plano de Trabalho e seus anexos, termo de referência e seus anexos I e II, vedada qualquer interpretação que implique alteração do objeto, das metas ou das condições essenciais da parceria.

## **2. DO VALOR DE REFERÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. O valor global de referência para celebração da presente parceria é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), correspondente à execução integral da Meta 1 do Termo de Convênio nº 999305/2026.

2.2. As despesas decorrentes da parceria correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 1) Fonte de Recurso: 631- Convênio nº 999305/2026
- 2) Unidade Gestora: 300203
- 3) Programa de Trabalho: 0095
- 4) Elemento de Despesa: 33.50.43
- 5) Ação Plano Interno: 2436

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que atendam aos seguintes requisitos, conforme o Art. 33 da Lei nº 13.019/2014:

- a) Ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos;
- b) Possuir, no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo no CNPJ;
- c) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, de projetos ou atividades relacionadas ao objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- d) Possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria.

3.2. Não poderão participar deste Chamamento Público as OSCs que:

- a) Estejam em mora, inadimplentes com outros convênios ou parcerias, ou com prestação de contas reprovada pela administração pública;
- b) Tenham em seu quadro dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

estadual.

#### 4. DO CRONOGRAMA

| Etapa                                            | Data e Horário                               |
|--------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Publicação do Edital                             | 16/10/2026                                   |
| Período para Envio das Propostas                 | De 16/10/2026 até as 23h59 do dia 16/11/2026 |
| Período para Pedidos de Esclarecimentos          | De 19/10/2026 até 22/10/2026                 |
| Etapa de Avaliação das Propostas                 | De 17/11/2026 até 23/11/2026                 |
| Divulgação do Resultado Preliminar               | 23/11/2026                                   |
| Prazo para Interposição de Recursos              | De 24 /11/2026 até 30/11/2026                |
| Análise dos Recursos                             | De 01/12/2026 até 04/12/2026                 |
| Divulgação do Resultado Final                    | 04/12/2026                                   |
| Convocação para Apresentação de Documentos       | 07/12/2026 até 14/12/2026                    |
| Análise de documentos e elaboração do termo      | De 14/12/2026 até 18/12/2026                 |
| Previsão para Assinatura do Termo de Colaboração | 21/12/2026                                   |

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico para o e-mail: [cplsvs.ap@svs.ap.gov.br](mailto:cplsvs.ap@svs.ap.gov.br), até a data e o horário limites estabelecidos no cronograma.

5.2. A proposta deverá conter os seguintes documentos:

- Plano de Trabalho da Proponente, preenchido conforme o modelo do Anexo I.
- Anexo II - Plano de Aplicação Detalhado e Memória de Cálculo, mediante reagrupamento dos itens de despesa por item aprovado, sem alteração de valores unitários, quantitativos, metas ou do valor global, devidamente preenchido e assinado.
- Cópia do Estatuto Social da OSC, atualizado e registrado.
- Ata de eleição e posse da diretoria atual.
- Comprovante de inscrição no CNPJ, demonstrando no mínimo 3 anos de existência.
- Documentos que comprovem a experiência prévia e a capacidade técnica da OSC (ex: cópias de contratos, termos de parceria, relatórios de atividades, etc.).
- Declaração de inexistência de vínculo da OSC com candidato (art. 73, § 11, da Lei nº 9.504/1997).

#### 6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

##### 6.1. Da Comissão de Seleção

6.1.1. As propostas serão analisadas e julgadas por Comissão de Seleção designada por Portaria da Superintendência de Vigilância em Saúde - SVS/AP, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 6.525/2025.

6.1.2. A Comissão deverá ser composta por servidores públicos ou empregados públicos com conhecimento técnico compatível com o objeto da parceria ou com experiência na aplicação da legislação pertinente às



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS**

parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, de forma a assegurar a adequada avaliação das propostas.

6.1.3. Os membros da Comissão de Seleção deverão atuar com independência técnica, imparcialidade e objetividade, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, motivação dos atos administrativos e julgamento objetivo.

6.1.4. Antes do início dos trabalhos de avaliação, os membros da Comissão deverão declarar eventual situação de impedimento, suspeição ou conflito de interesses que possa comprometer sua atuação imparcial, abstendo-se de participar da análise e julgamento da respectiva proposta quando caracterizada qualquer dessas hipóteses.

6.1.5. As deliberações da Comissão de Seleção serão registradas em ata circunstanciada, contendo a fundamentação das decisões, a pontuação atribuída às propostas, quando aplicável, e os demais atos praticados durante o procedimento de seleção, passando a integrar o processo administrativo do Chamamento Público.

6.1.6. A Comissão de Seleção poderá solicitar às Organizações da Sociedade Civil esclarecimentos ou informações complementares acerca da documentação apresentada, exclusivamente para sanar dúvidas ou corrigir falhas de natureza formal, desde que tais diligências não impliquem alteração do conteúdo da proposta, inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da documentação apresentada, nem comprometam a isonomia entre os participantes.

## **6.2. Dos Princípios e da Metodologia de Julgamento**

6.2.1. O julgamento das propostas observará os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, eficiência, transparência, motivação dos atos administrativos, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório.

6.2.2. A avaliação será realizada exclusivamente com base nas informações, documentos e elementos constantes da proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil, vedada a consideração de informações estranhas ao processo de seleção.

6.2.3. Cada critério de avaliação será analisado individualmente pela Comissão de Seleção, observando os parâmetros estabelecidos neste Edital.

6.2.4. As notas atribuídas deverão ser devidamente fundamentadas, ainda que de forma sucinta, demonstrando a correspondência entre os elementos apresentados pela OSC e os critérios previstos neste Edital.

6.2.5. As avaliações realizadas integrarão o processo administrativo do Chamamento Público, compondo a ata de julgamento elaborada pela Comissão de Seleção.

## **6.3. Dos Critérios de Avaliação**

6.3.1. A avaliação técnica das propostas observará a capacidade da Organização da Sociedade Civil de executar, de forma integrada e articulada, às ações de comunicação em saúde, educação em saúde, mobilização social, produção de materiais educativos, qualificação das equipes envolvidas com



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS**

imunização, fortalecimento da vigilância das doenças imunopreveníveis, monitoramento das ações e demais atividades previstas em conformidade com o Plano de Trabalho e termo do Convênio nº 999305/2026, considerando a metodologia proposta no termo de referência e seus anexos, a experiência institucional, a capacidade operacional, os mecanismos de monitoramento e avaliação e a estrutura de governança apresentada pela proponente.

| Critério de Avaliação                                    | Pontuação Máxima  |
|----------------------------------------------------------|-------------------|
| 1. Adequação Técnica da Proposta ao Objeto da Parceria   | 30 pontos         |
| 2. Capacidade Técnica e Experiência Institucional da OSC | 25 pontos         |
| 3. Capacidade Operacional para Execução da Parceria      | 25 pontos         |
| 4. Planejamento, Monitoramento e Avaliação da Execução   | 10 pontos         |
| 5. Governança, Integridade e Transparência Institucional | 10 pontos         |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>                                   | <b>100 pontos</b> |

#### 6.4. Dos Subcritérios de Avaliação

6.4.1. Para garantir a objetividade, a isonomia e a transparência do julgamento, cada critério será avaliado de acordo com os seguintes subcritérios:

| Critério                                                 | Subcritério de Avaliação                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Pontuação Máxima |
|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 1. Adequação Técnica da Proposta ao Objeto da Parceria   | 1.1. Clareza, consistência e coerência da metodologia proposta para execução das ações previstas no Plano de Trabalho, demonstrando compatibilidade com o objeto, metas, produtos e resultados esperados do Convênio nº 999305/2026.                                                                                    | 15 pontos        |
|                                                          | 1.2. Qualidade do planejamento das ações de comunicação em saúde, educação em saúde, mobilização social, produção de materiais educativos, qualificação das equipes e fortalecimento da vigilância das doenças imunopreveníveis, considerando a integração entre as atividades propostas.                               | 15 pontos        |
| 2. Capacidade Técnica e Experiência Institucional da OSC | 2.1. Experiência comprovada na execução de projetos, programas ou ações relacionadas à comunicação em saúde, educação em saúde, mobilização social, campanhas educativas, vigilância em saúde ou atividades de natureza semelhante.                                                                                     | 15 pontos        |
|                                                          | 2.2. Experiência comprovada na execução de parcerias com órgãos públicos ou projetos financiados com recursos públicos, especialmente na área da saúde ou em ações desenvolvidas em municípios de difícil acesso, regiões de fronteira, comunidades indígenas, ribeirinhas e populações em situação de vulnerabilidade. | 10 pontos        |



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS**

|                                                     |                                                                                                                                                        |           |
|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 3. Capacidade Operacional para Execução da Parceria | 3.1. Compatibilidade da estrutura administrativa, técnica, logística e operacional apresentada para execução das ações previstas no Plano de Trabalho, | 15 pontos |
|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|

|                                                          |                                                                                                                                                                                                                                 |           |
|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
|                                                          | incluindo coordenação, equipe técnica e capacidade de articulação institucional.                                                                                                                                                |           |
|                                                          | 3.2. Estratégia operacional para execução das atividades nos municípios prioritários e demais localidades contempladas pelo projeto, considerando as especificidades geográficas, territoriais e logísticas do Estado do Amapá. | 10 pontos |
| 4. Planejamento, Monitoramento e Avaliação da Execução   | 4.1. Qualidade da metodologia proposta para acompanhamento das atividades, monitoramento das metas, avaliação dos resultados e utilização de indicadores de desempenho previstos no Plano de Trabalho.                          | 5 pontos  |
|                                                          | 4.2. Estratégias para registro das atividades executadas, produção de evidências, sistematização das informações e apoio à prestação de contas técnica da parceria.                                                             | 5 pontos  |
| 5. Governança, Integridade e Transparência Institucional | 5.1. Demonstração de mecanismos de governança, controles internos, gestão de riscos, integridade, transparência e conformidade institucional compatíveis com a execução da parceria.                                            | 5 pontos  |
|                                                          | 5.2. Histórico de regularidade na execução e prestação de contas de parcerias celebradas com a Administração Pública, quando houver, demonstrando capacidade de gestão responsável dos recursos públicos.                       | 5 pontos  |

### 6.5. Da Classificação

6.5.1. Será considerada classificada a proposta que obtiver nota igual ou superior a **60 (sessenta) pontos**, observado o atendimento às demais exigências deste Edital.

6.5.2. As propostas serão classificadas em ordem decrescente da pontuação final obtida.

### 6.6 Dos Critérios de Desempate

Em caso de empate na pontuação final, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios:

- I - maior pontuação obtida no Critério Adequação Técnica da Proposta ao Objeto da Parceria;
- II - persistindo o empate, maior pontuação no Critério Capacidade Técnica e Experiência Institucional da OSC;
- III - persistindo o empate, maior pontuação no Critério Capacidade Operacional para Execução da Parceria;



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS**

IV - persistindo o empate, maior pontuação no Critério Planejamento, Monitoramento e Avaliação da Execução;

V - persistindo o empate, maior pontuação no Critério Governança, Integridade e Transparência Institucional;

VI - permanecendo o empate, será realizado sorteio público, mediante lavratura de ata.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. Após a divulgação do resultado preliminar, a OSC proponente poderá interpor recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, dirigido à Comissão de Seleção, por meio do mesmo e-mail utilizado para o envio das propostas.

## **8. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

8.1. A OSC selecionada será convocada para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, apresentar os documentos de habilitação, incluindo:

- a) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista (CND, CRF/FGTS, etc.);
- b) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- c) Declaração de Ciência e Concordância;
- d) Demais documentos exigidos pelo Art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

8.2. A não apresentação da documentação no prazo ou a constatação de irregularidade implicará na desclassificação da proponente e na convocação da segunda colocada.

## **9. FLUXO OPERACIONAL DE LIBERAÇÃO DAS PARCELAS**

9.1. A liberação das parcela está condicionada aos itens aprovado na proposta nº 92833226002/2026, do convênio 999035/2026, fazendo constar a composição analítica de cada uma, item 5 da Justificativa Técnica da Área Finalística

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Este Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site oficial da SVS/AP ([www.svs.ap.gov.br](http://www.svs.ap.gov.br)).

10.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital deverão ser encaminhados para o e-mail [[cpivs.ap@svs.ap.gov.br](mailto:cpivs.ap@svs.ap.gov.br)] no prazo estabelecido no cronograma.

10.3. A participação neste Chamamento Público implica na aceitação integral de todos os termos deste Edital e de seus anexos.

Macapá-AP, 16 de outubro de 2026



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS**



Documento assinado digitalmente

**ANA CLAUDIA PIMENTEL COSTA**

Data: 16/10/2026 16:53:36-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Ana Claudia Pimentel Costa**  
**Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS/AP**  
**Decreto nº 8713/2025**

**ANEXOS DO EDITAL**

- Anexo I: Plano de Trabalho de Referência (e seus sub-anexos: Perfis, Custos Indiretos, Matriz de Riscos, etc.)
- Anexo II: Minuta do Termo de Colaboração
- Anexo III: Declaração de Ciência e Concordância
- Anexo IV: Declaração de Não Emprego de Menor



S

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

**ANEXO I - MINUTA DO PLANO DE TRABALHO**

**Processo Administrativo nº 0052.2184.2461.0006/2026 – DEA/SVS**  
**Parceria a ser formalizada por Termo de Colaboração, no âmbito da execução do Convênio nº 999305/2026**

**DADOS CADASTRAIS**

| Partícipe                               | Detalhes                                                                      |
|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão da Administração Pública Estadual | Superintendência de Vigilância em Saúde – SVS/AP                              |
| CNPJ                                    | 28.332.262/0001-72                                                            |
| Endereço                                | AV. Treze de setembro n 1889, Buritizal, CEP. 68.902-867                      |
| Unidade Responsável                     | Diretoria Executiva de Vigilância em Saúde – DEVS/SVS-AP                      |
| Gestor da Parceria                      | (Nome a ser designado pela SVS/AP, conforme Art. 2º, XI, da Lei 13.019/2014). |
| Organização da Sociedade Civil (OSC)    | A ser selecionada por meio de Chamamento Público                              |
| CNPJ da OSC                             | xxxxxxx                                                                       |
| Representante Legal da OSC              | xxxxxxx                                                                       |

*Nota – Checklist de campos pendentes de preenchimento: os campos “Processo Administrativo nº”, “CNPJ da OSC”, “Representante Legal da OSC” e “Início Previsto”, ainda em branco ou identificados por marcador nesta minuta, deverão ser obrigatoriamente preenchidos: (i) o número do processo administrativo, antes da publicação do edital de chamamento público; e (ii) o CNPJ e o representante legal da OSC, bem como a data de início, apenas após a conclusão do chamamento e a assinatura do Termo de Colaboração.*

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

| Campo                       | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Título do Projeto</b>    | Desenvolvimento e Implementação de Campanhas Educativas Integradas para Ampliação das Coberturas Vacinais no Estado do Amapá, conforme objeto do Termo de Convênio nº 999305/2026.                                                                          |
| <b>Objeto da Parceria</b>   | Contratação de Organização da Sociedade Civil (OSC) para desenvolver, planejar, organizar e executar campanhas educativas integradas para ampliação das coberturas vacinais em articulação com a SVS/AP e os municípios prioritários.                       |
| <b>Vigência da Parceria</b> | 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica e interesse da Administração Pública, desde que observada a vigência do Termo de Convênio nº 999305/2026, em conformidade com o disposto no art. 55, § único da Lei nº 13. 019/2014. |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

|                  |                                                                                                                                                                                                                  |
|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Início Previsto  | (A ser definido após a formalização da parceria).                                                                                                                                                                |
| Término Previsto | Data de assinatura do Termo de Colaboração + 12 (doze) meses (estimativa referencial: <b>Dezembro/2027</b> , sujeita a confirmação após a conclusão do chamamento público e a efetiva assinatura do instrumento) |

*Nota de Esclarecimento sobre a natureza jurídica da parceria: o Convênio nº 999305/2026 constitui o instrumento firmado entre o Estado do Amapá e a União (InvestSUS), fonte externa dos recursos financeiros de que trata este Plano de Trabalho. A parceria entre a SVS/AP e a Organização da Sociedade Civil selecionada em chamamento público será formalizada, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Estadual nº 6.525/2025, por Termo de Colaboração, instrumento próprio do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), distinto do Convênio que lhe dá origem financeira.*

2.1. Constitui objeto da presente parceria a execução de ações integradas destinadas ao fortalecimento das estratégias estaduais de imunização por meio do planejamento, desenvolvimento e implementação de campanha educativa integrada, abrangendo comunicação em saúde, educação em saúde, mobilização social, qualificação técnica, fortalecimento da vigilância epidemiológica, apoio à vigilância dos Eventos Supostamente Atribuíveis à Vacinação ou Imunização (ESAVI), produção de materiais técnicos e educativos, articulação interinstitucional, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas, em apoio ao Programa Nacional de Imunizações (PNI), ao Plano Estadual de Saúde, à Programação Anual de Saúde e ao **Convênio nº 999305/2026**.

2.2. As ações serão executadas prioritariamente nos municípios e territórios definidos como prioritários pela SVS/AP, com foco em populações em situação de maior vulnerabilidade social, áreas de difícil acesso, comunidades indígenas, populações ribeirinhas e localidades com baixas coberturas vacinais, buscando ampliar o acesso da população às informações qualificadas sobre imunização e contribuir para o fortalecimento das estratégias estaduais de vacinação.

2.3. A execução compreenderá três eixos operacionais integrados:

- **Eixo I – Preparação e Planejamento**, contemplando diagnóstico situacional, planejamento das ações, elaboração do Plano Operativo, definição dos territórios prioritários, produção e validação de materiais educativos e capacitação inicial das equipes;
- **Eixo II – Implementação, Monitoramento e Consolidação**, envolvendo ações de comunicação em saúde, educação em saúde, mobilização social, capacitações, atividades educativas, articulação interinstitucional, apoio às estratégias de vacinação, acompanhamento dos indicadores e registro sistemático das evidências de execução;
- **Eixo III – Avaliação, Sistematização de Resultados e Sustentabilidade**,



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS**

compreendendo a avaliação dos resultados, a consolidação das boas práticas, a sistematização das metodologias empregadas, a elaboração do relatório final e a disponibilização dos produtos técnicos à Administração Pública para assegurar a continuidade das estratégias desenvolvidas.

### **3. JUSTIFICATIVA**

3.1. A presente proposta justifica-se pela necessidade de fortalecimento das ações de imunização no Estado do Amapá, considerando o cenário epidemiológico evidenciado pelos indicadores de cobertura vacinal registrados nos municípios de Macapá e Santana nos anos de 2024 e 2025. Os dados demonstram que diversas vacinas do Calendário Nacional de Vacinação apresentam coberturas inferiores à meta mínima de 95% preconizada pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI), situação que compromete a proteção coletiva da população e amplia o risco de reintrodução e disseminação de doenças imunopreveníveis.

3.2. Entre as vacinas com maiores reduções de cobertura destacam-se a Poliomielite (VIP), Meningocócica C, Rotavírus, Varicela e Tríplice Viral em Macapá, bem como a dTpa para gestantes, Rotavírus, Varicela e Tríplice Viral – segunda dose em Santana. Tais indicadores evidenciam fragilidades na adesão da população à vacinação, especialmente quanto aos esquemas de reforço e segundas doses, além de apontarem desafios relacionados à busca ativa de faltosos, à comunicação em saúde e à ampliação do acesso aos serviços de imunização.

3.3. A manutenção de coberturas vacinais abaixo dos parâmetros recomendados representa importante ameaça à saúde pública, sobretudo diante da elevada mobilidade populacional observada nos municípios de Macapá, Santana e Oiapoque, que favorece a circulação de agentes infecciosos e aumenta a vulnerabilidade para ocorrência de surtos e epidemias. O risco torna-se ainda mais relevante diante da persistência de doenças imunopreveníveis em países vizinhos e da possibilidade de reintrodução de agravos já eliminados no território nacional, como o sarampo e a poliomielite.

3.4. Além dos desafios operacionais relacionados à vacinação, observa-se crescente influência da desinformação e da hesitação vacinal, fenômenos que impactam diretamente a confiança da população nos imunizantes e comprometem o alcance das metas estabelecidas pelo PNI. A disseminação de informações falsas, especialmente por meio das redes sociais e aplicativos de mensagens, exige a implementação de estratégias estruturadas de comunicação de risco, educação em saúde e mobilização social, capazes de promover o esclarecimento da população e fortalecer a cultura da vacinação.

3.5. Nesse contexto, a execução do presente Plano de Trabalho visa o fortalecimento da vigilância das doenças imunopreveníveis, apoio às estratégias de vacinação extramuros e de busca ativa desenvolvidas pelos serviços de saúde e incentivo à adesão da população às ações de imunização.

3.6. A proposta prevê a atuação articulada entre a Superintendência de Vigilância em Saúde, os municípios, as equipes de imunização, os agentes comunitários de saúde,



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

instituições de ensino, lideranças comunitárias e demais parceiros estratégicos, com o objetivo de ampliar o alcance das mensagens educativas e promover maior adesão da população às ações de imunização desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Saúde.

3.7. As ações propostas estão alinhadas às diretrizes do Programa Nacional de Imunizações - PNI, InvestSUS, ao Programa Estadual de Imunização do Amapá, em conformidade com as estratégias da Programação Anual de Saúde PPA e às orientações da Cartilha de Emendas Parlamentares – PLOA 2026 bem como às disposições do Convênio nº 999305/2026.

3.8. Adicionalmente, a proposta contribuirá para o aprimoramento da capacidade de monitoramento dos indicadores de vacinação, qualificação do uso dos sistemas de informação em saúde, fortalecimento da vigilância dos Eventos Supostamente Atribuíveis à Vacinação ou Imunização (ESAVI) e ampliação da capacidade de resposta dos serviços de saúde, promovendo maior efetividade das políticas públicas de imunização.

3.9. Dessa forma, O Termo de Convênio nº 999305/2026, no valor total de **R\$3.000.000,00** mostra-se oportuno, necessário e estrategicamente relevante para a proteção da saúde da população amapaense, para a redução dos riscos epidemiológicos associados às baixas coberturas vacinais e para o fortalecimento das ações de vigilância em saúde desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS. Seu Plano de Trabalho está estruturado em 01 (uma) meta, desenvolvida por meio de 03 (três) etapas complementares e interdependentes, em consonância com o Plano Operativo (Anexo I do Termo de Referência) e o Plano de Aplicação Detalhado e Memória de Cálculo (Anexo II do Termo de Referência).

3.10. A execução das ações previstas neste Plano de Trabalho observará integralmente as diretrizes, os eixos operacionais, as etapas, as metas, os indicadores, os produtos, a governança, o fluxo de execução e o plano de aplicação definidos no Termo de Referência e seus **Anexo I do Termo de Referência – Plano Operativo** e **Anexo II do Termo de Referência – Plano de Aplicação Detalhado e Memória de Cálculo**, os quais constituem partes integrantes deste instrumento e orientam a execução técnica, operacional, financeira, o monitoramento, a avaliação e a prestação de contas da parceria.

| Meta                                                                                                                                                                                                                                                                     | Etapas                                     | Descrição                                                                                                                                                                  | Valor Alocado     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Meta 1: Implementar campanha educativa integrada para ampliação das coberturas vacinais no Estado do Amapá, com foco nas populações de maior vulnerabilidade (periferias urbanas, áreas ribeirinhas, comunidades indígenas e áreas de difícil acesso), promovendo</b> | Etapa 1 –<br>Preparação e<br>Planejamento  | Elaboração do diagnóstico situacional, Plano Operativo, Plano de Comunicação, Plano de Capacitação, materiais educativos, estruturação logística e preparação das equipes. | R\$: 450.000,00   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                          | Etapa 2 –<br>Implementação,<br>Mobilização | Execução das ações educativas, campanhas de comunicação,                                                                                                                   | R\$: 1.950.000,00 |



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS**

|                                                                                                                                               |                                                                       |                                                                                                                                                                                  |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| informação qualificada, mobilização social e adoção de comportamentos protetivos em consonância com o PNI, o Plano Estadual de Saúde e a PAS. | Social e Monitoramento                                                | mobilização social, capacitações, produção e distribuição de materiais, apoio às estratégias de vacinação, monitoramento dos indicadores e elaboração dos relatórios periódicos. |                |
|                                                                                                                                               | Etapa 3 – Avaliação, Sistematização dos Resultados e Sustentabilidade | Consolidação dos resultados, avaliação dos indicadores, sistematização das metodologias, elaboração do relatório técnico final, banco de evidências e plano de sustentabilidade. | R\$ 600.000,00 |

### 3.11. Relação da Realidade com o Objeto da Parceria

3.11.1. A parceria responde à necessidade de enfrentar a redução e a heterogeneidade das coberturas vacinais observadas no Estado do Amapá, especialmente em territórios com maior vulnerabilidade social e dificuldades de acesso aos serviços de saúde. A persistência da hesitação vacinal, da desinformação e dos esquemas vacinais incompletos evidencia a necessidade de estratégias educativas e de mobilização social mais amplas e integradas. Nesse contexto, o objeto da parceria busca aproximar a população das ações de imunização, fortalecer a confiança nas vacinas e apoiar a recuperação e manutenção de coberturas vacinais adequadas, em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações (PNI) e as prioridades da vigilância em saúde estadual.

3.11.2. A parceria apresenta, portanto, relação direta entre a realidade diagnosticada, o interesse público envolvido e as ações propostas, demonstrando a adequação do objeto às necessidades da Administração Pública e aos resultados pretendidos pelo Convênio nº 999305/2026.

## 4. ABRANGÊNCIA

| Campo                         | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Abrangência Geográfica</b> | Estadual, com priorização de ações presenciais intensivas em Macapá e Santana e estratégias complementares para os demais municípios, inclusive territórios periurbanos, ribeirinhos, indígenas e de difícil acesso.                                                                                                                                                   |
| <b>Público-Alvo Direto</b>    | <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Populações residentes em áreas de menor cobertura vacinal nos municípios de Macapá e Santana.</li> <li>✓ Crianças e adolescentes com esquemas vacinais incompletos ou atrasados.</li> <li>✓ Gestantes e puérperas.</li> <li>✓ Comunidades ribeirinhas e rurais de difícil acesso.</li> <li>✓ Populações indígenas.</li> </ul> |



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS**

|                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|--------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                  | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Residentes de assentamentos rurais e áreas periurbanas.</li><li>✓ Famílias com crianças menores de 5 anos.</li><li>✓ Populações em situação de vulnerabilidade social.</li></ul>                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Público-Alvo Indireto<br/>(Beneficiários)</b> | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ População geral dos 16 municípios do Estado do Amapá.</li><li>✓ Profissionais de saúde da atenção primária, imunização e vigilância epidemiológica.</li><li>✓ Agentes comunitários de saúde e agentes de endemias.</li><li>✓ Lideranças comunitárias, religiosas e indígenas.</li><li>✓ Educadores e profissionais da rede de educação.</li><li>✓ Gestores municipais de saúde.</li></ul> |

## **5. FINALIDADE, IMPORTÂNCIA ESTRATÉGICA E INTERESSE PÚBLICO DA PARCERIA.**

### **5.1. Finalidade e Importância Estratégica**

5.1.1. O presente Plano de Trabalho possui importância estratégica por contribuir para o fortalecimento das ações de imunização no Estado do Amapá, mediante o desenvolvimento de ações integradas de comunicação em saúde, educação em saúde, mobilização social e apoio às estratégias institucionais de imunização, em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações (PNI), do Plano Estadual de Saúde, da Programação Anual de Saúde (PAS) e do Convênio nº 999305/2026.

5.1.2. Sua complementariedade decorre da articulação entre as ações educativas objeto da parceria e as estratégias permanentes desenvolvidas pela Superintendência de Vigilância em Saúde, pelos municípios e pelos serviços integrantes do Sistema Único de Saúde, fortalecendo a atuação integrada entre imunização, vigilância epidemiológica, Atenção Primária à Saúde, Programa Saúde na Escola, agentes comunitários de saúde e lideranças comunitárias.

5.1.3. Dessa forma, a parceria amplia o alcance das ações educativas, fortalece a mobilização social, qualifica o apoio às estratégias de imunização e potencializa os resultados das políticas públicas de vigilância em saúde, especialmente nos territórios e populações em situação de maior vulnerabilidade.

### **5.2. Dos Interesses Recíprocos**

5.2.1. Os interesses das partes são convergentes e voltados à consecução de um objetivo comum: ampliar a adesão da população às ações de imunização e contribuir para a recuperação e manutenção das coberturas vacinais no Estado do Amapá, por meio da implementação de campanhas educativas integradas.

- ❖ **Interesse da Administração Pública (SVS/AP):** fortalecer as ações do Programa Nacional de Imunizações (PNI), ampliar o alcance das estratégias de educação em saúde e mobilização social, recuperar e manter coberturas vacinais adequadas, reduzir o risco de surtos de doenças imunopreveníveis e promover a proteção da saúde da população amapaense.
- ❖ **Interesse da Organização da Sociedade Civil (OSC):** aplicar sua capacidade técnico-operacional e sua experiência em comunicação social, educação em



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS**

saúde e mobilização comunitária para executar ações em apoio às estratégias coordenadas pela SVS/AP, ampliando o acesso da população às informações qualificadas sobre vacinação e incentivando a adoção de comportamentos favoráveis à imunização.

### **5.3. Da Complementariedade da Parceria**

5.3.1. A parceria não substitui as competências institucionais da Superintendência de Vigilância em Saúde nem dos municípios, possuindo natureza complementar às ações ordinariamente desenvolvidas pelos serviços públicos de saúde.

5.3.2. A atuação da Organização da Sociedade Civil restringe-se à execução das atividades previstas neste Plano de Trabalho, especialmente aquelas relacionadas à comunicação em saúde, educação comunitária, mobilização social, produção de materiais educativos, qualificação de multiplicadores e apoio às estratégias institucionais de imunização, permanecendo sob responsabilidade da Administração Pública a coordenação das políticas públicas, o monitoramento epidemiológico, a gestão do Programa Estadual de Imunizações e a execução das ações assistenciais de vacinação.

### **5.4. Dos Resultados Esperados**

5.4.1. A execução da parceria contribuirá diretamente para o fortalecimento da missão institucional da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá (SVS/AP), que consiste em promover, proteger e prevenir agravos à saúde da população por meio da vigilância em saúde e do desenvolvimento de ações integradas de promoção e prevenção.

5.4.2. Entre os principais desdobramentos e impactos esperados destacam-se:

a) Aumento do Conhecimento sobre Imunização: Aumento do conhecimento da população-alvo sobre a importância das vacinas, calendário vacinal, segurança e eficácia das vacinas disponíveis no SUS, mensurado por inquéritos rápidos e/ou registros das ações educativas.

b) Ampliação da Busca por Vacinação: Maior procura pelos serviços de vacinação e ampliação da adesão aos comportamentos protetivos prioritários: busca ativa por vacinação, atualização do cartão vacinal, adesão ao calendário completo, com foco nas áreas de menor cobertura (periferias, áreas ribeirinhas e indígenas).

c) Fortalecimento da Vigilância Epidemiológica: Fortalecimento da vigilância epidemiológica estadual e municipal através do engajamento comunitário e das lideranças locais na identificação de faltosos, apoio à busca ativa e disseminação de informações confiáveis sobre vacinação.

d) Redução da Hesitação Vacinal: Redução da hesitação vacinal e da desinformação por meio de campanhas baseadas em evidências científicas, contribuindo para maior confiança da população nas vacinas.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS**

e) Contribuição para Metas do PNI: Contribuição para o aumento sustentado das coberturas vacinais nos municípios prioritários, em consonância com as metas do Programa Nacional de Imunizações (PNI), do Plano Estadual de Saúde e da Programação Anual de Saúde, apoiando o alcance da meta de 95% de cobertura vacinal e a prevenção de surtos de doenças imunopreveníveis. 5.5. Do Interesse Público da Parceria

5.5.1. A presente parceria caracteriza-se pelo interesse público e recíproco entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, visando à consecução de finalidade de relevância social relacionada à promoção da saúde, prevenção de doenças imunopreveníveis e fortalecimento das ações de vigilância em saúde, mediante cooperação entre os partícipes para execução das atividades previstas neste Plano de Trabalho.

## **6. OBJETIVOS**

### **Objetivo Geral**

Fortalecer as ações de imunização no Estado do Amapá por meio do desenvolvimento e da implementação de campanhas educativas integradas voltadas à promoção da informação qualificada, ao enfrentamento da desinformação e da hesitação vacinal, à comunicação em saúde, à mobilização social e ao incentivo à adesão da população às estratégias de imunização desenvolvidas pelo Sistema Único de Saúde, contribuindo para o fortalecimento das ações de vigilância em saúde e para as estratégias institucionais voltadas à recuperação e manutenção das coberturas vacinais, em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações (PNI), do Plano Estadual de Saúde, da Programação Anual de Saúde (PAS) e do Convênio nº 999305/2026.

### **Objetivos Específicos**

- I. Sensibilizar populações prioritárias sobre a importância da vacinação, dos esquemas completos e dos riscos da não imunização, com base nas metas e recomendações do PNI.
- II. Divulgar de forma clara e acessível o Calendário Nacional de Vacinação, os locais, horários e oportunidades de vacinação, inclusive ações extramuros, vacinação em escolas e estratégias de busca ativa em territórios com baixas coberturas vacinais.
- III. Combater a desinformação e a circulação de notícias falsas sobre vacinas, por meio de estratégias de comunicação em saúde, uso de mídias tradicionais e digitais, materiais educativos e participação de lideranças comunitárias e profissionais de saúde como porta-vozes confiáveis.
- IV. Promover a integração entre equipes de imunização, atenção primária, vigilância epidemiológica e rede de educação para verificação de cartão vacinal, convocação de faltosos e organização de ações conjuntas de vacinação e educação em saúde.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS**

- V. Ampliar o alcance das ações educativas em áreas de difícil acesso, utilizando estratégias e linguagens culturalmente adequadas, com suporte de agentes comunitários de saúde e atores locais, de modo a reduzir desigualdades nas coberturas vacinais.
- VI. Incentivar o registro oportuno, completo e qualificado das doses aplicadas nos sistemas de informação em imunização, fortalecendo o monitoramento das coberturas, a identificação de bolsões de não vacinados e a tomada de decisão baseada em evidências.
- VII. Reforçar a capacidade operacional das equipes estaduais e municipais na condução de ações educativas em imunização, por meio de apoio técnico, planejamento participativo e uso de dados do relatório situacional e das bases de informação para microplanejamento das campanhas.
- VIII. Promover a adoção de comportamentos protetivos, especialmente a busca ativa por vacinação e a atualização do cartão vacinal.
- IX. Mobilizar lideranças comunitárias, agentes de saúde, educadores e população para atuação colaborativa nas ações de vacinação.
- X. Ampliar a cobertura e efetividade das ações educativas em áreas de difícil acesso, utilizando estratégias adaptadas às características territoriais e culturais;
- XI. Combater a desinformação e hesitação vacinal por meio de campanhas baseadas em evidências científicas.

## **7. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES**

(Art. 22, II – Decreto 6.525/2025)

### **7.1. Execução da Parceria**

7.1.1. A execução da presente parceria ocorrerá em regime de mútua cooperação entre a Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá – SVS/AP e a Organização da Sociedade Civil (OSC), observadas as competências legais de cada partícipe, as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Estadual nº 6.525/2025, do Convênio nº 999305/2026 e deste Plano de Trabalho.

7.1.2. A execução das ações será orientada pelos princípios da legalidade, eficiência, transparência, cooperação institucional, gestão por resultados, economicidade, responsabilidade compartilhada e interesse público, buscando assegurar o alcance das metas pactuadas e a adequada aplicação dos recursos públicos.

### **A. RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**

Compete à Organização da Sociedade Civil executar integralmente o objeto da parceria, promovendo o planejamento, a organização, a coordenação e a implementação das ações previstas neste Plano de Trabalho e no termo de referência e seus anexos, cabendo-lhe, especialmente:

- Elaborar e executar o Plano Operativo das ações, observando as diretrizes técnicas da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS**

(SVS/AP), do Programa Nacional de Imunizações (PNI), do Plano Estadual de Saúde, da Programação Anual de Saúde e do Convênio nº 999305/2026;

- Disponibilizar equipe técnica e administrativa em quantidade e qualificação compatíveis com a execução do objeto da parceria, conforme os perfis profissionais previstos neste Plano de Trabalho;
- Realizar a contratação, gestão e supervisão dos profissionais necessários à execução do objeto da parceria, observando a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e demais normas aplicáveis, permanecendo a OSC como única responsável pelos respectivos vínculos, inexistindo qualquer vínculo empregatício, funcional ou previdenciário com a Administração Pública;
- Executar ações de comunicação em saúde, educação em saúde e mobilização social nos municípios contemplados pela parceria, priorizando territórios de maior vulnerabilidade e localidades com menores coberturas vacinais;
- Realizar palestras, oficinas, rodas de conversa, atividades educativas em escolas, instituições públicas, organizações comunitárias e demais espaços coletivos previstos no Plano Operativo;
- Produzir, desenvolver, revisar e disseminar materiais educativos, informativos e de comunicação social em formatos impressos, digitais e audiovisuais, submetendo-os previamente à validação técnica da SVS/AP;
- Apoiar a divulgação das campanhas de vacinação e das estratégias institucionais de imunização desenvolvidas pelos municípios e pela SVS/AP, utilizando meios de comunicação compatíveis com o público-alvo;
- Desenvolver ações voltadas ao enfrentamento da desinformação e da hesitação vacinal, disseminando informações baseadas em evidências científicas e nas orientações oficiais do Ministério da Saúde;
- Articular-se com os municípios, equipes de imunização, Atenção Primária à Saúde, Programa Saúde na Escola, agentes comunitários de saúde, instituições de ensino, lideranças comunitárias e demais parceiros estratégicos para ampliar o alcance das ações educativas;
- Providenciar os recursos logísticos necessários à execução das atividades, incluindo transporte, deslocamento das equipes, materiais de consumo, equipamentos e demais insumos previstos neste Plano de Trabalho;
- Aplicar os recursos financeiros exclusivamente nas despesas previstas no Plano de Trabalho, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos;
- Manter escrituração contábil regular e individualizada das receitas e despesas vinculadas à parceria, assegurando a rastreabilidade da execução financeira;
- Movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica da parceria, observando a legislação vigente;
- Elaborar e encaminhar à SVS/AP os relatórios técnicos e financeiros



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS**

- previstos neste Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração, acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios;
- Disponibilizar à Administração Pública todas as informações, documentos e registros necessários ao monitoramento, fiscalização, avaliação, auditoria e prestação de contas da parceria;
  - Permitir o acesso dos órgãos de controle interno e externo, do Gestor da Parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e dos representantes da SVS/AP aos locais de execução e aos documentos relacionados à parceria;
  - Implementar medidas corretivas sempre que identificadas situações que possam comprometer o cumprimento das metas pactuadas;
  - Observar as normas de identidade visual aplicáveis, promovendo a adequada divulgação institucional da participação da SVS/AP, do Ministério da Saúde e do Sistema Único de Saúde (SUS);
  - Zelar pela proteção dos dados pessoais e pelo sigilo das informações obtidas durante a execução da parceria, observando a legislação vigente;
  - Restituir os recursos públicos nas hipóteses previstas na legislação aplicável;
  - Responsabilizar-se pela qualidade técnica da execução das atividades, pelo cumprimento das metas, indicadores, produtos e resultados diretamente atribuíveis ao objeto da parceria;
  - Executar o objeto de forma complementar às ações desenvolvidas pela Administração Pública, sem substituição das competências institucionais da SVS/AP ou dos municípios.

**B. RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SVS/AP)**

Compete à Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá (SVS/AP):

- Designar formalmente o Gestor da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- Coordenar institucionalmente a execução da parceria;
- Fornecer apoio técnico, orientações, diretrizes e informações necessárias ao adequado desenvolvimento das atividades;
- Promover a articulação entre a OSC, os municípios, as equipes estaduais e municipais de imunização e os demais parceiros estratégicos;
- Analisar, validar e aprovar previamente os materiais educativos, produtos técnicos e peças de comunicação produzidos no âmbito da parceria;
- Supervisionar, acompanhar e monitorar a execução física e financeira da parceria, verificando sua conformidade com o Plano de Trabalho;
- Acompanhar o cumprimento das metas, etapas, indicadores de desempenho e resultados pactuados, propondo ajustes quando necessários;
- Realizar visitas técnicas, reuniões de acompanhamento e demais procedimentos de monitoramento e avaliação;
- Efetuar os repasses financeiros conforme cronograma de desembolso aprovado e disponibilidade orçamentária;



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS**

- Analisar os relatórios de execução física e financeira e apreciar as prestações de contas apresentadas pela OSC;
- Registrar as ocorrências relacionadas à execução da parceria e adotar as providências administrativas cabíveis;
- Avaliar os resultados alcançados, considerando a contribuição da parceria para o fortalecimento das estratégias de comunicação em saúde, educação em saúde, mobilização social e apoio às ações de imunização.

## **7.2. Gestão, Monitoramento e Coordenação da Parceria**

7.2.1. A gestão da parceria será realizada de forma integrada entre a Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá (SVS/AP) e a Organização da Sociedade Civil, observados os princípios da cooperação institucional, transparência, responsabilidade compartilhada, gestão por resultados, monitoramento contínuo, integridade, eficiência e melhoria permanente da execução.

7.2.2. Compete à Organização da Sociedade Civil designar Coordenador(a) Geral da Parceria, responsável pela interlocução institucional com a SVS/AP, coordenação técnico-administrativa das atividades, supervisão das equipes, acompanhamento da execução do Plano Operativo e adoção das medidas necessárias ao cumprimento das metas pactuadas.

7.2.3. O monitoramento da execução ocorrerá de forma contínua, mediante acompanhamento dos indicadores de desempenho, da execução física e financeira, dos produtos entregues e dos resultados diretamente relacionados ao objeto da parceria.

7.2.4. Para esse fim, a OSC deverá apresentar relatórios periódicos contendo, no mínimo:

- descrição das atividades executadas;
- municípios e territórios atendidos;
- quantitativo de ações realizadas e público alcançado;
- materiais educativos produzidos e distribuídos;
- registros fotográficos, listas de presença e demais evidências da execução;
- execução financeira da parceria;
- análise dos resultados obtidos;
- dificuldades identificadas e medidas corretivas adotadas.

7.2.5. A SVS/AP exercerá o acompanhamento da parceria por meio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, competindo-lhes acompanhar a execução do objeto, analisar os relatórios apresentados, realizar visitas técnicas, emitir manifestações técnicas e recomendar medidas destinadas ao aperfeiçoamento da execução.

7.2.6. As reuniões de acompanhamento ocorrerão conforme cronograma definido entre as partes, visando acompanhar a evolução das atividades, analisar os resultados alcançados, identificar riscos, pactuar medidas corretivas e promover o aperfeiçoamento contínuo da execução.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS**

7.2.7. Ao término da parceria será realizada avaliação conclusiva dos resultados obtidos, considerando o cumprimento das metas, indicadores, produtos e resultados previstos neste Plano de Trabalho.

### **7.3. Capacitação e Qualificação Contínua**

7.3.1. A capacitação e a qualificação contínua dos profissionais, multiplicadores e demais atores envolvidos na execução da parceria constituem responsabilidade operacional da Organização da Sociedade Civil, que deverá planejar, organizar e executar as atividades formativas previstas neste Plano de Trabalho, assegurando os recursos humanos, materiais e logísticos necessários à sua realização.

7.3.2. Compete à Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá fornecer apoio técnico, definir diretrizes relacionadas ao Programa Nacional de Imunizações (PNI), validar os conteúdos técnico-pedagógicos e acompanhar a execução das atividades formativas, garantindo sua conformidade com as orientações institucionais vigentes.

7.3.3. As capacitações terão por finalidade qualificar a atuação dos profissionais, multiplicadores e demais atores envolvidos na execução da parceria, fortalecer as estratégias de educação em saúde, comunicação em saúde e mobilização social previstas neste Plano de Trabalho e contribuir para maior efetividade das ações educativas desenvolvidas em apoio às estratégias institucionais de imunização.

### **7.4. Integração da Execução**

7.4.1. A execução das ações previstas neste Plano de Trabalho deverá ocorrer de forma integrada entre a Organização da Sociedade Civil, a Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, os municípios, as equipes de imunização, a Atenção Primária à Saúde, as instituições de ensino, os agentes comunitários de saúde, as lideranças comunitárias e os demais parceiros estratégicos, observadas as competências legais de cada partícipe e as diretrizes estabelecidas no Programa Nacional de Imunizações (PNI), no Plano Estadual de Saúde, na Programação Anual de Saúde e no Convênio nº 999305/2026.

## **8. MODELO DE GOVERNANÇA DA PARCERIA**

A execução da presente parceria observará modelo de governança destinado a assegurar a coordenação institucional entre os partícipes, o acompanhamento sistemático da execução física e financeira, a transparência, a integridade, a adequada aplicação dos recursos públicos e o alcance das metas, produtos e resultados previstos neste Plano de Trabalho.

A governança da parceria será exercida de forma articulada entre a Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá – SVS/AP e a Organização da Sociedade Civil selecionada, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Estadual nº 6.525/2025, do Convênio nº 999305/2026, deste Plano de Trabalho e do respectivo Termo de Colaboração.

### **8.1. Instâncias de Governança**

Constituem instâncias responsáveis pela governança da parceria:



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS**

I – Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá – SVS/AP, responsável pela coordenação institucional, supervisão e acompanhamento da parceria;

II – Gestor da Parceria, formalmente designado pela Administração Pública, responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo da execução;

III – Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsável pelo acompanhamento da execução, avaliação dos resultados e emissão das manifestações técnicas previstas na legislação;

IV – Organização da Sociedade Civil, responsável pela execução integral do objeto pactuado e pelo cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Colaboração.

As competências específicas de cada instância observarão o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Estadual nº 6.525/2025, neste Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração.

## **8.2. Instrumentos de Governança**

Constituem instrumentos de apoio à governança da parceria:

I – Plano de Trabalho;

II – Plano Operativo;

III – Cronograma Físico-Financeiro;

IV – Indicadores-Chave de Desempenho (KPIs);

V – Relatórios Mensais de Execução;

VI – Relatórios de Monitoramento e Avaliação;

VII – Matriz de Gestão de Riscos;

VIII – Prestação de Contas Parcial e Final;

IX – Demais registros e documentos produzidos durante a execução da parceria.

8.2.1. Em caso de divergência entre as disposições deste Plano de Trabalho e os documentos técnicos que integram o Termo de Referência, prevalecerão as especificações constantes do Plano Operativo, do Plano de Aplicação, da Memória de Cálculo e dos Indicadores-Chave de Desempenho (KPIs), por constituírem o detalhamento operacional da execução da parceria.

## **8.3. Atuação Integrada**

As instâncias de governança atuarão de forma coordenada e cooperativa, promovendo a integração entre planejamento, execução, monitoramento, avaliação, gestão de riscos e prestação de contas, visando assegurar o cumprimento do objeto pactuado e a melhoria contínua da execução da parceria.

Sempre que necessário, poderão ser adotadas medidas preventivas ou corretivas destinadas ao aperfeiçoamento da execução, observadas as competências de cada partícipe, a legislação aplicável e as disposições do Termo de Colaboração.

## **8.4. Integração entre Governança, Monitoramento e Prestação de Contas**

O modelo de governança estabelecido neste Plano de Trabalho tem por finalidade assegurar a rastreabilidade das ações executadas, a transparência da gestão dos recursos públicos, a adequada avaliação dos resultados alcançados e a integração



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS**

entre os instrumentos de planejamento, monitoramento, gestão de riscos e prestação de contas.

Os resultados do monitoramento subsidiarão a atuação do Gestor da Parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e da Administração Pública na adoção de medidas de aperfeiçoamento da execução e na análise da prestação de contas da parceria.

## 9. METAS DA PARCERIA E RESULTADOS ESPERADOS

(Art. 22, III – Decreto 6.525/2025)

9.1. Executar, no prazo de 12 (doze) meses, uma Campanha Educativa Integrada destinada ao fortalecimento das estratégias estaduais de imunização, por meio de ações de comunicação em saúde, educação em saúde, mobilização social, qualificação técnica e apoio às ações de vigilância epidemiológica e imunização, conforme estabelecido no Termo de Referência, Plano Operativo, Plano de Aplicação, Memória de Cálculo e demais anexos.

A execução da Meta será organizada em **três etapas complementares**, correspondentes aos eixos de execução previstos no Plano Operativo.

### A. METAS DA PARCERIA

*Objeto do Termo de Colaboração*

As metas abaixo representam os compromissos de execução assumidos pela Organização da Sociedade Civil no âmbito desta parceria e correspondem aos produtos, serviços e entregas previstos para o cumprimento do objeto pactuado.

| Meta da Parceria                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Etapas                                                                       |                                                                                                                                                                                                                 | Produtos esperados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Indicadores                                                                                                                                                  | Meios de Verificação                                                                                                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Meta 1:</b><br>Implementar campanha educativa integrada para fortalecer as estratégias educativas voltadas à ampliação das coberturas vacinais no Estado do Amapá, com foco nas populações de maior vulnerabilidade (periferias urbanas, áreas ribeirinhas, comunidades indígenas e áreas de difícil acesso), promovendo | <b>Etapas</b><br><br><b>Etapas 1</b><br><br><b>Preparação e Planejamento</b> | Estruturar técnica e operacionalmente a execução da parceria, promovendo o planejamento integrado das ações, a elaboração dos instrumentos metodológicos e a preparação das equipes responsáveis pela execução. | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Diagnóstico situacional consolidado;</li> <li>• Plano Operativo validado pela SVS/AP;</li> <li>• Plano de Comunicação em Saúde elaborado;</li> <li>• Plano de Capacitação aprovado;</li> <li>• Materiais educativos produzidos e validados;</li> <li>• Cronograma executivo da parceria aprovado;</li> </ul> | Plano Operativo aprovado;<br><br>Percentual de materiais produzidos;<br><br>Percentual de capacitações realizadas;<br><br>Cumprimento do cronograma inicial. | Plano Operativo;<br><br>Plano de Comunicação;<br><br>Plano de Capacitação;<br><br>Lista de presença;<br><br>Relatórios Técnicos;<br><br>Registros fotográficos;<br><br>Atas de reuniões. |



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS**

|                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| informação qualificada, mobilização social e adoção de comportamentos protetivos em consonância com o PNI, o Plano Estadual de Saúde e a PAS. |                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <ul style="list-style-type: none"><li>Equipe técnica mobilizada.</li></ul>                                                                                                                             |                                                                                                                                  |  |
| <b>Etapa 2- Implementação, Mobilização Social e Monitoramento</b>                                                                             | Executar as ações educativas, de comunicação, mobilização social e qualificação técnica previstas na parceria, promovendo ampla divulgação das estratégias de imunização e fortalecendo o acesso da população às informações em saúde.                               | <ul style="list-style-type: none"><li>Campanhas educativas executadas;</li><li>Oficinas realizadas;</li><li>Palestras realizadas;</li><li>Ações comunitárias desenvolvidas;</li><li>Ações em escolas executadas;</li><li>Capacitações realizadas;</li><li>Materiais educativos distribuídos;</li><li>Conteúdos digitais publicados;</li><li>Relatórios mensais apresentados;</li><li>Evidências documentais produzidas.</li></ul>        | Conforme Anexo VII – Indicadores-Chave de Desempenho (KPIs).                                                                                                                                           | Relatórios Mensais; Fotografias; Listas de presença; Relatórios de mídias sociais; Relatórios de execução; Banco de evidências.  |  |
| <b>ETAPA 3- Avaliação, Sistematização dos Resultados e Sustentabilidade</b>                                                                   | Avaliar os resultados alcançados, consolidar as boas práticas desenvolvidas durante a execução da parceria, promover a transferência do conhecimento produzido e disponibilizar produtos técnicos que assegurem a continuidade das ações pela Administração Pública. | <ul style="list-style-type: none"><li>Relatório Técnico Final;</li><li>Avaliação dos Indicadores-Chave de Desempenho (KPIs);</li><li>Consolidação das evidências da parceria;</li><li>Banco de registros documentais;</li><li>Sistematização das boas práticas;</li><li>Plano de Sustentabilidade das ações;</li><li>Recomendações técnicas para futuras campanhas;</li><li>Entrega de todos os materiais técnicos produzidos.</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>Percentual de produtos entregues;</li><li>Cumprimento das metas pactuadas;</li><li>Avaliação dos KPIs;</li><li>Entrega integral da documentação final.</li></ul> | Relatório Final; Parecer Técnico; Banco de Evidências; Relatório Fotográfico; Relatórios Financeiros; Prestação de Contas Final. |  |

## 9.2. Resultados Esperados da Parceria

Os resultados da parceria correspondem aos efeitos diretamente decorrentes da execução do objeto pela Organização da Sociedade Civil e serão aferidos mediante o cumprimento das metas, produtos, indicadores e entregas previstas neste Plano de Trabalho.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS**

Espera-se alcançar, entre outros:

- implementação da campanha educativa integrada;
- fortalecimento das ações de comunicação em saúde;
- ampliação das ações educativas sobre vacinação;
- qualificação de profissionais e multiplicadores;
- fortalecimento da mobilização comunitária;
- produção de materiais técnicos permanentes;
- estruturação de metodologias replicáveis pela Administração Pública.

### 9.3. Resultados Institucionais Esperados

Os resultados institucionais em saúde pública possuem natureza estratégica e dependem da atuação integrada da Superintendência de Vigilância em Saúde, dos Municípios, dos serviços de saúde, da Organização da Sociedade Civil e da participação da população.

A parceria contribuirá para:

- fortalecimento das estratégias estaduais de imunização;
- ampliação das coberturas vacinais;
- redução da hesitação vacinal;
- fortalecimento das ações de vigilância epidemiológica;
- fortalecimento da vigilância dos ESAVI;
- ampliação da confiança da população nas vacinas;
- fortalecimento da comunicação em saúde.

**Parágrafo único.** Os resultados institucionais descritos neste item possuem natureza gerencial e estratégica, sendo monitorados exclusivamente pela Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá – SVS/AP mediante utilização dos sistemas oficiais de informação em saúde. Esses resultados não constituem obrigação de resultado exclusiva da Organização da Sociedade Civil, servindo como referência para avaliação das políticas públicas de imunização.

## 10. INDICADORES DE DESEMPENHO E MEIOS DE VERIFICAÇÃO

(Art. 22, IV – Decreto 6.525/2025)

10.1. Os indicadores de desempenho constituem instrumentos destinados ao acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução do objeto da parceria, permitindo aferir o cumprimento das metas pactuadas, o desempenho da execução do objeto, a qualidade dos produtos entregues e a conformidade da execução física e financeira.

10.2. Os indicadores previstos neste Plano de Trabalho destinam-se exclusivamente à avaliação da execução do objeto pela Organização da Sociedade Civil, não constituindo indicadores de impacto epidemiológico ou de desempenho do Programa Nacional de Imunizações.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS**

10.3. Os resultados relacionados à cobertura vacinal, homogeneidade das coberturas, redução de bolsões de não vacinados e demais indicadores epidemiológicos permanecerão sob monitoramento da Superintendência de Vigilância em Saúde – SVS/AP, mediante utilização dos sistemas oficiais de informação em saúde, nos termos do **Capítulo 9 deste Plano de Trabalho**.

10.4. A aferição dos indicadores será realizada mediante análise dos produtos entregues, das atividades executadas, das evidências produzidas durante a execução da parceria e dos respectivos meios de verificação, observando-se os critérios estabelecidos neste Plano de Trabalho, no Termo de Colaboração e no **Anexo VII – Indicadores-Chave de Desempenho (KPIs)**, que integra este Plano de Trabalho para todos os fins.

10.5. Os Indicadores-Chave de Desempenho (KPIs), suas fórmulas de cálculo, metas, periodicidade, fontes de dados e critérios de aferição encontram-se detalhados no **Anexo VII**, que constitui a referência oficial para o monitoramento da execução da parceria.

10.5.1. Os valores de referência absolutos indicados nos campos “Meta” dos Indicadores-Chave de Desempenho (KPIs) do Anexo VII correspondem às metas quantitativas mínimas fixadas no Anexo I do Termo de Referência (indicadores de processo IP1 a IP7 e indicador de resultado IR6), constituindo a base numérica objetiva sobre a qual os percentuais de execução (“nº realizado ÷ nº planejado”) devem ser calculados, de modo a assegurar plena rastreabilidade entre este Plano de Trabalho e o Termo de Referência.

10.6. A apresentação dos documentos comprobatórios previstos como meios de verificação, acompanhados do Relatório Mensal de Execução (Anexo IV), constitui requisito para a análise do cumprimento das metas da parceria pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelo Gestor da Parceria, observadas as disposições deste Plano de Trabalho, do Termo de Colaboração e da legislação aplicável.

## **11. PREVISÃO DE RECEITAS E ESTIMATIVA DE DESPESAS**

(Art. 22, V – Decreto 6.525/2025)

11.1. O valor global da presente parceria é de **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**, proveniente do **Convênio nº 999305/2026**, destinado exclusivamente à execução do objeto pactuado, consistente no desenvolvimento e implementação de campanha educativa integrada para ampliação das coberturas vacinais no Estado do Amapá, em consonância com o Programa Nacional de Imunizações (PNI), o Plano Estadual de Saúde e a Programação Anual de Saúde (PAS), com prazo de execução de **12 (doze) meses**.

11.2. Os recursos financeiros serão aplicados exclusivamente na execução das ações previstas neste Plano de Trabalho, observadas as metas, etapas, produtos, indicadores e resultados pactuados no anexo II do TR, competindo à Organização da Sociedade Civil assegurar a correta aplicação dos recursos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Estadual nº 6.525/2025, do Termo de Colaboração e da



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

legislação aplicável.

11.3. As estimativas das despesas observarão integralmente as especificações constantes dos **Anexos I – Plano Operativo e II – Plano de Aplicação e Memória de Cálculo** do Termo de Referência, assegurando a compatibilidade entre os recursos financeiros, as atividades programadas, as metas, as etapas de execução, os produtos esperados e os indicadores de desempenho da parceria.

11.4. Os recursos previstos destinam-se exclusivamente ao financiamento das ações necessárias ao cumprimento das metas da parceria, não se confundindo com os resultados institucionais em saúde pública, cujo monitoramento permanecerá sob responsabilidade da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá – SVS/AP.

#### A. A ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

A estrutura orçamentária abaixo constitui referência para elaboração da proposta financeira pela Organização da Sociedade Civil, observada a compatibilidade entre as despesas previstas, o objeto da parceria, as metas, etapas, produtos, indicadores e resultados estabelecidos neste Plano de Trabalho.

| Categoria de Despesa    | Valor Total (12 meses)  |
|-------------------------|-------------------------|
| <b>Custos Diretos</b>   | R\$ 2.760.000,00        |
| <b>Custos Indiretos</b> | R\$ 240.000,00          |
| <b>TOTAL</b>            | <b>R\$ 3.000.000,00</b> |

#### B. DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA DA OSC

A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar Plano de Aplicação e memória de cálculo da proposta compatível com o valor global da parceria, demonstrando a vinculação entre as despesas propostas, as atividades previstas, em cada meta, etapas e eixos de execução, os produtos esperados e os resultados da parceria, observando as disposições deste Plano de Trabalho e no Termo de Referência e seus anexos

O Plano de Aplicação Detalhado e Memória de Cálculo, ANEXO II, deverá contemplar, no mínimo:

**I - Custos Diretos:** Planilha analítica contendo o detalhamento das despesas diretamente relacionadas à execução do objeto da parceria, discriminando quantitativos, unidades de medida, valores unitários e totais, memória de cálculo, encargos legais incidentes e a vinculação de cada despesa às respectivas atividades, produtos e etapas de execução.

**II – Custos Indiretos:** Demonstrativo específico das despesas indiretas



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

indispensáveis à adequada gestão administrativa da parceria, contendo descrição dos itens, justificativa de necessidade, memória de cálculo e demonstração de sua vinculação às atividades de coordenação, monitoramento, supervisão e apoio técnico da execução.

Os custos indiretos deverão observar os limites e condições estabelecidos na legislação aplicável, no Termo de Referência e no Termo de Colaboração.

| Categoria de Despesa | Valor Proposto pela OSC (12 meses) |
|----------------------|------------------------------------|
| Custos Diretos       | R\$ 2.760.000,00                   |
| Custos Indiretos     | R\$ 240.000,00                     |
| <b>TOTAL</b>         | <b>R\$ 3.000.000,00</b>            |

**Nota de Esclarecimento:** A execução financeira da parceria deverá observar os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, transparência e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos, mantendo correspondência entre as despesas realizadas e o objeto pactuado, bem como adequada comprovação documental para fins de monitoramento e prestação de contas, nos termos da legislação aplicável.

## 12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

(Art. 22, VI – Decreto 6.525/2025)

12.1. O desembolso dos recursos observará o cronograma físico-financeiro da parceria, considerando a execução das atividades previstas neste Plano de Trabalho, totalizando **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)** para execução do objeto pactuado no período de **12 (doze) meses**.

12.1.1. Os repasses financeiros ocorrerão conforme item aprovado na proposta nº 92833226002/2026, subsidiariamente amparada através da Justificativa Técnica da Área Finalística quanto à Concentração do Cronograma de Desembolso em duas parcelas, à luz do art. 22, VI, do DECRETO ESTADUAL Nº 6.525/2025, devendo constar a composição analítica de cada uma conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Convênio nº 999305/2026, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Estadual nº 6.525/2025 e do Termo de Colaboração

| Parcela           | Valor                   | Período           | Etapas                                                                                 |
|-------------------|-------------------------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1ª Parcela</b> | R\$ 1.500.000,00        | Parcela 1         | Etapa 1 – Preparação e Planejamento e parcialmente etapa 2- Implementação, Mobilização |
| <b>2ª Parcela</b> | R\$ 1.500.000,00        | Parcela 2         | Etapa 2 e 3 – Implementação, Mobilização, Avaliação Final e Encerramento.              |
| <b>TOTAL</b>      | <b>R\$ 3.000.000,00</b> | <b>2 Parcelas</b> | -                                                                                      |

## 12.2. Condições Para Liberação das Parcelas

12.2.1. A liberação da parcela subsequente dependerá da verificação

I – ao aceite, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação (Portaria nº 200/2026



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS**

– GAB/SVS/AP), dos produtos do Item 2 entregues até o encerramento da Etapa 1: relatório de diagnóstico situacional, plano operativo, materiais educativos e de comunicação validados pela SVS/AP, roteiros padronizados e registro das capacitações iniciais;

II – à aprovação do Relatório Mensal de Execução do período anterior;

III – à comprovação de execução financeira de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do valor da 1ª parcela; e regular da execução da parceria pela Administração Pública, considerando cada item aprovado na proposta nº 92833226002/2026.

IV- à comprovação de compromissos contratuais formalizados

com terceiros, precedidos de pesquisa de preços e registrados no Transferegov.br, correspondentes ao saldo, de modo que a soma dos incisos III e IV alcance, no mínimo, 70% (setenta por cento) do valor da 1ª parcela, em simetria com a Cláusula Décima Quinta, Subcláusula Sexta, do Convênio nº 999305/2026.

### **12.3. Procedimento em caso de pendências**

12.3.1. Verificada a existência de inconsistências, pendências documentais ou necessidade de esclarecimentos, a Administração Pública poderá solicitar à Organização da Sociedade Civil para saneamento em 15 (quinze) dias e, persistindo a pendência, a retenção da parcela na forma do art. 48 da Lei nº 13.019/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.3.2. Registrar a obrigação de manutenção dos recursos não utilizados em aplicação financeira na conta específica, com destinação dos rendimentos ao objeto, e a vedação de saque em espécie;

12.3.3. O cronograma de desembolso será ajustado, por apostila ou instrumento equivalente, ao grau de execução verificado após a homologação do chamamento público.

*Nota de Esclarecimento: O cronograma de desembolso constitui instrumento de planejamento financeiro da parceria e poderá ser ajustado, mediante justificativa técnica e formalização por termo aditivo ou instrumento equivalente, quando necessário à adequada execução do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Estadual nº 6.525/2025, do Convênio nº 999305/2026 e do Termo de Colaboração.*

## **13. MECANISMOS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

(Art. 22, inciso VII, do Decreto Estadual nº 6.525/2025)

O monitoramento e a avaliação da presente parceria constituem instrumentos permanentes de acompanhamento da execução do objeto, destinados a verificar o cumprimento das metas, produtos, indicadores e demais obrigações estabelecidas neste Plano de Trabalho e no termo de referência e seus anexos, bem como subsidiar a tomada de decisão, a melhoria contínua da execução, a adequada aplicação dos recursos públicos e a prestação de contas da parceria.

O acompanhamento será realizado de forma contínua pela Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá – SVS/AP, por intermédio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, observadas as competências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Estadual nº 6.525/2025, neste Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração.

O monitoramento compreenderá a análise da execução física e financeira da



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS**

parceria, dos produtos entregues, dos indicadores de desempenho, dos documentos comprobatórios, dos relatórios técnicos e das evidências produzidas durante a execução das atividades, observando os instrumentos previstos no termo de referência e anexo I e II, e neste Plano de Trabalho.

A avaliação da parceria considerará, entre outros aspectos:

- cumprimento das metas da parceria;
- entrega dos produtos previstos;
- atendimento aos indicadores de desempenho estabelecidos no Anexo VII;
- conformidade da execução física e financeira;
- qualidade técnica das ações desenvolvidas;
- regularidade documental;
- observância do cronograma de execução;
- adequada aplicação dos recursos públicos.

### 13.1. Fluxo do Monitoramento da Parceria

O monitoramento observará fluxo contínuo de acompanhamento da execução da parceria, conforme demonstrado a seguir.

| <b>Etapas</b> | <b>Ação</b>                                                                                                           | <b>Responsável</b> | <b>Prazo</b>                          |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------------------------|
| 1             | Execução das atividades previstas no Plano de Trabalho                                                                | OSC                | Durante o mês de referência           |
| 2             | Registro das atividades executadas e produção das evidências comprobatórias                                           | OSC                | Durante a execução                    |
| 3             | Elaboração do Relatório Mensal de Execução (Anexo IV)                                                                 | OSC                | Até o 5º dia útil do mês subsequente  |
| 4             | Encaminhamento do Relatório Mensal de Execução à SVS/AP                                                               | OSC                | Até o 5º dia útil do mês subsequente  |
| 5             | Análise técnica da execução física, financeira e documental                                                           | SVS/AP             | Até o 10º dia útil do mês subsequente |
| 6             | Elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação e encaminhamento à Comissão de Monitoramento e Avaliação | SVS/AP             | Até o 12º dia útil do mês subsequente |
| 7             | Complementação ou saneamento de informações, quando solicitado                                                        | OSC                | Até o prazo definido na diligência    |
| 8             | Consolidação das informações para acompanhamento da parceria                                                          | SVS/AP             | Contínuo                              |

### 13.2. Instrumentos de Monitoramento da Execução da Parceria

O monitoramento da execução do objeto será realizado mediante utilização integrada dos seguintes instrumentos:

#### I – Relatório Mensal de Execução da Parceria



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS**

Constitui o principal instrumento de monitoramento da execução da parceria, devendo ser elaborado pela Organização da Sociedade Civil conforme modelo constante do Anexo IV.

O relatório deverá conter informações relativas:

- à execução das atividades previstas;
- aos produtos entregues;
- aos indicadores de desempenho;
- à execução financeira;
- às evidências documentais produzidas;
- às dificuldades encontradas;
- às medidas corretivas eventualmente adotadas.

Sua análise subsidiará a atuação do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

## **II – Indicadores-Chave de Desempenho (KPIs)**

Os indicadores previstos no Anexo VII constituem referência oficial para avaliação da execução da parceria, permitindo acompanhar o desempenho operacional da Organização da Sociedade Civil, o cumprimento das metas pactuadas e a evolução da execução do objeto.

## **III – Verificação da Regularidade da Organização da Sociedade Civil**

Durante toda a execução da parceria a Administração Pública poderá verificar a manutenção da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária da Organização da Sociedade Civil, mediante análise da documentação exigida pela legislação aplicável e pelo Termo de Colaboração.

## **IV – Reuniões Técnicas de Acompanhamento**

Poderão ser realizadas reuniões técnicas entre a SVS/AP e a Organização da Sociedade Civil para acompanhamento da execução das atividades, análise dos resultados, identificação de riscos, discussão de medidas corretivas e aperfeiçoamento contínuo da execução da parceria.

As reuniões serão registradas em ata ou instrumento equivalente e integrarão o processo administrativo da parceria.

## **V – Visitas Técnicas**

A Administração Pública poderá realizar visitas técnicas aos locais de execução das atividades com a finalidade de verificar a conformidade da execução do objeto, a qualidade dos produtos entregues e a correspondência entre as informações



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS**

apresentadas nos relatórios e a execução efetivamente realizada.

## **VI – Parecer Técnico Conclusivo**

Ao término da execução da parceria será elaborado Parecer Técnico Conclusivo contendo análise consolidada da execução do objeto, do cumprimento das metas, dos indicadores de desempenho, da execução financeira, dos produtos entregues e dos resultados obtidos, subsidiando a análise da prestação de contas final.

### **13.3. Monitoramento dos Resultados Esperados em Saúde Pública**

O monitoramento dos resultados esperados em saúde pública possui natureza institucional e será realizado exclusivamente pela Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá – SVS/AP, mediante utilização dos sistemas oficiais de informação em saúde e dos instrumentos próprios de gestão do Programa Estadual de Imunizações.

Esse monitoramento tem por finalidade avaliar a contribuição da parceria para o fortalecimento das estratégias estaduais de imunização, especialmente quanto:

- à ampliação das coberturas vacinais;
- ao fortalecimento da confiança da população nas vacinas;
- à redução da hesitação vacinal;
- ao fortalecimento das estratégias de comunicação em saúde;
- ao apoio às ações de vigilância das doenças imunopreveníveis;
- ao fortalecimento da vigilância dos Eventos Supostamente Atribuíveis à Vacinação ou Imunização (ESAVI).

Os resultados desse acompanhamento subsidiarão o planejamento das ações da SVS/AP, a avaliação das políticas públicas de imunização e o aperfeiçoamento das estratégias de educação em saúde e mobilização social desenvolvidas no Estado.

### **13.4. Avaliação Final da Parceria**

Concluída a execução do objeto, será realizada avaliação final da parceria, considerando:

- o cumprimento das metas e etapas previstas neste Plano de Trabalho;
- a entrega dos produtos pactuados;
- o desempenho aferido pelos Indicadores-Chave de Desempenho (KPIs);
- a conformidade da execução física e financeira;
- a regularidade da documentação apresentada;
- a adequada aplicação dos recursos públicos;
- as contribuições da parceria para o fortalecimento das estratégias estaduais de imunização.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

A avaliação final subsidiará a emissão do Parecer Técnico Conclusivo e a análise da prestação de contas final da parceria.

**Nota de Esclarecimento:** Os resultados do monitoramento institucional dos impactos em saúde pública possuem natureza gerencial e destinam-se ao acompanhamento das políticas públicas de imunização desenvolvidas pela Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá – SVS/AP, não constituindo, isoladamente, parâmetro para avaliação da execução do objeto da parceria ou para aplicação de sanções à Organização da Sociedade Civil.

#### 14. SUSTENTABILIDADE DA EXECUÇÃO

(Art. 22, inciso VIII, do Decreto Estadual nº 6.525/2025)

A sustentabilidade da presente parceria compreende o conjunto de medidas destinadas a assegurar a continuidade da utilização dos produtos, metodologias, conhecimentos e instrumentos desenvolvidos durante sua execução, contribuindo para o fortalecimento permanente das estratégias de comunicação em saúde, educação em saúde, mobilização social e apoio às ações de imunização desenvolvidas pela Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá – SVS/AP.

A estratégia de sustentabilidade observará os seguintes eixos:

##### I – Sustentabilidade Institucional

Consiste na incorporação dos produtos e metodologias desenvolvidos pela parceria às rotinas institucionais da SVS/AP e, sempre que pertinente, das Secretarias Municipais de Saúde, fortalecendo as ações permanentes de imunização, comunicação em saúde e educação em saúde.

Para esse fim, deverão ser disponibilizados à Administração Pública todos os materiais técnicos, produtos educacionais, peças de comunicação, protocolos, instrumentos metodológicos e demais documentos produzidos durante a execução da parceria.

##### II – Sustentabilidade Técnico-Operacional

Consiste na consolidação dos processos, metodologias, fluxos de trabalho e instrumentos desenvolvidos durante a execução da parceria, permitindo sua utilização continuada pelos profissionais da SVS/AP e das equipes municipais de saúde.

Compreendem, entre outros:

- materiais educativos impressos e digitais;
- conteúdos audiovisuais e peças de comunicação;
- roteiros metodológicos para ações educativas;
- instrumentos de mobilização social;
- modelos de planejamento e monitoramento;
- banco de registros e evidências produzidos durante a execução.

##### III – Sustentabilidade do Conhecimento



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS**

A parceria deverá promover a transferência do conhecimento produzido durante sua execução, mediante disponibilização dos materiais técnicos, realização das capacitações previstas neste Plano de Trabalho e sistematização das boas práticas identificadas.

As metodologias, experiências exitosas e lições aprendidas deverão ser registradas no Relatório Final da Parceria, de forma a subsidiar futuras ações de comunicação em saúde e imunização desenvolvidas pela Administração Pública.

#### **IV – Sustentabilidade dos Resultados Institucionais**

As ações desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil deverão contribuir para o fortalecimento das estratégias estaduais de imunização, especialmente quanto à qualificação das ações de comunicação em saúde, educação em saúde, mobilização social e apoio às campanhas educativas promovidas pela SVS/AP.

Os resultados institucionais decorrentes da parceria serão acompanhados pela Administração Pública mediante utilização dos sistemas oficiais de informação em saúde e considerados no planejamento das ações futuras da Superintendência de Vigilância em Saúde.

#### **Integração com o Planejamento Institucional**

As boas práticas, metodologias, produtos técnicos e recomendações decorrentes da execução da parceria poderão subsidiar a elaboração ou atualização dos instrumentos de planejamento da SVS/AP, especialmente do Plano Estadual de Saúde, da Programação Anual de Saúde (PAS), dos planos operacionais de imunização e das estratégias estaduais de comunicação em saúde, observadas as competências institucionais da Administração Pública.

**Produtos técnicos e propriedade institucional.** Todos os materiais didáticos, conteúdos audiovisuais, peças de comunicação, metodologias, protocolos, instrumentos técnicos, relatórios, bancos de dados, registros documentais e demais produtos intelectuais elaborados no âmbito da parceria serão disponibilizados à Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá – SVS/AP, que poderá utilizá-los para fins institucionais, observada a legislação aplicável sobre direitos autorais e propriedade intelectual, sem prejuízo do reconhecimento da autoria da Organização da Sociedade Civil quando cabível.

### **15. CONTRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS E BENEFÍCIOS ESPERADOS DA PARCERIA**

*(Art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 22 do Decreto Estadual nº 6.525/2025)*

15.1. Os resultados esperados da presente parceria correspondem aos efeitos decorrentes da adequada execução do objeto pactuado, considerando a contribuição das ações de comunicação em saúde, educação em saúde, mobilização social e qualificação técnica para o fortalecimento das estratégias estaduais de imunização.

15.2. No âmbito da execução da parceria, espera-se alcançar, entre outros, os



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS**

seguintes resultados:

- I. implementação da campanha educativa integrada prevista neste Plano de Trabalho, com execução das ações de comunicação em saúde, educação em saúde e mobilização social nos territórios priorizados;
- II. ampliação do acesso da população a informações qualificadas sobre vacinação, Calendário Nacional de Vacinação, prevenção de doenças imunopreveníveis e importância da manutenção dos esquemas vacinais;
- III. fortalecimento das ações educativas destinadas ao enfrentamento da desinformação e da hesitação vacinal, mediante utilização de estratégias de comunicação baseadas em evidências científicas;
- IV. qualificação de profissionais, agentes comunitários, multiplicadores, lideranças comunitárias e demais atores envolvidos nas estratégias educativas previstas na parceria;
- V. fortalecimento da articulação entre a Superintendência de Vigilância em Saúde, os municípios, as equipes de imunização, a Atenção Primária à Saúde, as instituições de ensino e os demais parceiros locais para execução das ações educativas;
- VI. produção, sistematização e disponibilização de materiais técnicos, metodologias, protocolos, conteúdos educativos e demais produtos previstos neste Plano de Trabalho, de forma a possibilitar sua utilização permanente pela Administração Pública.

15.3. Como resultados institucionais esperados, aos quais a presente parceria deverá contribuir, destacam-se:

- fortalecimento das estratégias estaduais de comunicação em saúde e educação em imunização;
- ampliação da mobilização social em apoio às ações de vacinação;
- fortalecimento da confiança da população nas vacinas e nas ações do Programa Nacional de Imunizações;
- contribuição para a ampliação da adesão da população às estratégias de vacinação desenvolvidas pelos serviços de saúde;
- contribuição para a recuperação e manutenção das coberturas vacinais nos municípios priorizados;
- fortalecimento das estratégias estaduais de vigilância das doenças imunopreveníveis e dos Eventos Supostamente Atribuíveis à Vacinação ou Imunização (ESAVI);
- aperfeiçoamento das ações de planejamento, monitoramento e avaliação desenvolvidas pela Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá.

15.4. Os resultados institucionais acima possuem natureza coletiva e dependem da atuação integrada da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, dos municípios, dos serviços de saúde, da Organização da Sociedade Civil e da participação da população nas estratégias de imunização, não constituindo obrigação de resultado diretamente imputável à Organização da Sociedade Civil para fins de avaliação da execução da parceria ou da prestação de contas.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

**16. Alinhamento com os Anexos Técnicos**

O presente Plano de Trabalho está integralmente alinhado ao Anexo I do Termo de Referência – Plano Operativo, ao Anexo II do Termo de Referência – Plano de Aplicação Detalhado e Memória de Cálculo e ao Anexo I deste Plano de Trabalho – Perfis Profissionais, Qualificações Mínimas e Atribuições, que constituem partes integrantes e complementares deste instrumento. A execução das metas, etapas, produtos, indicadores, cronograma, recursos financeiros e equipe técnica observará, de forma integrada, as disposições desses anexos, assegurando a compatibilidade entre o planejamento técnico, a execução operacional e a aplicação dos recursos da parceria.

**APROVAÇÃO**

Macapá-AP, XX de XXXX de 2026.

\_\_\_\_\_  
Ana Claudia Pimentel Costa  
Superintendente de Vigilância em Saúde – SVS/AP  
Decreto nº 8713/2026



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

### ANEXO I – DETALHAMENTO DOS PERFIS PROFISSIONAIS, QUALIFICAÇÕES MÍNIMAS E ATRIBUIÇÕES

*O presente Anexo estabelece os perfis profissionais de referência, as qualificações mínimas e as atribuições básicas dos profissionais necessários à execução do objeto da parceria, servindo como parâmetro técnico para elaboração da proposta pela Organização da Sociedade Civil (OSC).*

*A composição definitiva da equipe, os quantitativos de profissionais, a distribuição territorial e a organização operacional serão definidas pela OSC em sua proposta técnica, desde que assegurem capacidade técnico-operacional compatível com a execução integral do objeto, das metas, das etapas e dos produtos previstos no Plano de Trabalho e no Termo de Referência.*

*Todos os profissionais deverão possuir qualificação compatível com as atividades que executarão, observando a legislação profissional aplicável e as diretrizes técnicas estabelecidas pela Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá – SVS/AP.*

**Referenciais de Legislação e Parametrização Técnica Aplicados:**

- Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) - Ministério do Trabalho e Emprego;
- Lei Federal no 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC);
- Diretrizes Técnicas e Manuais de Vigilância Epidemiológica e Eventos Adversos Pós-Vacinação (EAPV/ESAVI) da SVS/AP e Ministério da Saúde.

#### 1. CARGOS DE COORDENAÇÃO E GESTÃO

| Coordenador Geral do Projeto           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Quantidade Mínima</b>               | 01 (um) profissional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Local de Atuação</b>                | Sede da OSC / Municípios polo do Estado do Amapá (conforme plano operacional).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Requisitos de Qualificação</b>      | <ul style="list-style-type: none"><li>• Diploma de Graduação de Ensino Superior devidamente reconhecido pelo MEC;</li><li>• Gestão de Saúde, Vigilância em Saúde ou áreas correlatas.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Principais Atribuições Técnicas</b> | <ul style="list-style-type: none"><li>• Responder legal e tecnicamente pela execução integral do objeto da parceria perante a SVS/AP;</li><li>• Garantir a governança e a integração operacional entre a OSC, a Superintendência Estadual e os 16 municípios do Estado do Amapá;</li><li>• Monitorar e gerenciar o cronograma físico-financeiro, assegurando o cumprimento integral das metas e indicadores finalísticos;</li><li>• Validar os relatórios técnicos parciais e consolidados, bem como as prestações de contas parciais, conforme a Lei no 13.019/2014;</li><li>• Conduzir reuniões estratégicas de alinhamento e gestão de riscos com o comitê técnico do projeto.</li></ul> |



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS**

| <b>Coordenação Técnica de Comunicação e Mobilização Social</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Quantidade Mínima</b>                                       | A definir conforme proposta técnica da OSC.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Local de Atuação</b>                                        | Municípios do Estado do Amapá / Ações de Campo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Requisitos de Qualificação</b>                              | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Diploma em nível superior ou médio - Experiência mínima em execução de campanhas informativas, comunicação comunitária ou mobilização social, preferencialmente ligadas a causas sociais ou de saúde pública.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Principais Atribuições Técnicas</b>                         | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenar as estratégias macro de comunicação corporativa, institucional e comunitária da campanha de imunização;</li> <li>• Planejar e supervisionar ações educativas de engajamento e mobilização de base comunitária nos territórios prioritários;</li> <li>• Supervisionar e validar tecnicamente a produção, edição e distribuição de materiais gráficos, digitais e audiovisuais;</li> <li>• Adaptar conteúdos e abordagens discursivas às especificidades socioculturais, territoriais e etnoculturais do Estado do Amapá (incluindo populações ribeirinhas, indígenas e quilombolas).</li> </ul> |

| <b>Coordenador Técnico de Educação em Saúde e Imunização</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|--------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Quantidade Mínima</b>                                     | A definir conforme proposta técnica da OSC.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Local de Atuação</b>                                      | Municípios do Estado do Amapá / Atividades Técnicas e Institucionais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Requisitos de Qualificação</b>                            | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Graduação de Nível Superior ou médio; Experiência sólida comprovada em ações de imunização (sala de vacina), coordenação de educação em saúde ou capacitação e treinamento de profissionais de redes públicas de saúde.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Principais Atribuições Técnicas</b>                       | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Prestar assessoria técnico-científica em todas as ações de educação em saúde voltadas ao fortalecimento da cobertura vacinal;</li> <li>• Elaborar conteúdos pedagógicos, manuais de orientação e guias práticos baseados nas diretrizes do PNI e da SVS/AP;</li> <li>• Coordenar e ministrar capacitações técnicas direcionadas às equipes de multiplicadores, profissionais locais e técnicos municipais;</li> <li>• Articular metodologicamente as ações do projeto com o calendário vacinal vigente e estratégias nacionais de imunização.</li> </ul> |

| <b>Facilitadores / Educadores em Saúde</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Quantidade Mínima</b>                   | Conforme dimensionamento e proposta técnico-operacional da OSC.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Local de Atuação</b>                    | Unidades de Saúde, Escolas e Comunidades Amapá.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Requisitos de Qualificação</b>          | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Formação técnica de nível médio ou graduação superior completa ou em andamento nas áreas de Saúde, Educação, Pedagogia ou Ciências Sociais ou correlatas;</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Principais Atribuições Técnicas</b>     | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Executar rodas de conversa, palestras informativas, oficinas pedagógicas e dinâmicas de sensibilização em territórios estratégicos;</li> <li>• Desenvolver ações educativas descentralizadas focadas em mitigar a hesitação vacinal em escolas, associações de bairro e feiras livres;</li> <li>• Alimentar os instrumentos de monitoramento coletando registros de frequência, perfil do público e demandas da comunidade;</li> <li>• Aplicar ferramentas de avaliação de impacto imediato e percepção pública das ações realizadas.</li> </ul> |



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS**

| <b>Mobilizadores Sociais</b>           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Quantidade Mínima</b>               | Conforme dimensionamento e proposta técnico-operacional da OSC.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Local de Atuação</b>                | Atuação direta e exclusiva em campo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Requisitos de Qualificação</b>      | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Certificado de Conclusão de Ensino Médio emitido por instituição reconhecida;</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Principais Atribuições Técnicas</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Articular lideranças locais, caciques, ministros religiosos e presidentes de associações para recepção das ações de imunização;</li> <li>• Apoiar ativamente a panfletagem, colagem de cartazes e carros de som nos territórios periféricos e zonas rurais;</li> <li>• Mapear vulnerabilidades geográficas e socioeconômicas facilitando o deslocamento seguro e eficiente das equipes técnicas;</li> <li>• Estimular de forma ativa o comparecimento da população-alvo aos pontos fixos e volantes de vacinação.</li> </ul> |

| <b>Designer Gráfico / Produtor de Conteúdo</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Quantidade Mínima</b>                       | Conforme dimensionamento e proposta técnico-operacional da OSC.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Local de Atuação</b>                        | Ambiente de Desenvolvimento da OSC / Suporte Remoto Organizado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Requisitos de Qualificação</b>              | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Formação Técnica ou Superior em Comunicação Visual, Design Gráfico, Publicidade ou Desenho Industrial; Domínio técnico de ferramentas de editoração (Pacote Adobe, CorelDRAW ou similares) e portfólio comprovado em criação de peças de teor educativo ou institucional.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Principais Atribuições Técnicas</b>         | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Criar a identidade visual das campanhas seguindo rigorosamente o manual de aplicação de marcas da SVS/AP;</li> <li>• Desenvolver diagramação de cartilhas, folders informativos, fanzines e cards informativos para mídias sociais digitais;</li> <li>• Adaptar peças complexas para linguagens visuais acessíveis e simplificadas de acordo com as diretrizes de saúde pública;</li> <li>• Garantir a acessibilidade comunicacional básica nos formatos visuais desenvolvidos.</li> </ul> |

| <b>Profissional de Audiovisual e Mídias Digitais</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Quantidade Mínima</b>                             | Conforme dimensionamento e proposta técnico-operacional da OSC.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Local de Atuação</b>                              | Sede da OSC e Cobertura de Ações Externas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Requisitos de Qualificação</b>                    | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Formação Técnica ou Experiência Profissional devidamente consolidada e homologada em Captação, Edição de Áudio/Vídeo e Gestão de Redes Sociais;</li> <li>• Habilidade operacional com equipamentos profissionais cinematográficos e softwares de pós-produção.</li> </ul>                                                                                                                                                |
| <b>Principais Atribuições Técnicas</b>               | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Roteirizar, captar e editar mini-documentários, vídeos institucionais, "reels" informativos e spots de rádio (podcasts/rádio comunitária);</li> <li>• Registrar fotograficamente e em vídeo a execução física do projeto para fins de prestação de contas técnico-pedagógica;</li> <li>• Gerenciar o fluxo de postagens e o monitoramento de interações (mitigando Fake News) nos canais digitais do projeto;</li> </ul> |



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS**

|  |                                                                                                                                                                    |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <ul style="list-style-type: none"> <li>Estruturar, organizar e atualizar o banco de dados de memória audiovisual e iconográfica das ações territoriais.</li> </ul> |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

| <b>Facilitadores de Capacitação Técnica</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|---------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Quantidade Mínima</b>                    | Conforme dimensionamento e proposta técnico-operacional da OSC.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Local de Atuação</b>                     | Polos de Capacitação / Auditórios / Formato Híbrido.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Requisitos de Qualificação</b>           | <ul style="list-style-type: none"> <li>Graduação de Nível médio ou Superior completa;</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Principais Atribuições Técnicas</b>      | <ul style="list-style-type: none"> <li>Ministrar cursos formais de atualização técnica para profissionais de saúde das salas de vacina municipais;</li> <li>Disseminar as atualizações normativas dos sistemas de informação de vigilância em saúde e ferramentas de notificação;</li> <li>Desenvolver planos de aula, metodologias ativas e matrizes de avaliação diagnóstica para os ciclos de formação técnica;</li> <li>Emitir relatórios técnicos circunstanciados de desempenho e preenchimento de vagas das turmas capacitadas.</li> </ul> |

| <b>Apoio Técnico em Vigilância e ESAVI</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|--------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Quantidade Mínima</b>                   | Conforme dimensionamento e proposta técnico-operacional da OSC.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Local de Atuação</b>                    | Núcleos de Vigilância / Suporte integrado à SVS/AP.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Requisitos de Qualificação</b>          | <ul style="list-style-type: none"> <li>Graduação de Nível médio ou Superior; Domínio conceitual dos fluxos de notificação compulsória, preenchimento do e-SUS Notifica/SI-PNI e protocolos clínicos de investigação de ESAVI grave.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Principais Atribuições Técnicas</b>     | <ul style="list-style-type: none"> <li>Oferecer suporte técnico imediato e qualificado na revisão de fluxos locais e instrumentos de monitoramento de ESAVI;</li> <li>Sistematizar, tabular e consolidar bases de dados epidemiológicos anonimizados para a emissão de boletins informativos internos;</li> <li>Subsidiar as câmaras técnicas e reuniões integradas de monitoramento de coberturas vacinais municipais;</li> <li>Garantir o estrito alinhamento metodológico das equipes de campo com os manuais operacionais emanados pela SVS/AP.</li> </ul> |

| <b>Assistente Administrativo-Financeiro</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Quantidade Mínima</b>                    | 01 (um) profissional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Local de Atuação</b>                     | Sede administrativa da OSC contratada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Requisitos de Qualificação</b>           | <ul style="list-style-type: none"> <li>Certificado de Conclusão de Ensino Médio, preferencialmente acrescido de Formação Técnica em Administração, Contabilidade ou Gestão Financeira; Experiência profissional mínima comprovada de 01 (um) ano em rotinas correlatas, conciliação bancária ou prestação de contas de parcerias públicas.</li> </ul> |
| <b>Principais Atribuições Técnicas</b>      | <ul style="list-style-type: none"> <li>Organizar, classificar e arquivar cronologicamente toda a documentação administrativa e comprobatória da parceria;</li> <li>Efetuar o controle rigoroso do fluxo de caixa, conciliações, liquidação de despesas e guarda de documentos fiscais válidos;</li> </ul>                                             |



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS**

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Subsidiar diretamente a assessoria contábil na emissão e montagem física/digital dos relatórios financeiros de execução;</li> <li>• Emitir ordens de compra, cotações de mercado e acompanhar o inventário patrimonial dos insumos adquiridos pelo projeto.</li> </ul> |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

| <b>Equipe de Apoio Logístico</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Quantidade Mínima</b>               | Conforme dimensionamento operacional proposto pela OSC.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Local de Atuação</b>                | Bases Operacionais / Almoxarifado / Deslocamentos Externos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Requisitos de Qualificação</b>      | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ensino Fundamental completo ou Ensino Médio em andamento; Experiência operacional prévia comprovada em armazenamento de insumos, carregamento, montagem de estruturas de eventos externos ou apoio logístico de campo.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Principais Atribuições Técnicas</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Organizar de forma estéril e adequada o estoque de materiais pedagógicos, kits institucionais e insumos educativos;</li> <li>• Prestar suporte braçal e logístico na carga, descarga, transporte e montagem física de tendas, som e displays nos territórios;</li> <li>• Auxiliar no fluxo de distribuição racionalizada de insumos de saúde e comunicação destinados aos 16 municípios;</li> <li>• Zelar pela conservação ordinária dos bens móveis e insumos sob responsabilidade direta das equipes de mobilização.</li> </ul> |

**Disposição Final Normativa**

A composição quantitativa nominal da equipe de trabalho deverá ser detalhadamente justificada e discriminada pela OSC em suas respectivas propostas técnica e financeira (Plano de Trabalho e Plano de Aplicação de Recursos e Memória de cálculo), devendo observar de forma cogente e cumulativa os seguintes critérios de validação pela SVS/AP:

- *Compatibilidade Finalística:* Nexos causal estrito entre os quantitativos humanos propostos e a capacidade real de entrega das metas, etapas e produtos pactuados;
- *Economicidade e Limite Orçamentário:* Obediência estrita ao teto financeiro global e improrrogável fixado em R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para o período de 12 (doze) meses de vigência, englobando todas as despesas diretas, indiretas, tributárias, previdenciárias e operacionais da parceria, em conformidade com as regras da Lei Federal no 13.019/2014.

## **ANEXO II – PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

*Nota: este Anexo II é próprio do Plano de Trabalho (detalhamento e memória de cálculo dos custos indiretos a ser preenchido pela OSC) e não se confunde com o Anexo II do Termo de Referência (Plano de Aplicação Detalhado e Memória de Cálculo dos custos diretos e indiretos de referência), citado ao longo deste instrumento sempre com a qualificação “do Termo de Referência”.*

*Nota para a Organização da Sociedade Civil (OSC): Este anexo é um modelo que*



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

*deverá ser preenchido e apresentado pela OSC como parte integrante de sua proposta de trabalho. O objetivo é dar transparência à composição dos custos indiretos necessários para a execução da parceria, em conformidade com o Art. 46 da Lei nº 13.019/2014 e o Art. 26, V, do Decreto Estadual nº 6.525/2025.*

## 1. INTRODUÇÃO E CONCEITUAÇÃO

**Custos Indiretos** são todas as despesas operacionais da OSC que, embora não estejam diretamente vinculadas a uma meta ou atividade específica do projeto, são indispensáveis para o seu suporte, gestão e funcionamento administrativo. A correta discriminação desses custos é um requisito legal e essencial para a análise da viabilidade e economicidade da proposta.

Podem ser incluídos como custos indiretos, entre outros:

- Despesas com internet, telefone e energia elétrica da sede da OSC;
- Aluguel e taxas (IPTU, condomínio) da sede administrativa da OSC;
- Remuneração de pessoal da área administrativa da OSC (não envolvido diretamente na execução);
- Serviços de contabilidade, assessoria jurídica e auditoria externa;
- Despesas com aquisição de materiais de escritório para a área administrativa;
- Outras despesas de natureza similar, desde que devidamente justificadas.

## 2. INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

**Limite Orçamentário Total:** A soma dos Custos Diretos e Indiretos não poderá ultrapassar o valor global da parceria de R\$ 3.000.000,00 para 12 meses de execução, em conformidade com o objeto pactuado.

**Readequação Orçamentária:** Considerando a estimativa inicial de custos vinculados à execução da Meta 1, o presente plano financeiro promove a reorganização da estrutura de despesas, de modo a assegurar a plena execução do objeto no período de 12 meses, com a adequada distribuição entre custos diretos e indiretos, dentro do teto global estabelecido.

**Proporcionalidade (Rateio):** Os custos deverão ser rateados com base em critérios objetivos de utilização da estrutura física, operacional e de pessoal da OSC, vinculados diretamente à execução da Meta 1, devendo a memória de cálculo demonstrar de forma clara e verificável a metodologia adotada.

**Justificativa e Memória de Cálculo:** Para cada item de despesa, a OSC deverá apresentar justificativa técnica de sua necessidade para a execução do objeto, bem como memória de cálculo detalhada, permitindo rastreabilidade, transparência e verificação pela Administração Pública

**Teto de Custos Indiretos:** Os custos indiretos, ora estimados em R\$ 240.000,00 (8% do valor global da parceria), deverão observar, adicionalmente aos critérios de



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS**

necessidade e rateio acima, eventual percentual-teto específico fixado pelo Decreto Estadual nº 6.525/2025 ou por normativo correlato do Estado do Amapá para custos indiretos em parcerias desta natureza, cabendo à SVS/AP confirmar esse limite junto à assessoria jurídica antes da publicação do edital.

### 3. TABELA DE DETALHAMENTO DE CUSTOS INDIRETOS (exemplo)

*(A ser preenchida pela OSC proponente)*

| Item da Despesa                               | Justificativa da Necessidade para o Projeto                                                                                                   | Memória de Cálculo                                   | Valor Mensal (R\$) | Valor Total (12 meses) (R\$) |
|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|--------------------|------------------------------|
| 1. Aluguel da Sede da OSC                     | Ex: Apoio à coordenação da campanha, reuniões com equipe técnica, armazenamento de materiais e suporte ao monitoramento da execução da Meta 1 | Ex: Aluguel total R\$ 10.000 × 40% de uso do projeto |                    |                              |
| Despesas de Consumo (Água, Energia, Internet) | Despesas de Consumo (Água, Energia, Internet)                                                                                                 | Despesas de Consumo (Água, Energia, Internet)        |                    |                              |
| Assessoria jurídica                           | Apoio à conformidade legal, contratos e suporte institucional da parceria                                                                     | Ex: Contrato parcial (rateio 50%)                    |                    |                              |
| Serviços de Contabilidade                     | Ex: Essencial para folha de pagamento, prestação de contas e conformidade com MROSC                                                           | Ex: Contrato fixo mensal integral do projeto         |                    |                              |
| 5. Coordenação administrativa                 | Ex: Gestão da execução financeira e apoio à supervisão do projeto                                                                             | Ex: Salário R\$ 8.000 × 50% dedicação                |                    |                              |
| 6. Assistente financeiro                      | Controle de pagamentos, relatórios e suporte documental                                                                                       | Salário R\$ 4.000 × 50% dedicação                    |                    |                              |
| Material de escritório                        | Apoio às atividades administrativas, relatórios mensais e registros do projeto                                                                | Consumo estimado proporcional ao projeto.            |                    |                              |
| Impressão e reprografia                       | Produção de relatórios, registros e documentação da parceria                                                                                  | Média mensal de execução                             |                    |                              |
| Sistemas de                                   | Suporte ao                                                                                                                                    | Licenças e sistema                                   |                    |                              |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

|                                  |                                                                 |                        |  |  |
|----------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------------------|--|--|
| gestão e dados                   | monitoramento dos indicadores da campanha e relatórios SVS/AP   | rateado                |  |  |
| Auditoria externa (se aplicável) | Garantia de conformidade e transparência da execução financeira | Contrato anual rateado |  |  |
| ...                              |                                                                 |                        |  |  |
| TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS        |                                                                 |                        |  |  |

#### 4. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, **[Nome do Representante Legal da OSC]**, portador(a) do CPF nº **[CPF]** e RG nº **[RG]**, na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil **[Nome da OSC]**, CNPJ nº **[CNPJ]**, declaro, para os devidos fins, que os custos indiretos detalhados neste anexo são estritamente necessários para o suporte administrativo e operacional do objeto da parceria a ser celebrada com a Superintendência de Vigilância em Saúde do Amapá (SVS/AP).

Declaro, ainda, que os valores apresentados são compatíveis com os preços praticados no mercado e que a soma total dos custos (diretos e indiretos) respeita o valor global estabelecido no Plano de Trabalho.

[Local e Data]

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante Legal da OSC]  
[Cargo]



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

### ANEXO III – MATRIZ DE GESTÃO DE RISCOS

O presente Anexo estabelece a Matriz de Gestão de Riscos da parceria, destinada à identificação, análise, monitoramento e tratamento dos principais eventos que possam comprometer o cumprimento do objeto, das metas, das etapas, dos produtos e dos resultados previstos no Plano de Trabalho.

A gestão de riscos constitui instrumento permanente de apoio à governança da parceria, ao monitoramento da execução, à tomada de decisão e à adoção tempestiva de medidas preventivas e corretivas, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Estadual nº 6.525/2025, do Plano de Trabalho e do Termo de Colaboração.

A Matriz será aplicada durante toda a execução da parceria, abrangendo:

- Etapa 1 – Preparação e Planejamento;
- Etapa 2 – Implementação, Mobilização Social e Fortalecimento Operacional;
- Etapa 3 – Avaliação, Sistematização de Resultados e Sustentabilidade.

Sua revisão será realizada de forma contínua pela Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá – SVS/AP, pelo Gestor da Parceria, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pela Organização da Sociedade Civil sempre que identificadas alterações relevantes na execução da parceria.

## 1. METODOLOGIA

A gestão de riscos compreenderá processo contínuo composto pelas seguintes etapas:

- identificação dos riscos;
- análise da probabilidade de ocorrência;
- avaliação do impacto potencial;
- definição das medidas preventivas e mitigadoras;
- monitoramento contínuo;
- implementação de medidas corretivas quando necessário;
- revisão periódica da Matriz de Riscos.

Para classificação dos riscos serão adotados os seguintes parâmetros:

| Critério       | Classificação              |
|----------------|----------------------------|
| Probabilidade  | Baixa • Média • Alta       |
| Impacto        | Baixo • Médio • Alto       |
| Nível do Risco | Baixo • Moderado • Crítico |

A classificação dos riscos servirá como referência para priorização das ações de prevenção, monitoramento e resposta durante toda a execução da parceria.

## 2. DA MATRIZ DE RISCOS

| ID | Categoria | Risco | Probabilidade | Impacto | Nível de Risco | Ação de Mitigação / Resposta | Responsável |
|----|-----------|-------|---------------|---------|----------------|------------------------------|-------------|
|----|-----------|-------|---------------|---------|----------------|------------------------------|-------------|



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS**

|               |                                           |                                                                                                                  |       |      |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |              |
|---------------|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| <b>FIN-01</b> | Planejamento financeiro da campanha       | Incompatibilidade entre o planejamento financeiro e a execução das atividades previstas.                         | Média | Alto | Crítico  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Elaborar Plano de Aplicação detalhado e Memória de Cálculo;</li> <li>• validar previamente o planejamento financeiro;</li> <li>• realizar acompanhamento mensal da execução física e financeira;</li> <li>• promover reprogramações quando justificadas.</li> </ul> | OSC / SVS/AP |
| <b>FIN-02</b> | Fluxo de repasse e execução financeira    | Atraso na liberação de recursos comprometendo a execução das ações.                                              | Média | Alto | Crítico  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Acompanhar o cronograma de desembolso;</li> <li>• manter planejamento financeiro atualizado;</li> <li>• priorizar atividades essenciais;</li> <li>• realizar monitoramento contínuo da execução.</li> </ul>                                                         | SVS/AP / OSC |
| <b>FIN-03</b> | Execução financeira e prestação de contas | Inconsistências na execução financeira ou na prestação de contas.                                                | Baixa | Alto | Moderado | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Manter escrituração individualizada;</li> <li>• realizar conferência documental permanente;</li> <li>• elaborar relatórios financeiros periódicos;</li> <li>• acompanhar a execução financeira durante toda a parceria.</li> </ul>                                  | OSC / SVS/AP |
| <b>OPE-01</b> | Execução das ações de campo               | Dificuldades de acesso aos territórios prioritários (áreas ribeirinhas, indígenas, rurais ou de difícil acesso). | Alta  | Alto | Crítico  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Elaborar planejamento logístico territorial;</li> <li>• articular previamente com os municípios;</li> <li>• envolver lideranças locais;</li> <li>• manter cronograma flexível conforme condições operacionais e climáticas.</li> </ul>                              | OSC / SVS/AP |
| <b>OPE-02</b> | Comunicação e mobilização                 | Baixa participação da população                                                                                  | Média | Alto | Crítico  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Desenvolver estratégias de mobilização comunitária;</li> </ul>                                                                                                                                                                                                      | OSC / SVS/AP |



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS**

|        |                                      |                                                                                                    |       |       |          |                                                                                                                                                                                                                                                 |              |
|--------|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
|        | social                               | nas ações educativas.                                                                              |       |       |          | <ul style="list-style-type: none"> <li>• adequar linguagem e materiais aos públicos-alvo;</li> <li>• utilizar lideranças locais, escolas e rádios comunitárias;</li> <li>• monitorar continuamente o alcance das ações.</li> </ul>              |              |
| OPE-03 | Qualificação das equipes             | Rotatividade de profissionais ou indisponibilidade de equipe durante a execução da parceria.       | Média | Médio | Moderado | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Manter cadastro de reserva;</li> <li>• planejar substituições; promover capacitação contínua;</li> <li>• acompanhar desempenho das equipes.</li> </ul>                                                 | OSC          |
| OPE-04 | Continuidade operacional da campanha | Condições climáticas ou logísticas que impeçam temporariamente a realização das ações de campo.    | Média | Alto  | Moderado | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Reprogramar cronograma;</li> <li>• priorizar territórios acessíveis;</li> <li>• manter planejamento alternativo de deslocamento.</li> </ul>                                                            | OSC / SVS/AP |
| COM-01 | Comunicação                          | Baixa efetividade das estratégias de comunicação junto aos públicos prioritários.                  | Média | Alto  | Moderado | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Validar previamente os materiais educativos;</li> <li>• adaptar conteúdos às características socioculturais dos territórios;</li> <li>• avaliar continuamente o alcance das campanhas.</li> </ul>      | OSC / SVS/AP |
| COM-02 | Comunicação                          | Disseminação de informações falsas ou aumento da hesitação vacinal durante a execução da campanha. | Alta  | Alto  | Crítico  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Utilizar exclusivamente informações oficiais;</li> <li>• desenvolver ações educativas baseadas em evidências;</li> <li>• monitorar mídias e responder tempestivamente a informações falsas.</li> </ul> | OSC / SVS/AP |
| LEG-01 | Conformidade                         | Descumprimento de obrigações legais, trabalhistas, fiscais ou previdenciárias.                     | Média | Médio | Moderado | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Monitorar regularmente a documentação obrigatória;</li> <li>• manter certidões atualizadas;</li> </ul>                                                                                                 | OSC          |



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS**

|        |              |                                                                                                |       |       |          |                                                                                                                                                                                                                                                         |              |
|--------|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
|        |              | as pela OSC.                                                                                   |       |       |          | <ul style="list-style-type: none"> <li>• realizar acompanhamento documental durante toda a parceria.</li> </ul>                                                                                                                                         |              |
| LEG-02 | Conformidade | Tratamento inadequado de dados pessoais ou informações coletadas durante a execução das ações. | Baixa | Médio | Moderado | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Adotar procedimentos de proteção de dados;</li> <li>• restringir acesso às informações;</li> <li>• orientar as equipes quanto ao tratamento adequado das informações produzidas durante a parceria.</li> </ul> | OSC          |
| GOV-01 | Governança   | Deficiência de comunicação entre a OSC, a SVS/AP e os municípios.                              | Média | Médio | Moderado | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Realizar reuniões periódicas;</li> <li>• manter canais institucionais permanentes;</li> <li>• registrar formalmente as deliberações e encaminhamentos.</li> </ul>                                              | SVS/AP / OSC |
| GOV-02 | Governança   | Atrasos na validação de produtos técnicos e materiais educativos.                              | Média | Médio | Moderado | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabelecer cronograma de validação;</li> <li>• definir responsáveis técnicos;</li> <li>• acompanhar os prazos de análise e aprovação.</li> </ul>                                                              | SVS/AP / OSC |

### 3. MONITORAMENTO DA MATRIZ DE RISCOS

A Matriz de Gestão de Riscos constitui instrumento dinâmico de gestão da parceria e deverá ser monitorada continuamente durante toda a execução do objeto.

Sua revisão ocorrerá sempre que:

- forem identificados novos riscos;
- ocorrerem alterações relevantes no cronograma de execução;
- forem verificadas mudanças nas condições operacionais da parceria;
- forem identificadas ocorrências capazes de comprometer o cumprimento das metas, produtos ou indicadores;
- houver necessidade de adoção de medidas preventivas ou corretivas.

As revisões da Matriz deverão ser registradas nos Relatórios de Monitoramento da Parceria e consideradas nas reuniões periódicas de acompanhamento previstas neste Plano de Trabalho.

### 4. TRATAMENTO DOS RISCOS



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS**

Os riscos classificados como Críticos deverão receber acompanhamento prioritário pelo Gestor da Parceria, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pela Organização da Sociedade Civil, com adoção imediata das medidas preventivas e mitigadoras cabíveis.

Os riscos classificados como moderados serão acompanhados continuamente durante a execução da parceria, podendo ensejar ajustes operacionais sempre que necessário.

Os riscos classificados como baixos permanecerão sob monitoramento periódico, sem prejuízo da adoção de medidas preventivas quando identificadas alterações relevantes em seu nível de criticidade.

**DISPOSIÇÃO FINAL**

A gestão de riscos integra o modelo de governança da parceria e constitui instrumento de apoio ao planejamento, à execução, ao monitoramento, à avaliação e à prestação de contas, contribuindo para a melhoria contínua da gestão, para a adequada aplicação dos recursos públicos e para o cumprimento do objeto pactuado.

As medidas previstas nesta Matriz não afastam a adoção de outras providências administrativas ou técnicas que se mostrarem necessárias durante a execução da parceria, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Estadual nº 6.525/2025, do Plano de Trabalho e do Termo de Colaboração



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

## ANEXO IV - ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

***Nota:** O presente Anexo estabelece a estratégia de monitoramento e avaliação da parceria, definindo os instrumentos, procedimentos e mecanismos que serão utilizados pela Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá – SVS/AP para acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das metas, produtos e indicadores pactuados e subsidiar a atuação do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação.*

*Este Anexo complementa as disposições constantes do Plano de Trabalho, especialmente dos Capítulos 8 (Governança da Execução da Parceria), 10 (Indicadores de Desempenho), 13 (Monitoramento e Avaliação) e do Anexo III (Matriz de Gestão de Riscos).*

### 1. FINALIDADE

O monitoramento da parceria tem por finalidade:

- acompanhar a execução física e financeira do objeto;
- verificar o cumprimento das metas, etapas, produtos e indicadores previstos no anexo Plano de Trabalho;
- identificar tempestivamente riscos que possam comprometer a execução da parceria;
- subsidiar a adoção de medidas preventivas e corretivas;
- avaliar a conformidade da execução com o Plano de Trabalho e o Termo de Colaboração;
- fornecer elementos técnicos para a elaboração dos pareceres de monitoramento e da prestação de contas.

### 2. RESPONSÁVEIS PELO MONITORAMENTO

O acompanhamento da parceria será realizado de forma integrada pelos seguintes atores:

#### I – Gestor da Parceria

Compete ao Gestor da Parceria acompanhar a execução cotidiana do objeto, analisar os relatórios apresentados pela Organização da Sociedade Civil, elaborar os relatórios técnicos de monitoramento, acompanhar o cumprimento das metas e comunicar à Comissão de Monitoramento e Avaliação eventuais ocorrências relevantes.

#### II – Comissão de Monitoramento e Avaliação

Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Estadual nº 6.525/2025, no



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração, especialmente quanto à análise dos resultados da parceria, acompanhamento da execução do objeto e emissão das manifestações técnicas cabíveis.

### III – Organização da Sociedade Civil

Compete à Organização da Sociedade Civil fornecer tempestivamente todas as informações, documentos, evidências e relatórios necessários ao acompanhamento da execução da parceria, bem como implementar as medidas corretivas eventualmente recomendadas pela Administração Pública.

### 3. ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO DOS RISCOS

O acompanhamento dos riscos observará a Matriz de Gestão de Riscos constante do Anexo III.

Os riscos classificados como **Críticos** receberão acompanhamento prioritário pelo Gestor da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Os riscos classificados como **Moderados** serão acompanhados de forma contínua, podendo ensejar medidas preventivas ou corretivas sempre que necessário.

Os riscos classificados como **Baixos** permanecerão sob monitoramento periódico durante toda a execução da parceria.

Sempre que identificada alteração significativa no nível de risco inicialmente previsto, a Matriz de Gestão de Riscos poderá ser atualizada, passando a integrar o processo administrativo da parceria.

### 4. INSTRUMENTOS DE MONITORAMENTO

O monitoramento da parceria será realizado mediante utilização integrada dos seguintes instrumentos:

| Instrumento                                                                | Periodicidade                   | Finalidade                                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Relatório Mensal de Execução (Anexo V)                                     | Mensal                          | Acompanhar a execução física, financeira e documental da parceria.                                            |
| Indicadores-Chave de Desempenho – KPIs (Anexo VII)                         | Mensal e Trimestral             | Avaliar o desempenho da execução do objeto e o cumprimento das metas pactuadas.                               |
| Verificação da Regularidade Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Previdenciária | Mensal                          | Verificar a manutenção das condições necessárias à execução da parceria.                                      |
| Monitoramento Financeiro                                                   | Mensal                          | Verificar a compatibilidade entre a execução financeira e o Plano de Aplicação e Memória de Cálculo aprovado. |
| Reuniões Técnicas de Acompanhamento                                        | Trimestral ou quando necessário | Avaliar o andamento da parceria, identificar dificuldades e definir                                           |



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS**

|                                             |                                 |                                                                                                |
|---------------------------------------------|---------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                             |                                 | medidas corretivas.                                                                            |
| Visitas Técnicas                            | Conforme planejamento da SVS/AP | Verificar in loco a execução das ações, a qualidade dos produtos e as evidências apresentadas. |
| Monitoramento da Matriz de Gestão de Riscos | Contínuo                        | Identificar riscos emergentes e acompanhar a eficácia das medidas mitigadoras.                 |
| Relatório Técnico de Monitoramento          | Mensal                          | Consolidar a análise técnica da execução da parceria.                                          |
| Parecer Técnico Conclusivo                  | Final                           | Subsidiar a prestação de contas final da parceria.                                             |

## 5. PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO

O monitoramento observará, no mínimo, as seguintes atividades:

- I. análise dos Relatórios Mensais de Execução apresentados pela Organização da Sociedade Civil;
- II. verificação do cumprimento das metas, produtos, cronograma e indicadores;
- III. análise da execução financeira e da documentação comprobatória;
- IV. acompanhamento da Matriz de Gestão de Riscos;
- V. realização de reuniões técnicas de acompanhamento;
- VI. realização de visitas técnicas sempre que necessário;
- VII. emissão de diligências para complementação de informações, quando cabível;
- VIII. elaboração dos relatórios técnicos de monitoramento.

## 6. EVIDÊNCIAS DA EXECUÇÃO

A comprovação da execução da parceria será realizada mediante apresentação de evidências compatíveis com cada atividade executada, incluindo, quando aplicável:

- lista de presença;
- registros fotográficos;
- registros audiovisuais;
- materiais educativos produzidos;
- relatórios técnicos;
- relatórios financeiros;
- comprovantes de despesas;
- documentos de mobilização social;
- atas de reuniões;
- registros das capacitações;
- documentos de validação técnica;
- demais documentos previstos no Plano de Trabalho.

## 7. ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS

Quando forem identificadas inconformidades, riscos relevantes ou descumprimento das obrigações previstas na parceria, poderão ser adotadas, conforme o caso:

- emissão de recomendações técnicas;
- expedição de diligências;
- solicitação de complementação documental;



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS**

- definição de plano de ação corretivo;
- reprogramação de atividades, quando tecnicamente justificada;
- demais providências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Estadual nº 6.525/2025 e no Termo de Colaboração.

#### **8. AVALIAÇÃO FINAL DA PARCERIA**

Ao término da execução será realizada avaliação final considerando:

- cumprimento das metas prevista;
- execução das etapas previstas;
- entrega dos produtos pactuados;
- desempenho aferido pelos Indicadores-Chave de Desempenho (KPIs);
- conformidade da execução física e financeira;
- regularidade documental;
- cumprimento das medidas de gestão de riscos;
- contribuição da parceria para o fortalecimento das estratégias estaduais de comunicação em saúde e imunização.

A avaliação subsidiará a emissão do Parecer Técnico Conclusivo e a análise da prestação de contas final da parceria.

#### **DISPOSIÇÃO FINAL**

Os procedimentos estabelecidos neste Anexo complementam os mecanismos de governança, monitoramento e avaliação previstos no Plano de Trabalho, devendo ser observados durante toda a execução da parceria, sem prejuízo da adoção de outros instrumentos de acompanhamento que se mostrarem necessários para assegurar o cumprimento do objeto pactuado.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

**ANEXO V – MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO**

*Nota: Este anexo estabelece o modelo padrão de Relatório Mensal de Execução que deverá ser preenchido pela Organização da Sociedade Civil (OSC) e submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação da SVS/AP até o 5º dia útil de cada mês subsequente ao da execução. A aprovação deste relatório, juntamente com os documentos comprobatórios, é condição para a liberação da parcela subsequente do cronograma de desembolso.*

**RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

| Parceria          | Termo de Colaboração nº [nº do termo]                                                                                |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Projeto           | Desenvolver e implementar campanhas educativas integradas para ampliação das coberturas vacinais no Estado do Amapá. |
| OSC Executora     | [Nome da OSC]                                                                                                        |
| Mês de Referência | [Mês/Ano]                                                                                                            |
| Data de Entrega   | [dd/mm/aaaa]                                                                                                         |

**1. ACOMPANHAMENTO DAS METAS E ATIVIDADES (EXECUÇÃO FÍSICA)**

Nesta seção, a OSC deve reportar o progresso dos indicadores-chave de gestão de recursos humanos.

**Indicador 1.1: Quadro de Pessoal**

| Cargo                                                   | Vagas Previstas | Vagas Ocupadas | Vagas Abertas | Observações (se houver vagas abertas) |
|---------------------------------------------------------|-----------------|----------------|---------------|---------------------------------------|
| Coordenador Geral                                       | 01              |                |               |                                       |
| Coordenador Técnico de Comunicação e Mobilização Social | 01              |                |               |                                       |
| Coordenador Técnico de Educação em Saúde e Imunização   | 01              |                |               |                                       |
| Facilitadores/Educadores em Saúde                       |                 |                |               |                                       |
| Mobilizadores Sociais                                   |                 |                |               |                                       |
| Designer Gráfico / Produtor de Conteúdo                 |                 |                |               |                                       |
| Profissional de Audiovisual e Mídias Digitais           |                 |                |               |                                       |
| Facilitadores de Capacitação Técnica                    |                 |                |               |                                       |
| Apoio Técnico em Vigilância e ESAVI                     |                 |                |               |                                       |



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS**

|                                       |    |  |  |  |
|---------------------------------------|----|--|--|--|
| Analista de Monitoramento e Avaliação |    |  |  |  |
| Assistente Administrativo-Financeiro  | 01 |  |  |  |
| Equipe de Apoio Logístico             |    |  |  |  |
| TOTAL                                 |    |  |  |  |

**Indicador 1.2: Movimentação de Pessoal (Turnover)**

| Mês de Referência | Nº de Admissões | Nº de Desligamentos | Saldo do Mês | Taxa de Rotatividade Mensal (%)                                       |
|-------------------|-----------------|---------------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------|
| [Mês/Ano]         |                 |                     |              | <i>Cálculo: (Nº de Desligamentos / Total de Vagas Ocupadas) x 100</i> |

**Indicador 1.3: Conformidade Legal e Trabalhista**

| Obrigação             | Status                        | Data de Cumprimento | Documento Comprobatório Anexado        |
|-----------------------|-------------------------------|---------------------|----------------------------------------|
| Pagamento de Salários | ( ) Realizado<br>( ) Pendente |                     | Comprovantes de transferência bancária |
| Recolhimento de INSS  | ( ) Realizado<br>( ) Pendente |                     | Guia de Previdência Social (GPS) paga  |
| Recolhimento de FGTS  | ( ) Realizado<br>( ) Pendente |                     | Guia de Recolhimento do FGTS (GR)      |

**2. ACOMPANHAMENTO DOS RISCOS CRÍTICOS (ANEXO III)**

Nesta seção, a OSC deve reportar o status dos riscos críticos identificados e as ações de mitigação implementadas no mês.

| Risco Crítico                                  | Status Atual do Risco                                  | Ações de Mitigação Realizadas no Mês                                                                                                                                                                                                                            |
|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| FIN-01:                                        | ( ) Controlado<br>( ) Em Atenção<br>( ) Não Controlado | Ex: Revisão do acompanhamento orçamentário; atualização da planilha de execução física e financeira; readequação do cronograma de despesas; monitoramento do saldo disponível; comunicação formal à SVS/AP sobre necessidade de ajustes não estruturais.        |
| FIN-02: Fluxo de repasse e execução financeira | ( ) Controlado<br>( ) Em Atenção<br>( ) Não Controlado | Ex: Entrega do Relatório Mensal de Execução dentro do prazo; conferência da documentação para prestação de contas; acompanhamento dos prazos de desembolso; adoção de medidas administrativas para garantir a continuidade das atividades essenciais.           |
| OPE-01: Execução das ações de campo            | ( ) Controlado<br>( ) Em Atenção<br>( ) Não Controlado | Ex: Reorganização do cronograma das ações educativas; remanejamento de equipes; articulação com municípios, lideranças comunitárias e DSEI; redefinição de rotas logísticas para áreas ribeirinhas e de difícil acesso; adoção de estratégias alternativas para |



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS**

|  |                                               |
|--|-----------------------------------------------|
|  | ampliar o alcance das atividades programadas. |
|--|-----------------------------------------------|

### 3. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

| <b>Categoria de Despesa</b>                                                     | <b>Valor Orçado no Mês (R\$)</b> | <b>Valor Executado no Mês (R\$)</b> | <b>Saldo do Mês (R\$)</b> | <b>Observações</b>                                                                                                                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. Custos Diretos – Preparação e Planejamento                                   |                                  |                                     |                           | informar despesas vinculadas ao diagnóstico situacional, planejamento técnico-operacional, elaboração do plano de comunicação, desenvolvimento de materiais educativos e oficinas iniciais.              |
| 2. Custos Diretos – Implementação, Mobilização Social e Comunicação Territorial |                                  |                                     |                           | Informar despesas referentes às ações educativas, mobilização comunitária, campanhas de mídia, reprodução e distribuição de materiais, logística operacional, vacinação extramuros e registro das ações. |
| 3. Custos Diretos – Qualificação Técnica, Vigilância e ESAVI                    |                                  |                                     |                           | Informar despesas relativas às capacitações, oficinas técnicas, atualização de fluxos de ESAVI e reuniões técnicas de vigilância.                                                                        |
| 4. Custos Diretos – Avaliação e Sistematização de Resultados                    |                                  |                                     |                           | Informar despesas com inquéritos rápidos, instrumentos de avaliação, análise de indicadores, relatórios analíticos e sistematização das lições aprendidas.                                               |
| 5. Custos Indiretos da Parceria                                                 |                                  |                                     |                           | Informar as despesas administrativas rateadas, conforme detalhamento do Anexo II (aluguel, contabilidade, pessoal administrativo, consumo, materiais de escritório e outros aprovados).                  |
| <b>TOTAL</b>                                                                    | <b>R\$</b>                       | <b>R\$</b>                          | <b>R\$</b>                |                                                                                                                                                                                                          |

### 4. ANÁLISE QUALITATIVA E PONTOS DE ATENÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

**Principais Avanços no Mês:**

- *Ex: fortalecimento da mobilização comunitária e ampliação do alcance territorial das ações educativas, com realização das atividades programadas nos municípios priorizados e participação ativa de lideranças locais, escolas e equipes de saúde. Esse resultado contribuiu para a disseminação de informações qualificadas sobre vacinação, maior engajamento da população e integração das ações educativas às estratégias municipais de imunização.*

**Principais Desafios e Dificuldades:**

- *Ex: dificuldades de acesso a comunidades ribeirinhas em decorrência das condições climáticas e limitações do transporte fluvial, resultando na necessidade de reprogramação de parte das ações educativas previstas. Como medida corretiva, a OSC reorganizou a logística de deslocamento, pactuou novas datas com os municípios envolvidos e manteve o monitoramento das atividades para assegurar o cumprimento das metas estabelecidas.*

**• Ações Corretivas Propostas:**

*Ex: Reprogramar as ações educativas previstas para comunidades ribeirinhas afetadas por condições climáticas adversas, garantindo sua execução no mês subsequente mediante ajuste das rotas e articulação com os gestores municipais.*

*Ex.: Intensificar as estratégias de comunicação e mobilização social nos territórios com baixa adesão, utilizando lideranças comunitárias e meios de comunicação locais para ampliar o alcance das mensagens sobre vacinação.*

*Ex.: Realizar capacitação complementar com as equipes de campo para padronização dos registros e fortalecimento da qualidade das informações encaminhadas nos relatórios mensais.*

*Ex.: Implementar acompanhamento semanal das metas pactuadas para identificação precoce de desvios e adoção tempestiva de medidas corretivas, visando assegurar o cumprimento dos produtos e resultados previstos na parceria.*

**5. ANEXOS COMPROBATÓRIOS OBRIGATÓRIOS**

1. Relatório Mensal de Execução do Objeto
2. Relatório de Execução Financeira
3. Relação analítica das despesas realizadas
4. Notas fiscais e comprovantes de pagamento
5. Folha de pagamento e encargos (quando aplicável)
6. Certidões de regularidade fiscal e trabalhista da OSC
7. Lista de presença das capacitações e atividades
8. Registros fotográficos e/ou audiovisuais das ações



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS**

9. Materiais educativos produzidos e validados
10. Relatórios de mídia e divulgação
11. Instrumentos de avaliação aplicados
12. Atas e memórias de reuniões
13. Comprovantes de validação técnica dos produtos
14. Relatório Final Consolidado

**[Local e Data]**

---

**[Nome do Coordenador do Projeto pela OSC]**  
**[Cargo]**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

ANEXO VI  
PLANO DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

*Nota: Este anexo estabelece as diretrizes e os mecanismos de comunicação e transparência que serão adotados pela Superintendência de Vigilância em Saúde (SVS/AP) e pela Organização da Sociedade Civil (OSC) parceira, em estrito cumprimento ao Art. 11 da Lei nº 13.019/2014 (MROSC) e aos princípios da administração pública.*

### 1. OBJETIVO

O objetivo deste plano é garantir que as informações sobre a parceria, incluindo o objeto, a aplicação dos recursos públicos, os resultados da execução e a gestão de riscos, sejam amplamente divulgadas à sociedade e aos órgãos de controle, promovendo a transparência ativa e o controle social.

### 2. PÚBLICO-ALVO

As ações de comunicação e transparência são direcionadas aos seguintes públicos:

- **Sociedade em Geral:** Cidadãos interessados em acompanhar a aplicação dos recursos públicos em saúde.
- **Órgãos de Controle Externo:** Tribunal de Contas do Estado (TCE/AP), Ministério Público Estadual (MP/AP) e Controladoria-Geral do Estado (CGE/AP).
- **Conselho Estadual de Saúde (CES/AP):** Para acompanhamento e deliberação no âmbito do controle social do SUS.
- **Governo Federal:** Para fins de prestação de contas do Convênio nº 999305/2026.

### 3. CANAIS DE DIVULGAÇÃO

A divulgação das informações será realizada de forma centralizada e acessível, utilizando os seguintes canais oficiais:

| Canal                                      | Responsável pela Publicação | Link (quando disponível)                                               |
|--------------------------------------------|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| Portal da Transparência do Estado do Amapá | SVS/AP                      | <a href="http://transparencia.ap.gov.br/">transparencia.ap.gov.br/</a> |
| Site Oficial da SVS/AP                     | SVS/AP                      | <a href="http://svs.portal.ap.gov.br/">svs.portal.ap.gov.br/</a>       |
| Site Oficial da OSC Parceira               | OSC                         | (a ser informado pela OSC)                                             |
| Diário Oficial do Estado (DOE)             | SVS/AP                      | Para extratos e atos formais                                           |
| Diário Oficial da União (DOU)              | SVS/AP                      | Para extratos e atos formais                                           |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

#### 4. CONTEÚDO E PERIODICIDADE DA DIVULGAÇÃO

Os seguintes documentos e informações serão tornados públicos, respeitando a periodicidade estabelecida:

| Conteúdo a ser divulgado                                   | Periodicidade                 | Canal de Publicação                                       |
|------------------------------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| Edital de Chamamento Público e seus Anexos                 | No lançamento do edital       | Site da SVS/AP, DOE e DOU                                 |
| Resultado do Julgamento das Propostas                      | Após a seleção                | Site da SVS/AP, DOE E DOU                                 |
| Termo de Colaboração e Plano de Trabalho (versão integral) | Até 15 dias após a assinatura | Site da SVS/AP, Site da OSC, Portal da Transparência, DOE |
| Relatório Resumido de Execução                             | Semestral                     | Site da SVS/AP, Site da OSC                               |
| Relatório Anual de Monitoramento e Avaliação               | Anual                         | Site da SVS/AP, Site da OSC                               |
| Prestação de Contas Final e Parecer Conclusivo             | Ao final da parceria          | Site da SVS/AP, Site da OSC, Portal da Transparência      |

##### 4.1. Detalhamento do Relatório Resumido de Execução (Semestral)

*Nota de Esclarecimento: considerando que a vigência da parceria é de 12 (doze) meses, o "Relatório Anual de Monitoramento e Avaliação" equivale, nesta pareceria, ao relatório de encerramento do período de execução, não constituindo exigência documental adicional e distinta da Prestação de Contas Final e do Relatório Final Consolidado (Anexo V). Em caso de eventual prorrogação da parceria para além de 12 meses, o Relatório Anual passará a ser exigido de forma autônoma, a cada período de 12 meses de execução.*

Para assegurar a transparência, a publicidade dos atos e o acompanhamento da execução da parceria, o Relatório Resumido de Execução Semestral deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações:

- **Execução Física do Objeto:** Síntese das atividades realizadas no período, contemplando as ações educativas, atividades de mobilização social, campanhas de comunicação, capacitações, apoio às ações extramuros, reuniões técnicas e demais produtos previstos nas Etapas 1 e 2 do Plano de Trabalho.
- **Execução Financeira:** Valor total dos recursos repassados, valor executado no período e saldo existente, discriminando a aplicação dos recursos em custos diretos e indiretos, conforme Plano de Aplicação e Memória de Cálculo aprovado.
- **Status dos Riscos Críticos:** Resumo da situação dos principais riscos da parceria, especialmente relacionados ao acesso aos territórios prioritários, adesão da população às ações educativas, logística operacional, execução financeira e demais riscos classificados como críticos, bem como as medidas de mitigação adotadas.
- **Conformidade Legal:** Declaração de que a parceria se mantém em



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

conformidade com as obrigações fiscais e trabalhistas.

## 5. FLUXO DE COMUNICAÇÃO INTERNA

Para garantir a fluidez da informação entre as partes, fica estabelecido o seguinte fluxo:

- **OSC para SVS/AP:** A OSC encaminhará mensalmente o Relatório de Execução (Anexo IV) à Comissão de Monitoramento e Avaliação, que servirá de base para a elaboração dos relatórios públicos.
- **SVS/AP para OSC:** A Comissão de Monitoramento e Avaliação comunicará formalmente à OSC sobre a aprovação dos relatórios, eventuais pendências e os resultados das reuniões de acompanhamento.

## 6. RESPONSABILIDADES

### Compete à SVS/AP:

- Manter uma seção específica em seu site oficial para a divulgação de todas as informações da parceria.
- Publicar os atos formais no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União.
- Fiscalizar se a OSC está cumprindo sua obrigação de dar transparência em seu próprio site.

### Compete à OSC:

- Manter uma seção específica em seu site oficial, de fácil acesso, com todas as informações e documentos da parceria.
- Fornecer à SVS/AP todas as informações necessárias para a elaboração dos relatórios públicos.
- Garantir que seu site permaneça ativo e atualizado durante toda a vigência da parceria e pelo período de guarda dos documentos.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

**ANEXO VII**  
**INDICADORES-CHAVE DE DESEMPENHO (KPIs)**

**1. FINALIDADE**

O presente Anexo estabelece os Indicadores-Chave de Desempenho (Key Performance Indicators – KPIs) destinados ao acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria celebrada entre a Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá – SVS/AP e a Organização da Sociedade Civil selecionada, tendo por objeto o desenvolvimento e a implementação de campanha educativa integrada para ampliação das coberturas vacinais no Estado do Amapá.

Os indicadores possuem natureza gerencial e destinam-se exclusivamente à aferição da execução do objeto da parceria, não constituindo indicadores epidemiológicos ou parâmetros para avaliação das coberturas vacinais do Estado, os quais permanecerão sob monitoramento da SVS/AP por meio dos sistemas oficiais de informação em saúde.

Os KPIs estabelecidos neste Anexo constituem referência oficial para o monitoramento da parceria e deverão ser observados pela Organização da Sociedade Civil, pelo Gestor da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação durante toda a execução do Termo de Colaboração.

**2. OBJETIVO DOS KPIs**

Os indicadores possuem os seguintes objetivos:

- I – Acompanhar o cumprimento das metas físicas previstas no Plano de Trabalho;
- II – Avaliar a qualidade da execução das ações educativas, de comunicação em saúde e mobilização social;
- III – Monitorar a capacidade operacional da Organização da Sociedade Civil;
- IV – Verificar a regularidade da execução física e financeira da parceria;
- V – Subsidiar as atividades de monitoramento, fiscalização e prestação de contas;
- VI – Apoiar a tomada de decisão durante a execução da parceria.

**4. INDICADORES-CHAVE DE DESEMPENHO**

**CATEGORIA 1 – EXECUÇÃO DO OBJETO**

| KPI 1: Execução das Ações Educativas |                                                                                                                                                     |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Objetivo</b>                      | Monitorar a realização das ações educativas previstas no Plano de Trabalho.                                                                         |
| <b>Fórmula de Cálculo</b>            | $(\text{N}^\circ \text{ de ações realizadas} \div \text{N}^\circ \text{ de ações planejadas}) \times 100$                                           |
| <b>Meta</b>                          | $\geq 90\%$ (referência: mínimo de 100 ações educativas presenciais executadas no período, conforme Anexo I do Termo de Referência – indicador IP1) |



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS**

|                       |                                         |
|-----------------------|-----------------------------------------|
| <b>Periodicidade</b>  | Mensal                                  |
| <b>Fonte de Dados</b> | Anexo IV - Relatório Mensal de Execução |

**KPI 2: Alcance Populacional**

|                           |                                                                                                             |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Objetivo</b>           | Avaliar o quantitativo de pessoas alcançadas pelas ações educativas e de comunicação.                       |
| <b>Fórmula de Cálculo</b> | Público alcançado no período                                                                                |
| <b>Meta</b>               | Mínimo de 15.000 pessoas alcançadas no período (referência: Anexo I do Termo de Referência – indicador IP2) |
| <b>Periodicidade</b>      | mensal                                                                                                      |
| <b>Fonte de Dados</b>     | Anexo IV - Listas de presença e registros de campo                                                          |

**KPI 3: Cobertura Territorial**

|                           |                                                                                           |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Objetivo</b>           | Verificar a execução das ações nos territórios prioritários definidos no Plano Operativo. |
| <b>Fórmula de Cálculo</b> | $(\text{Territórios atendidos} \div \text{Territórios previstos}) \times 100$             |
| <b>Meta</b>               | 100% dos territórios programados                                                          |
| <b>Periodicidade</b>      | Mensal                                                                                    |
| <b>Fonte de Dados</b>     | Anexo IV - Relatório Territoriais                                                         |

**Categoria 2: Comunicação e Mobilização Social**

**KPI 4: Produção e Distribuição de Materiais Educativos**

|                           |                                                                                                                                                |
|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Objetivo</b>           | Monitorar a produção e disponibilização dos materiais educativos e de comunicação previstos.                                                   |
| <b>Fórmula de Cálculo</b> | $(\text{Materiais produzidos/distribuídos} \div \text{Materiais previstos}) \times 100$                                                        |
| <b>Meta</b>               | ≥ 90% (referência: mínimo de 80 peças/materiais educativos produzidos e distribuídos, conforme Anexo I do Termo de Referência – indicador IP4) |
| <b>Periodicidade</b>      | Mensal                                                                                                                                         |
| <b>Fonte de Dados</b>     | Anexo IV - Relatórios de produção e distribuição                                                                                               |

**KPI 5: Mobilização Comunitária**

|                           |                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Objetivo</b>           | Avaliar a mobilização de atores locais.                                                                                                                                                               |
| <b>Fórmula de Cálculo</b> | Nº de lideranças, escolas e organizações participantes                                                                                                                                                |
| <b>Meta</b>               | Conforme planejamento, assegurando ao menos 1 (uma) referência comunitária ativa por território prioritário, com engajamento progressivo (referência: Anexo I do Termo de Referência – indicador IP5) |
| <b>Periodicidade</b>      | Trimestral                                                                                                                                                                                            |
| <b>Fonte de Dados</b>     | Anexo IV - Relatório de mobilização                                                                                                                                                                   |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

| KPI 6: Execução das Estratégias de Comunicação |                                                                                                                                                                                             |
|------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Objetivo                                       | Monitorar a implementação das estratégias de comunicação previstas no Plano Operativo.                                                                                                      |
| Fórmula de Cálculo                             | $(\text{Inserções realizadas} \div \text{Inserções previstas}) \times 100$                                                                                                                  |
| Meta                                           | $\geq 90\%$ (referência: mínimo de 500 inserções/veiculações, com ao menos 1 ação de mídia por mês em cada território prioritário, conforme Anexo I do Termo de Referência – indicador IP6) |
| Periodicidade                                  | Mensal                                                                                                                                                                                      |
| Fonte de Dados                                 | Relatórios de mídia; peças produzidas; registros das campanhas.                                                                                                                             |

### Categoria 3 – Qualificação Técnica e Fortalecimento Operacional

| KPI 7: Capacitação de Profissionais |                                                                                                                                       |
|-------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Objetivo                            | Monitorar a realização das capacitações previstas para profissionais, multiplicadores e parceiros.                                    |
| Fórmula de Cálculo                  | $(\text{Participantes capacitados} \div \text{Participantes previstos}) \times 100$                                                   |
| Meta                                | $\geq 90\%$ (referência: mínimo de 200 profissionais capacitados no período, conforme Anexo I do Termo de Referência – indicador IP7) |
| Periodicidade                       | Mensal/Trimestral                                                                                                                     |
| Fonte de Dados                      | Lista de presença; certificados; relatórios das capacitações.                                                                         |

| KPI 8: Reuniões Técnicas de Acompanhamento |                                                                                                                                                         |
|--------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Objetivo                                   | Verificar a realização das reuniões técnicas previstas para acompanhamento da parceria.                                                                 |
| Fórmula de Cálculo                         | $(\text{Reuniões realizadas} \div \text{Reuniões previstas}) \times 100$                                                                                |
| Meta                                       | 100% (referência: mínimo de 4 reuniões técnicas relacionadas à vigilância de ESAVI no período, conforme Anexo I do Termo de Referência – indicador IR6) |
| Periodicidade                              | Trimestral                                                                                                                                              |
| Fonte de Dados                             | anexo IV - Atas e memórias de reunião                                                                                                                   |

### Categoria 4 – Gestão, Execução Financeira e Conformidade

| KPI 9: Aderência ao Planejamento Financeiro |                                                                                                             |
|---------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Objetivo                                    | Avaliar a compatibilidade entre a execução financeira e o Plano de Aplicação e Memória de Cálculo aprovado. |
| Fórmula de Cálculo                          | $(\text{Valor executado} \div \text{Valor planejado}) \times 100$                                           |
| Meta                                        | Entre 95% e 105%                                                                                            |
| Periodicidade                               | Mensal                                                                                                      |
| Fonte de Dados                              | Relatórios financeiros; Plano de Aplicação e Memória de Cálculo; prestação de contas parcial.               |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

| KPI 10: Conformidade Documental |                                                                               |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Objetivo                        | Verificar a apresentação tempestiva da documentação obrigatória da parceria.  |
| Fórmula de Cálculo              | $(\text{Documentos apresentados} \div \text{Documentos exigidos}) \times 100$ |
| Meta                            | 100%                                                                          |
| Periodicidade                   | Mensal                                                                        |
| Fonte de Dados                  | Documentação comprobatória; certidões; anexos obrigatórios.                   |

| KPI 11: Entrega Tempestiva dos Relatórios |                                                                                            |
|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| Objetivo                                  | Monitorar o cumprimento dos prazos para apresentação dos relatórios previstos na parceria. |
| Fórmula de Cálculo                        | $(\text{Relatórios entregues no prazo} \div \text{Relatórios devidos}) \times 100$         |
| Meta                                      | 100%                                                                                       |
| Periodicidade                             | Mensal                                                                                     |
| Fonte de Dados                            | Protocolos de recebimento; registros do processo administrativo.                           |

## 5. METODOLOGIA DE AFERIÇÃO

A aferição dos indicadores observará os seguintes critérios:

- I – Serão considerados exclusivamente os documentos, registros e evidências produzidos durante a execução da parceria;
- II – Os indicadores serão avaliados pelo Gestor da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, observadas as competências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Estadual nº 6.525/2025 e no Termo de Colaboração;
- III – Quando necessário, a SVS/AP poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares para validação dos indicadores apresentados;
- IV – A comprovação dos indicadores deverá estar acompanhada dos respectivos meios de verificação previstos neste Plano de Trabalho.

## 6. UTILIZAÇÃO DOS KPIS

Os indicadores previstos neste Anexo serão utilizados para:

- acompanhar o cumprimento das metas físicas da parceria;
- avaliar o desempenho operacional da Organização da Sociedade Civil;
- monitorar a execução das ações educativas, de comunicação em saúde, mobilização social e qualificação técnica;
- subsidiar as reuniões de acompanhamento promovidas pelo Gestor da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- orientar a adoção de medidas preventivas e corretivas durante a execução da parceria;
- subsidiar a emissão dos relatórios de monitoramento, do parecer técnico conclusivo e da análise da prestação de contas.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

**7. INTEGRAÇÃO COM O RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO**

Os indicadores estabelecidos no Anexo I e no Anexo II do Termo de Referência deverão ser obrigatoriamente refletidos no **Anexo IV – Relatório Mensal de Execução**, mediante apresentação das respectivas evidências documentais, registros técnicos e demais meios de verificação necessários à comprovação do desempenho da parceria.

A estrutura do Relatório Mensal deverá observar a mesma organização dos eixos e indicadores previstos nos Anexos I e II do Termo de Referência, de forma a assegurar a rastreabilidade entre a execução das atividades, a aferição dos resultados, o monitoramento institucional e a prestação de contas da parceria.

MINUTA



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM  
CANDIDATO**

**Edital de Chamamento Público nº 003/2026 – SVS/AP.**

A [nome da OSC], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], por seu representante legal [nome], DECLARA, para os fins do art. 73, § 11, da Lei nº 9.504/1997, que não é nominalmente vinculada a candidato a cargo eletivo nem por ele mantida, e que nenhum de seus dirigentes é candidato no pleito de 2026, comprometendo-se a comunicar à SVS/AP qualquer alteração dessa situação.

[Local e data].

[Assinatura do representante legal].



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

**ANEXO IX**  
**SANÇÕES E PENALIDADES**

*Nota: O presente Anexo estabelece as diretrizes para aplicação das medidas administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas pela Organização da Sociedade Civil (OSC) durante a execução da parceria, observando os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, motivação, ampla defesa e contraditório, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Estadual nº 6.525/2025, o Plano de Trabalho e o Termo de Colaboração. A aplicação de qualquer medida administrativa dependerá de regular processo administrativo, assegurado à Organização da Sociedade Civil o exercício do contraditório e da ampla defesa.*

**1. SITUAÇÕES PASSÍVEIS DE APURAÇÃO**

Poderão ensejar a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade:

- descumprimento injustificado das metas, etapas, produtos ou indicadores previstos no Plano de Trabalho;
- execução parcial ou inadequada do objeto da parceria;
- atraso injustificado na entrega dos produtos ou relatórios previstos;
- utilização de recursos em desacordo com o Plano de Aplicação e Memória de Cálculo aprovado;
- ausência de documentação comprobatória da execução física ou financeira;
- descumprimento das obrigações legais, fiscais, trabalhistas ou previdenciárias cuja manutenção seja exigida durante a parceria;
- omissão de informações relevantes ao monitoramento e à fiscalização;
- descumprimento das determinações formalmente expedidas pelo Gestor da Parceria ou pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- demais hipóteses previstas na legislação aplicável ou no Termo de Colaboração.

**2. MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DURANTE A EXECUÇÃO DA PARCERIA**



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS**

Sempre que identificadas inconformidades na execução da parceria, a Administração Pública poderá adotar, conforme a natureza e a gravidade da ocorrência, as seguintes medidas administrativas:

- I – Emissão de orientações técnicas;
- II – Expedição de diligências para complementação de informações ou documentos;
- III – Recomendação de adoção de medidas corretivas;
- IV – Solicitação de apresentação de Plano de Ação Corretiva;
- V – Acompanhamento intensificado da execução da parceria;
- VI – Adoção das providências administrativas previstas no Termo de Colaboração e na legislação aplicável.

A adoção dessas medidas observará a natureza da ocorrência, sua gravidade, a existência de reincidência e a efetiva capacidade de regularização da situação identificada.

### **3. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Verificada, após regular processo administrativo, a ocorrência de infração às obrigações assumidas pela Organização da Sociedade Civil, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, observada a gravidade da infração, os danos eventualmente causados à Administração Pública e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparar eventual dano causado ao erário, quando cabível.

### **4. CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA**

Nenhuma sanção será aplicada sem a prévia instauração do correspondente processo administrativo, assegurando-se à Organização da Sociedade Civil:

- ciência dos fatos que motivaram a apuração;
- oportunidade para apresentação de defesa e documentos;
- manifestação sobre os elementos constantes do processo;
- interposição dos recursos administrativos cabíveis, na forma da legislação aplicável.

### **4. FLUXO DE TRATAMENTO DAS INCONFORMIDADES**

| <b>Etapa</b> | <b>Situação Identificada</b>                            | <b>Medida Aplicável</b>                                           | <b>Prazo da OSC</b> |
|--------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>1</b>     | Identificação de inconformidade durante o monitoramento | Registro da ocorrência e comunicação formal à OSC                 | 15 dias             |
| <b>2</b>     | Necessidade de esclarecimentos ou complementações       | Expedição de diligência ou solicitação de Plano de Ação Corretiva | 10 dias úteis       |
| <b>3</b>     | Persistência ou agravamento da ocorrência               | Acompanhamento intensificado e adoção das medidas administrativas | 10 dias úteis       |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

|   |                                                     | cabíveis                                                                 |               |
|---|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 4 | Constatação de infração sujeita à responsabilização | Instauração de processo administrativo para apuração da responsabilidade | 10 dias úteis |
| 5 | Conclusão do processo administrativo                | Aplicação das medidas previstas na legislação, quando cabíveis           | -             |

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

A aplicação das medidas administrativas e das sanções observará a natureza da infração, os antecedentes da Organização da Sociedade Civil, a extensão do eventual prejuízo causado, a existência de dolo ou culpa, a adoção espontânea de medidas corretivas e demais circunstâncias relevantes verificadas no processo administrativo.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Estadual nº 6.525/2025



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ

### MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº [Nº/ANO] QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (SVS/AP), E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL [NOME DA OSC SELECIONADA].**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0052.2184.2461.0006/2026**

**A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ** (SVS/AP), autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 28.332.262/0001-72, da SVS/AP, com sede na Av. Treze de Setembro, nº 1889, Buritizal, Macapá/AP, neste ato representada por seu Superintendente, Ana Claudia Pimentel Costa, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e a **[NOME DA OSC SELECIONADA]**, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ da OSC], com sede em [Endereço da OSC], neste ato representada por seu representante legal, [Nome do Representante Legal da OSC], doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regido pela Lei Federal nº 13.019/2014, pelo Decreto Estadual nº 6.525/2025, pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2026 - SVS/AP e pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Desenvolvimento e implementação de campanhas educativas integradas para ampliação das coberturas vacinais no Estado do Amapá, por meio de ações de comunicação em saúde, mobilização social, educação comunitária, qualificação técnica das equipes envolvidas com imunização e vigilância, fortalecimento da vigilância das doenças imunopreveníveis e dos Eventos Supostamente Atribuíveis à Vacinação ou Imunização (ESAVI), bem como apoio ao monitoramento das ações e resultados, em consonância com o Plano Estadual de Saúde, a Programação Anual de Saúde, o PPA, as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações (PNI) e a proposta aprovada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPE**

2.1. **Compete à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SVS/AP):**

- Designar formalmente o Gestor da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da legislação vigente;
- Supervisionar, acompanhar e monitorar a execução física e financeira da parceria, verificando a conformidade das ações desenvolvidas com o Plano de Trabalho aprovado;
- Fornecer apoio técnico, orientações, diretrizes e informações necessárias ao



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ  
adequado desenvolvimento das ações previstas no objeto da parceria;

- Articular a integração entre a OSC, os municípios, as equipes estaduais e municipais de imunização e demais parceiros estratégicos necessários à execução das atividades;
- Analisar, validar e aprovar previamente, em registro formal nos autos da parceria, os materiais educativos, produtos técnicos e peças de comunicação produzidos no âmbito da parceria, observando as diretrizes técnicas do Programa Nacional de Imunizações (PNI), a identidade visual oficial do SUS/Ministério da Saúde/PNI e a vedação de promoção pessoal prevista no art. 37, § 1º, da Constituição Federal.
- Acompanhar o cumprimento das metas, etapas, indicadores de desempenho e resultados pactuados, propondo ajustes quando necessários ao alcance dos objetivos estabelecidos;
- Realizar visitas técnicas, reuniões de acompanhamento e demais procedimentos de monitoramento e avaliação destinados à verificação da qualidade e efetividade das ações executadas;
- Efetuar os repasses financeiros à OSC conforme o cronograma de desembolso aprovado, vinculados aos itens aprovados e observadas as condições de liberação de cada parcela, a disponibilidade orçamentária e financeira e as exigências do Convênio nº 999305/2026.
- Analisar os relatórios de execução física e financeira e apreciar as prestações de contas parciais e final apresentadas pela OSC, emitindo os pareceres técnicos cabíveis;
- Registrar e formalizar as ocorrências relacionadas à execução da parceria, adotando as providências administrativas necessárias quando identificadas inconsistências ou descumprimento das obrigações pactuadas;
- Assegurar que a execução do objeto esteja em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações (PNI), do Plano Estadual de Saúde, da Programação Anual de Saúde, do Convênio nº 999305/2026 e da legislação aplicável;
- Promover a avaliação dos resultados alcançados pela parceria, considerando sua contribuição para a ampliação das coberturas vacinais, o fortalecimento das ações de educação em saúde e o aprimoramento das estratégias de imunização no Estado do Amapá.

## 2.2. Compete à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC):

- Produzir, desenvolver, revisar e disseminar materiais educativos, informativos e de comunicação social, em formatos impressos, digitais e audiovisuais, submetendo-os previamente à validação técnica da SVS/AP antes de sua utilização.
- Executar ações de educação em saúde, mobilização social e comunicação comunitária nos 16 municípios do Estado do Amapá, priorizando territórios com menores coberturas vacinais e populações em situação de maior vulnerabilidade.
- Realizar palestras, oficinas, rodas de conversa, atividades educativas



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ

em escolas, instituições e espaços comunitários, Elaborar e executar o Plano Operativo das ações, observando as diretrizes técnicas da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá (SVS/AP), do Programa Nacional de Imunizações (PNI), do Plano Estadual de Saúde e da Programação Anual de Saúde.

- Disponibilizar equipe técnica e administrativa em quantidade e qualificação compatíveis com as atividades previstas, conforme os perfis profissionais definidos no Anexo I do Plano de Trabalho.
- Realizar a contratação, gestão e supervisão dos profissionais necessários à execução das ações, assegurando o cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, tributária e demais normas aplicáveis, sem geração de vínculo empregatício com a Administração Pública.
- Produzir, desenvolver, revisar e disseminar materiais educativos, informativos e de comunicação social, em formatos impressos, digitais e audiovisuais, submetendo-os previamente à validação técnica da SVS/AP antes de sua utilização.
- Realizar a contratação, gestão e supervisão dos profissionais necessários à execução das ações, assegurando o cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, tributária e demais normas aplicáveis, sem geração de vínculo empregatício com a Administração Pública, além de outras estratégias de sensibilização previstas no Plano de Trabalho e no termo de referência e seu anexos.
- Apoiar a divulgação das campanhas de vacinação e das estratégias de imunização desenvolvidas pelos municípios, utilizando mídias tradicionais, digitais e outros meios de comunicação social adequados ao público-alvo.
- Promover ações de enfrentamento à desinformação e à hesitação vacinal, disseminando informações baseadas em evidências científicas e nas recomendações oficiais do Ministério da Saúde.
- Articular-se com as equipes municipais de imunização, Atenção Primária à Saúde, Programa Saúde na Escola, agentes comunitários de saúde, instituições de ensino e lideranças comunitárias, visando ampliar o alcance e a efetividade das ações educativas.
- Providenciar os meios logísticos necessários à execução das atividades previstas, incluindo transporte, deslocamento das equipes, aquisição de materiais de consumo, equipamentos e demais insumos necessários ao cumprimento do objeto.
- Aplicar os recursos financeiros exclusivamente nas despesas previstas no Plano de Trabalho, observando os princípios da legalidade, economicidade,



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ  
eficiência e transparência.

- Manter escrituração contábil regular, com registros individualizados das receitas e despesas vinculadas à parceria, assegurando a rastreabilidade da aplicação dos recursos públicos.
- Movimentar os recursos da parceria em conta bancária específica, observando as normas vigentes e os procedimentos definidos pela Administração Pública.
- Apresentar à SVS/AP relatórios técnicos periódicos de execução física das atividades desenvolvidas, contendo, no mínimo, o detalhamento das ações realizadas, municípios atendidos, público alcançado, materiais produzidos, resultados obtidos e respectivas evidências documentais.
- Apresentar as prestações de contas parciais e final, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Colaboração e na legislação aplicável, acompanhadas dos documentos comprobatórios exigidos.
- Disponibilizar à Administração Pública todas as informações, documentos e registros necessários ao monitoramento, avaliação, fiscalização, auditoria e controle da execução da parceria.
- Permitir e facilitar o acesso dos órgãos de controle interno e externo, da comissão de monitoramento e avaliação e dos representantes da SVS/AP aos locais de execução das ações e aos documentos relacionados à parceria.
- Adotar medidas para prevenção e correção de falhas identificadas durante a execução, implementando ajustes necessários para assegurar o alcance das metas pactuadas.
- Divulgar, em todos os materiais, produtos e ações decorrentes da parceria, exclusivamente a identidade visual institucional do SUS, do Ministério da Saúde e do Programa Nacional de Imunizações (PNI), observadas as normas de comunicação oficial e vedada qualquer forma de promoção pessoal de autoridades ou agentes públicos.
- Zelar pela proteção de dados pessoais e pelo sigilo das informações às quais tiver acesso em razão da execução da parceria, observando a legislação aplicável.
- Restituir os recursos públicos nos casos previstos em lei, especialmente quando constatada aplicação irregular, desvio de finalidade ou inexecução do objeto.
- Responsabilizar-se pela qualidade técnica das ações executadas e pelo cumprimento das metas, etapas, indicadores e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.
- Executar o objeto pactuado de forma complementar às ações desenvolvidas pelo poder público, sem substituição das atribuições



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ  
próprias da Administração Pública ou transferência de responsabilidades exclusivas do Estado.

### CLÁUSULA TERCEIRA - VEDAÇÃO À PROMOÇÃO PESSOAL

3.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) deverá assegurar que toda peça, material educativo, informativo, publicitário ou de comunicação produzido, divulgado ou veiculado no âmbito da parceria observe as seguintes salvaguardas:

3.2.1. utilização exclusiva da identidade visual institucional oficial do Sistema Único de Saúde (SUS), do Ministério da Saúde (MS) e do Programa Nacional de Imunizações (PNI), vedada a inclusão de marcas, símbolos, slogans, imagens ou elementos que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou agentes públicos;

3.3. submissão prévia de cada peça à análise e validação técnica da SVS/AP, antes de sua produção final, publicação, divulgação ou veiculação, com a correspondente aprovação formal registrada em ata e juntada aos autos da parceria; e

3.4. observância da vedação à promoção pessoal de autoridades e agentes públicos, nos termos do art. 37, § 1º, da Constituição Federal de 1988. A OSC não poderá divulgar ou veicular peças sem a validação prévia formalizada, devendo promover, às suas expensas, a correção, retirada ou substituição de material que descumpra estas exigências, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor total desta parceria é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

4.2. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária indicada no Edital de Chamamento Público nº 003/2026 - SVS/AP e nos documentos orçamentários do processo, observada a classificação funcional-programática e a ação orçamentária que vierem a ser confirmadas ou retificadas pela UPO/NPOF.

### CLÁUSULA QUINTA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1. O desembolso dos recursos será realizado em 2 (duas) parcelas, conforme a estrutura abaixo, totalizando R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), observada a vinculação de cada parcela ao item aprovado e às etapas do Plano de Trabalho.

| Parcela    | Valor da Parcela | Vinculação / Condições de Liberação                                                                                                                                                                                          |
|------------|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1ª Parcela | R\$ 1.500.000,00 | Vinculada ao item aprovado correspondente à Etapa 1 - Preparação e Planejamento, e parcialmente à Etapa 2 - Implementação e Mobilização, conforme Plano de Trabalho.                                                         |
| 2ª Parcela | R\$ 1.500.000,00 | Vinculada ao item aprovado correspondente às Etapas 2 e 3 - Implementação, Mobilização, Avaliação Final e Encerramento, condicionada à comprovação dos eventos de execução e do cumprimento das etapas físicas e financeiras |

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ

|       |                  |                                                 |
|-------|------------------|-------------------------------------------------|
|       |                  | correspondentes, na forma do Plano de Trabalho. |
| TOTAL | R\$ 3.000.000,00 |                                                 |

5.2. A liberação da 2ª parcela ficará condicionada à comprovação dos eventos de execução previstos no Plano de Trabalho, à regularidade da execução física e financeira da parcela anterior, à aprovação do Relatório de Execução correspondente e ao atendimento das demais condições de liberação estabelecidas no Plano de Trabalho e na legislação aplicável.

5.3. Os saldos financeiros enquanto não utilizados serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou em aplicação financeira de curto prazo de baixo risco, na forma da legislação aplicável, e os rendimentos serão aplicados no objeto da parceria, vedado o saque em espécie dos recursos da parceria.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, observada a vigência do Convênio nº 999305/2026 e a necessidade de que a execução e o pagamento das despesas com os recursos federais ocorram dentro do período de vigência do convênio, admitida eventual prorrogação nos termos do art. 55. parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014 e das condições do instrumento de transferência.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

| KPI 1: Execução das Ações Educativas |                                                                                                                                                     |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Objetivo                             | Monitorar a realização das ações educativas previstas no Plano de Trabalho.                                                                         |
| Fórmula de Cálculo                   | $(N^{\circ} \text{ de ações realizadas} \div N^{\circ} \text{ de ações planejadas}) \times 100$                                                     |
| Meta                                 | $\geq 90\%$ (referência: mínimo de 100 ações educativas presenciais executadas no período, conforme Anexo I do Termo de Referência – indicador IP1) |
| Periodicidade                        | Mensal                                                                                                                                              |
| Fonte de Dados                       | Anexo IV - Relatório Mensal de Execução                                                                                                             |

| KPI 2: Alcance Populacional |                                                                                                             |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Objetivo                    | Avaliar o quantitativo de pessoas alcançadas pelas ações educativas e de comunicação.                       |
| Fórmula de Cálculo          | Público alcançado no período                                                                                |
| Meta                        | Mínimo de 15.000 pessoas alcançadas no período (referência: Anexo I do Termo de Referência – indicador IP2) |
| Periodicidade               | mensal                                                                                                      |
| Fonte de Dados              | Anexo IV - Listas de presença e registros de campo                                                          |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ

| KPI 3: Cobertura Territorial |                                                                                           |
|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| Objetivo                     | Verificar a execução das ações nos territórios prioritários definidos no Plano Operativo. |
| Fórmula de Cálculo           | $(\text{Territórios atendidos} \div \text{Territórios previstos}) \times 100$             |
| Meta                         | 100% dos territórios programados                                                          |
| Periodicidade                | Mensal                                                                                    |
| Fonte de Dados               | Anexo IV - Relatório Territoriais                                                         |

| KPI 4: Produção e Distribuição de Materiais Educativos |                                                                                                                                                      |
|--------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Objetivo                                               | Monitorar a produção e disponibilização dos materiais educativos e de comunicação previstos.                                                         |
| Fórmula de Cálculo                                     | $(\text{Materiais produzidos/distribuídos} \div \text{Materiais previstos}) \times 100$                                                              |
| Meta                                                   | $\geq 90\%$ (referência: mínimo de 80 peças/materiais educativos produzidos e distribuídos, conforme Anexo I do Termo de Referência – indicador IP4) |
| Periodicidade                                          | Mensal                                                                                                                                               |
| Fonte de Dados                                         | Anexo IV - Relatórios de produção e distribuição                                                                                                     |

| KPI 5: Mobilização Comunitária |                                                                                                                                                                                                       |
|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Objetivo                       | Avaliar a mobilização de atores locais.                                                                                                                                                               |
| Fórmula de Cálculo             | Nº de lideranças, escolas e organizações participantes                                                                                                                                                |
| Meta                           | Conforme planejamento, assegurando ao menos 1 (uma) referência comunitária ativa por território prioritário, com engajamento progressivo (referência: Anexo I do Termo de Referência – indicador IP5) |
| Periodicidade                  | Trimestral                                                                                                                                                                                            |
| Fonte de Dados                 | Anexo IV - Relatório de mobilização                                                                                                                                                                   |

| KPI 6: Execução das Estratégias de Comunicação |                                                                                                                                                                                             |
|------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Objetivo                                       | Monitorar a implementação das estratégias de comunicação previstas no Plano Operativo.                                                                                                      |
| Fórmula de Cálculo                             | $(\text{Inserções realizadas} \div \text{Inserções previstas}) \times 100$                                                                                                                  |
| Meta                                           | $\geq 90\%$ (referência: mínimo de 500 inserções/veiculações, com ao menos 1 ação de mídia por mês em cada território prioritário, conforme Anexo I do Termo de Referência – indicador IP6) |
| Periodicidade                                  | Mensal                                                                                                                                                                                      |
| Fonte de Dados                                 | Relatórios de mídia; peças produzidas; registros das campanhas.                                                                                                                             |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ

**Categoria 3 – Qualificação Técnica e Fortalecimento Operacional**

| KPI 7: Capacitação de Profissionais |                                                                                                                                 |
|-------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Objetivo                            | Monitorar a realização das capacitações previstas para profissionais, multiplicadores e parceiros.                              |
| Fórmula de Cálculo                  | $(\text{Participantes capacitados} \div \text{Participantes previstos}) \times 100$                                             |
| Meta                                | ≥ 90% (referência: mínimo de 200 profissionais capacitados no período, conforme Anexo I do Termo de Referência – indicador IP7) |
| Periodicidade                       | Mensal/Trimestral                                                                                                               |
| Fonte de Dados                      | Lista de presença; certificados; relatórios das capacitações.                                                                   |

| KPI 8: Reuniões Técnicas de Acompanhamento |                                                                                                                                                         |
|--------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Objetivo                                   | Verificar a realização das reuniões técnicas previstas para acompanhamento da parceria.                                                                 |
| Fórmula de Cálculo                         | $(\text{Reuniões realizadas} \div \text{Reuniões previstas}) \times 100$                                                                                |
| Meta                                       | 100% (referência: mínimo de 4 reuniões técnicas relacionadas à vigilância de ESAVI no período, conforme Anexo I do Termo de Referência – indicador IR6) |
| Periodicidade                              | Trimestral                                                                                                                                              |
| Fonte de Dados                             | anexo IV - Atas e memórias de reunião                                                                                                                   |

**Categoria 4 – Gestão, Execução Financeira e Conformidade**

| KPI 9: Aderência ao Planejamento Financeiro |                                                                                                             |
|---------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Objetivo                                    | Avaliar a compatibilidade entre a execução financeira e o Plano de Aplicação e Memória de Cálculo aprovado. |
| Fórmula de Cálculo                          | $(\text{Valor executado} \div \text{Valor planejado}) \times 100$                                           |
| Meta                                        | Entre 95% e 105%                                                                                            |
| Periodicidade                               | Mensal                                                                                                      |
| Fonte de Dados                              | Relatórios financeiros; Plano de Aplicação e Memória de Cálculo; prestação de contas parcial.               |

| KPI 10: Conformidade Documental |                                                                               |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Objetivo                        | Verificar a apresentação tempestiva da documentação obrigatória da parceria.  |
| Fórmula de Cálculo              | $(\text{Documentos apresentados} \div \text{Documentos exigidos}) \times 100$ |
| Meta                            | 100%                                                                          |
| Periodicidade                   | Mensal                                                                        |
| Fonte de Dados                  | Documentação comprobatória; certidões; anexos obrigatórios.                   |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ

| KPI 11: Entrega Tempestiva dos Relatórios |                                                                                            |
|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| Objetivo                                  | Monitorar o cumprimento dos prazos para apresentação dos relatórios previstos na parceria. |
| Fórmula de Cálculo                        | $(\text{Relatórios entregues no prazo} \div \text{Relatórios devidos}) \times 100$         |
| Meta                                      | 100%                                                                                       |
| Periodicidade                             | Mensal                                                                                     |
| Fonte de Dados                            | Protocolos de recebimento; registros do processo administrativo.                           |

7.1. O monitoramento e a avaliação da execução da parceria serão realizados de forma contínua pela Administração Pública, por intermédio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, observadas as competências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Estadual nº 6.525/2025, neste Termo e no Plano de Trabalho.

7.2. Para aferição da execução do objeto, serão utilizados os 11 (onze) Indicadores-Chave de Desempenho (KPIs) estabelecidos no Anexo VII do Plano de Trabalho, que constitui referência oficial para o monitoramento da parceria, especialmente quanto à execução das ações educativas, alcance populacional, cobertura territorial, produção e distribuição de materiais educativos, mobilização comunitária, estratégias de comunicação, capacitação, reuniões técnicas, execução financeira e conformidade documental.

7.3. As fórmulas de cálculo, metas, periodicidades, fontes de dados e critérios de aferição dos KPIs serão aqueles definidos no Anexo VII do Plano de Trabalho, devendo a aferição considerar os produtos entregues, as atividades executadas e as evidências produzidas pela OSC durante a execução da parceria.

7.4. O monitoramento dos KPIs não afasta a verificação da execução física e financeira, da qualidade dos produtos e serviços entregues, da regularidade documental, da compatibilidade entre a execução física e financeira, do cumprimento do cronograma e das demais obrigações previstas neste Termo e no Plano de Trabalho.

7.5. A identificação de desempenho inferior às metas pactuadas será analisada considerando a natureza do indicador, sua periodicidade, as evidências apresentadas, eventuais justificativas e os fatores alheios à atuação da OSC, podendo ensejar solicitação de esclarecimentos ou medidas corretivas, sem prejuízo das providências previstas na legislação e neste Termo, sempre mediante regular processo administrativo quando cabível e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.6. Os KPIs possuem natureza gerencial e destinam-se à aferição da execução do objeto pela OSC. Não constituem indicadores de impacto epidemiológico nem obrigação de resultado exclusiva da OSC quanto à cobertura vacinal, à homogeneidade das coberturas, à redução de bolsões de não vacinados ou a outros resultados epidemiológicos, os quais permanecem sob monitoramento da SVS/AP mediante os sistemas oficiais de informação em saúde.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1. A OSC deverá apresentar, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da execução, o Relatório Mensal de Execução do Objeto, conforme modelo do Anexo V do Plano de Trabalho, acompanhado dos documentos e evidências comprobatórios previstos no instrumento.

8.2. Ao final da parceria, a OSC apresentará a Prestação de Contas Final, na forma da legislação aplicável, deste Termo e do Plano de Trabalho, consolidando as informações necessárias à demonstração do cumprimento do objeto e da aplicação dos recursos.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

9.1. A execução do objeto desta parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da legislação aplicável sujeitará a OSC a um processo administrativo de apuração de responsabilidade e à aplicação gradual das seguintes sanções, garantidos sempre o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Constitui fato que poderá ensejar a instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade o não atingimento injustificado das metas ou dos indicadores previstos no Anexo VII do Plano de Trabalho, observados os critérios, a periodicidade de medição e as justificativas admitidas no instrumento.

9.3. O fluxo de aplicação de sanções seguirá as seguintes etapas, garantido o direito à ampla defesa:

9.3.1. Etapa 1: Notificação para apresentação de Plano de Ação Corretiva (Prazo de 15 dias para a OSC).

9.3.2. Etapa 2: Advertência, em caso de não apresentação ou falha do Plano de Ação.

9.3.3. Etapa 3: Suspensão Temporária dos Repasses, em caso de reincidência após advertência.

9.3.4. Etapa 4: Rescisão Unilateral do Termo, em caso de descumprimento grave e reiterado.

9.3.5. O detalhamento completo do regime de sanções está descrito no Plano de Trabalho (Anexo I).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. Este Termo poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública em caso de descumprimento injustificado das cláusulas e metas pactuadas, ou por acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**

11.1. As partes se comprometem a dar ampla divulgação a este Termo de Colaboração, ao Plano de Trabalho e aos relatórios de execução em seus respectivos sítios eletrônicos oficiais, conforme o Plano de Comunicação e Transparência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, para dirimir



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ  
quaisquer questões oriundas deste Termo de Colaboração, com renúncia expressa  
a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas)  
vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Macapá-AP, [Data da Assinatura].

\_\_\_\_\_  
[NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE]  
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS/AP

\_\_\_\_\_  
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC]  
[Cargo] - [Nome da OSC]

Testemunhas:

1. Nome:  
CPF:
2. Nome:  
CPF:

**ANEXO III DO EDITAL – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA****Referência: Edital de Chamamento Público nº 003/2026– SVS/AP**

Eu, **[Nome completo do Representante Legal]**, portador(a) do CPF nº **[nº do CPF]** e do RG nº **[nº do RG]**, na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil **[Nome Completo da OSC]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[nº do CNPJ]**, com sede em **[Endereço completo da OSC]**, **DECLARO**, para todos os fins de direito, que a organização proponente:

1. Tem pleno conhecimento de todas as disposições, condições, exigências e prazos estabelecidos no **Edital de Chamamento Público nº XXX/2026 – SVS/AP** e em todos os seus anexos, incluindo, mas não se limitando a:
  - Anexo I: Plano de Trabalho de Referência (e seus sub-anexos);
  - Anexo II: Minuta do Termo de Colaboração.
2. Aceita e se submete, de forma irrestrita e irrevogável, a todas as condições do referido Edital, comprometendo-se a cumpri-las integralmente caso seja selecionada para celebrar a parceria.
3. Está ciente e concorda com os **critérios de julgamento** das propostas, com os **mecanismos de monitoramento e avaliação (KPIs)** e com o **regime de sanções, penalidades e multas** detalhados no Plano de Trabalho e na Minuta do Termo de Colaboração.
4. Declara que a organização atende a todos os **requisitos de participação** exigidos no item 3 do Edital e nos Artigos 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014, não incorrendo em nenhum dos impedimentos legais para celebrar parcerias com a administração pública.
5. Assume total responsabilidade pela veracidade e autenticidade de todas as informações e documentos apresentados na proposta.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

[Local], [Data].

-----  
[Nome Completo do Representante Legal]  
[Cargo do Representante Legal]  
[Nome da OSC]

**ANEXO IV DO EDITAL – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR**

Referência: Edital de Chamamento Público nº 003/2026 – SVS/AP

Eu, **[Nome completo do Representante Legal]**, portador(a) do CPF nº **[nº do CPF]** e do RG nº **[nº do RG]**, na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil **[Nome Completo da OSC]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[nº do CNPJ]**, DECLARO, para os fins do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que a organização proponente **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

**Ressalva:** A organização declara que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

[Local], [Data].

-----  
[Nome Completo do Representante Legal]  
[Cargo do Representante Legal]  
[Nome da OSC]

**Fundação Marabaixo****EDITAL DE CONVOCAÇÃO COEPIR-AP**

A Presidente do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial-COEPIR, Sra. Josilana da Costa Santos, Diretora - Presidente da Fundação Estadual de Promoção da Igualdade Racial-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124, de 02 de dezembro de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar os membros titulares e suplentes do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - COEPIR para participarem da Reunião Ordinária, a ser realizada no dia 20 de outubro de 2026, às 15h, por meio remoto, utilizando a plataforma Microsoft Teams.

**Art. 2º** A reunião terá como pauta os seguintes assuntos:

- I - Apresentação das ações previstas para o segundo semestre de 2027;
- II - Apresentação dos fomentos vigentes;
- III - Deliberações administrativas para o encerramento do exercício de 2026;
- IV - Eleição do COEPIR para o triênio 2027-2030;
- V - Informes gerais e outros assuntos de interesse do Conselho.

**Art. 3º** O link de acesso à reunião será encaminhado previamente aos conselheiros, por meio dos canais oficiais de comunicação do COEPIR.

**Art. 4º** Os membros titulares que não puderem participar deverão comunicar a ausência e providenciar a participação de seus respectivos suplentes, conforme as disposições regimentais aplicáveis.

**Art. 5º** Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá - AP, 16 de outubro de 2026.

JOSILANA SANTOS

Presidente do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - COEPIR  
Fundação Marabaixo.

Protocolo 170205

**Fundação de Saúde Amapaense****ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na publicação da **PORTARIA Nº 052/2026-GAB/FUNDESA**, ocorrida no Diário Oficial do Estado do Amapá, em 20/08/2026, sob o nº 8.723

**ONDE SE LÊ:**

- **Presidente:** Laila Vitoria Da Silva De Souza (Enfermeira Auditora)
- **Vice-Presidente:** Karla Khalil Menezes De Miranda (Médica)

**LEIA-SE:**

- **Presidente:** Karla Khalil Menezes De Miranda (Médica)
- **Vice-Presidente:** Laila Vitoria Da Silva De Souza (Enfermeira Auditora)

Gabinete da Fundação de Saúde Amapaense, Macapá-AP, 16 de outubro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SILVANA VEDOVELLI

Diretora-Presidente da Fundação de Saúde Amapaense  
Decreto nº 1.110/2026

Protocolo 170182

**Agência de Fomento do Amapá****PORTARIA Nº 124/2026 - AFAP**

O Diretor Administrativo e Financeiro da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 29.428/2026- BCB/Deorf/GTREC de 28 de Julho de 2026 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

**RESOLVE:**

Designar EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR, Diretor Presidente/AFAP, LARISSA WANY BARBOSA CASTELO, Secretária Geral e EVELYN THAIS MACHADO PIMENTEL, Assessora de Comunicação para se deslocar ao Rio de Janeiro, no período de 19 a 24 de outubro de 2026, com a finalidade de realizarem reuniões junto à Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro - AgeRio e à Associação Brasileira de Desenvolvimento - ABDE, visando ao intercâmbio de experiências, ao fortalecimento das relações institucionais e ao conhecimento de práticas e iniciativas que contribuam para o aprimoramento das atividades da AFAP.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 16 de outubro de 2026.

CIRILO SIMÕES FILHO

Diretor Administrativo e Financeiro/AFAP

Protocolo 170191

**Ministério Público****TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 067/2026**

Homologo na forma da Lei n 14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 16/10/2026.

Dr. André Luiz Dias Araujo  
Promotor de Justiça  
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0001.0005191/2026-41.  
Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.  
Fundamento : Art. 74, III, alínea "f" da Lei 14.133/2021.  
Favorecido : FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FUSP - CNPJ: 68.314.830/0001-27.

Objeto: Contratação de serviço de capacitação, em curso de pós-graduação lato sensu "MBA em Finanças e Controladoria", da Universidade de São Paulo - USP/Esalq, na modalidade a distância.

Valor Total : R\$ 13.890,70 (treze mil, oitocentos e noventa reais e setenta centavos).

Recurso: Programa 03.091.0108.2.549 - Realizar Atendimento de Excelência para Qualidade de Vida, Elemento de Despesa: - 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ - Fonte 1500- Recursos Não Vinculados de Impostos.

Senhor Secretário -Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa, FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FUSP - CNPJ: 68.314.830/0001-27, no valor acima, referente à Contratação de serviço de capacitação, em curso de pós-graduação lato sensu "MBA em Finanças e Controladoria", da Universidade de São Paulo - USP/Esalq, na modalidade a distância. A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI e Lei de Licitações trazem como regra a obrigação de realização do procedimento licitatório para a contratação de bens e serviços pela Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme expressamente se observa na leitura do Artigo 1º da Lei n.º 14.133/2021. Ocorre que o próprio diploma legal admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta e determina que em casos excepcionais a Administração contrate sem a necessidade do rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite que a Licitação seja dispensada, dispensável e inexigível, pois bem, inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição que é uma consequência, e pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação. Licitação inexigível, cujas hipóteses se encontram no art. 74 da Lei nº 14.133/21, é exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Podemos, assim, classificar as hipóteses de inviabilidade de competição, encontradas no diploma normativo. Ora, a lei possibilita a aquisição direta na hipótese de ocorrer

a inviabilidade de licitar pela singularidade do objeto a ser licitado, ou ainda, pela impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos para o seu julgamento. Deste modo, impõe concluir que a aquisição do serviço pretendido, pode ser operacionalizar por meio de Inexigibilidade de Licitação, haja vista a ausência de alternativas para a Administração Pública, a qual é apontada no art. 74, III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21. A ideia de singularidade, para os fins do inc. III do art. 74 da Lei nº 14.133/21, está diretamente relacionada à impossibilidade de definir critério objetivo de julgamento para a seleção isonômica do executor do serviço. A circunstância da singularidade se encontra presente neste caso. Os casos de inexigibilidade de licitação não se cogitam limite de valor para a contratação, pois afastada a licitação e as respectivas modalidades, embora o preço deva ser compatível com as vendas do mesmo material ou serviço a outros consumidores. No entanto, no caso, devem ser observadas as exigências do normativo quanto à justificativa, eis a necessidade de aferição do interesse público na aquisição daquele específico serviço, sua relação com as atividades do órgão, bem como, o preço e sua compatibilidade com o mercado. Tendo em vista que a licitação não é possível porque o serviço que se pretende adquirir somente é comercializado pela empresa acima, conforme amplamente exposto nos autos. Assim, com base no Parecer Jurídico nº 850/2026/ASSEJUR/SG, configurando ausência de alternativa para a administração, a presente contratação encontra amparo legal no art. 74, III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o art. 94, II, da Lei de Licitações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 16 de outubro de 2026.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu  
Portaria nº 2192-2025/GAB-PGJ/MP-AP  
Gerente da Divisão de Contratações/MP-AP

Protocolo 170200

**TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 068/2026**

Homologo na forma da Lei n 14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 16/10/2026.

Dr. André Luiz Dias Araujo  
Promotor de Justiça  
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0007926/2026-28.  
Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.  
Fundamento : Art. 74, III, alínea "f" da Lei 14.133/2021.  
Favorecido : CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - CNPJ: 36.003.671/0001-53.

Objeto: Contratação de serviço de capacitação/treinamento, por meio de participação no Curso intitulado "A Nova Liderança no Setor Público".

Valor Total : R\$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais).

Recurso: Programa 03.091.0108.2.549 - Realizar Atendimento de Excelência para Qualidade de Vida, Elemento de Despesa: - 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ - Fonte 1500- Recursos Não Vinculados de Impostos.

Senhor Secretário -Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa, CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - CNPJ: 36.003.671/0001-63, no valor acima, referente à Contratação de serviço de capacitação/treinamento, por meio de participação no Curso intitulado “A Nova Liderança no Setor Público”. A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI e Lei de Licitações trazem como regra a obrigação de realização do procedimento licitatório para a contratação de bens e serviços pela Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme expressamente se observa na leitura do Artigo 1º da Lei nº 14.133/2021. Ocorre que o próprio diploma legal admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta e determina que em casos excepcionais a Administração contrate sem a necessidade do rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite que a Licitação seja dispensada, dispensável e inexigível, pois bem, inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição que é uma consequência, e pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação. Licitação inexigível, cujas hipóteses se encontram no art. 74 da Lei nº 14.133/21, é exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Podemos, assim, classificar as hipóteses de inviabilidade de competição, encontradas no diploma normativo. Ora, a lei possibilita a aquisição direta na hipótese de ocorrer a inviabilidade de licitar pela singularidade do objeto a ser licitado, ou ainda, pela impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos para o seu julgamento. Deste modo, impõe concluir que a aquisição do serviço pretendido, pode ser operacionalizar por meio de Inexigibilidade de Licitação, haja vista a ausência de alternativas para a Administração Pública, a qual é apontada no art. 74, III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21. A ideia de singularidade, para os fins do inc. III do art. 74 da Lei nº 14.133/21, está diretamente relacionada à impossibilidade de definir critério objetivo de julgamento para a seleção isonômica do executor do serviço. A circunstância da singularidade se encontra presente neste caso. Os casos de inexigibilidade de licitação não se cogitam limite de valor para a contratação, pois afastada a licitação e as respectivas modalidades, embora o preço deva ser compatível com as vendas do mesmo material ou serviço a outros consumidores. No entanto, no caso, devem ser observadas as exigências do normativo quanto à justificativa, eis a necessidade de aferição do interesse público na aquisição daquele específico serviço, sua relação com as atividades do órgão, bem como, o preço e sua compatibilidade com o mercado. Tendo em vista que a licitação não é possível porque o serviço que se pretende adquirir somente é comercializado pela empresa acima, conforme amplamente exposto nos autos. Assim, com base no Parecer Jurídico nº 848/2026/ASSEJUR/SG, configurando ausência de alternativa

para a administração, a presente contratação encontra amparo legal no art. 74, III, alínea “f” da Lei 14.133/2021, caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o art. 94, II, da Lei de Licitações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 16 de outubro de 2026.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu  
Portaria nº 2192-2025/GAB-PGJ/MP-AP  
Gerente da Divisão de Contratações/MP-AP

Protocolo 170201

### **EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 008/2021/MP-AP**

**OBJETO:** Extinção do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel nº 008/2021, referente à cessão de uso, a título gratuito, do imóvel denominado “Anexo do Complexo Cidadão Centro do Ministério Público do Estado do Amapá”, de propriedade do Estado do Amapá, Tombamento nº 2482, localizado na Rua Procópio Rola, s/n, Centro, CEP 68900-081, Macapá/AP.

**PROCESSO Nº:** 20.06.0000.0009191/2026-17.

**FUNDAMENTO:** Cláusula Quinta, § 4º, do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel nº 008/2021, que prevê a formalização da extinção mediante Termo de Extinção, em razão da devolução do imóvel ao CEDENTE.

**CESSIONÁRIO:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - MPAP.

**CEDENTE:** ESTADO DO AMAPÁ.

**EFEITO:** O presente Termo produzirá efeitos a partir de sua assinatura, observada a efetiva devolução do imóvel e os registros constantes do processo administrativo.

**DATA DA ASSINATURA:** 14/10/2026.

**ASSINATURA:** Assina, pelo MP-AP, Dr. André Luiz Dias Araújo, Secretário-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 16 de outubro de 2026.

IDELMIR TORRES DA SILVA  
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP  
Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP

Protocolo 170185

### **Prefeitura de Laranjal do Jari**

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 006/2026-CPL/SEMAP/PMLJ  
PROCESSO Nº 208.204/2026-SEMAP/PMLJ**

A Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari/AP torna público, a republicação do Edital da Concorrência Eletrônica nº 006/2026-CPL/SEMAP/PMLJ. Objeto: Contratação de empresa para implantação de infraestrutura para

equipamentos esportivo, destinado à construção de campo de futebol no Município de Laranjal do Jari/AP a ser viabilizada com recursos oriundos de Emenda Especial, conforme Plano de Ação nº 09032026-095154 e Emenda nº 202629190005, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Acolhimento das propostas: no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), início recolhimento de proposta: 19/10/2026 às 08:00 horas, fim do recolhimento de propostas: 30/10/2026 às 08:00 horas. data da realização: 30/10/2026 às 09:30 horas, horário de Brasília, Obtenção do Edital: no endereço eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), Informações pelo e-mail: [cpl.pmlj@hotmail.com](mailto:cpl.pmlj@hotmail.com)

Laranjal do Jari-AP, 14 de outubro de 2026.

Claucioney S S Braga  
Agente de Contratação

Protocolo 169716

## Publicações Diversas

**LISTA DE ALUNOS FORMADOS** - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO: RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio A - 4006

PAULO HENRIQUE MARANHÃO, JOÃO PEDRO ARANTES VIANNA, JOÃO VITHOR FÁZECAS ROCHA, VINICIUS SILVA DE ANDRADE, ALEXSANDRO DA SILVA, ALLAN HENRIQUE DA SILVA, ALLAN MELSOHN, AMANDA SABINO DA SILVA, DANIELA ALVES FERRAZ, EDJAIRELIAS DA SILVA, ELISANGELA PAULADA SILVA MORAIS, FABIANO APARECIDO ELESBÃO, FERNANDO DA SILVA RELVA, GILSON DOMINGOS GOMES, HEYDER RENAN SENA MARTINS, HIGOR BARRETO RUIZ, JOELMA BORGES DE SOUSA, LEONARDO DEZIDÉRIO, MAICON BRUNNER GARCIA, MARCOS DE OLIVEIRA ADRIANO, MARGARETH MOREIRA, MARIA LUIZA FERREIRA PINTO DE CAMPOS, MARINA DE JESUS ROSA, MARINEIDE BATISTA DE LIMA SANTOS, ANTONIO CARLOS DE SOUZA, MARIVALDO SILVA MINAS, PALOMA APARECIDA BORGES NASCIMENTO, PLÍNIO MARCOS NASCIMENTO ALVES, RONALD PINTO DE CASTRO, RUBENS TOZZO DOS SANTOS, VAGNER OLIVEIRA CASTILHO, VALQUIRIA MACEDO MARQUES, VIRGILIO VLADMIR DA SILVA, ADRIANO DE SOUZA, ALESSANDRO FELIX DA SILVA, ANDRESSA RODRIGUES CARLOS, BRUNA BIANCA RIBEIRO ARAUJO, BRUNO JOSÉ DE ABREU, CICERO CANDIDO DE MELO, CLEBER NEVES LOPES, DURVAL FERNANDES COSTA NETO, EDVAN JOSÉ DOS SANTOS, FABIANO RAFAEL DE ARAUJO, FERNANDA SANTOS, GEOVANA BELO EVARISTO, HEVELYN AMBROSIO BRAULINO, JACQUELINE FURTOUSO MALAVAZI, JÉSSICA DE ANDRADE SANTIAGO, JORLAN DOS SANTOS RIBEIRO, LEONARDO DA CRUZ OLIVEIRA, LUANA FLORIANO GONZALEZ,

MARCOS ROGERIO SANTOS SALES, NOELMA SOARES NASCIMENTO, PEDRO HENRIQUE LOPES DE JESUS, ROSICLÉIA APARECIDA DOMINGUES DE MELO, STEFANIE FIGUEIREDO PEDRO, VAGNER MENEZES, VALDEMIR GONÇALVES DE ARAUJO, WAGNER RODRIGUES PEREIRA, WILDGLER DA SILVA SOARES, ELISANDRA SILVA DO NASCIMENTO, PEDRO HENRIQUE SILVA DE SOUZA,

Macapá/AP, 16 de outubro de 2026.

Mais Informações: [contato.ifoep@gmail.com](mailto:contato.ifoep@gmail.com) / (96) 991395308 - whatsapp  
VANDÉRIO PANTOJA - DIRETOR GERAL

Protocolo 169988

**LISTA DE ALUNOS FORMADOS** - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE: RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio S - 3004 A

PAULO SERGIO DA CRUZ, MATEUS MIRANDA DE OLIVEIRA, RENATO HUGO DE ALMEIDA SIQUEIRA, PATRICIA MOREIRA BENVINDES, PEDRO HENRIQUE SILVA DOS SANTOS, ROMARIO RODRIGUES DOS SANTOS, RANIERE BONINE DA SILVA SOUZA, TEREZA CRISTINA DA SILVA SANTANA GOMES, THIAGO BARBOSA IRINEU DOS SANTOS, TATIANE MESSIAS DE PAULA, WESLEI MENDES GONÇALVES, THAMIRES DOS SANTOS MATOS SOUZA, ROMAYDAN JHESSY FERREIRA ROCHA, VANDOGLEIS BARBOSA COUTINHO, YAGO DA SILVA FERREIRA, WEMERSON PINA DE OLIVEIRA, RYAN FELIX DOS SANTOS, THIAGO FRANCISCO ELEOTERIO, ROSIANE ALMEIDA VASCONCELOS, VITOR THIAGO CANDIDO PENA, VALDIRENE INACIO PIMENTEL, NATANAEL SANTOS DA CONCEIÇÃO, PAULO SÉRGIO DE SOUZA ALBINO, SANDRA ELENA FRANCISCO DOS SANTOS, TIAGO BRUNO FREDERICO, WALTER ROSA DIAS, UELLINGTON DE JESUS GOMES, MISLENE SOUZA FURTADO, NORMA VALENTE DE QUEIROZ, PEDRO ALVES, ROSIMARI HOLZ, YURI DOS SANTOS ALVES, VANILDA KAPICHE, JEAN WALLAS DE SOUZA DELFINO, AKIM NEGREIROS NASCIMENTO, AMANDA GOMES DE SOUSA, CLENICE MARIA CAMPOS MARTINS, CRISTIANE DUTRA ROSA, DANIEL BERGER DOS SANTOS, DANIELE JESUS FERREIRA, DEIVID MENDES, DENISE DE ARAÚJO SANTOS, DIOGO CORDEIRO DO NASCIMENTO, DRIZIANE DA PENHA CORRÊA, ELOIZA BATISTA GOMES, ENDREW DIAS DE SOUZA, BEATRIZ RODRIGUES RANGEL, CELIA CUNHA DE SOUZA, EDUARDA DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO, EVANDRO DE OLIVEIRA MESSIAS AZEVEDO.

Macapá/AP, 16 de outubro de 2026.

Mais Informações: [contato.ifoep@gmail.com](mailto:contato.ifoep@gmail.com) / (96) 991395308 - whatsapp  
VANDÉRIO PANTOJA - DIRETOR GERAL

Protocolo 170150

**LISTA DE ALUNOS FORMADOS** - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE: RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio S - 3004 B

EVANDRO JUSTINO VIEIRA DE SOUZA CARREIRO, EVERTON DOS SANTOS SOARES, IZABELLE SILVA MENDONÇA, JÉSSICA ALVES DE LIMA, KAROLINA BATISTA BAUTZ, KLISMAN MACHADO DA COSTA, LUIZ GUSTAVO ELER, MEL RODRIGUES DOS SANTOS, NARA DORNELAS LIMA, ROSIENE SANTOS PEREIRA DE JESUS, SABRINA RODRIGUES DA SILVA MOURA, SANDRA SILVA DE ALMEIDA, TIAGO SILVA DOS SANTOS, VIVIANE DOS SANTOS SOUZA, GABRIELA CASTELO MEDEIROS, JOÃO PEDRO GOMES BESERRA BATISTA, JÓB FRANÇA, JOSEVALDO DOS SANTOS, LORRANA PEIXOTO RODRIGUES, MAILSON SANTOS COSTA, NELMA SILVA DOS SANTOS, RUAN VITOR MATIAS PEREIRA, SAMUEL RAMOS DE SOUZA, YARA CRISTINA ROCHA DE PAULA LAHASSI.

Macapá/AP, 16 de outubro de 2026.

Mais Informações: contato.ifoep@gmail.com / (96) 991395308 - whatsapp  
VANDÉRIO PANTOJA - DIRETOR GERAL

Protocolo 170151

A empresa EMOPS CONTROLE AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.014.539/0003-73, torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amapá (SEMA/AP) a Licença de Instalação nº 017/2026 - SEMA, referente ao depósito de armazenamento de materiais, equipamentos e produtos químicos. O empreendimento está localizado na Rua Monte Sinai, nº 537, Ilha Mirim, bairro Infraero II, Macapá/AP, com atividades nos municípios do Estado do Amapá.

Protocolo 169951

**FORTE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 05.537.277/0001-71**

Torna público que **REQUEREU** junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - **SEMA/AP**, a obtenção da **Licença de Instalação - LI** de abertura de ramal florestal e construção de ponte em estrutura de madeira para acesso as Unidades de Manejo Florestal UMF I e II, Lote 1, localizado na Floresta Estadual do Amapá - FLOTA/AP.

Protocolo 169975

**CONSÓRCIO AMAPÁ**, inscrito no **CNPJ nº 53.368.393/0001-57**, torna público que requereu à **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/AP** a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)** para a atividade de **implantação de uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)** do Novo Hospital de Emergência - (NHE), localizada na Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, esquina com a Avenida Mendonça Júnior, com fundos para a Rua Manoel Eudócio Pereira, no município de Macapá/AP.

Protocolo 170224

**DEV MINERAÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ nº 06.030.747/0002-50, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amapá - SEMA/AP a **LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO** para o escopo integral das atividades de lavra a céu aberto e beneficiamento de minério de ferro do Projeto Ferro Amapá, localizado na Estrada do Taperebá, km 15, s/n, Fazenda Urucum, município de Pedra Branca do Amapari/AP, no âmbito do Processo nº 0037.0285.2002.0125/2024. A entrada em operação ocorrerá de forma faseada até a plena operação do empreendimento.

Protocolo 169796

A empresa EMOPS CONTROLE AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.014.539/0003-73, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Oiapoque (SEMMAM) a Licença de Operação nº 012/2026, referente à atividade de imunização e controle de pragas urbanas, localizada na Rua Norberto Penafort, nº 360, bairro Centro, município de Oiapoque, Estado do Amapá.

Protocolo 169954

**CARLOS REIS DE LIMA**  
**GRAVATINHA GÁS**

Torna público que **REQUEREU** na **SEMAM** a **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, ref. ao Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) na Rua Tiradentes, 365, Centro do município de Ferreira Gomes - AP.

Protocolo 170124

**N. F. BARBOSA LTDA (MARMORARIA SAO JORGE)**  
**CNPJ nº 57.548.990/0001-14**

Requereu na SEMAM - Secretaria Municipal de Meio Ambiente- Santana/AP, a Licença Ambiental (proc. 302/2026) - L.O para atividade aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras- no município de Santana AP. Endereço da empresarial: av são Paulo apostolo, nº 1500, bairro Fonte Nova, no município de Macapá/AP.

Protocolo 170168



Cód. verificador: 1004595939. Cód. CRC: 57314C8  
Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LUCAS FERREIRA DIAS** em 16/10/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

